

# Proposta da Lei Orçamentária de 2023

# MENSAGEM





**GOVERNADOR DO ESTADO**  
Ranolfo Vieira Júnior

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
Arita Bergmann

**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**  
Eduardo Cunha da Costa

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Marjorie Kauffmann

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
Mauro Hauschild

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Alsones Balestrin

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**  
Leonardo Busatto

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
Vinícius Polanczyk

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
Volnei Minozzo

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
Luiz Gustavo de Souza

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Domingos Velho Lopes

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Beatriz Araújo

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Raquel Teixeira

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
Letícia Boll Vargas

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Vanius Cesar Santarosa

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Joel Maraschin

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**  
Cláudio Gastal

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**  
Raphael Ayub



**SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**  
Artur Lemos Júnior

**CHEFE DA CASA MILITAR E DEFESA CIVIL**  
Cel. Júlio César Rocha Lopes

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**  
Zete Padilha

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Márcia Pires de la Torre

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**  
Carlos Rafael Mallmann

**CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR**  
Flávia Colossi Frey

**SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS**  
Patrícia Kotlinski

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
Marcelo Spilki

**SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICA**  
Agostinho Meirelles

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS**  
Des. Iris Helena Medeiros Nogueira

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RS**  
Valdeci Oliveira

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS**  
Cons. Alexandre Postal

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Marcelo Lemos Dornelles

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Antônio Flávio de Oliveira

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RS**  
Amilcar Fagundes Freitas Macedo





# ÍNDICE

<b>1. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 .....</b>	<b>14</b>
1.1 A ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA PARA O ORÇAMENTO DE 2023 .....	15
1.2 A DESPESA PÚBLICA FIXADA PARA O ORÇAMENTO DE 2023 .....	17
1.3 A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO DE 2023 .....	18
<b>2. OS CENÁRIOS ECONÔMICOS INTERNACIONAL, BRASILEIRO E DO RIO GRANDE DO SUL.....</b>	<b>20</b>
2.1 A CONJUNTURA ECONÔMICA INTERNACIONAL (CENÁRIO INTERNACIONAL).....	21
2.2 A CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA (CENÁRIO NACIONAL).....	26
2.3 A ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	32
<b>3. AS FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL .....</b>	<b>40</b>
3.1 UM BREVE RESUMO SOBRE O QUADRO GERAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS .....	40
3.2 O FINANCIAMENTO PÚBLICO ESTADUAL AO LONGO DO TEMPO .....	45
3.3 A EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO E PRIMÁRIO .....	48
3.4 A EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA AJUSTADA.....	50
3.5 A EVOLUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR .....	52
3.6 OS PRINCIPAIS AGREGADOS DA RECEITA PÚBLICA.....	53
3.6.1 O ICMS .....	54
3.6.2 AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA UNIÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	57
3.6.3 AS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS RECEITAS PÚBLICAS .....	58
3.7 OS GRANDES AGREGADOS DA DESPESA PÚBLICA.....	59
3.7.1 O GASTO TOTAL CONSOLIDADO DO ESTADO .....	61
3.7.2 O GRUPO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	63
3.7.3 O DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL, SEGUNDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) .....	69
3.7.4 O GRUPO OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	70
3.7.5 OS GRUPOS INVESTIMENTOS AMPLOS (INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS).....	72
3.7.6 OS GRUPOS DO SERVIÇO DA DÍVIDA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA) .....	74
3.8 A EVOLUÇÃO DO GASTO COM EDUCAÇÃO.....	78
3.9 A EVOLUÇÃO DO GASTO COM SAÚDE.....	79
3.10 A EVOLUÇÃO DO GASTO COM SEGURANÇA.....	80



<b>4. O FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E AS PERDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....</b>	<b>81</b>
4.1 O FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) .....	81
4.2 AS PERDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM O FUNDEF/FUNDEB .....	83
<b>5. A DÍVIDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A UNIÃO .....</b>	<b>86</b>
5.1 O PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DO ESTADO E AO AJUSTE FISCAL - LEI Nº 9.496/1997 E NORMAS POSTERIORES .....	86
5.2 O PROGRAMA DE ADEÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL .....	89
<b>6. O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL .....</b>	<b>92</b>
6.1 O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (RPPS/RS).....	92
6.2 OS SISTEMAS DE REPARTIÇÃO SIMPLES E DE CAPITALIZAÇÃO .....	94
6.3 O DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO DO RPPS/RS.....	95
<b>7. AS REFORMAS ESTRUTURANTES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAÚCHA.....</b>	<b>100</b>
<b>8. OS INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS GAÚCHAS PARA O ORÇAMENTO DE 2023.....</b>	<b>104</b>
<b>9. A CONSULTA POPULAR NO ORÇAMENTO DE 2023 .....</b>	<b>111</b>
<b>10. AS DESONERAÇÕES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....</b>	<b>115</b>
10.1 OS DEMONSTRATIVOS DAS DESONERAÇÕES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM 2021 .....	118
10.2 AS DESONERAÇÕES EFETIVAS DE ICMS DE 2021, POR NATUREZA JURÍDICA .....	119
10.3 O HISTÓRICO DE DESONERAÇÕES, POR TIPO DE IMPOSTO .....	119
10.4 O DETALHAMENTO DAS DESONERAÇÕES EFETIVAS E OPERACIONAIS DE ICMS .....	121
10.4.1 OS CRÉDITOS PRESUMIDOS EFETIVOS APROPRIADOS EM 2021, POR ITEM.....	122
10.4.2 OS CRÉDITOS PRESUMIDOS OPERACIONAIS APROPRIADOS EM 2021, POR ITEM.....	125
10.4.3 AS ISENÇÕES EFETIVAS APROPRIADAS EM 2021, POR ITEM.....	126
10.4.4 AS ISENÇÕES OPERACIONAIS APROPRIADAS EM 2021, POR ITEM.....	129
10.4.5 AS REDUÇÕES DE BASE DE CÁLCULO EFETIVAS APROPRIADAS EM 2021, POR ITEM.....	130
10.4.6 AS REDUÇÕES DE BASE DE CÁLCULO OPERACIONAIS APROPRIADAS EM 2021, POR ITEM.....	133
10.5 O HISTÓRICO DAS DESONERAÇÕES DE ICMS, POR NATUREZA JURÍDICA.....	133
<b>11. A POPULAÇÃO, O PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) E O PIB PER CAPITA DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL .....</b>	<b>135</b>
<b>12. AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS AOS MUNICÍPIOS NA PLOA 2023.....</b>	<b>143</b>
<b>13. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>158</b>

Porto Alegre, 14 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Deputado **VALDECI OLIVEIRA**  
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul  
Palácio Farroupilha  
Nesta Capital

Assunto: **Proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 (PLOA 2023)**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, envio a essa egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul o **Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (PLOA 2023)**, em cumprimento ao disposto no art. 152, § 8º, inciso III, da Constituição Estadual. A peça orçamentária compreende a **previsão das receitas e a fixação das despesas** dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta do Estado, das suas autarquias e fundações, bem como o orçamento de investimento das empresas estatais gaúchas.

A presente Proposta Orçamentária pauta-se por mostrar para toda a sociedade gaúcha a **realidade das contas públicas estaduais** da forma mais clara e transparente possível.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (**Lei nº 15.873, de 18/07/2022**), aprovada por esta egrégia Casa Legislativa, determinou que, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício de 2023, os Poderes do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas terão como limite para as despesas financiadas com a fonte de recursos Tesouro-Livres, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2022, nos grupos de Pessoal e Encargos Sociais, de Outras Despesas Correntes, de Investimentos e de Inversões Financeiras, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais aprovados até 30 de abril de 2022, acrescidos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) previsto para o exercício de 2022, referente ao último **Boletim Focus do Banco Central do Brasil**, disponibilizado em 30 de junho de 2022. O último IPCA capturado foi o do dia 29 de abril de 2022, que apontou uma expectativa de inflação para este ano de 7,89%.

A situação econômica atual é de muita incerteza, em relação aos cenários externo, nacional e estadual. Sendo dessa forma, todos devem continuar engajados no compartilhamento dos sacrifícios e no enfrentamento das adversidades. **Impõem-se, assim, redobrados zelo e prudência sobre os recursos disponíveis**, praticando-se uma gestão responsável e equânime.

Desde o primeiro dia deste governo, foram adotadas inúmeras medidas de austeridade no controle dos gastos públicos (Decretos nº 54.479 e nº 54.480, ambos de 02 de janeiro de 2019). Afora isso, com o apoio majoritário desta Casa, aprovou-se o maior conjunto de medidas saneadoras já implementadas neste Estado, visando ao equilíbrio das contas públicas e à manutenção da disciplina fiscal, destacando-se como exemplos as **reformas previdenciária e administrativa e a lei do teto de gastos**.

Assumimos o mandato com o ônus de ter recursos somente para pagar as obrigações mais emergentes. Recordamos que o **orçamento de 2019** foi sancionado com receitas extraordinárias de R\$ 7,4 bilhões. Mesmo após a aprovação da manutenção das alíquotas majoradas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o que garantiu um ganho estimado anual de receita extra de R\$ 3,0 bilhões, o déficit orçado ajustado era de R\$ 4,4 bilhões. Todavia, **ao final de 2019, o déficit foi de R\$ 3,4 bilhões**.

O **orçamento de 2020** foi aprovado com déficit estimado em torno de R\$ 2,5 bilhões, já se computando na conta a manutenção das alíquotas majoradas do ICMS. Com o advento do isolamento social, já na metade de março, em virtude da **pandemia de COVID-19**, os meses de março a maio tiveram fortíssima queda de arrecadação. A recuperação começou a partir de junho. Ressalta-se que a ajuda emergencial vinda da União, de R\$ 1,945 bilhão, foi fundamental para superar os meses mais dramáticos. Ao final, **o déficit orçamentário de 2020 foi de somente R\$ 597 milhões**. Nesse ano, houve superávit financeiro por conta do não pagamento da dívida do Estado com a União.

O **orçamento de 2021** foi sancionado com déficit de R\$ 8,1 bilhões, sendo que, posteriormente, a egrégia Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS) aprovou nova manutenção das alíquotas majoradas do ICMS. Nesse ano, houve recuperação econômica tanto em nível nacional como estadual. O setor agrícola foi contemplado com uma safra recorde de grãos, acompanhada por preços em alta. Em 2021, a arrecadação do ICMS total, sem computar a entrada extraordinária em dívida ativa de R\$ 2,576 bilhões, por conta da desestatização da CEEE-D, cresceu nominalmente 23,6%, em relação a 2020. Assim, **o exercício de 2021 encerrou com um superávit orçamentário de R\$ 2,5 bilhões, e o resultado primário positivo de R\$ 4,7 bilhões**.

As despesas com o grupo de Pessoal e Encargos Sociais, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), tiveram forte queda em 2020 e 2021. **As reformas estruturantes foram vitais para o controle do principal componente da despesa**, ficando, nos dois anos, abaixo do crescimento vegetativo histórico, de 2,5% anuais. Em 2019, o grupo de Pessoal e Encargos Sociais foi responsável por 78,3% da RCL. Em 2020, foi de 72,5% e, em 2021, 57,9% da RCL.

**No presente ano de 2022**, a economia brasileira e gaúcha enfrentam uma série de desafios, uns novos e outros já conhecidos, tais como: (i) os efeitos da guerra em solo ucraniano; (ii) a inflação e os juros da economia em forte alta; (iii) a renda do trabalho em patamares baixos; e (iv) a instabilidade econômica, política e institucional em ano de eleição. No caso específico do Rio Grande do Sul, a exemplo do que ocorreu em 2020 e se repetiu em 2022, a grave seca produziu forte impacto sobre a produção agropecuária, o que ocasiona, em razão da interdependência entre os setores, efeitos negativos sobre a indústria, o comércio e os serviços.

O crescimento da arrecadação de ICMS, em 2022, não repetirá o bom desempenho de 2021, seja por um menor ritmo de consumo, seja pela redução das alíquotas de ICMS, que vigorou entre 2016 e 2021.

Em junho de 2022, o Congresso Nacional aprovou a apelidada “**PEC dos Combustíveis**”, considerando como produtos essenciais os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o gás natural. Assim, a alíquota do ICMS desses setores não poderá ser maior do que a alíquota geral, que, no caso do Rio Grande do Sul, é de 17,0%. O novo cálculo para os combustíveis também leva em conta a média dos preços-base praticados nos últimos cinco anos. Segundo a Secretaria da Fazenda do RS, as perdas estimadas de arrecadação para o segundo semestre de 2022 serão de, aproximadamente, R\$ 2,5 bilhões. A partir de 01/01/23, mantendo-se a alíquota geral nesse patamar e sem qualquer compensação por parte da União, a perda projetada será em torno de R\$ 4,4 bilhões anuais com base na projeção da LDO.

Mesmo com forte impacto negativo sobre a arrecadação de ICMS, conforme abordado acima, **o déficit orçamentário de R\$ 3,2 bilhões, previsto no orçamento de 2022**, não deverá ocorrer nessa magnitude, em virtude da homologação do acordo de adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal. Os dispêndios para o pagamento do serviço da dívida com a União reduzir-se-ão substancialmente em relação ao que foi dotado na peça orçamentária. Contudo, para os próximos anos, haverá a necessidade de contração das despesas públicas na mesma medida das perdas de arrecadação de ICMS, em decorrência da “PEC dos Combustíveis”.

Para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 o Estado tomou como base o cenário de equilíbrio fiscal previsto na Lei de Diretrizes Anuais de 2023. Esse cenário mostrou-se fundamental para regularizar os pagamentos atrasados, garantir investimentos recordes e permitir a redução de impostos desde 2021.

A mudança imposta pela Lei Complementar Federal nº 194 implica em desafios que deverão ser debatidos na Federação, inclusive no STF. De qualquer forma, a compensação da União na forma já regulamentada pelo Ministério da Economia (Portaria nº 7.889/2022) e os recursos existentes no Caixa do Tesouro (que cobrem toda a parte do Avançar que ficará para 2023), permitem que o RS inicie o ano de 2023 em condições de manter sua regularidade fiscal e os pagamentos em dia, enquanto tais definições nacionais são concluídas.

Apesar das reformas realizadas, a nova política de redução das alíquotas de ICMS, aprovada pelo Congresso Nacional, pode colocar as finanças públicas do Estado e de muitos municípios gaúchos em trajetória de insustentabilidade fiscal. Por conta de decisões descabidas, tomadas fora do controle do poder público estadual, o Estado volta a se deparar com o desafio de reequilibrar as contas públicas. Veja que o **orçamento de 2023 mostra déficit orçamentário de R\$ 3,755 bilhões** (receitas totais de R\$ 70,329 bilhões e despesas totais de R\$ 74,084 bilhões). No cenário anterior, sem a “PEC dos Combustíveis”, o Estado apresentaria um orçamento equilibrado.

Este governo foi eleito com a responsabilidade de **enfrentar os desafios que se acumularam durante décadas**. Os resultados obtidos são bastante animadores, o que nos dá forças para continuar essa jornada com coragem e determinação. Desse modo, o Estado estabeleceu, no menor prazo possível, as condições para, finalmente, ter capacidade de investimento. Os aportes em custeio e investimento, somente em 2021 e 2022, superarão os montantes despendidos nos últimos dois governos, o que ampliou e melhorou sobremaneira a prestação de serviços públicos e de infraestrutura. No tocante ao **Programa Avançar**, prevê-se a alocação de recursos do Tesouro Estadual na ordem de R\$ 2,3 bilhões somente em 2022.

Apesar da melhora fiscal, verificada entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2022, o **Estado ainda apresenta um quadro fiscal estrutural delicado**. Nas últimas décadas, as contas estaduais apresentaram déficits recorrentes. Entre 1971 e 2021 (51 anos), somente em oito exercícios as receitas arrecadadas foram maiores do que as despesas empenhadas.

Nos anos de 2015 e 2016, a economia brasileira passou pelo seu pior momento em quase um século. Nos anos seguintes, entre 2017 e 2019, houve crescimento, porém distante de recuperar o nível de produto anterior à crise. Em 2020, houve nova queda do Produto Interno Bruto (PIB) do País em 4,1%. Nesse ano, a economia gaúcha comportou-se ainda pior, com o PIB apresentando queda de 6,8%. Todavia, no ano de 2021, com a recuperação econômica associada ao arrefecimento da pandemia, a economia brasileira cresceu 4,6%, enquanto a economia gaúcha teve forte elevação de 10,4%, o segundo maior percentual da série histórica entre 1986 e 2021. **A década de 2011 a 2020 foi o pior período em termos de crescimento da economia brasileira nos últimos 120 anos, igualmente para a economia gaúcha.**

Desde a posse deste governo, buscou-se, incansavelmente, reverter o quadro deficitário das contas públicas com planejamento, governança e gestão. Ainda em 2020, as folhas salariais começaram a ser pagas em dia para todos os servido-

res, após mais de quatro anos de repetidos atrasos. Em 2021, o 13º salário também começou a ser pago na data prevista. Afora isso, foram honrados os compromissos pendentes com hospitais, serviços de saúde, fornecedores e diversos outros passivos, incluindo grande parte de Restos a Pagar.

**É de conhecimento de todos que o principal gasto público é o previdenciário.** No passado, o Estado não adotou medidas como a criação de um fundo financeiro capaz de suportar os atuais encargos de aposentados e pensionistas vinculados ao Regime de Repartição Simples. Em 2021, os gastos totais com aposentadoria e pensões somaram R\$ 17,1 bilhões, equivalente a 31,9% da RCL. Nesse ano, o sistema previdenciário estadual apresentou um déficit financeiro de R\$ 9,0 bilhões, consumindo 16,8% de toda a RCL. Do total apropriado com a folha total de pessoal, 61,9% foram para honrar os proventos de aposentados e pensionistas.

Graças à reforma da previdência estadual, **em 2020, pela primeira vez, o déficit previdenciário foi menor do que o do ano anterior** (R\$ 9,939 bilhões em 2020 contra R\$ 12,048 bilhões em 2019). Em 2021, houve nova queda do déficit para R\$ 9,013 bilhões. Cabe ressaltar que os efeitos positivos da implantação do **Regime de Previdência Complementar**, vinculados aos novos servidores, a contar de 19/08/2016, dever-se-ão ser sentidos somente no longo prazo.

Outra preocupação é a **dívida pública estadual**. Do montante consolidado (dívida interna e externa) de R\$ 86,035 bilhões, em 31/12/2021, 85,7% desse total (R\$ 73,723 bilhões) são débitos devidos exclusivamente à União. Em 2021, a Dívida Consolidada Líquida representou 1,83 vez a RCL, ficando abaixo do limite fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 2,0 vezes a RCL, o que permitirá a realização de operações de crédito.

No tocante à dívida do Estado com a União, ressalta-se o não pagamento das parcelas mensais entre abril e junho de 2016 e a sua suspensão entre julho e dezembro de 2016. Os pagamentos foram retomados em janeiro de 2017, porém, a partir de julho de 2017, foram suspensos por medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal. **Os valores corrigidos não pagos em função da referida liminar totalizaram R\$ 16,357 bilhões, sendo que esse montante foi totalmente refinanciado pelo prazo de 360 meses**, por conta do acordo prévio de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), cuja primeira parcela foi paga em abril de 2022.

Quanto ao pagamento do estoque principal da dívida com a União, o Estado já está sob o **regramento contratual do Regime de Recuperação Fiscal**. Em 2023, pagará o equivalente a 1/9 da prestação anual devida; em 2024, 2/9 da prestação anual devida, e assim seguirá até 2030. Já em 2031, o Estado começará a pagar a parcela na integralidade de sua dívida anual com a União.

Com o aval desta casa, foram privatizadas algumas companhias. A **CEEE-D** foi leiloada no dia 31/03/2021, sendo que a estatal foi vendida para a Equatorial Energia, no valor de 100 mil reais, contudo assumiu um passivo de aproximada-



mente R\$ 7,0 bilhões. A **CEEE-T** foi vendida para a Companhia CPFL, em 16/07/2021, por R\$ 2,67 bilhões. A **SULGÁS** foi arrematada pela **COMPASS**, em 22/10/2021, pelo valor de R\$ 928 milhões. A **CEEE-G** foi leiloada em 29/07/2022, cuja vencedora foi a Companhia Florestal do Brasil, vinculada ao grupo siderúrgico CSN, por R\$ 928 milhões. Já a **CORSAN** está no radar da privatização para ainda este ano.

A privatização dessas companhias traz como benefícios a criação de mais empregos e maiores investimentos no setor de energia, modernizando a economia gaúcha, com ganhos de eficiência, produtividade e competitividade. Ao mesmo tempo, a arrecadação tributária será potencializada ao máximo, garantindo recursos valiosos para fazer frente às demandas sempre crescentes em saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Tendo em vista o conjunto das finanças públicas, é inadiável a manutenção de um diálogo efetivo com o Governo Federal acerca da construção de um **novo pacto federativo**, em que os estados e os municípios tenham maior participação na distribuição do bolo tributário. É preocupante o fato de o Congresso Nacional estar legislando sem levar em conta os interesses dos entes federativos, principalmente no tocante ao ICMS, nosso principal tributo. Dessa forma, compromete-se a ampliação da capacidade de investimento público para níveis mais desejáveis, o que impossibilita **maior abrangência e qualificação das políticas públicas estaduais**.

O **Plano Plurianual Novas Façanhas 2020-2023** (PPA 2020-2023) expressa, por meio de seus programas temáticos, a orientação deste governo, que se fundamenta em um modelo de gestão comprometido com a geração de resultados, esforço fiscal e inovação. Elaborado com a participação da sociedade, o PPA tem como diretrizes a integração dos processos de planejamento, a perspectiva do cidadão, a promoção da transversalidade e da intersetorialidade, a regionalização e a gestão por resultados. Desse modo, o Plano Plurianual reforça o propósito de uma mudança de paradigma, visando recuperar a **autoestima do povo sul-rio-grandense**, criando as condições de construção de um futuro melhor. Em total compatibilidade, a Proposta Orçamentária para 2023 detalha as iniciativas previstas no Plano Plurianual, desdobrando os instrumentos de programação em ações a serem executadas, visando à obtenção dos resultados previstos.

#### **O Rio Grande do Sul está sendo visto como um estado inovador, moderno e com responsabilidade fiscal.**

Os nossos compromissos de governo estão sendo colocados em prática no dia a dia e são muito claros: (i) entregar à população gaúcha serviços públicos modernos e de qualidade, da maneira mais ágil possível; (ii) ter um estado que estimule a competitividade, a inovação e o desenvolvimento sustentável; e (iii) ter uma sociedade mais igualitária e próspera. São essas as **Novas Façanhas** que estamos cumprindo.

O nosso estado se coloca ao lado do setor privado na indução de empreendimentos e na promoção do desenvolvimento econômico e social, com o elevado **padrão de eficiência tão esperado pela sociedade gaúcha**. Estamos tirando o Estado da era analógica e lançando-o para a digital, para outro patamar de competitividade, com mais desburocratização,



maior agilidade na concessão de licenças ambientais, simplificação tributária e investimentos em infraestrutura, através de um plano moderno de concessões e de parcerias. A Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2023 também contempla as ações e os programas voltados para essas aspirações.

Senhor Presidente, minha postura de homem público pauta-se por manter um ambiente de respeito, cordialidade e diálogo permanente com a colenda Casa do Povo Gaúcho, com os demais poderes e órgãos do Estado e com toda a sociedade gaúcha. Acredito que a cooperação mútua é o caminho natural para que **novas soluções surjam diante de antigos problemas**, visando ao atendimento das expectativas que nos foram confiadas nas urnas pelo povo gaúcho.

Por fim, transmito à Presidência dessa respeitável Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sua Mesa Diretora e aos nobres Deputados minhas mais sinceras e fraternais saudações.

**Ranolfo Vieira Júnior**  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

## **1. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

A tabela adiante mostra os parâmetros macroeconômicos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Estadual nº 18.873, de 18 de julho de 2022), que são os mesmos utilizados pela União em sua LDO de 2023, aprovada pelo Congresso Nacional. Assim, projetou-se que o PIB do Rio Grande do Sul será o mesmo do PIB brasileiro.

Previsão dos Produtos Internos Brutos (PIBs) brasileiro e gaúcho e de inflação – Em percentual

<b>Principais Variáveis</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Crescimento real do PIB BR (% ano)	2,5%	2,5%	2,5%
Crescimento real do PIB RS (% ano)	2,5%	2,5%	2,5%
IPCA (variação % acumulada)	3,3%	3,0%	3,0%
Taxa Selic média (%)	10,0%	7,7%	7,1%

Fonte: Anexo Fiscal da LDO do Estado do RS de 2023.

Ressalva-se, contudo, que na elaboração da Proposta Orçamentária estadual de 2023 (PLOA 2023), as receitas foram estimadas tomando-se por base um crescimento de PIB estadual para 2023, de 1,0%, e de uma variação de inflação pelo IPCA para 2023, de 4,10%, conforme consta no Relatório Focus do BCB, do dia 29/04/2022.

Os artigos 19, 42 e 43, da referida Lei de Diretrizes Orçamentárias, nortearam a elaboração das dotações orçamentárias para 2023. Foi determinado que os Poderes do Estado, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, com a fonte de recursos do Tesouro-Livres, tome por base o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2022 (Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras), com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de abril de 2022, acrescidos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto para o exercício de 2022, captado no último Boletim Focus do Banco Central do Brasil, disponível em 30 de junho de 2022. O último IPCA constante no documento foi o do dia 29/04/2022, apontando expectativa de inflação para 2022, de 7,89%. Adiante, o inteiro teor dos artigos citados:

Art. 19. Os Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas terão como limites para as despesas financiadas com a fonte de recursos Tesouro - Livres, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias para 2023, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2022, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de abril de 2022, com essa fonte de recurso, acrescidos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o exercício de 2022, no último Boletim Focus do Banco Central do Brasil disponível em 30 de junho de 2022

§1º Na proposta orçamentária para 2023, a fonte de recurso Tesouro – Livre a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser substituída pelas fontes equivalentes de acordo com a padronização em âmbito nacional, conforme disposto nas Portarias referidas no § 6º do art. 5º desta Lei.

§2º Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo às despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras.

§3º Considera-se incluído no limite a que se refere o “caput” deste artigo o disposto nos arts. 42 e 43 desta Lei.

§ 4º Exclui-se da apuração do limite de que trata o “caput” deste artigo a complementação de dotações orçamentárias de que trata o art. 8.º da Lei n.º 15.232, de 1.º de outubro de 2018, ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1.º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, alterações e criação de carreiras, cargos e funções, bem como a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e desde que observado o disposto no art. 19 desta Lei.

Art. 43. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas.

### **1.1 A estimativa da Receita Pública para o Orçamento de 2023**

A previsão de arrecadação para o exercício de 2023, apresentada de forma sucinta na tabela adiante, compreende a totalidade da receita da Administração Direta, assim como as receitas das autarquias e das fundações.

Previsão das receitas públicas consolidadas para o exercício de 2023

<b>Especificação</b>	<b>Administração Direta</b>	<b>Autarquias</b>	<b>Fundações</b>	<b>Total</b>
Receitas correntes	44.959.092.583	24.909.742.063	95.688.132	69.964.522.778
Receitas de capital	361.357.512	2.747.750	92.725	364.197.987
<b>Receitas totais</b>	<b>45.320.450.095</b>	<b>24.912.489.813</b>	<b>95.780.857</b>	<b>70.328.720.765</b>

Fonte: PLOA 2023 (SPGG/RS).



A tabela seguinte mostra os principais agregados estimados da receita pública. Para 2023, sobre uma receita total de R\$ 70,328 bilhões, excluídas as receitas intraorçamentárias de R\$ 16,934 bilhões, **estima-se um montante de arrecadação ajustada de R\$ 53,394 bilhões**, contra R\$ 50,095 bilhões previstos em 2022, um acréscimo de R\$ 3,299 bilhões, 6,6% maior.

Principais agregados das Receitas Públicas Consolidadas para o exercício de 2023

<b>Agregados da Receita Pública</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>PLOA 2023</b>	<b>PLOA 2023 - LOA 2022</b>	<b>% PLOA 2023 / LOA 2022</b>
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>48.736.779.976</b>	<b>53.030.133.878</b>	<b>4.293.353.902</b>	<b>8,8</b>
<b>Impostos, taxas e contribuições de melhoria</b>	<b>51.633.412.613</b>	<b>53.879.219.514</b>	<b>2.245.806.901</b>	<b>4,3</b>
ICMS TOTAL	42.526.624.220	42.389.409.508	-137.214.712	-0,3
IPVA TOTAL	3.494.300.001	4.351.345.551	857.045.550	24,5
IRRF	2.672.019.999	3.724.327.051	1.052.307.052	39,4
Demais impostos e taxas	2.940.468.393	3.414.137.404	473.669.011	16,1
<b>Receitas de contribuições</b>	<b>4.888.504.569</b>	<b>5.417.439.913</b>	<b>528.935.344</b>	<b>10,8</b>
<b>Receitas patrimoniais</b>	<b>858.082.383</b>	<b>1.295.949.120</b>	<b>437.866.737</b>	<b>51,0</b>
<b>Receitas agropecuária, industrial e de serviços</b>	<b>624.641.089</b>	<b>543.626.191</b>	<b>-81.014.898</b>	<b>-13,0</b>
<b>Transferências correntes</b>	<b>10.012.951.687</b>	<b>11.627.457.581</b>	<b>1.614.505.894</b>	<b>16,1</b>
Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados	2.400.000.000	3.081.928.002	681.928.002	28,4
Cota-parte do IPI - Estados exportadores	554.963.820	587.545.864	32.582.044	5,9
Repasses de valores renegociados da Lei Kandir	266.211.923	301.084.845	34.872.922	13,1
Salário Educação	343.626.555	386.511.505	42.884.950	12,5
Fundo da educação (Crédito do FUNDEB)	5.000.000.000	5.498.363.086	498.363.086	10,0
Repasses de Recursos Vinculados do SUS	990.000.000	1.178.996.224	188.996.224	19,1
Demais transferências correntes	458.149.389	593.028.055	134.878.666	29,4
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>540.966.279</b>	<b>724.297.492</b>	<b>183.331.213</b>	<b>33,9</b>
<b>Deduções para o Fundo da Educação (FUNDEB)</b>	<b>-7.447.779.159</b>	<b>-7.680.442.100</b>	<b>-232.662.942</b>	<b>3,1</b>
<b>Deduções para as transferências aos Municípios (TLCM)</b>	<b>-12.373.999.486</b>	<b>-12.777.413.832</b>	<b>-403.414.347</b>	<b>3,3</b>
<b>Total das receitas de capital</b>	<b>1.358.248.923</b>	<b>364.197.987</b>	<b>-994.050.936</b>	<b>-73,2</b>
Operações de crédito	99.605.830	101.925.986	2.320.156	2,3
Outras receitas de capital	1.258.643.093	262.272.001	-996.371.092	-79,2
<b>Total das receitas sem transferências intraorçamentárias</b>	<b>50.095.028.899</b>	<b>53.394.331.865</b>	<b>3.299.302.966</b>	<b>6,6</b>
(+) transferências de receitas intraorçamentárias	15.641.160.124	16.934.388.900	1.293.228.776	8,3
<b>Total das receitas com transferências intraorçamentárias</b>	<b>65.736.189.023</b>	<b>70.328.720.765</b>	<b>4.592.531.742</b>	<b>7,0</b>

Fonte: LOA 2022 e PLOA 2023 (SPGG/RS).

## 1.2 A despesa pública fixada para o orçamento de 2023

A despesa fixada para o exercício de 2023, apresentada de forma sucinta na tabela adiante, compreende a totalidade dos órgãos da Administração Direta, assim como as despesas das autarquias e fundações.

Despesas públicas consolidadas fixadas para o exercício de 2023

<b>Especificação</b>	<b>Administração Direta</b>	<b>Autarquias</b>	<b>Fundações</b>	<b>Total</b>
Despesas correntes	46.818.598.475	21.864.939.847	909.765.468	69.593.303.790
Despesas de capital	2.019.072.658	380.048.466	27.200.678	2.426.321.802
Reserva de contingência	1.564.000.000			1.564.000.000
Reserva previdenciária	379.205	500.220.845		500.600.050
<b>Despesas Totais</b>	<b>50.402.050.338</b>	<b>22.745.209.158</b>	<b>936.966.146</b>	<b>74.084.225.642</b>

Fonte: PLOA 2023 (SPGG/RS).

A tabela seguinte mostra os principais agregados das despesas fixadas na proposta orçamentária. Para o exercício de 2023, sobre uma despesa total de R\$ 74,084 bilhões, excluindo as transferências intraorçamentárias (dupla contagem contábil), de R\$ 16,934 bilhões, **dotou-se um gasto total ajustado de R\$ 57,150 bilhões**, contra R\$ 53,264 bilhões fixados em 2022, o que resulta em um acréscimo de R\$ 3,886 bilhões, 7,3 % maior do que o ano anterior.

A previsão das despesas com **pessoal e encargos sociais** sem as transferências intraorçamentárias é de R\$ 35,452 bilhões. O gasto com **outras despesas correntes** sem as transferências intraorçamentárias (manutenção, custeio da máquina pública e repasses vinculados ao SUS) alcança R\$ 15,672 bilhões; o **serviço da dívida** (juros, encargos e amortização), de R\$ 2,231 bilhões; os **investimentos amplos** (investimentos e inversões financeiras), de R\$ 1,730 bilhão; e a **Reserva de Contingência Orçamentária e Previdenciária**, de R\$ 2,065 bilhões, totalizando um montante de R\$ 57,150 bilhões

Principais agregados das despesas públicas consolidadas para o Estado do RS - Exercício de 2023

<b>Agregados da Despesa Pública</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>PLOA 2023</b>	<b>PLOA 2023 - LOA 2022</b>	<b>% PLOA 2023 / LOA 2022</b>
Pessoal e encargos sociais	32.316.171.298	35.451.987.031	3.135.815.733	9,7
Outras despesas correntes (manutenção e custeio)	13.005.460.055	15.671.735.564	2.666.275.509	20,5
Serviço da dívida (juros, encargos e amortização)	4.524.191.313	2.231.222.326	-2.292.968.987	-50,7
Investimentos amplos (investimentos e inversões financeiras)	2.145.665.584	1.730.291.771	-415.373.813	-19,4
Reserva de contingência e previdenciária	1.272.397.168	2.064.600.050	792.202.882	62,3
<b>Total das despesas sem as transferências intraorçamentárias</b>	<b>53.263.885.418</b>	<b>57.149.836.742</b>	<b>3.885.951.324</b>	<b>7,3</b>
(+) Transferência de despesas intraorçamentárias	15.641.160.124	16.934.388.900	1.293.228.776	8,3
<b>Total das despesas com as transferências intraorçamentárias</b>	<b>68.905.045.542</b>	<b>74.084.225.642</b>	<b>5.179.180.100</b>	<b>7,5</b>

Fonte: LOA 2022 e PLOA 2023 (SPGG/RS).

Observe-se que o orçamento do Estado para o exercício de 2023, sem as despesas de transferências intraorçamentárias (dupla contagem contábil), injetará na economia gaúcha R\$ 57,150 bilhões, em torno de 8,9% do PIB total do Rio Grande do Sul previsto para 2023 (PIB estadual estimado em R\$ 640 bilhões para o final de 2023).

Nos últimos orçamentos aprovados, foram evidenciados déficits orçamentários explícitos (despesas totais maiores que as receitas totais). Em 2019, R\$ 7,4 bilhões; em 2020, 5,03 bilhões; em 2021, R\$ 8,1 bilhões; e, em 2022, R\$ 3,2 bilhões. **Na PLOA 2023, o resultado orçamentário é deficitário em R\$ 3,8 bilhões (receitas totais de R\$ 70,3 bilhões contra despesas totais de R\$ 74,1 bilhões).**

### **1.3 A Alocação dos recursos do Orçamento de 2023**

A tabela seguinte mostra os principais itens que compõem a despesa pública no orçamento de 2023, tomando-se por base a previsão das receitas. Ressalta-se que, do total das despesas fixadas para o Poder Executivo, somente pequena parte é discricionária, ou seja, sobre esta parte, o gestor tem autonomia para decidir em qual projeto ou atividade alocá-la. Os demais gastos são ditos obrigatórios (vinculados ou rígidos), isto é, não se tem autonomia para decidir, como por exemplo, o pagamento do serviço da dívida, os salários e as contribuições patronais.

Observa-se que o **resultado previsto no orçamento de 2023 é deficitário em R\$ 3,755 bilhões**, sendo R\$ 53,394 bilhões de receitas totais sem as intraorçamentárias e R\$ 57,149 bilhões de despesas totais sem as intraorçamentárias.

Apropriação de recursos do orçamento de 2023, nos seus grandes grupos da despesa, no Estado do RS

<b>Especificação do Orçamento de 2023</b>	<b>Valores</b>	<b>%</b>
<b>Receitas totais do Orçamento de 2023 sem as transferências intraorçamentárias = (A)</b>	<b>53.394.331.865</b>	<b>1,0</b>
<b>Gastos Totais de Outros Poderes e Órgãos Autônomos sem as Transferências Intraorçamentárias = (B)</b>	<b>7.931.007.864</b>	14,9
<b>Gastos do Poder Executivo sem as transferências intraorçamentárias = (C)</b>	<b>49.218.828.878</b>	92,2
(-) Grupo de pessoal e encargos sociais	29.486.075.723	55,2
a) Salários de Ativos Cíveis e Militares	10.397.880.258	19,5
b) Proventos dos Aposentados	13.697.249.668	25,7
c) Proventos dos Pensionistas	3.674.512.528	6,9
d) Sentenças Judiciais, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)	758.206.062	1,4
e) Obrigações Patronais	407.399.364	0,8
f) Demais despesas do Grupo Pessoal e Encargos Sociais	550.827.843	1,0
(-) Serviço da dívida (juros, encargos e amortização)	2.231.222.326	4,2
(-) Investimentos amplos (investimentos e inversões financeiras)	1.431.425.142	2,7
(-) Gastos com as outras despesas correntes (manutenção e custeio da máquina pública)	12.826.888.618	24,0
(-) Repasses vinculados ao SUS	1.178.996.224	2,2
(-) Reserva de contingência orçamentária e previdenciária	2.064.220.845	3,9
<b>Gastos Totais sem as Transferências Intraorçamentárias = (D = B + C)</b>	<b>57.149.836.742</b>	<b>107,0</b>
<b>Déficit orçamentário = (E = A - D)</b>	<b>-3.755.504.877</b>	

Fonte: DOF/SPGG (PLOA 2023).

## 2. OS CENÁRIOS ECONÔMICOS INTERNACIONAL, BRASILEIRO E DO RIO GRANDE DO SUL

As perspectivas para a economia mundial indicam um desempenho fraco e bastante desigual entre as economias. Enquanto a Zona do Euro e outros países pontuais como o Brasil apresentaram crescimento no primeiro trimestre do ano, a desaceleração da China e dos Estados Unidos deve permanecer nos próximos meses. O contexto de prolongamento do conflito no leste europeu, inflação generalizada, condições monetárias e financeiras mais apertadas, restrições nas políticas de estímulos e políticas de tolerância zero contra a Covid-19 na China sugere um fraco desempenho global no segundo trimestre e, possivelmente, ao longo de todo o ano.

Diferentemente do ano passado, a ideia de caráter temporário da inflação mundial perdeu força. O recrudescimento dos preços das *commodities* em 2022 reflete tanto os efeitos do conflito entre Ucrânia e Rússia— as sanções dele decorrentes (em especial, ao petróleo e ao gás russo) —, quanto à continuidade dos desequilíbrios de oferta e demanda induzidos pela pandemia. Como resultado, tem-se observado uma escalada da inflação ao redor do mundo em patamares ainda maiores do que os verificados antes da guerra. Segundo o Banco Mundial, a mediana da inflação global foi de 7,8% em abril, seu nível mais alto desde 2008, o mesmo ocorrendo nas economias emergentes (9,4%), enquanto, nas economias avançadas, a taxa de 6,9% é a maior desde 1982. Nesse contexto, já se observam aumentos nas taxas básicas de juros por parte dos bancos centrais de muitas economias avançadas. A expectativa de um aperto mais rápido da política monetária em todo o mundo aumenta o *trade-off* dos governos entre salvaguardar o crescimento e controlar as pressões de preços.

Pelo lado da economia brasileira, o primeiro trimestre de 2022 foi marcado por um crescimento da margem de 1,0%. Apesar do bom ritmo de recuperação do setor de serviços, os segmentos de indústria e agropecuária mostraram dificuldades nos primeiros meses do ano. No agregado, os números do trimestre mostraram-se positivos, colocando o País em nível 1,6% acima do patamar pré-pandemia, observado no 4º trimestre de 2019. Os desafios internos e externos, contudo, permanecem. Além das questões externas já mencionadas, a inflação segue alta e disseminada, corroendo o poder de compra dos consumidores brasileiros. Da mesma forma, os juros deverão manter-se em patamares de dois dígitos, pelo menos até 2023, encarecendo o custo do crédito. Incertezas em torno da manutenção do arcabouço fiscal do País — notoriamente o teto dos gastos — e eventuais políticas fiscais expansionistas podem provocar pressões altistas sobre as expectativas de inflação e o cenário inflacionário, impondo restrições importantes para o desempenho dos segmentos de indústria, comércio e serviços em 2022.



Já na economia do Rio Grande do Sul, o ano de 2022 está sendo marcado pelos efeitos negativos da estiagem e pelas incertezas que cercam as outras atividades econômicas, relacionadas tanto com a economia internacional quanto com a nacional. Os impactos da estiagem sobre a economia gaúcha já foram bastante severos no primeiro trimestre do ano e devem ser maiores no segundo trimestre, quando é contabilizada a maior parcela da produção de soja no cálculo do PIB do Rio Grande do Sul. Nesse contexto, a expectativa é de que se observe, para o fechamento do ano de 2022, uma queda da atividade econômica.

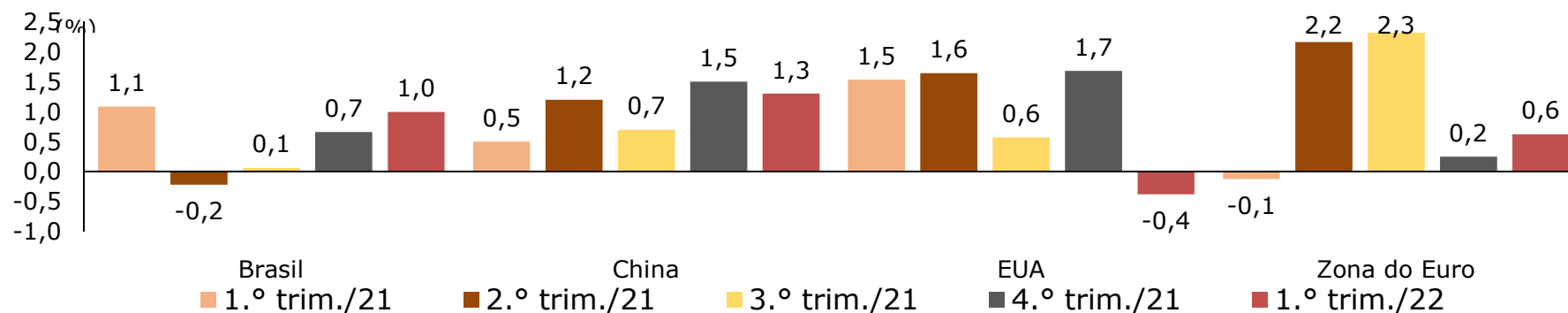
Além disso, permanecem no horizonte os problemas relacionados com a guerra na Ucrânia, a Covid-19 e, internamente, a inflação, os juros altos e a perspectiva de baixo crescimento da economia brasileira, a despeito do resultado do primeiro trimestre ter vindo acima do esperado. Neste cenário, ficam comprometidas as expectativas de taxas expressivas de crescimento na indústria e nos serviços para o restante do ano.

## **2.1 A conjuntura econômica internacional (cenário internacional)**

O 1º trim./2022 seguiu o fraco e desigual ritmo de recuperação da economia mundial dos últimos trimestres, decorrente do impacto contínuo da crise do coronavírus, somado, agora, ao conflito entre Rússia e Ucrânia e suas repercussões globais. Enquanto o Brasil e a Zona do Euro registraram taxas de crescimento do PIB maiores que as do trimestre anterior livre de efeitos sazonais, China e Estados Unidos desaceleraram, este último país exibindo o primeiro resultado negativo desde a recessão no auge da pandemia.

De forma geral, indicadores mais recentes de curto prazo sugerem que a atividade econômica global está desacelerando ainda mais após o primeiro trimestre, em um contexto de prolongamento do conflito no leste europeu, inflação generalizada, condições monetárias e financeiras mais apertadas e políticas de tolerância zero contra a Covid-19 na China. Ademais, aumentos de casos da doença e a continuidade da retirada de estímulos fiscais persistem, afetando a economia mundial. Impactos consideráveis também são vistos na atividade econômica de grandes economias e na confiança dos negócios, a qual já vinha enfraquecendo-se desde antes da guerra. Tudo isso sugere um fraco desempenho global no segundo trimestre e, possivelmente, ao longo de todo o ano.

Crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) trimestral de economias selecionadas  
1º trim./2021-1º trim./2022



Fonte: OECD Economic Outlook<sup>1</sup>.

Nota: Taxas em relação ao trimestre anterior. Série com ajuste sazonal.

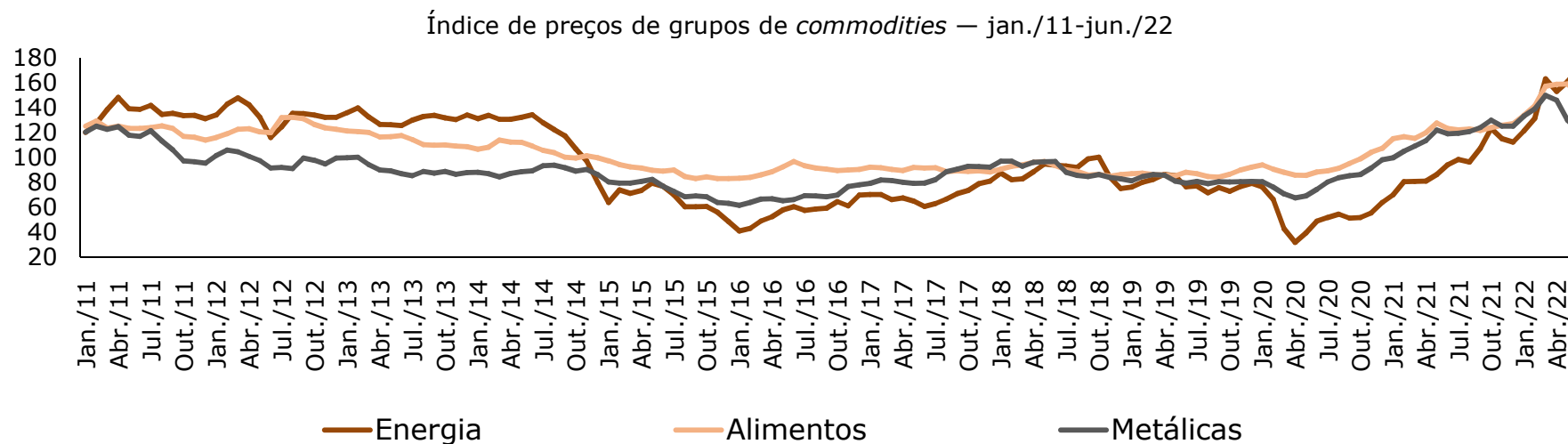
Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

A invasão na Ucrânia vem-se caracterizando como um grande choque negativo para a economia mundial, assim como foi a pandemia de Covid-19, justamente logo após a sua fase mais aguda em muitos países. Embora as duas nações diretamente envolvidas no conflito não tenham grande representatividade na atividade econômica global (a maior influência é por serem fornecedores de certas *commodities*), vem-se verificando, cada vez mais, a ampliação dos seus efeitos econômicos em todo o mundo, sobretudo através dos canais dos preços de *commodities*, das ligações comerciais e financeiras e da propagação ao longo das cadeias internacionais de produção, intensificando os gargalos globais de abastecimento e alimentando ainda mais a inflação. De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI)<sup>2</sup>, cinco principais forças moldam a perspectiva global de curto prazo, quais sejam: a guerra na Ucrânia, o aperto monetário e a volatilidade do mercado financeiro, as retiradas de estímulos fiscais, a desaceleração da China e a pandemia e o acesso a vacinas.

<sup>1</sup>OECD. **OECD economic outlook**: preliminary version. Paris: OECD Publishing, jun. 2022.

<sup>2</sup>IMF. **World economic outlook**: war sets back the global recovery. Washington, DC: International Monetary Fund, jun. 2022.

A continuidade do recrudescimento dos preços das *commodities* em 2022 reflete tanto os efeitos do conflito e as sanções dele decorrentes (em especial, ao petróleo e ao gás russo) quanto à continuidade dos desequilíbrios de oferta e demanda induzidos pela pandemia. Segundo as projeções do FMI, o preço médio do petróleo deve subir cerca de 55% em 2022 (após um aumento de 67% em 2021), mais de 40 p.p. acima do projetado há três meses. Nos primeiros cinco meses do ano, o preço já cresceu 64% em relação ao mesmo período de 2021. Já o índice do Banco Mundial relativo ao preço da energia (também considerando o gás natural e o carvão) aumentou 83% na mesma base de comparação. Outro grupo de *commodities* bastante impactado é o de alimentos, refletindo tanto produção mais fraca quanto os custos de insumos mais elevados, aumentando os riscos de insegurança alimentar (e energética), com a população mais vulnerável sendo mais afetada, e de extrema pobreza em muitas economias.



Fonte: Banco Mundial<sup>3</sup>.

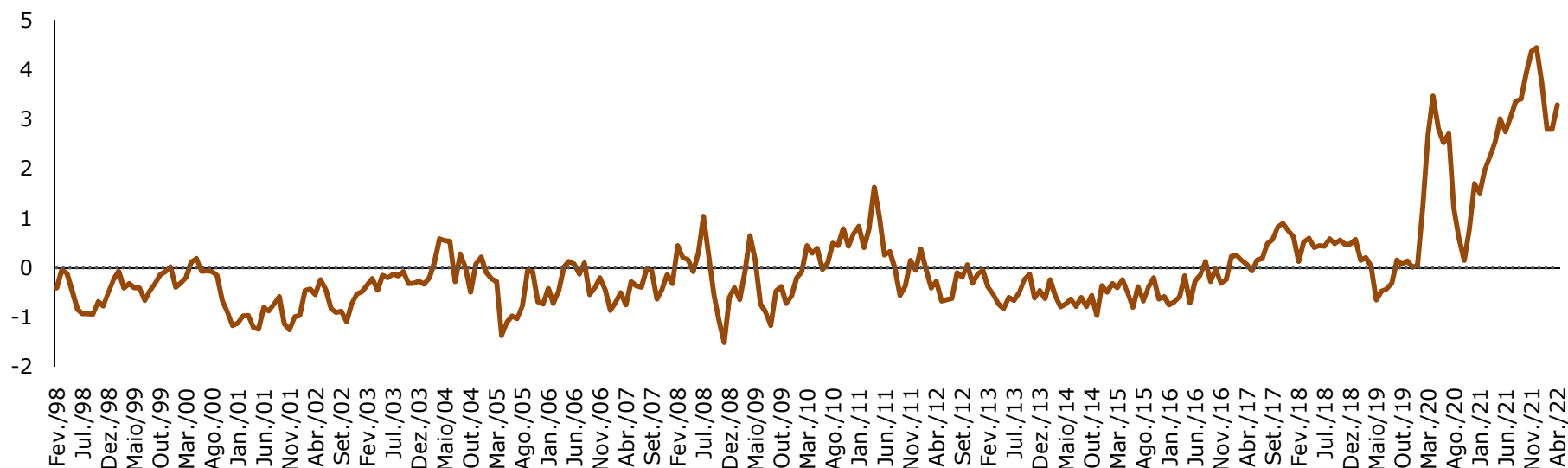
Nota: Os índices (US\$ nominal) têm como base 2010 = 100.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

<sup>3</sup>WORLD BANK. **World Bank commodity price data**. Washington, DC: World Bank Group, 2022.

Grandes interrupções na produção e no comércio também vêm prejudicando a retomada da atividade econômica global, na esteira dos gargalos nas cadeias globais de suprimento oriundos desde o início da pandemia e agora prorrogados pelo conflito. As frequentes e amplas paralisações na China, resultantes da política de tolerância zero contra a Covid-19, também vêm gerando escassez de oferta e elevação dos custos de transporte, reduzindo a demanda e, conseqüentemente, a atividade econômica de outros países. Espera-se que o crescimento do comércio global desacelere pela metade em 2022, após um crescimento de cerca de 10% em 2021. Outros fatores, como a demanda mais fraca na Europa devido ao conflito, a retirada de pacotes de estímulos e o reequilíbrio da demanda de bens para serviços menos intensivos em comércio, também atuam em direção à moderação do comércio ao longo do ano.

Desvio-padrão do valor médio do índice de pressão das cadeias globais de suprimentos – fev./98-abr./22



Fonte: Banco Mundial<sup>4</sup>.

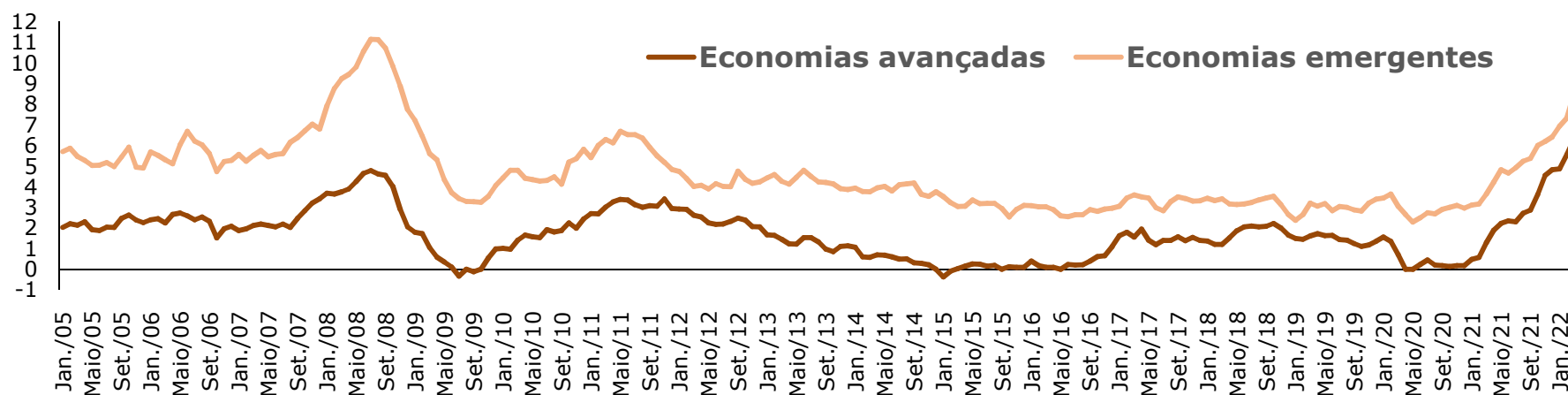
Nota: Índice normalizado, em que zero indica o valor médio; e os valores positivos (ou negativos) representam quantos desvios-padrão o índice está acima (ou abaixo) desse valor médio.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

<sup>4</sup>WORLD BANK. **Global economic prospects**. Washington, DC: World Bank Group, jun. 2022.

O resultado de todos esses fatores vem sendo a escalada da inflação ao redor do mundo em patamares ainda maiores do que os verificados antes da guerra. Segundo o Banco Mundial<sup>5</sup>, a mediana da inflação global subiu para 7,8% em abril, seu nível mais alto desde 2008, o mesmo ocorrendo nas economias emergentes (9,4%), enquanto, nas economias avançadas, a taxa de 6,9% é a maior desde 1982. Além dos casos extremos na Turquia e na Argentina, em muitos países da América Latina e da Europa, assim como nos Estados Unidos e no Reino Unido, a inflação (tanto ao consumidor quanto ao produtor) vem aumentando rapidamente, e espera-se que se mantenha elevada por mais tempo e em maiores níveis do que o previamente assumido. Em muitas economias avançadas, como nos Estados Unidos, Reino Unido e Alemanha, por exemplo, a inflação acumulada já se encontra no maior nível, em mais de 40 anos.

Mediana da inflação ao consumidor no mundo — jan./05-abr./22 (%)



Fonte: Banco Mundial<sup>6</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

<sup>5</sup>WORLD BANK. **Global economic prospects**. Washington, DC: World Bank Group, jun. 2022.

<sup>6</sup>WORLD BANK. **Global economic prospects**. Washington, DC: World Bank Group, jun. 2022.

Nesse contexto, já se observam aumentos nas taxas básicas de juros por parte dos bancos centrais de muitas economias avançadas e emergentes para tentar conter a escalada da inflação, que se vem prolongando em patamares mais elevados que o inicialmente esperado. A expectativa de um aperto mais rápido da política monetária em todo o mundo aumenta o *trade-off* dos governos entre salvaguardar o crescimento e controlar as pressões de preços.

Atualmente, após um crescimento do PIB mundial de 5,7% em 2021, o relatório do Banco Mundial de junho projeta um crescimento de 2,9% em 2022 e de 3,0% em 2023, semelhante às projeções da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)<sup>7</sup>, também de junho (3,0% e 2,8% respectivamente). Em relação ao seu relatório anterior, de dezembro de 2021, a projeção da OCDE para o PIB mundial reduziu-se em 1,5 p.p. em 2022, enquanto a redução, comparativamente ao último relatório do Banco Mundial, de janeiro, foi de 1,2 p.p. Tais revisões fortemente baixistas em um intervalo de poucos meses ocorreram em grande parte das economias avançadas e emergentes, com destaque para as primeiras, sinalizando riscos inerentemente crescentes para a atividade econômica global.

## **2.2 A conjuntura econômica brasileira (cenário nacional)**

Em 2022, a economia brasileira dá continuidade à trajetória de recuperação após duas grandes recessões ocorridas na última década. A crise iniciada em 2014 levou a uma queda no PIB de mais de 8% entre o 1º trimestre daquele ano — ponto em que se atingiu o nível mais alto da série histórica do indicador — e o último trimestre de 2016, da qual a economia brasileira ainda não se recuperou. A partir de 2017 deu-se início a um período de lenta retomada, interrompido abruptamente pela crise do coronavírus em 2020.

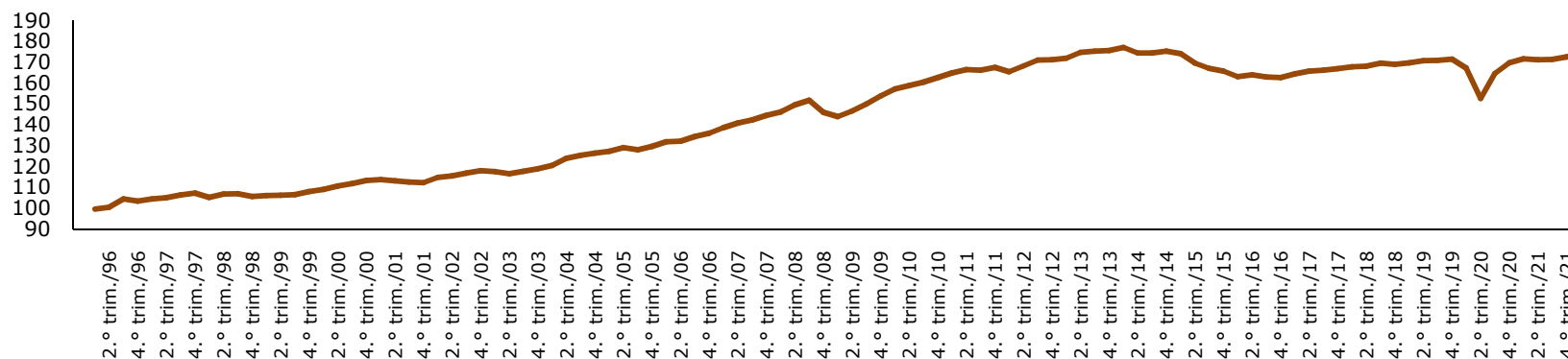
Diferentemente da recessão de 2014-16, cujas raízes e impactos foram majoritariamente locais, a pandemia da Covid-19 provocou uma recessão global, a maior desde o período pós-guerra, com impactos profundos não apenas sobre a demanda, mas também sobre a oferta de bens e serviços ao redor do mundo. Medidas contracíclicas, inclusive no Brasil, reverteram a trajetória declinante da economia mundial, porém encontraram gargalos na estrutura de oferta, em especial no que tange à cadeia de suprimentos global. Ao mesmo tempo, a ampliação gradual da cobertura vacinal permitiu a redução do isolamento, auxiliando na retomada, principalmente do setor de serviços. No entanto, o aquecimento da demanda não foi acompanhado pela recuperação da oferta, gerando diversas consequências, entre elas, atrasos em entregas, escassez de insumos, elevação de custos e aceleração inflacionária.

<sup>7</sup>OECD. **OECD economic outlook**: preliminary version. Paris: OECD Publishing, jun. 2022.

No ano corrente, este quadro se deteriorou mais ainda, com o advento da guerra na Ucrânia e a manutenção de uma rígida política de isolamento social na China, gerando rápida escalada da inflação em diversos países e forçando os principais bancos centrais do mundo a elevarem as taxas de juros. No Brasil, a taxa Selic saiu de um patamar de mínima histórica de 2% a.a. em janeiro de 2021 para 13,25% a.a. em junho de 2022. Em contrapartida, o governo brasileiro adotou medidas fiscais, como a redução de alíquotas de alguns impostos federais e estaduais e o aumento de benefícios sociais e econômicos — particularmente o Auxílio Brasil — as quais dão impulso à demanda, gerando crescimento econômico no curto prazo, ao mesmo tempo em que têm potencial de elevar a percepção de risco dos investidores, forçando um cenário de juros em patamares mais elevados por mais tempo.

Apesar desse quadro, os números dos primeiros meses do ano foram, em geral, positivos. Embora ainda abaixo do pico histórico de 2014, o índice de volume do PIB do 1º trimestre de 2022 cresceu 1,7% em relação ao mesmo período do ano passado e 1,0% na comparação com o último trimestre de 2021, após ajuste sazonal. Com esses resultados, o indicador encontra-se 1,6% acima do patamar pré-pandemia, observado no 4º trimestre de 2019.

Índice de volume do Produto Interno Bruto(PIB) trimestral, no Brasil — 1º trim./2013 a 1º trim./2022



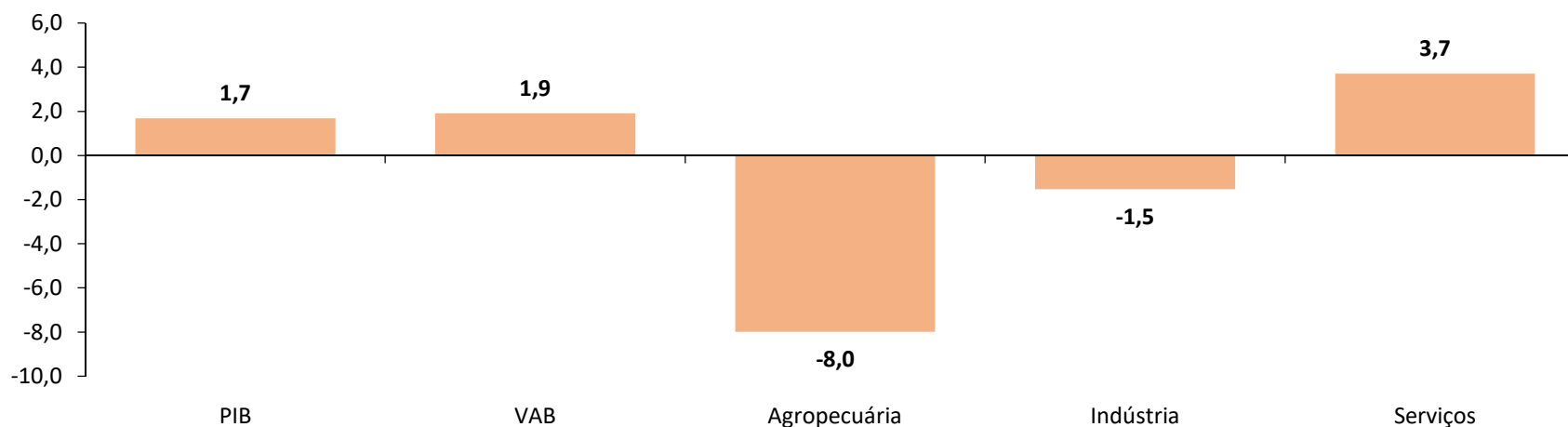
Fonte: SCNT/IBGE<sup>8</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

<sup>8</sup>IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática: Sistema de Contas Nacionais Trimestrais – Referência 2010 – 1º trimestre 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/cnt/brasil>. Acesso em: 25 jul. 2022

O comportamento dos diferentes setores da economia, no entanto, foi bastante heterogêneo. O setor de serviços foi beneficiado pelo retorno gradual da circulação das pessoas como consequência do avanço da vacinação, fazendo com que o Valor Adicionado Bruto (VAB) dos serviços avançasse 3,7% no 1º trimestre de 2022 na comparação com o 1º trimestre de 2021. Esse resultado só não foi superior, sobretudo, devido à alta inflação, que corroe parte da massa de rendimentos dos trabalhadores. Por sua vez, o VAB da agropecuária recuou 8,0% na mesma base de comparação, tendo em vista a estiagem que afetou as regiões Sul e Centro-Oeste do País, enquanto o VAB da indústria caiu 1,5%, devido às elevações de custos e dificuldades enfrentadas pelas cadeias logísticas ao redor do mundo. Na série com ajuste sazonal, no primeiro trimestre de 2022 apenas o VAB dos serviços permanece acima do patamar pré-pandemia.

Taxa de crescimento do Valor Adicionado Bruto (VAB) no primeiro trimestre de 2022 em comparação com o mesmo trimestre do ano anterior, por atividade e PIB, no Brasil



Fonte: SCNT/IBGE<sup>9</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (DEE/SPGG).

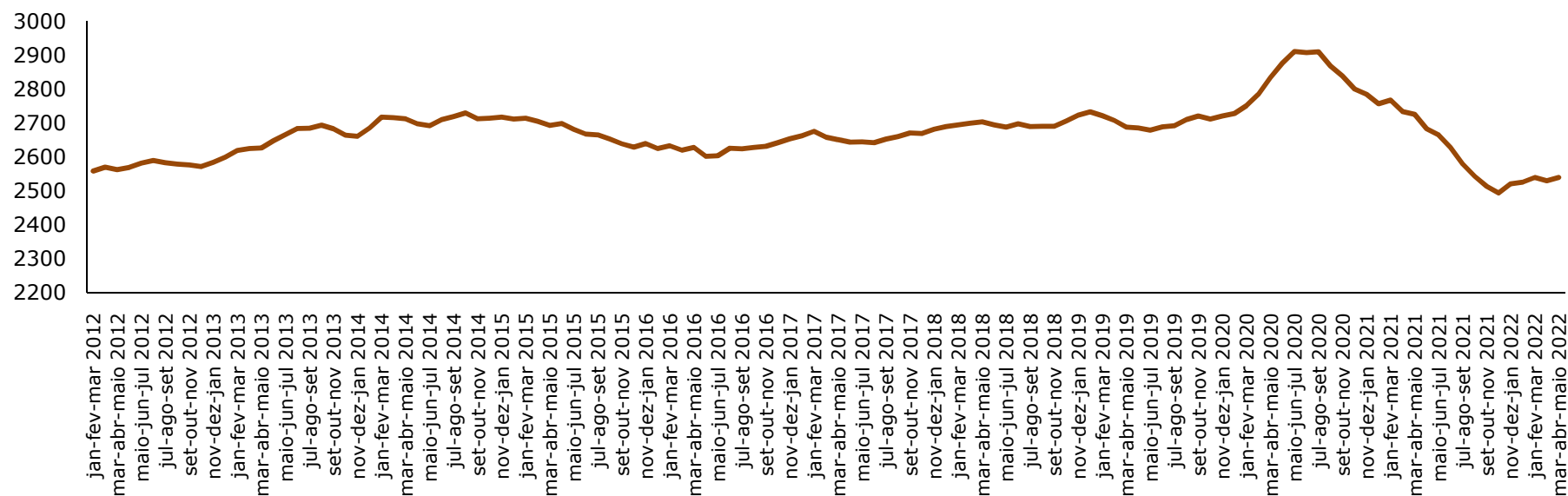
<sup>9</sup>IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática: Sistema de Contas Nacionais Trimestrais – Referência 2010 – 1º trimestre 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/cnt/brasil>. Acesso em: 25 jul. 2022





A taxa de desocupação alcançou um pico histórico de 14,9% em 2021, caindo gradualmente desde então e atingindo 9,8% no período de março-maio de 2022. Trata-se da menor taxa de desocupação desde 2016. Essa melhora, observada desde o ano passado, ocorreu de maneira geral, em diferentes regiões, níveis educacionais e de idade. Contudo, o rendimento médio real habitualmente recebido pelos trabalhadores brasileiros teve uma queda de 8,2% na comparação do primeiro trimestre de 2022 com o mesmo período de 2021, e um declínio de 9,3% na média dos últimos quatro trimestres em comparação com os quatro anteriores.

Rendimento médio real do trabalho principal, habitualmente recebido por mês, pelas pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, com rendimento de trabalho (reais), no Brasil — jan.fev.mar/12-mar.abr.maio/22



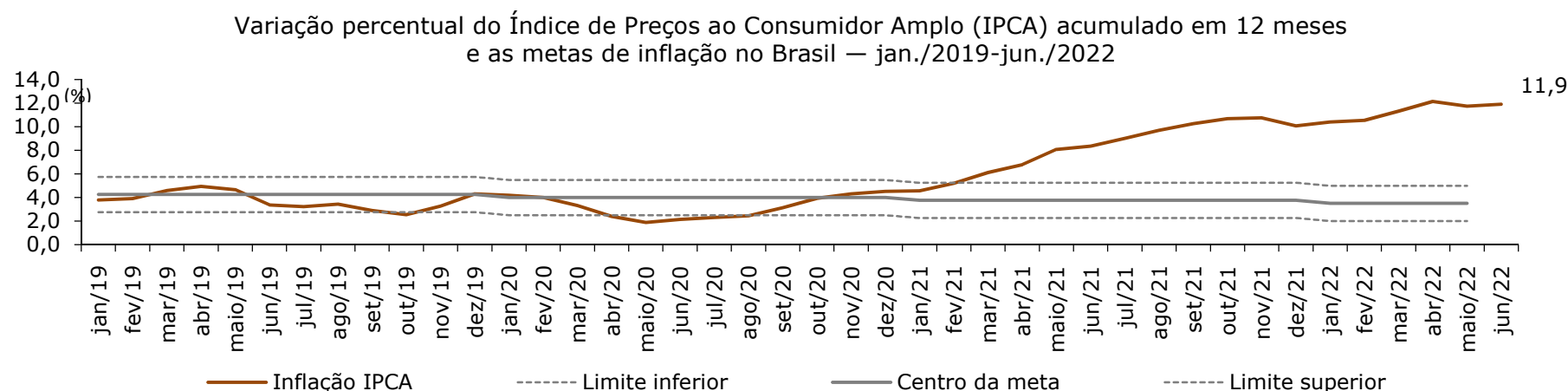
Fonte: PNADC/IBGE<sup>10</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (DEE/SPGG).

<sup>10</sup>IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - Divulgação Mensal — mar-abr-mai de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadcm/brasil>. Acesso em: 15 jul. 2022.

Contribuiu para esse cenário de perda de poder de compra a manutenção da inflação em patamares elevados. No acumulado em 12 meses finalizados em junho, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de 11,9%, aproximando-se do pico dos últimos 10 anos observados em abril (12,1%). A inflação de 2022 tem-se mostrado bastante disseminada. De acordo com o índice de difusão, 72,4% dos produtos avaliados na cesta do IPCA tiveram alta no período.

Além dos preços industriais e dos serviços (14% e 8%, respectivamente, no mesmo período), continuam contribuindo para esse cenário a elevação dos preços de alimentos no domicílio (16,3%) e de combustíveis (29,6% no caso dos domésticos e 29,1% nos combustíveis de veículos), impactados também por choques no ambiente externo. O recrudescimento, em 2022, dos preços das *commodities* e da inflação total em diversos países reflete tanto os efeitos do conflito bélico entre Rússia e Ucrânia e as sanções dele decorrentes, sobretudo ligadas ao petróleo e ao gás russo, quanto à continuidade dos desequilíbrios de oferta e demanda induzidos pela pandemia, e à política de Covid zero na China.



Fonte dos dados brutos: SGST/BCB<sup>11</sup>. IPCA/IBGE<sup>12</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

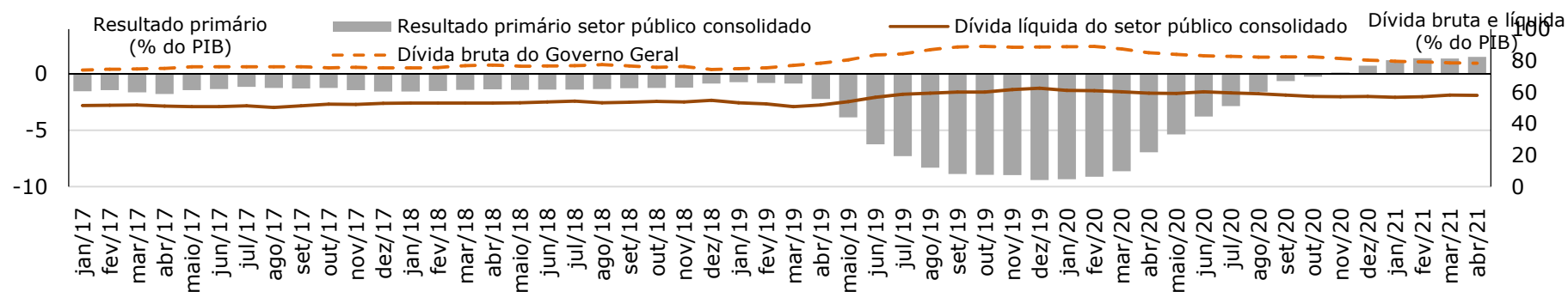
<sup>11</sup>BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Sistema Gerenciador de Séries Temporais – v2.1**. Brasília, DF: BCB, 2022. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>. Acesso em: 26 jul. 2022.

<sup>12</sup>IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>. Acesso em: 26 jul. 2022.

Em meio a esse cenário, o Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) manteve o ritmo de majoração da taxa Selic, que alcançou 13,25% a.a. em junho. Desde março de 2021, houve um avanço de 11,25 pontos percentuais. Porém, na avaliação do Copom, essa expansão ainda não é suficiente para manter a previsão de 4,0% de inflação para o próximo ano. O Comitê sinalizou que será necessária outra elevação da Selic ao longo deste ano para que isso aconteça, de forma a ancorar as expectativas de prazos mais longos.

Pelo lado das contas públicas, houve continuidade no processo de melhora do resultado primário do setor público consolidado, que encerrou abril com superávit de 1,5% do PIB (R\$ 137,4 bilhões) no acumulado dos últimos 12 meses. Esse é o sexto mês consecutivo com resultado positivo nessa base de comparação. Corroboram com esse resultado o comportamento da dívida líquida do setor público (DLSP), que se tem mostrado bastante estável nos últimos meses, representando 57,9% do PIB em abril, e da dívida bruta do Governo geral (DBGG), que se vem mantendo em trajetória de redução mês a mês desde março de 2021, representando, atualmente, 78,3% do PIB. Contudo, mesmo com a relativa melhora nas condições fiscais, prevalecem muitas dúvidas sobre o futuro das políticas fiscais do País. De acordo com alta do Copom divulgada em 21/06/22, é possível vislumbrar cenários de políticas que sustentem a demanda agregada e gerem risco para o delicado momento inflacionário, podendo colocar em jogo a recente melhora do quadro.

Resultado primário acumulado em 12 meses e estoques da dívida bruta e dívida líquida no Brasil — jan./2018-abr./2022



Fonte dos dados brutos: Tabelas Especiais/BCB13.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

<sup>13</sup>BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Tabelas Especiais**. Brasília, DF: BCB, 2022. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/tabelasespeciais>. Acesso em: 26 jul. 2022.

Em resumo, o resultado do primeiro trimestre foi bastante heterogêneo entre os setores da economia. Enquanto os serviços apresentaram recuperação, indústria e agropecuária retraíram no período. No agregado, os números do trimestre mostraram-se positivos, colocando o País em nível 1,6% acima do patamar pré-pandemia, observado no 4º trimestre de 2019. Os desafios internos e externos, contudo, permanecem. No cenário internacional, além da guerra na Ucrânia e da dura política de combate à Covid-19 na China, que ainda causam problemas na oferta global de bens e serviços, os Estados Unidos iniciaram um ciclo de elevação de juros em 2022, visando combater a inflação no País, provocando desaquecimento da economia também de outros países. Nesse sentido, as exportações brasileiras poderão ser prejudicadas. Contudo, a potencial retração na economia mundial provocada pela política monetária norte-americana, ao mesmo tempo, contribui para o combate à inflação no Brasil, ao desinflar, em especial, os preços de importados.

Por sua vez, no cenário interno, a inflação segue alta e disseminada, corroendo o poder de compra dos consumidores brasileiros. Da mesma forma, os juros deverão manter-se em patamares de dois dígitos, pelo menos até 2023, de acordo com o cenário de referência divulgado na ata do Copom de junho, encarecendo o custo do crédito. No mesmo documento, o Comitê reforça que incertezas em torno da manutenção do arcabouço fiscal do País — notoriamente o teto dos gastos — e eventuais políticas fiscais expansionistas podem provocar pressões altistas sobre as expectativas de inflação e o cenário inflacionário. Ao mesmo tempo, essas ações têm potencial de produzir crescimento econômico, ao menos no curto prazo, o que eleva as chances de serem levadas a cabo.

É nesse contexto que deve ser analisado o desempenho da atividade econômica do Rio Grande do Sul, em um recorte setorial, o assunto a seguir. A próxima seção enfatiza os dados da agropecuária, da indústria, dos serviços e do comércio do Estado, em paralelo aos resultados registrados no País.

### **2.3 A atividade econômica do Estado do Rio Grande do Sul**

Após crescer 10,4% no acumulado de 2021, a economia gaúcha iniciou o ano de 2022 com queda. Na comparação do 1º trim./2022 com o mesmo período do ano anterior, o PIB do Estado apresentou retração de 4,7%. O setor que mais contribuiu para esta redução foi a agropecuária, que apresentou queda de 41,1% no período, consequência da forte estiagem que afetou o território gaúcho nos primeiros meses do ano e que impactou negativamente as lavouras de verão. A indústria caiu 1,9%, a partir dos desempenhos negativos da indústria de transformação (-3,7%) e de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana (-7,6%), atividade igualmente afetada pela falta de chuvas, que reduziu a produção de energia nas usinas hidroelétricas. Os serviços, impulsionados pela recuperação das atividades que mais foram afetadas pela pandemia da Covid-19, cresceram 3,7% no período.

Em relação aos últimos três meses de 2021, na série ajustada sazonalmente, a economia gaúcha apresentou redução de 3,8%. De igual modo que na comparação anterior, a retração esteve associada, principalmente, à forte queda verificada na agropecuária (-28,1%), mas, também, na indústria (-1,4%). De outro lado, os serviços cresceram 0,3%, a sétima alta seguida nesta base de comparação.

Taxa de variação percentual do Produto Interno Bruto (PIB), no Rio Grande do Sul e Brasil — 1º trim.2022/1º trim.2021

PIB e atividades econômicas	Rio Grande do Sul %	Brasil %
PIB	-4,7	1,7
Agropecuária	-41,1	-8,0
Indústria	-1,9	-1,5
Extrativa mineral	5,5	-2,4
Transformação	-3,7	-4,7
Eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	-7,6	7,6
Construção	8,4	9,0
Serviços	3,7	3,7
Comércio	-0,4	-1,5
Transporte, armazenagem e correio	9,3	9,4
Serviços de informação	7,0	5,5
Intermediação financeira e seguros	-1,3	-1,6
Atividades imobiliárias	2,6	0,3
Outros serviços	9,5	12,6
Administração, educação e saúde públicas	0,7	2,9

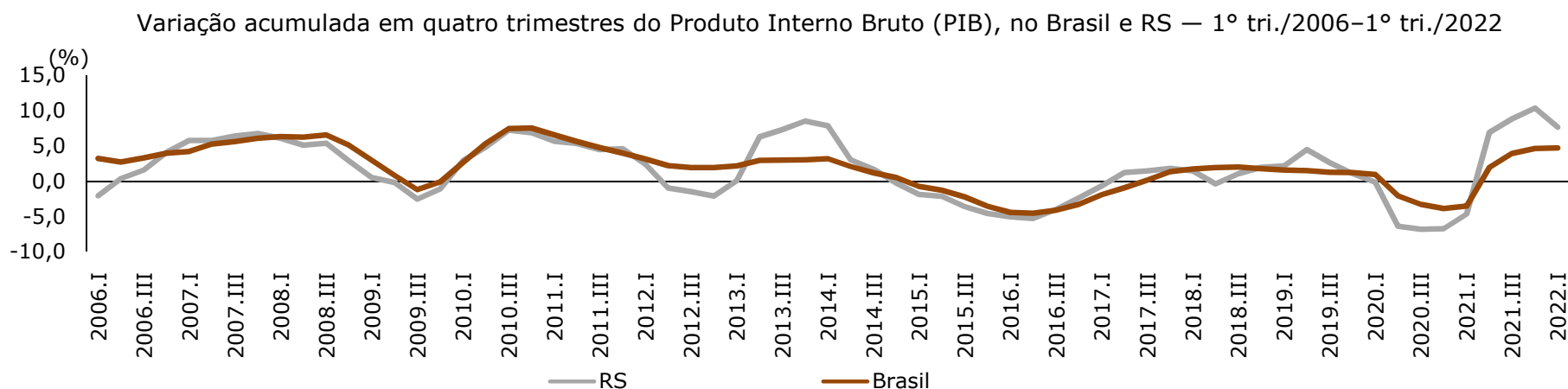
Fontes: SPGG/DEE<sup>14</sup>; SCNT/IBGE<sup>15</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

<sup>14</sup>RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística. **PIB RS trimestral**. Porto Alegre: SPGG/DEE, 2022. Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/pib-trimestral>. Acesso em: 21 jun. 2022.

<sup>15</sup>IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática: **Sistema de Contas Nacionais Trimestrais – Referência 2010 – 1º trimestre 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/cnt/brasil>. Acesso em: 25 jul. 2022.

No acumulado em 12 meses, a taxa de variação do produto ainda é bastante positiva, com crescimento de 7,6% em relação aos 12 meses anteriores. Nesta base de comparação, o desempenho do Estado fica à frente do Brasil, que apresentou expansão de 4,7%.



Fontes: SPGG/DEE<sup>16</sup>; SCNT/IBGE<sup>17</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Após uma safra recorde em 2021, uma nova estiagem atingiu o território gaúcho. A falta de chuvas durante os primeiros meses de 2022 impactou severamente as culturas de verão do Estado, que são as mais importantes do ano agrícola. Quedas no VAB da agropecuária em função de que estiagens têm sido bastante comuns no Rio Grande do Sul. Nos últimos 20 anos (2003-22), o setor apresentou queda no produto em 10 deles (2004, 2005, 2008, 2009, 2012, 2014, 2016, 2018, 2020 e 2022).

<sup>16</sup>RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística. **PIB RS trimestral**. Porto Alegre: SPGG/DEE, 2022. Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/pib-trimestral>. Acesso em: 21 jun. 2022.

<sup>17</sup>IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática: **Sistema de Contas Nacionais Trimestrais – Referência 2010 – 1º trimestre 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/cnt/brasil>. Acesso em: 25 jul. 2022

A estiagem de 2022 caracterizou-se como uma das mais severas, com impactos importantes sobre as produções de arroz (-10,4%), fumo (-15,2%), milho (-32,1%), uva (-22,7%) e, principalmente, soja (-55,1%). A redução da quantidade produzida da oleaginosa é a mais relevante, por ser a maior variação negativa e o principal produto da agropecuária do Estado.

Produção agrícola de produtos selecionados, no RS e no Brasil — 2021 e 2022

PRODUTO DAS LAVOURAS	RIO GRANDE DO SUL		
	2021	2022	Variação % 2022/2021
Soja	20.421.119	9.163.740	-55,1
Milho	4.391.398	2.983.639	-32,1
Arroz	8.295.840	7.436.447	-10,4
Fumo	344.496	292.106	-15,2
Uva	951.258	734.851	-22,7

Fonte: LSPA/IBGE<sup>18</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Nota: Em toneladas.

Ao longo do primeiro semestre de 2022, de acordo com dados da Emater-RS<sup>19</sup>, os preços reais dos principais produtos agrícolas do Estado permaneceram em patamares elevados quando comparados com os de 2019. Entretanto, quando a comparação é feita com o primeiro semestre de 2021, apenas os preços da soja (+6,3%) e do trigo (+10,3%) são maiores. Os do milho (-0,6%) e, principalmente, do arroz (-27,3%) estão em níveis inferiores. Mesmo assim, o setor agrícola ainda encontra nos preços de venda um “colchão de amortecimento” para as variações negativas da produção.

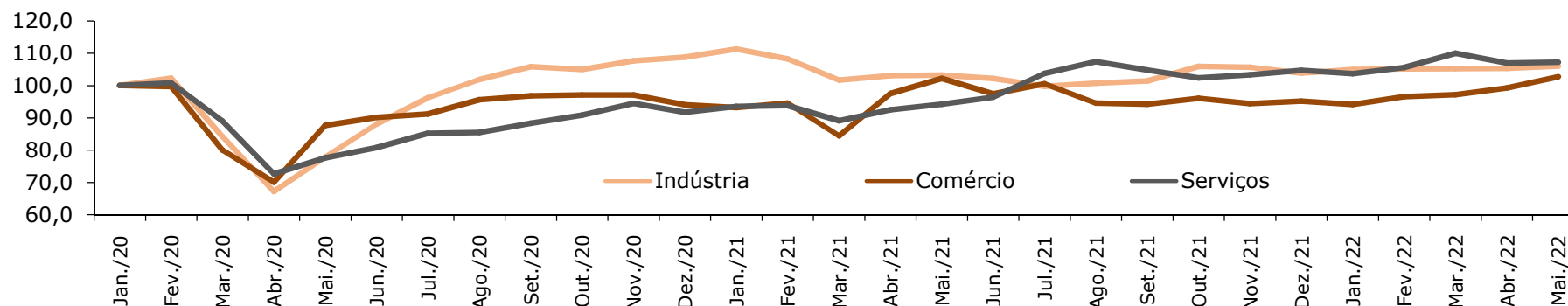
<sup>18</sup>IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Levantamento Sistemático da Produção Agrícola. Rio de Janeiro: IBGE, 2022c. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/lspa/tabelas>. Acesso em: 20 jul. 2022.

<sup>19</sup>EMATER RS. **Cotações agropecuárias**. Porto Alegre: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: [http://www.emater.tche.br/site/info-agro/precos\\_semanais.php#.YMql1ahKjIU](http://www.emater.tche.br/site/info-agro/precos_semanais.php#.YMql1ahKjIU). Acesso em: 20 jun. 2022.

Após apresentar oscilações ao longo de 2021, encerrando o ano com variação bastante positiva, a indústria de transformação iniciou 2022 num ritmo de crescimento relativamente lento, movimento que, na verdade, vem ocorrendo desde julho de 2021. O nível de maio de 2022 encontrava-se 6,3% superior ao registrado naquele mês, mas ainda 4,8% abaixo do nível de janeiro de 2021, pico de produção após a recuperação ocorrida ainda em 2020. Nos primeiros cinco meses de 2022, a variação da produção industrial foi de 1,7% em relação aos cinco trimestres imediatamente anteriores, na série com ajuste sazonal, mas de -0,3% na comparação com o mesmo período de 2021.

No acumulado dos primeiros meses de 2022, quatro atividades industriais cresceram, na comparação com o mesmo período do ano anterior: máquinas e equipamentos (10,8%), produtos do fumo (9,7%), veículos automotores, reboques e carrocerias (9,2) e bebidas (7,6%). Por outro lado, 10 das 14 atividades pesquisadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresentaram redução na produção, com destaque para as atividades de móveis (-13,5%), de couros e calçados (-8,4%) e de produtos de borracha e plástico (-8,2%).

Índice do volume da indústria de transformação, do comércio varejista ampliado e dos serviços, noRS—jan./2020 -maio/2022



Fontes: PIM-PFR/IBGE<sup>20</sup>; PMC/IBGE<sup>21</sup>; PMS/IBGE<sup>22</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

<sup>20</sup>IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática: **Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física Regional**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pim-pf-regional/tabelas>. Acesso em: 27 jul. 2022.

<sup>21</sup>IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática: **Pesquisa Mensal de Comércio**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pmc/tabelas>. Acesso em: 27 jul. 2022.

<sup>22</sup>IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática: **Pesquisa Mensal de Serviços**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pms/tabelas>.



Varição percentual acumulada no ano, na produção da Indústria de Transformação,  
no RS e no Brasil — maio/22

ATIVIDADES INDUSTRIAIS	% RIO GRANDE DO SUL	% BRASIL
Indústria de Transformação	-0,3	-2,6
Alimentos	-1,6	0,0
Bebidas	7,6	3,4
Produtos do fumo	9,7	7,2
Couro e calçados	-8,4	-4,6
Celulose e produtos de papel	-2,2	-0,4
Coque, derivados do petróleo e biocombustíveis	-1,1	10,6
Outros produtos químicos	-7,7	1,3
Produtos de borracha e plásticos	-8,2	-11,2
Fabricação de produtos de minerais não metálicos	-5,8	-4,8
Metalurgia	-5,5	-4,8
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	-2,5	-13,3
Máquinas e equipamentos	10,8	-1,6
Veículos automotores, reboques e carrocerias	9,2	-7,6
Móveis	-13,5	-21,8

Fonte: PIM-PFR/BGE<sup>23</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Os serviços, que já vinham apresentando crescimento desde o final de 2021, iniciaram 2022 com aceleração na expansão, notadamente em março. Após enfrentar um atraso relativo no processo de recuperação ao longo de 2020 e de parte de 2021, o último dado disponível (maio de 2022) mostra o setor em um nível 7,2% maior que o de janeiro de 2020. Nos primeiros cinco meses de 2022, o volume dos serviços do Estado cresceu 15,5% em relação ao mesmo período do ano anterior, com destaque para as atividades de serviços prestados às famílias (42,8%), serviços profissionais, administrativos e complementares (18,2%) e transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio (18,0%).

<sup>23</sup>IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática: **Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física Regional**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pim-pf-regional/tabelas>. Acesso em: 27 jul. 2022.

Variação percentual acumulada no ano, nas atividades de serviços, no RS e no Brasil — maio/22

ATIVIDADES DE SERVIÇOS	% Rio Grande do Sul	% Brasil
Total	15,5	9,4
Serviços prestados às famílias	42,8	37,8
Serviços de informação e comunicação	5,8	3,4
Serviços profissionais, administrativos e complementares	18,2	8,4
Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio	18,0	14,9
Outros serviços	15,3	-4,1

Fonte: PMS/IBGE<sup>24</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Embora ainda se encontrem em nível abaixo do período anterior ao início da pandemia, as vendas do comércio no Rio Grande do Sul começaram o ano de 2022 com taxas relativamente mais elevadas de crescimento, notadamente quando comparadas com as do segundo semestre do ano anterior. Nos primeiros cinco meses de 2022, o volume de vendas do comércio varejista ampliado do Estado apresentou expansão de 3,9% em relação ao mesmo período do ano anterior, e de 3,2% quando a comparação é feita com os últimos cinco meses de 2021, na série com ajuste sazonal.

No acumulado do ano até maio, na comparação com igual período do ano anterior, os ramos do comércio que se destacaram positivamente foram os de livros, jornais, revistas e papelaria (37,3%), tecidos, vestuário e calçados (21,8%) e outros artigos de uso pessoal e doméstico (19,3%). As quedas mais importantes, por outro lado, ocorreram nos ramos de equipamentos e matérias de escritório, informática e comunicação (-29,8%), material de construção (-13,4%) e veículos, motocicletas, partes e peças (-5,7%).

<sup>24</sup>IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática: **Pesquisa Mensal de Serviços**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pms/tabelas>. Acesso em: 27 jul. 2022.

Variação percentual acumulada no ano do volume de vendas no comércio varejista ampliado, no RS e no Brasil — maio/2022

ATIVIDADES	% Rio Grande do Sul	% Brasil
Comércio varejista ampliado	3,9	1,0
Combustíveis e lubrificantes	16,0	4,5
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	6,3	0,2
Tecidos, vestuário e calçados	21,8	21,3
Móveis	-0,6	-4,6
Eletrodomésticos	-4,7	-10,2
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	5,9	7,9
Livros, jornais, revistas e papelaria	37,3	21,3
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	-29,8	0,5
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	19,3	-0,9
Veículos, motocicletas, partes e peças	-5,7	2,1
Material de construção	-13,4	-6,4

Fonte: PMC/IBGE<sup>25</sup>.

Elaboração: Departamento de Economia e Estatística/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Em resumo, o ano de 2022 está sendo marcado pelos efeitos negativos da estiagem e pelas incertezas que cercam as outras atividades econômicas, incertezas estas relacionadas tanto com a economia internacional quanto com a nacional. Os impactos da estiagem sobre a economia gaúcha já foram bastante severos no primeiro trimestre do ano. Entretanto, o maior impacto ocorrerá no segundo trimestre, pois é neste período que é contabilizada a maior parcela da produção de soja no cálculo do PIB do RS. Dada que a soja foi o produto agrícola que sofreu a mais pesada queda, espera-se uma redução do VAB da agropecuária maior no segundo trimestre do que no primeiro, com efeitos proporcionais sobre o PIB como um todo.

Além disso, permanecem no horizonte os problemas relacionados com a guerra na Ucrânia, a Covid-19 e, internamente, da inflação e dos juros altos e da perspectiva de baixo crescimento da economia brasileira, a despeito do resultado do primeiro trimestre ter vindo acima do esperado. Neste cenário, ficam comprometidas as expectativas de taxas expressivas de crescimento na indústria e nos serviços para o restante do ano.

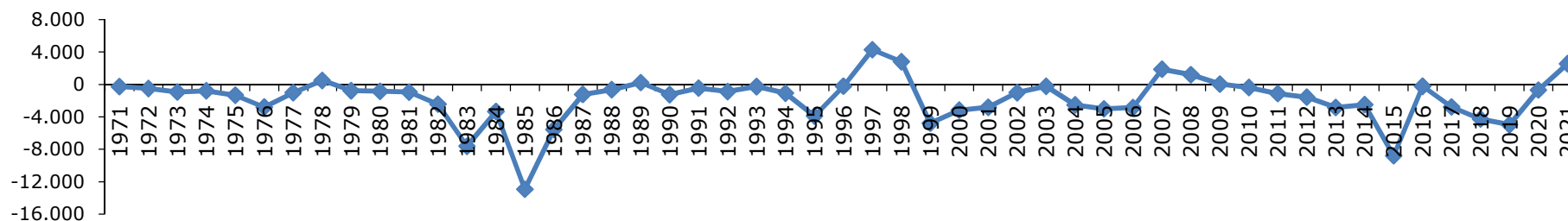
<sup>25</sup>IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática: **Pesquisa Mensal de Comércio**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pmc/tabelas>. Acesso em: 27 jul. 2022.

### 3. AS FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 3.1 Um breve resumo sobre o quadro geral das finanças públicas estaduais

Apesar da recuperação verificada nas contas públicas, a situação das finanças do Estado do Rio Grande do Sul ainda preocupa, pois persistem os problemas estruturais de longo prazo. Nas últimas décadas, as contas estaduais apresentaram déficits orçamentários recorrentes. Entre 1971 e 2021 (51 anos), somente em oito anos as receitas arrecadadas foram maiores do que as despesas executadas. O gráfico adiante mostra a evolução do resultado orçamentário entre 1971 e 2021, atualizado pelo IGP-DI de 31 de dezembro de 2021.

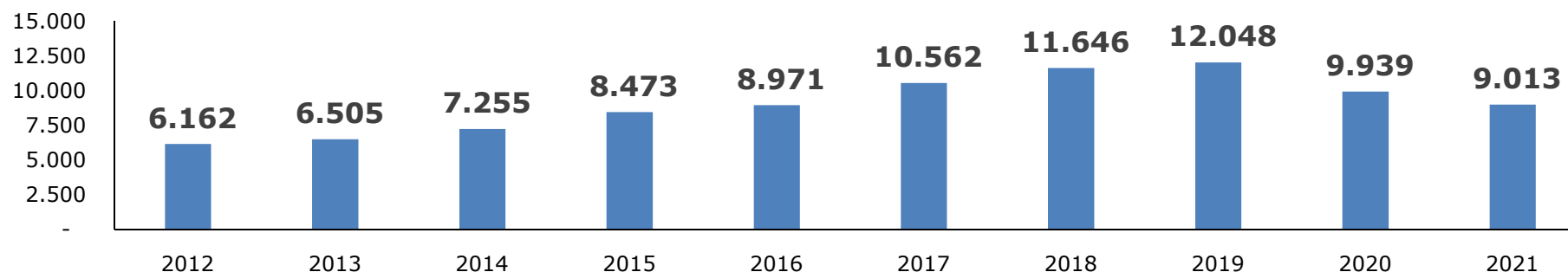
Evolução do resultado orçamentário no RS — Em R\$ milhões – De 1971 até 2021



Fonte de dados brutos: CAGE/RS (Balço Geral do Estado do RS).

A principal despesa pública é a **previdenciária**. Ao longo do tempo, o Estado não criou um fundo previdenciário que tivesse a finalidade de suportar os encargos com os atuais aposentados e pensionistas. Em 2021, os gastos com os empenhos da folha dos inativos e pensionistas totalizaram R\$ 17,138 bilhões, equivalentes a 31,9% da RCL. Somente nesse ano, o sistema previdenciário do Estado apresentou um déficit do regime financeiro de R\$ 9,0 bilhões (ver o gráfico adiante), consumindo 16,8% de toda a Receita Corrente Líquida. A trajetória de déficits previdenciários crescentes foi quebrada com as reformas previdenciária e administrativa, em vigor desde 2020.

Déficit previdenciário no Rio Grande do Sul, em valores nominais



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO - Anexo 4 - LRF, art. 53, inciso II).

Ao final de dezembro de 2021, a administração direta e a indireta (fundações e autarquias do Estado) totalizava um quantitativo de 363.896 matrículas, sendo 140.925 matrículas de ativos (38,7% do total), 173.742 matrículas de inativos (47,7% do total), 46.396 matrículas de pensionistas (12,7% do total) e 2.833 matrículas de outros (0,8% do total). De cada 10 vínculos, 6,13 são de aposentados, pensionistas e outros.

As reformas previdenciária e administrativa trouxeram alívio financeiro ao sistema previdenciário já no curto prazo. Em relação aos efeitos positivos do Regime de Previdência Complementar, vigente aos novos servidores a partir de 19 de agosto de 2016, serão sentidos somente no longo prazo.

Outro problema estrutural é a **dívida pública estadual**. Do montante consolidado de R\$ 86,0 bilhões (dívida interna e externa), em 31 de dezembro de 2021, R\$ 73,7 bilhões (85,7%) são débitos exclusivos do Estado com o Governo Federal. No tocante ao período no qual esteve abrigado sob a liminar concedida pelo STF (jul/17 a mar/22), **o Estado deixou de pagar R\$ 16,357 bilhões**. Tendo em vista o acordo celebrado entre o Estado e a União por conta da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, houve o refinanciamento desse montante em 360 parcelas mensais, sendo que primeira foi paga em abril de 2022.

A pauta da dívida pública estadual já era motivo de preocupação dos governantes, em decorrência do chamado Plano Real, em 1994, que colocou fim ao "financiamento inflacionário". Ao final da década de noventa do século passado, a dívida entrou em trajetória explosiva, obrigando o Estado a aderir ao processo de renegociação junto à União.

As negociações com a União ficaram marcadas pelo fim da emissão de títulos públicos estaduais e pela venda de ativos (privatização), além da imposição de um austero ajustamento fiscal. Não apenas o equilíbrio das contas passou a ser perseguido, mas também houve a própria mudança do espectro das políticas públicas. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em vigor desde 2000, e com as obrigações assumidas com a União por conta da renegociação das dívidas, o Estado viu-se, de um lado, obrigado a disciplinar fortemente os gastos, e, de outro, incumbido legalmente de atender às crescentes necessidades em saúde, educação e segurança.

No início dos anos 2000, começaram a pesar fortemente as despesas com a previdência e com o serviço da dívida. Foram frustradas as sucessivas tentativas de recolocar as necessidades de custeio, folha salarial e de financiamento nos patamares da arrecadação. Assim, foram se acumulando déficits orçamentários expressivos. A alternativa inicialmente encontrada para suprir a escassez de recursos e otimizar o fluxo financeiro foi a utilização do caixa único, potencializado pelos depósitos judiciais. Após isso, houve a postergação do pagamento dos precatórios, o não pagamento de aumentos salariais, e o contingenciamento do custeio e dos investimentos.

Ao se analisar os últimos mandatos do executivo estadual, o Governo **Olívio Dutra** (1999-2002) apresentou resultados primário e orçamentário fortemente negativos. Não pagou precatórios nem os percentuais salariais das chamadas "Leis Britto", o que deu origem a um passivo trabalhista multibilionário e, ainda, esgotou a totalidade dos recursos existentes no caixa único. Quanto aos níveis de investimento, foram os menores entre todos os governos até aquela data.

O Governo **Germano Rigotto** (2003-2006) desenvolveu forte política de contenção de gastos com pessoal, custeio e investimentos públicos. O cenário foi de profunda escassez de recursos próprios e de impossibilidade de financiamento, tanto interna como externa. Houve aumento de alíquotas de ICMS de alguns produtos e serviços seletivos, passando a vigorar no início da segunda metade de seu mandato, porém insuficiente para fazer frente aos sérios problemas das contas públicas, agravados pela frustração de metade de toda a safra agrícola gaúcha de 2005.

O Governo **Yeda Crusius** (2007-2010) recebeu as contas em total desequilíbrio. Em 2007, não havia recurso para pagar os servidores, fornecedores e convênios. As alíquotas do ICMS, que foram majoradas no Governo Rigotto, voltaram ao seu patamar original, visto não terem sido prorrogadas pela ALRS. A partir de 2008, com a combinação de diversas ações pelo lado da receita (substituição tributária, por exemplo), o controle das despesas (pessoal, custeio e investimento) e o crescimento econômico, as contas públicas apresentaram superávit financeiro até o final do governo. No período referido, houve uma forte reestruturação das contas públicas e das carreiras dos servidores e, ainda, a recuperação de parte da capacidade de investimento, sendo a gestão marcada pelo "déficit zero".

O Governo **Tarso Genro** (2011-2014) recebeu de sua antecessora as finanças equilibradas. Contudo, envolto em um orçamento que considerava limitado, optou por forte expansionismo dos gastos. Tornaram-se permanentes os constantes aumentos com pessoal. Nesse governo, houve vultosa alocação de recursos para a área da Saúde para fins de cumprimento de 12,0% da Receita Líquida de Imposto e Transferências. Com o aval exclusivo do Governo Federal, captou recursos via operação de crédito, no montante de R\$ 3,9 bilhões. Para cobrir o enorme déficit financeiro, o Governo Tarso fez uso indiscriminado e rotineiro de R\$ 1,75 bilhão do caixa único e de R\$ 5,40 bilhões de depósitos judiciais, totalizando retiradas extraordinárias de R\$ 7,15 bilhões, sendo que a prudência mandaria utilizar esses recursos somente em situações emergenciais. Sob o ponto de vista eminentemente técnico e focando na questão fiscal — sem a avaliação ideológica das demais políticas públicas —, o Governo Tarso Genro agravou sobremaneira as finanças do Estado, deixando para seu sucessor um gasto fixo superior ao poder de arrecadação e, ainda, criou despesas continuadas de pessoal a serem pagas durante todo o mandato do futuro governante.

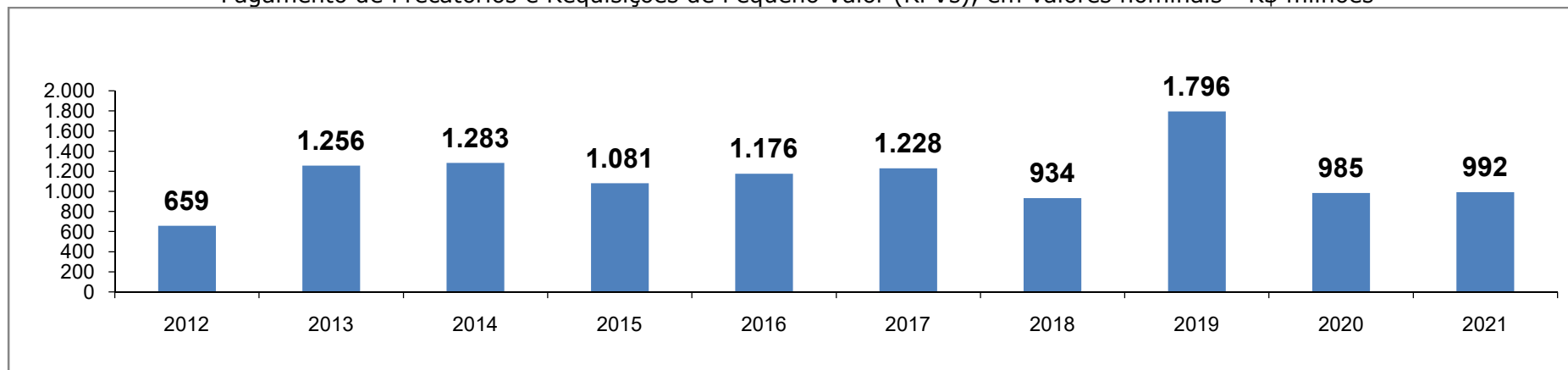
O Governo **Ivo Sartori** (2015-2018) iniciou seu mandato sem recursos suficientes para pagar as obrigações mais emergentes. Em meio a um período de grave crise econômica, o poder arrecadatário do Estado enfraqueceu-se de forma sem precedentes. Destacam-se as seguintes medidas adotadas no período: (i) o aumento das alíquotas de ICMS a partir de 2016 (entrada anual em torno de R\$ 2,5 bilhões brutos); (ii) a suspensão e o não pagamento de parcelas da dívida contratual com a União (em julho de 2017 e no final de 2018, uma economia de R\$ 4,2 bilhões); (iii) a venda da folha salarial do Poder Executivo para o BANRISUL, por R\$ 1,25 bilhão; (iv) a venda de ações do BANRISUL, que gerou caixa de R\$ 500 milhões; (v) os saques nas contas do caixa único e dos depósitos judiciais, o que totalizou R\$ 7,2 bilhões; e (vi) outras ações pelo lado da receita e da despesa. Contudo, apesar do amplo leque de medidas extraordinárias, os recursos foram insuficientes para pagar salários em dia, honrar fornecedores, dar contrapartida a convênios e fazer os investimentos mínimos necessários.

Dessa forma, Sartori deixou para o seu sucessor **Eduardo Leite** (2019-2022), um conjunto enorme de compromissos pendentes. O orçamento de 2019 foi sancionado com receitas extraordinárias não factíveis de R\$ 7,4 bilhões. Mesmo com a aprovação pela ALRS da manutenção das alíquotas de ICMS, ao final do exercício de 2019, o déficit foi de R\$ 3,4 bilhões. Em 2020, A LOA projetou um déficit de R\$ 5,3 bilhões. Nesse ano, se por um lado houve a manutenção das alíquotas majoradas, por outro lado, houve o impacto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que, em um primeiro momento, deprimiu fortemente tanto a arrecadação própria como as transferências federais, ao que se somaram as perdas na agricultura ocasionadas pela forte estiagem. A partir de junho começou forte recuperação de entrada de tributos. A ajuda federal para compensar as perdas na arrecadação foi importante para uma melhora fiscal. Ao final, **o déficit orçamentário de 2020 foi de somente R\$ 597 milhões**, porém houve superávit financeiro por conta do não pagamento da dívida do Estado com a União. Nesse ano, o Estado pagou as folhas mensais em dia, além de ter honrado os compromissos com fornecedores, hospitais, serviços médicos e convênios.

No ano de 2021, o **Estado apresentou um superávit orçamentário de R\$ 2,546 bilhões e R\$ 4,658 bilhões de resultado primário**, por conta de uma fortíssima elevação da arrecadação do ICMS e pela contenção de gastos públicos, propiciando forte retomada da capacidade de investimento. Nesse ano, além dos salários mensais, também o 13º salário foi pago rigorosamente em dia.

Outra preocupação permanente que perpassa continuamente os governos é com relação ao montante a ser pago referente aos Precatórios e às Requisições de Pequeno Valor. Em 2021, a dívida total com os precatórios fechou o ano em R\$ 15,2 bilhões, saldo devedor menor do que o verificado ao final de 2018. Em relação aos valores pagos anualmente, o gráfico a seguir mostra os montantes entre 2012 e 2021, totalizando R\$ 11,4 bilhões.

Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs), em valores nominais - R\$ milhões



Fonte: Balanço Geral do Estado do Rio Grande do Sul (2012 a 2021) e Sistema Cubo da Secretaria da Fazenda do RS (2021).

Nota 1: Cada RPV paga está limitada a 10 salários mínimos, contudo, antes da Lei nº 14.751/15, cada RPV era de até 40 salários-mínimos.

Nota 2: Lei federal prorrogou aos estados o prazo de quitação de seus precatórios pendentes até o final de 2029.

Nota 3: A Lei nº 15.038, de 16 de novembro de 2017, autorizou a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com precatórios vencidos do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias ou fundações, próprios ou de terceiros. Em 2018, foram negociados, nessa modalidade, R\$ 42 milhões; em 2019, R\$ 937,4 milhões; em 2020, R\$ 207,5 milhões; e, em 2021, R\$ 185,1 milhões.



### **3.2 O financiamento público estadual ao longo do tempo**

As contas públicas estaduais apresentaram, ao longo do tempo, sucessivos déficits públicos. Esses desequilíbrios foram cobertos por diversos meios, entre os quais:

- i) endividamento por operações de crédito;
- ii) emissão de títulos públicos;
- iii) financiamento inflacionário;
- iv) receitas de privatizações;
- v) alienação de ações do BANRISUL e pela venda da folha de pagamento ao BANRISUL;
- vi) antecipações tributárias;
- vii) atrasos nos pagamentos de fornecedores; e
- viii) parcelamento de vencimentos mensais e do 13º salário de parte dos servidores.

A reestruturação da dívida contratualizada junto à União, ocorrida no final dos anos 90, fez com que o Estado não pudesse mais emitir títulos públicos. Ao mesmo tempo, com a entrada em vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, no início dos anos 2000, o Estado ficou impedido de contratar novas operações de crédito, pois, conforme determina essa Lei, os entes não podem contratar novas operações de crédito caso a Dívida Consolidada Líquida seja duas vezes maior do que a Receita Corrente Líquida. Era o caso do Rio Grande do Sul.

Assim, sem outros recursos para fazer frente ao constante aumento nas despesas, principalmente com aposentadorias e o serviço da dívida, houve forte crescimento do endividamento de curto prazo, a exemplo do montante a pagar de passivos judiciais trabalhistas (precatórios e Requisições de Pequeno Valor), bem como a utilização dos valores constantes do caixa único, potencializados pelos depósitos judiciais.

O quadro abaixo mostra de forma sucinta como foi enfrentado o déficit público pelos diversos governos. É importante ressaltar o fato de que, apesar de um variado conjunto de fontes extraordinárias de financiamento, os últimos governos não conseguiram canalizar mais recursos para investimento.

Principais formas de enfrentamento do déficit público utilizadas pelos diversos governos do Estado do Rio Grande do Sul — 1971-2021

<b>Período</b>	<b>Governo</b>	<b>Enfrentamento do Déficit Público</b>
1971-1974	TRICHES	Endividamento
1975-1978	GUAZELLI	Endividamento
1979-1982	AMARAL	Endividamento e inflação
1983-1986	JAIR	Débitos de tesouraria e inflação
1987-1990	SIMON	Inflação
1991-1994	COLLARES	Inflação
1995-1998	BRITTO	Venda de ativos
1999-2002	OLÍVIO	Saques do caixa único, menor volume de investimentos, venda de ativos, antecipação de impostos, atrasos no pagamento de fornecedores, programa de refinanciamento de dívidas (REFAZ), não pagamento de precatórios e das Leis Britto.
2003-2006	RIGOTTO	Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, atrasos no pagamento de fornecedores, não pagamento de precatórios e das Leis Britto, antecipação de impostos, menor volume em custeio e em investimentos, (REFAZ), financiamento do 13º salário junto ao BANRISUL e aumento de tributos com majoração de alíquotas.
2007-2010	YEDA	Venda de ações do BANRISUL, saques do caixa único e dos depósitos judiciais, antecipação de impostos, financiamento do 13º salário junto ao BANRISUL, parcelamento de salários mensais, REFAZ, redução do gasto em custeio e em investimento.
2011-2014	TARSO	Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, antecipação de impostos, endividamento com recursos de operações de crédito internas e externas, REFAZ e redução de gastos com investimentos.
2015-2018	SARTORI	Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, atraso no pagamento de fornecedores e convênios, antecipação de impostos, parcelamento de salários, não pagamento integral do 13º salário, redução de gastos em custeio e investimento, venda da folha salarial ao BANRISUL, REFAZ, venda de ações do BANRISUL, suspensão de parcelas da dívida com a União, não pagamento das parcelas da dívida com a União e aumento de tributos com a majoração de alíquotas de ICMS.
2019-2021	LEITE	Saques do caixa único efetuados em 2019, atraso no pagamento de fornecedores e convênios, parcelamento de salários mensais e do 13º salário, redução de gastos em custeio e investimento, venda de créditos do FUNDOPEM, entradas de recursos oriundos da partilha de <i>royalties</i> de petróleo, REFAZ, entrada de recursos de causa judicial da cesta básica, não pagamento das parcelas da dívida com a União, manutenção das alíquotas majoradas de ICMS até o final de 2021, recebimento de ajuda emergencial do Governo Federal por conta da pandemia da COVID-19 e privatização de empresas estatais CEEE-D,

Fonte de dados brutos: Balanços Gerais do Estado do RS (CAGE/RS).

A Tabela adiante mostra os valores sacados do caixa único e dos depósitos judiciais. Conforme determinação legal, a partir de 2017, o Estado está impossibilitado de fazer novos saques dos depósitos judiciais e, ao mesmo tempo, deverá garantir o enquadramento no limite mínimo de 5,0% do Fundo de Reserva. **Nos anos de 2019 a 2021, houve a recomposição de R\$ 5,665 bilhões**, sendo R\$ 95 milhões nos depósitos judiciais e R\$ 5,569 bilhões no caixa único.

Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, em diversos governos do Estado do RS, em valores nominais – R\$ milhões

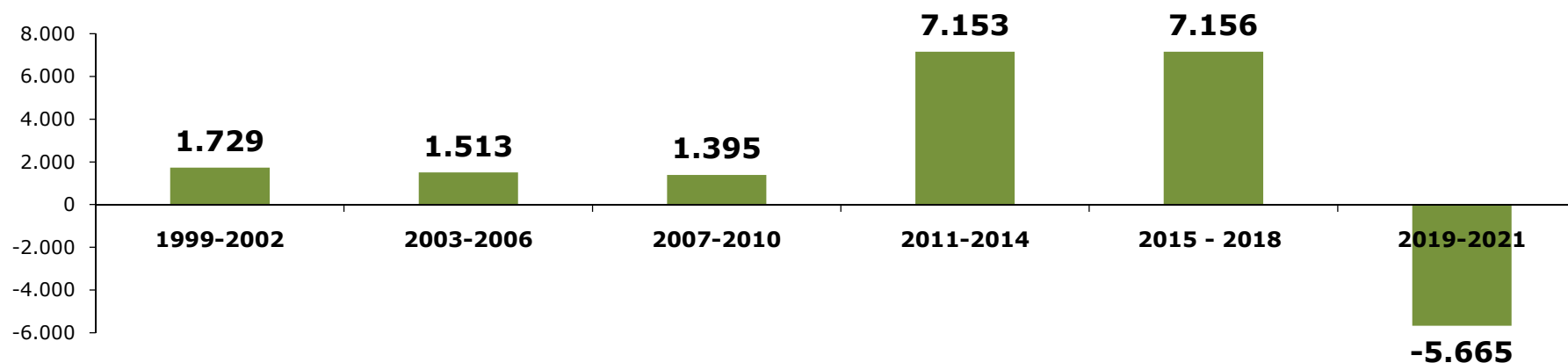
Especificação	1999-2002	2003-2006	2007-2010	2011-2014	2015-2018	2019-2021	Total dos Saques
Saques do Caixa Único	1.729	85	780	1.488	4.173	-5.569	<b>2.686</b>
Saques dos Depósitos Judiciais	0	1.428	615	5.665	2.983	-95	<b>10.596</b>
<b>Total de saques, por governo</b>	<b>1.729</b>	<b>1.513</b>	<b>1.395</b>	<b>7.153</b>	<b>7.156</b>	<b>-5.665</b>	<b>13.281</b>

Fonte de Dados Brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: A autorização para saques dos depósitos judiciais deu-se através da Lei nº 12.069/04.

Nota 2: Os depósitos judiciais têm a mesma rentabilidade da caderneta de poupança.

Valores totais dos saques do caixa único e dos depósitos judiciais, por Governo – Em valores nominais – R\$ milhões



Fonte de Dados Brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

### 3.3 A evolução dos resultados orçamentário e primário

O **resultado orçamentário** é a diferença entre as receitas arrecadadas em um exercício e as despesas nele empenhadas, liquidadas ou pagas. Quando as despesas forem maiores do que as receitas, o resultado será deficitário.

O **resultado primário** indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias. Assim, o resultado positivo seria o quanto sobrou do orçamento para pagar o serviço da dívida (juros, encargos e amortização da dívida). As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações. As despesas primárias correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzido dos juros, encargos e amortização da dívida consolidada, da aquisição de títulos de capital integralizado e da concessão de empréstimos.

Ressalva-se que o resultado primário pode ser menor do que o orçamentário, como se verifica em alguns anos da série mostrada adiante. Isso se deve, principalmente, ao uso de receitas de operações de crédito ou de alienação de bens (receitas não primárias) para a cobertura de gastos com custeio e investimento (despesas primárias) e, ainda, à entrada de recursos de operações de crédito de valor maior do que o pagamento do serviço da dívida.

Na tabela a seguir são apresentados os resultados orçamentário e primário, entre os anos de 1971 e 2021, bem como os percentuais dos orçamentos executados das receitas e das despesas, em relação ao PIB gaúcho. Constata-se a frequência de resultados orçamentários negativos, em que o Estado se financiou com recursos financeiros extraordinários. Em 51 anos, somente em oito anos as receitas foram maiores do que as despesas.

É importante frisar que, em alguns dos anos em que houve superávit, isso somente ocorreu em função de certas excepcionalidades, como a privatização de empresas estatais ou venda de outros ativos. Ressalva-se que tanto as receitas como as despesas estão pelos seus totais líquidos, sem as transferências intraorçamentárias.



Resultado primário e orçamentário — 1971-2021

Especificação	Resultado Orçamentário - IGP-DI 31/12/2021	Resultado Primário - IGP-DI 31/12/2021	Resultado Orçamentário sobre o PIB/RS	Resultado Primário sobre o PIB/RS	Receita Total sobre o PIB/RS	Despesa Total sobre o PIB/RS
1971	-276.989.188	-89.373.894	-0,19%	-0,06%	9,66%	9,85%
1972	-510.723.492	-584.832.917	-0,32%	-0,36%	9,65%	9,97%
1973	-948.809.914	-1.096.101.057	-0,44%	-0,50%	8,71%	9,14%
1974	-796.559.047	-1.995.881.696	-0,34%	-0,86%	8,59%	8,93%
1975	-1.338.211.597	-2.582.742.149	-0,53%	-1,02%	9,40%	9,93%
1976	-2.808.847.610	-2.840.086.197	-1,04%	-1,05%	7,83%	8,88%
1977	-1.031.672.383	-54.784.977	-0,35%	-0,02%	7,81%	8,16%
1978	477.011.161	-1.233.070.924	0,16%	-0,41%	8,58%	8,42%
1979	-783.091.328	-1.862.653.627	-0,27%	-0,65%	8,13%	8,40%
1980	-857.936.591	-1.019.944.841	-0,30%	-0,35%	7,75%	8,05%
1981	-955.765.161	-2.335.941.308	-0,34%	-0,82%	9,12%	9,46%
1982	-2.447.480.263	-3.126.697.669	-0,87%	-1,12%	10,70%	11,58%
1983	-7.635.038.126	-2.371.026.795	-3,17%	-0,98%	7,91%	11,08%
1984	-3.346.994.310	-1.914.596.479	-1,36%	-0,78%	8,82%	10,19%
1985	-12.934.768.233	-3.189.645.805	-5,09%	-1,25%	9,89%	14,98%
1986	-5.566.216.530	-3.383.733.451	-1,40%	-0,85%	11,13%	12,53%
1987	-1.241.971.393	-1.128.058.900	-0,48%	-0,43%	10,96%	11,43%
1988	-656.829.802	-1.167.031.607	-0,33%	-0,59%	9,56%	9,89%
1989	216.647.468	-2.608.779.280	0,12%	-1,40%	9,79%	9,68%
1990	-1.261.488.155	-3.932.424.784	-0,55%	-1,71%	12,35%	12,90%
1991	-463.030.004	-471.375.410	-0,22%	-0,23%	10,34%	10,57%
1992	-887.775.039	-3.791.129.026	-0,45%	-1,94%	11,52%	11,97%
1993	-276.645.981	-1.981.897.985	-0,16%	-1,12%	11,23%	11,39%
1994	-1.092.017.370	-1.217.360.876	-0,34%	-0,38%	11,94%	12,28%
1995	-3.916.667.706	-1.697.973.948	-0,82%	-0,36%	11,39%	12,22%
1996	-225.876.308	-5.693.318.797	-0,04%	-1,10%	13,29%	13,33%
1997	4.266.560.881	-3.904.653.398	0,81%	-0,74%	14,76%	13,94%
1998	2.795.148.759	-10.426.132.650	0,53%	-1,98%	18,79%	18,26%
1999	-4.795.688.862	-2.559.077.128	-1,02%	-0,54%	10,72%	11,81%
2000	-3.181.348.235	-2.386.318.153	-0,66%	-0,49%	11,26%	11,99%
2001	-2.832.023.319	-1.502.938.288	-0,59%	-0,31%	11,39%	12,16%



Especificação	Resultado Orçamentário - IGP-DI 31/12/2021	Resultado Primário - IGP-DI 31/12/2021	Resultado Orçamentário sobre o PIB/RS	Resultado Primário sobre o PIB/RS	Receita Total sobre o PIB/RS	Despesa Total sobre o PIB/RS
2002	-1.023.389.805	-266.928.450	-0,23%	-0,06%	11,60%	11,96%
2003	-237.854.261	-374.782.863	-0,05%	-0,08%	11,12%	11,42%
2004	-2.534.121.883	120.663.527	-0,55%	0,03%	10,50%	11,17%
2005	-3.028.860.646	1.886.981.041	-0,64%	0,40%	11,55%	12,19%
2006	-2.863.904.917	1.447.226.553	-0,57%	0,29%	11,54%	12,12%
2007	1.860.802.751	2.849.488.052	0,35%	0,54%	11,41%	11,05%
2008	1.188.669.197	5.775.566.586	0,22%	1,08%	11,81%	11,61%
2009	28.406.435	4.974.994.915	0,00%	0,84%	10,97%	10,97%
2010	-386.274.345	3.912.776.744	-0,06%	0,66%	11,87%	11,93%
2011	-1.139.751.108	3.398.998.213	-0,18%	0,55%	11,18%	11,36%
2012	-1.583.338.896	1.739.746.404	-0,26%	0,28%	11,34%	11,60%
2013	-2.856.558.118	1.278.395.426	-0,42%	0,19%	10,98%	11,40%
2014	-2.501.135.626	-1.070.521.536	-0,35%	-0,15%	11,60%	11,95%
2015	-8.815.944.938	-3.169.858.918	-1,29%	-0,47%	10,73%	11,93%
2016	-238.199.598	1.422.335.781	-0,04%	0,21%	11,50%	11,51%
2017	-2.789.413.012	-706.226.546	-0,39%	-0,10%	11,47%	11,86%
2018	-4.272.901.232	-402.402.894	-0,60%	-0,06%	11,64%	12,28%
2019	-4.974.156.791	-633.492.542	-0,71%	-0,09%	11,41%	12,07%
2020	-703.268.080	3.373.146.577	-0,12%	0,51%	9,80%	9,96%
2021	2.546.285.924	4.657.861.242	0,44%	0,81%	9,86%	9,47%

Fontes de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS e DEE/SPGG.

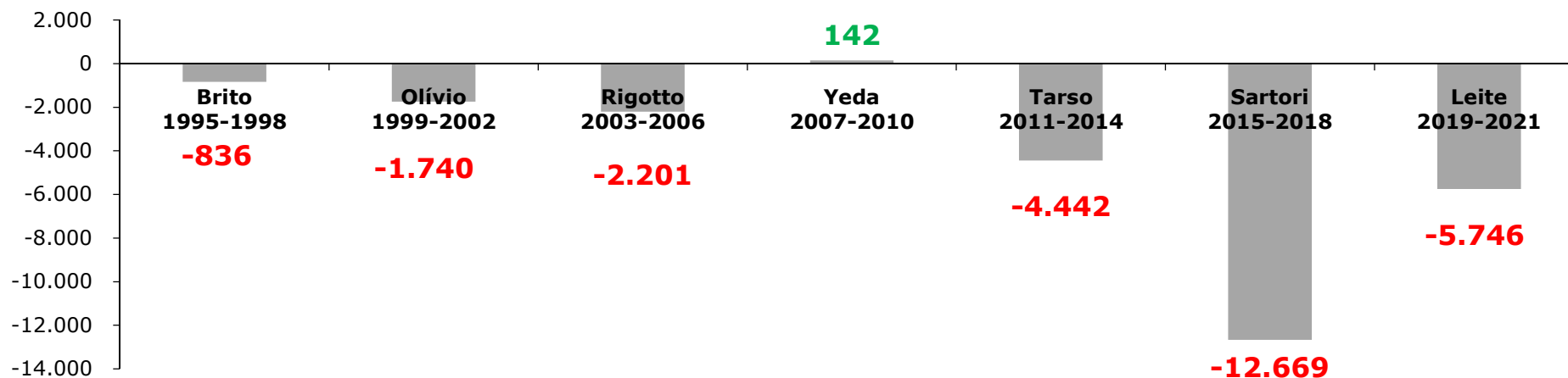
### 3.4 A evolução da situação líquida financeira ajustada

A situação líquida financeira ajustada pelo passivo potencial corresponde ao saldo financeiro real acrescido dos recursos vinculados a empenhar. A composição da dívida de curto prazo (passivo financeiro) é formada, principalmente, pelos valores sacados do Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC) - caixa único, potencializado pelos depósitos judiciais - e pelos Restos a Pagar.

O gráfico seguinte mostra a **situação líquida financeira ajustada** pelo passivo potencial dos últimos governos estaduais, em valores nominais. Nota-se que o Governo Britto deixou uma situação financeira de R\$ 836 milhões negativos; o Governo Olívio, de R\$ 1,740 bilhão negativo; o Governo Rigotto, de R\$ 2,201 bilhões negativos; o Governo Yeda, uma situação superavitária de R\$ 142 milhões; o Governo Tarso, de R\$ 4,442 bilhões negativos; o Governo Sartori, de R\$ 12,669 bilhões negativos. Nos primeiros três anos do Governo Leite (2019-2021), R\$ 5,746 bilhões negativos. No período de 1995 a 2021, o resultado financeiro foi de R\$ 27,492 bilhões negativos.

Os resultados negativos da situação financeira do Estado, registrados nos Governos Sartori e Leite, devem-se principalmente, pelo não pagamento da dívida contratual do Estado com a União. Entre julho de 2017 e março de 2022, representou R\$ 14,54 bilhões.

Situação Líquida Financeira Ajustada, em diferentes governos do Estado do Rio Grande do Sul – Em valores nominais - R\$ milhões



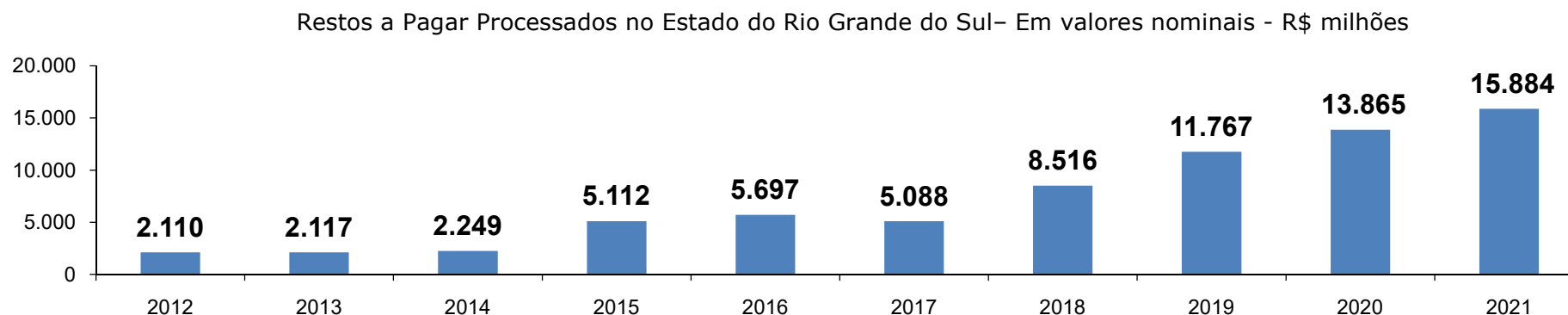
Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do Rio Grande do Sul/CAGE.

### **3.5 A Evolução dos Restos a Pagar**

Os **Restos a Pagar** são as despesas empenhadas ou liquidadas que não foram pagas no exercício. O aumento do estoque dos Restos a Pagar, ocorrido entre 2015 e 2021, foi devido a três fatores principais: (i) o não pagamento de parcelas da dívida do Estado com a União; (ii) o não pagamento do décimo terceiro salário de parte dos servidores estaduais que, nos últimos anos, está sendo quitado ao longo do exercício seguinte; e (iii) o não pagamento da folha salarial mensal do ano anterior, quitada somente no início do ano seguinte.

O aumento do saldo dos restos a pagar de 2021, em relação ao ano anterior, decorreu, principalmente, do não pagamento das parcelas da dívida pública com a União em função da liminar junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). Os valores acumulados de restos a pagar referentes à Dívida Pública com a União atingiram, ao final de 2021, o montante de R\$ 14,54 bilhões (R\$ 1,0 bilhão em 2017; R\$ 3,20 bilhões em 2018; R\$ 3,45 bilhões em 2019; R\$ 3,47 bilhões em 2020; e R\$ 3,42 bilhões em 2021). Ao final de 2020 e de 2021, o estoque dos restos a pagar não foi maior porque tanto a folha de pagamentos como o décimo terceiro salário foram quitados integralmente dentro desses exercícios.

A tabela seguinte exibe os valores dos Restos a Pagar:



Fonte: Balanço Geral do Estado.



### 3.6 Os principais agregados da Receita Pública

A tabela abaixo mostra a evolução real da receita pública consolidada. No demonstrativo, as receitas intraorçamentárias são expurgadas, por representarem dupla contagem contábil, pois são lançamentos que ocasionam a mesma receita em mais de um órgão estadual. As receitas de Impostos e Taxas (receitas próprias do Estado) são responsáveis pela maior parte da arrecadação, seguidas pelas Transferências Correntes (receitas advindas da União).

Entre 2012 e 2021, as receitas totais cresceram 18,0%, em termos reais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Nesse período, as receitas correntes tiveram alta de 16,4%, sendo que os impostos e as taxas cresceram 35,7%, ao passo que as transferências advindas da União cresceram 1,5%. Comparando-se 2021 com 2020, as receitas totais foram maiores em 11,5%, sendo que as receitas correntes cresceram 8,2%, e as receitas de capital cresceram 157,4%.

Receitas Orçamentárias Consolidadas — Atualizadas IPCA até 31/12/2021 - R\$ milhões

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	% 2021 / 2012	% 2021 / 2020
<b>Receitas Correntes</b>	<b>48.605</b>	<b>51.144</b>	<b>52.497</b>	<b>49.417</b>	<b>51.733</b>	<b>50.935</b>	<b>52.799</b>	<b>53.028</b>	<b>52.266</b>	<b>56.569</b>	<b>16,4</b>	<b>8,2</b>
Impostos e taxas	44.749	48.094	48.817	47.228	48.460	49.632	52.567	53.279	51.603	60.726	35,7	17,7
Receita de contribuições	3.103	3.570	3.957	3.818	4.072	3.983	4.376	4.345	4.985	4.769	53,7	-4,3
Receita patrimonial	1.069	791	909	837	2.518	919	1.058	1.127	925	1.275	19,3	37,9
Receita agropecuária	3	4	2	4	2	1	2	1	1	2	-42,4	57,2
Receita industrial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-99,8	-82,5
Receita de serviços	535	521	469	500	502	639	635	602	456	548	2,4	20,3
Transferências correntes	11.487	11.335	11.841	11.299	10.949	10.491	10.525	10.400	13.432	11.658	1,5	-13,2
Outras receitas correntes	717	1.011	1.309	860	1.147	1.653	1.510	1.220	653	1.237	72,6	89,3
Deduções receita corrente	-13.058	-14.182	-14.807	-15.128	-15.916	-16.384	-17.874	-17.945	-19.788	-23.645	81,1	19,5
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.888</b>	<b>1.474</b>	<b>4.051</b>	<b>610</b>	<b>726</b>	<b>994</b>	<b>1.652</b>	<b>983</b>	<b>1.171</b>	<b>3.014</b>	<b>59,6</b>	<b>157,4</b>
Operações de crédito	1.617	883	3.351	279	432	695	327	224	28	44	-97,3	57,2
Alienação de bens	73	162	147	195	109	160	1.042	668	891	2.796	3.750,4	213,7
Amortização de empréstimos	29	109	252	80	63	28	31	32	28	8	-72,8	-72,3
Outras receitas de capital	170	320	300	56	124	111	251	59	224	166	-2,2	-25,8
<b>Total das Receitas</b>	<b>50.493</b>	<b>52.618</b>	<b>56.547</b>	<b>50.027</b>	<b>52.460</b>	<b>51.929</b>	<b>54.451</b>	<b>54.011</b>	<b>53.437</b>	<b>59.583</b>	<b>18,0</b>	<b>11,5</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

É importante explicar acerca dos valores da tabela acima. O grande volume de transferências correntes, em 2020, deve-se a maiores repasses pela União, a título de Ajuda Emergencial ao Estado e de combate à Covid-19.

Já em 2021:

- (i) Houve a contabilização escritural na rubrica de impostos e taxas, de R\$ 2,576 bilhões, em valores nominais, referente ao recebimento em dívida ativa de ICMS pela venda da CEEE-D;
- (ii) R\$ 804 milhões foram de deduções na receita corrente (R\$ 515 milhões de repasses financeiros aos municípios e R\$ 289 milhões de repasses financeiros ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o FUNDEB), em valores nominais, referentes ao que foi contabilizado em Dívida Ativa de ICMS, pela venda da CEEE-D;
- (iii) Houve o recebimento financeiro de R\$ 2,670 bilhões (receitas de capital), em valores nominais, referente à venda da CEEE-T; e
- (iv) Houve o recebimento financeiro de R\$ 599 milhões (outras receitas correntes), em valores nominais, pela assunção dos pagamentos futuros dos aposentados autárquicos da CEEE.

### 3.6.1 O ICMS

A **Tabela seguinte** mostra a evolução da arrecadação do ICMS Total (ICMS Principal, Dívida Ativa, Programa COMPENSA/RS e Programa AMPARA/RS), entre 2012 e 2021. Observa-se que, no período, o ICMS total cresceu 122,6% nominais (de R\$ 21,370 bilhões para R\$ 47,560 bilhões) e 33,7% reais pelo IPCA (de R\$ 37,332 bilhões para R\$ 49,896 bilhões). Em 2021 comparado com 2020, o ICMS total cresceu 30,7% nominais (de R\$ 36,381 bilhões para R\$ 47,560 bilhões) e 20,8% pelo IPCA (de R\$ 41,318 bilhões para R\$ 49,896 bilhões).

Evolução da arrecadação do ICMS total, em R\$ milhões

<b>Ano</b>	<b>Arrecadação nominal</b>	<b>Varição nominal sobre ano anterior</b>	<b>IPCA 31/12/2021</b>	<b>Varição IPCA sobre ano anterior</b>	<b>% Arrecadação ICMS / PIB RS</b>
2012	21.370	9,6	37.332	3,9	7,4
2013	24.061	12,6	39.587	6,0	7,2
2014	25.854	7,5	40.007	1,1	7,2
2015	27.126	4,9	38.519	-3,7	7,1
2016	30.386	12,0	39.679	3,0	7,4
2017	31.933	5,1	40.309	1,6	7,5
2018	34.839	9,1	42.393	5,2	7,6
2019	36.531	4,9	42.852	1,1	7,6
2020	36.381	-0,4	41.318	-3,6	7,6
2021	47.560	30,7	49.896	20,8	8,2
<b>% 2021 / 2012</b>	<b>122,6</b>	<b>-</b>	<b>33,7</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Fonte de dados brutos:** Secretaria da Fazenda do RS e SEPLAG/RS.

**Nota 1:** Entre 2016 e 2021, vigoraram as alíquotas majoradas de ICMS.

**Nota 2:** Na arrecadação do ICMS total de 2021, houve uma contabilização extraordinária de R\$ 2,576 bilhões nominais, referente ao recebimento de valores em dívida ativa pela venda da estatal CEEE-D.

Em 2021, entre os principais estados, o RS foi o terceiro em arrecadação de ICMS. No montante arrecadado pelo Estado do RS está entrada extraordinária de R\$ 2,576 bilhões, referente ao recebimento de valores pela venda da CEEE-D. No período entre 2014 e 2021, o ICMS no RS cresceu nominalmente 84%, o terceiro melhor desempenho entre os maiores estados brasileiros, perdendo somente para Espírito Santo e Santa Catarina. Pode-se notar na tabela abaixo que, em 2021, houve forte incremento de arrecadação de ICMS dos estados, crescendo 26,6% em relação a 2020.

Demonstrativo de arrecadação nominal de ICMS dos principais estados brasileiros - R\$ milhões

<b>Estados</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>% 2021/ 2014</b>	<b>% 2021/ 2020</b>
São Paulo	122.836	125.990	125.868	132.259	139.809	149.774	149.823	188.975	53,8	26,1
Minas Gerais	38.288	37.947	41.890	46.672	49.065	51.945	52.461	67.812	77,1	29,3
Rio de Janeiro	31.887	33.034	32.066	32.570	36.717	37.015	39.054	47.137	47,8	20,7
<b>Rio Grande do Sul</b>	<b>25.854</b>	<b>27.126</b>	<b>30.386</b>	<b>31.933</b>	<b>34.839</b>	<b>36.531</b>	<b>36.381</b>	<b>47.560</b>	<b>84,0</b>	<b>30,7</b>
Paraná	22.816	24.942	26.188	29.586	30.205	31.503	31.518	39.133	71,5	24,2
Bahia	18.117	19.290	19.508	21.208	23.568	24.718	24.979	31.274	72,6	25,2
Santa Catarina	15.770	15.968	17.485	19.381	21.391	23.276	23.096	29.090	84,5	26,0
Pernambuco	12.660	12.840	13.411	14.466	15.900	17.939	17.673	21.644	71,0	22,5
Goiás	13.253	13.745	14.335	15.023	15.755	17.126	17.922	23.483	77,2	31,0
Ceará	9.455	9.859	10.436	11.354	11.979	13.152	13.229	16.239	71,8	22,8
Espírito Santo	9.026	9.473	8.812	9.263	10.214	11.452	12.002	17.215	90,7	43,4
<b>Total</b>	<b>319.961</b>	<b>330.214</b>	<b>340.384</b>	<b>363.717</b>	<b>389.442</b>	<b>414.432</b>	<b>418.138</b>	<b>529.562</b>	<b>65,5</b>	<b>26,6</b>
Arrecadação média	29.087	30.019	30.944	33.065	35.404	37.676	38.013	48.142	-	-
<b>% de crescimento médio</b>	<b>4,9</b>	<b>3,2</b>	<b>3,1</b>	<b>6,9</b>	<b>7,1</b>	<b>6,4</b>	<b>0,9</b>	<b>26,6</b>	-	-

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/CONFAZ.

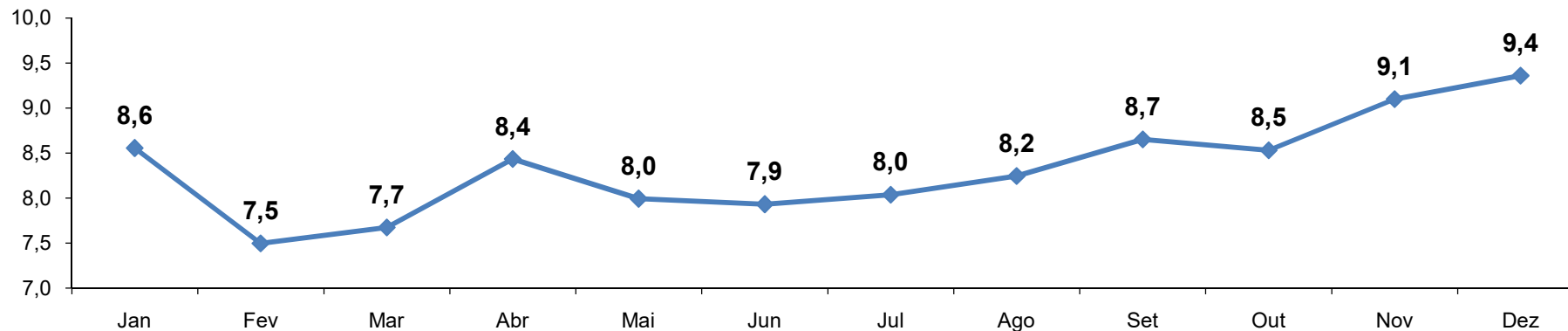
Nota1: Entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2021, a inflação acumulada oficial medida pelo IPCA foi de 60,4%.

Nota 2: Entre 2016 e 2021, vigoraram alíquotas majoradas de ICMS no Rio Grande do Sul.

São diversas as variáveis que impactam direta e/ou indiretamente na arrecadação do ICMS, destacando-se: o PIB brasileiro e o PIB gaúcho; a inflação; a taxa de câmbio; a taxa básica de juros da economia; os preços das *commodities* no mercado internacional; o valor das importações e das exportações; o nível de produção das indústrias; o poder de compra do consumidor; a taxa de emprego; a confiança na economia interna e externa; as crises econômicas, tanto interna como externa; as guerras; a instabilidade política interna e externa; as condições climáticas (agricultura e sistema hídrico); as imunidades tributárias; os eventos pandêmicos; as desonerações fiscais; e a sonegação fiscal.

A arrecadação do ICMS, via de regra, obedece a certa sazonalidade. Para fins ilustrativos, o gráfico adiante exibe o percentual médio de participação da arrecadação mensal sobre a arrecadação anual, tomando como base o período entre 2008 e 2021. Nota-se que, entre setembro e janeiro, são os meses de maior arrecadação de ICMS, enquanto os meses de fevereiro, março, maio, junho e julho, são os de menor arrecadação.

Sazonalidade mensal do ICMS em percentual médio de arrecadação no Rio Grande do Sul entre 2008 e 2021



Fonte de dados brutos: Sistema Cubo da Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: O ano de 2020 não foi computado na apuração, por ter sido um ano atípico, devido à forte queda da arrecadação de ICMS ocorrida nos primeiros meses da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

### 3.6.2 As transferências constitucionais da União ao Estado do Rio Grande do Sul

As relações federativas apresentam graves distorções, devido ao incremento da carga fiscal estar concentrado na esfera federal, com a institucionalização de diversas contribuições sociais não repartidas com os demais entes federativos. Outro ponto a ser destacado é a prática constante, pelo Governo Federal, de políticas anticíclicas, isenções e desonerações do sistema produtivo industrial, o que reduzem os repasses aos estados.

As duas principais transferências constitucionais da União ao Estado do RS são o Fundo de Participação dos Estados e a Cota-Parte do IPI-Exportação. A tabela seguinte mostra os valores transferidos entre os anos 2012 e 2021, em comparação aos impostos e taxas, que são tributos estaduais. Cabe ressaltar que houve, ao longo desse tempo, uma redução significativa de repasses de valores. Em 2012, o Fundo de Participação do Estado mais o IPI-Exportação representavam 7,1% sobre o total dos impostos e das taxas; já em 2021, essa participação caiu para 5,5%, o que representa uma perda de 1,6 ponto percentual.

Transferências da União ao Estado do RS, em valores nominais, R\$ milhões

<b>Especificação</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Cota-parte do FPE	1.459	1.569	1.710	1.799	1.974	1.918	2.038	2.183	2.136	2.698
Cota-parte IPI-EXPORTAÇÃO	361	353	466	529	380	487	509	534	514	514
<b>Total</b>	<b>1.820</b>	<b>1.922</b>	<b>2.176</b>	<b>2.328</b>	<b>2.354</b>	<b>2.405</b>	<b>2.547</b>	<b>2.717</b>	<b>2.650</b>	<b>3.212</b>
Impostos e taxas	25.616	29.236	31.555	33.263	37.095	39.321	43.184	45.432	45.452	57.919
<b>% Transferências da União / impostos e taxas</b>	<b>7,1</b>	<b>6,6</b>	<b>6,9</b>	<b>7,0</b>	<b>6,3</b>	<b>6,1</b>	<b>5,9</b>	<b>6,0</b>	<b>5,8</b>	<b>5,5</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Quanto às compensações das perdas de ICMS, perdas estas decorrentes da isenção de produtos exportados através da Lei Kandir, em 2020, o Estado recebeu da União a quantia de R\$ 276 milhões e, em 2021, R\$ 266 milhões. Conforme acordo homologado junto ao STF, avalizado pelo Congresso Nacional, o Rio Grande do Sul receberá um montante aproximado de R\$ 6,5 bilhões até 2037, sendo R\$ 4,9 bilhões destinados ao caixa do Estado (75,0%) e R\$ 1,6 bilhão aos municípios (25%), considerando todo o período do acordo. A Lei Estadual nº 15.577/2020 autorizou o Poder Executivo Estadual a dar quitação aos valores devidos vencidos e vincendos da Lei Kandir, em obediência ao novo regramento da Lei Federal Complementar nº 176/2020.

### **3.6.3 As considerações finais sobre as receitas públicas**

Para fazer frente à potencialização no recebimento de seus tributos, o Estado empreende esforço ininterrupto para modernizar e aprimorar a função arrecadadora. Para tanto, diversas ações foram postas em prática nos últimos anos: (i) a aquisição de equipamento de grande capacidade de processamento de dados; (ii) a constituição do sistema da Nota Fiscal Eletrônica; (iii) a criação da Nota Fiscal Gaúcha (NFG), com mais de dois milhões de cidadãos cadastrados e com 100% do comércio varejista obrigado a incluir o CPF na nota fiscal; (iv) o estabelecimento do Programa de Sustentabilidade Financeira, que engloba ações de melhoria da gestão fiscal, tais como a "malha fina" estadual, o rigor para com o devedor contumaz e o domicílio eletrônico; e (v) a parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o objetivo de financiar projetos junto à Receita Estadual na melhoria da administração tributária (PROFISCO II).

Desde o início do atual governo, implantou-se uma política de revisão da totalidade dos incentivos fiscais concedidos às empresas, no intuito de corrigir possíveis distorções. Dessa forma, ampliaram-se ainda mais os mecanismos de controle e transparência social. Em outro *front*, o Estado precisa avançar a passos largos na qualificação das ações de fiscalização, com foco principal na simplificação da vida das empresas, a fim de que a única obrigação do contribuinte seja emitir devidamente a nota fiscal. O objetivo, no médio prazo, é transformar a **Receita 100% Digital**, desburocratizando o sistema e incorporando os avanços tecnológicos nos mecanismos de arrecadação.

Por fim, as ações do fisco estadual buscam dar respostas aos desafios por maior transparência e melhor *performance* de arrecadação tributária. Tão importante quanto racionalizar o gasto é manter o nível da arrecadação pública compatível com o potencial contributivo da sociedade rio-grandense.

### **3.7 Os grandes agregados da despesa Pública**

Para melhor entendimento da situação das contas estaduais, destaca-se a evolução das despesas, segundo os grandes grupos: pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes (manutenção e custeio da máquina pública), investimentos amplos (investimentos e inversões financeiras) e serviço da dívida (juros, encargos e amortização).

A fim de facilitar a análise das despesas públicas, os diversos grupos são comparados em relação à Receita Corrente Líquida. Quando se faz referência à RCL, trata-se do cálculo efetuado pela Contadoria-Geral do Estado (CAGE-RS), divulgado no Balanço Geral do Estado e avalizado pelo Tribunal de Contas do Estado, que busca obedecer às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 53, I, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Demonstrativo da fórmula da Receita Corrente Líquida (RCL)

<b>A) RECEITAS CORRENTES (1+2+3+4+5+6+7+8)</b>
1. Receitas, Taxas e Contribuições
2. Receitas de Contribuições
3. Receita Patrimonial
4. Receita Agropecuária
5. Receita Industrial
6. Receitas de Serviços
7. Receitas de Transferências Correntes
8. Outras Receitas Correntes
<b>B) DEDUÇÕES (09+10+11+12+13+14+15+16+17)</b>
09. Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios
10. Receitas para a Formação do FUNDEB
11. Contribuição do Servidor para o Plano Previdenciário
12. Rendimentos de Aplicação de Recursos Previdenciários (FUNDOPREV)
13. Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários
14. Emendas Parlamentares de Bancadas (1713.50.21.0030)
15. Emendas Parlamentares individuais (1713.50.21.0031)
16. Contribuição Patronal Cedidos Civis
17. Contribuição Pensionista Prefeitura
<b>C) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A-B)</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS/CAGE/RS - Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo III, art. 53, I).



### 3.7.1 O gasto total consolidado do Estado

A Tabela seguinte mostra a evolução da despesa pública consolidada ajustada, entre 2012 e 2021, em valores nominais. Ressalva-se que, no demonstrativo, não foram computadas as despesas intraorçamentárias, visto que implicariam uma dupla contagem contábil, pois são lançamentos que ocasionam a mesma despesa em mais de um órgão estadual. Sem computar a dupla contagem contábil (receitas e despesas intraorçamentárias), em 2012, o Estado gastou 13,2 p.p. (pontos percentuais) acima dos 100% da Receita Corrente Líquida, e, em 2021, as despesas ficaram abaixo da RCL em 4,2 p.p. Nesse período considerado, o ano de 2021 foi o único que apresentou superávit orçamentário.

Despesas empenhadas consolidadas do Estado do RS, em valores nominais, R\$ milhões

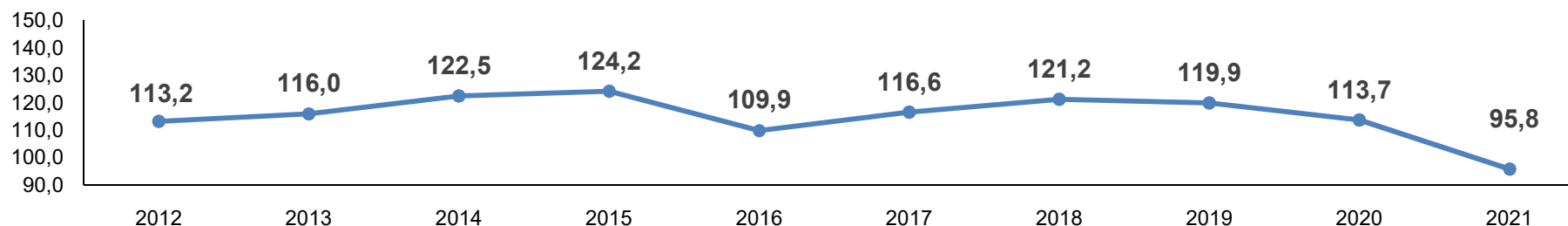
Grupo da Despesa	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Pessoal e encargos sociais</b>	<b>16.616</b>	<b>18.920</b>	<b>21.611</b>	<b>23.985</b>	<b>25.332</b>	<b>27.093</b>	<b>29.215</b>	<b>31.160</b>	<b>30.487</b>	<b>31.125</b>
Outras despesas correntes	12.708	14.501	16.076	17.025	18.847	19.736	21.207	21.823	12.050	13.624
(-) distribuição receitas aos municípios	6.404	7.125	7.669	8.135	8.921	9.327	10.345	10.543	0	0
<b>Outras despesas correntes ajustadas</b>	<b>6.304</b>	<b>7.376</b>	<b>8.407</b>	<b>8.890</b>	<b>9.926</b>	<b>10.409</b>	<b>10.862</b>	<b>11.280</b>	<b>12.050</b>	<b>13.624</b>
<b>Serviço da dívida</b>	<b>2.686</b>	<b>2.895</b>	<b>3.269</b>	<b>3.740</b>	<b>1.744</b>	<b>2.250</b>	<b>3.970</b>	<b>4.338</b>	<b>4.340</b>	<b>4.381</b>
<b>Investimentos amplos</b>	<b>1.223</b>	<b>1.429</b>	<b>1.775</b>	<b>809</b>	<b>1.097</b>	<b>1.106</b>	<b>1.751</b>	<b>928</b>	<b>970</b>	<b>5.508</b>
(-) Capitalização CEEE-D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.603
(-) Dação pagamento (Venda CEEE-D)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	512
<b>Investimentos amplos ajustados</b>	<b>1.223</b>	<b>1.429</b>	<b>1.775</b>	<b>809</b>	<b>1.097</b>	<b>1.106</b>	<b>1.751</b>	<b>928</b>	<b>970</b>	<b>2.393</b>
<b>Total do grupo da despesa</b>	<b>26.829</b>	<b>30.620</b>	<b>35.062</b>	<b>37.424</b>	<b>38.099</b>	<b>40.858</b>	<b>45.799</b>	<b>47.707</b>	<b>47.847</b>	<b>51.523</b>
Receita Corrente Líquida (RCL)	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074	53.790
<b>% do total da despesa / RCL</b>	<b>113,2</b>	<b>116,0</b>	<b>122,5</b>	<b>124,2</b>	<b>109,9</b>	<b>116,6</b>	<b>121,2</b>	<b>119,9</b>	<b>113,7</b>	<b>95,8</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: Em 2016, houve forte aumento da Receita Corrente Líquida (RCL), tendo em vista a majoração das alíquotas do ICMS aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS), vigorando até 31 de dezembro de 2021.

O gráfico seguinte ilustra a evolução das despesas totais em relação à Receita Corrente Líquida. Os percentuais acima de 100% da RCL correspondem a déficits correntes.

Despesas totais sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) no Rio Grande do Sul — (%)



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

No período de 2012 a 2021, a tabela adiante mostra a evolução da despesa discriminada por grupos de despesas em relação à Receita Corrente Líquida, tomando o ano de 2012 como base 100. Consta-se que o grupo de pessoal e encargos sociais decresceu 17,4% na comparação entre 2021 e 2012; o de outras despesas correntes diminuiu 4,7%; o grupo do serviço da dívida decresceu 28,1%; e o de investimentos amplos teve queda de 13,7%. Na comparação entre 2021 e o ano de 2012, o total das despesas executadas empenhadas, considerando todos os poderes e órgãos do Estado, decresceu 15,3%.

Indicador do grupo de despesas totais em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) – Ano 2012 como base 100

Grupo da Despesa	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoal e encargos sociais	100,0	102,3	107,7	113,6	104,3	110,3	110,4	111,8	103,4	82,6
Outras despesas correntes ajustadas	100,0	105,1	110,4	110,9	107,7	111,7	108,2	106,7	107,7	95,3
Serviço da dívida	100,0	96,8	100,8	109,5	44,4	56,7	92,8	96,3	91,0	71,9
Investimentos amplos ajustados	100,0	105,0	120,2	52,0	61,4	61,2	89,9	45,2	44,7	86,3
<b>Total do Grupo da Despesa</b>	<b>100,0</b>	<b>102,6</b>	<b>108,2</b>	<b>109,7</b>	<b>97,2</b>	<b>103,0</b>	<b>107,2</b>	<b>106,0</b>	<b>100,5</b>	<b>84,7</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

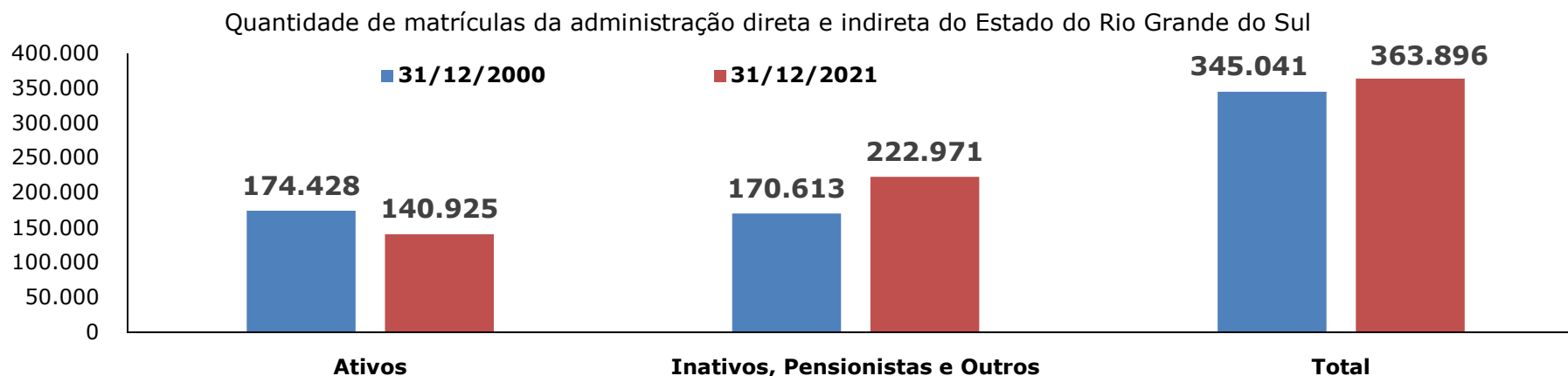
### 3.7.2 O Grupo pessoal e encargos sociais

A tabela seguinte mostra a evolução quantitativa de vínculos de pessoal do Estado. No período entre 31 de dezembro de 2000 e 31 de dezembro de 2021, o total das matrículas da administração direta e indireta do Estado (ativos, inativos, pensionistas e outros) cresceu 5,5%. Em 31 de dezembro de 2000, os ativos representavam 50,6% do total das matrículas (174.428 matrículas); em 31 de dezembro de 2021, 38,7% (140.925 matrículas). No período considerado, o quadro de ativos foi reduzido em 19,2% (33.503 matrículas), já os inativos, pensionistas e outros tiveram acréscimo de 30,7% (52.358 matrículas). Nesse interstício, em média, 2.493 matrículas líquidas por ano foram para a inatividade.

Matrículas dos servidores ativos, inativos e pensionistas no Estado do RS

Órgãos	Matrículas	31/12/2000 (A)	31/12/2021 (B)	(B) – (A)	% (B) / (A)
Administração Direta	Ativos	165.180	134.133	-31.047	-18,8
	Inativos, pensionistas e outros	110.344	173.768	63.424	57,5
	<b>Total</b>	<b>275.524</b>	<b>307.901</b>	<b>32.377</b>	<b>11,8</b>
Fundações	Ativos	4.943	4.251	-692	-14,0
	Inativos, pensionistas e outros	0	50	50	-
	<b>Total</b>	<b>4.943</b>	<b>4.301</b>	<b>-642</b>	<b>-13,0</b>
Autarquias	Ativos	4.305	2.541	-1.764	-41,0
	Inativos, pensionistas e outros	60.269	49.153	-11.116	-18,4
	<b>Total</b>	<b>64.574</b>	<b>51.694</b>	<b>-12.880</b>	<b>-19,9</b>
<b>Total Geral de Matrículas</b>	<b>Ativos</b>	<b>174.428</b>	<b>140.925</b>	<b>-33.503</b>	<b>-19,2</b>
	<b>Inativos, pensionistas e outros</b>	<b>170.613</b>	<b>222.971</b>	<b>52.358</b>	<b>30,7</b>
	<b>Total</b>	<b>345.041</b>	<b>363.896</b>	<b>18.855</b>	<b>5,5</b>

Fontes de dados brutos: Painel de Informações de Pessoal (sefaz.rs.gov.br).



Fontes de dados brutos: Painel de Informações de Pessoal, no link do Tesouro do Estado ([www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)).

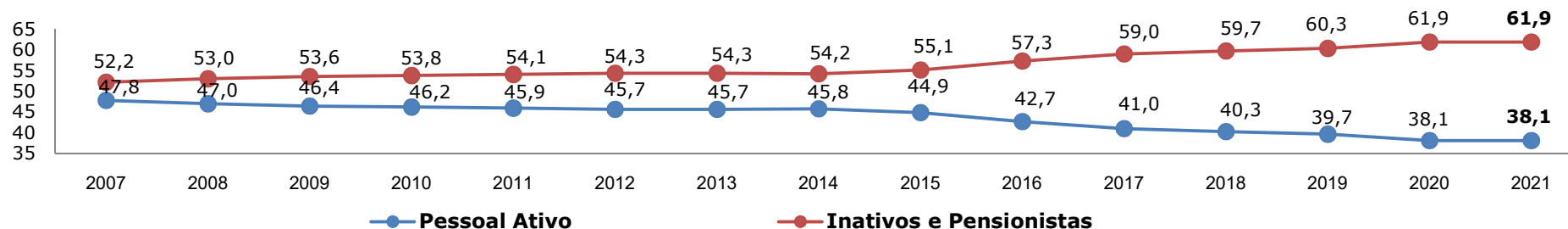
A tabela seguinte mostra a evolução das despesas com a folha de pessoal entre 2007 e 2021. Tomando-se por base a despesa empenhada com a remuneração do pessoal ativo (civil e militar) e com os vencimentos dos aposentados e pensionistas, constata-se que, em 2007, os ativos representavam 47,8% do total, enquanto os inativos e pensionistas, 52,2%. Em 2021, do gasto total com remuneração, 38,1% foram para pagar o pessoal ativo, e 61,9%, para pagar os aposentados e pensionistas. Na série apresentada, o gasto com pessoal inativo se estabilizou nos últimos dois anos.

Percentual empenhado com a remuneração de pessoal da administração pública consolidada no Estado do RS - R\$ milhões

Discriminação	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Remuneração pessoal ativo	4.458	4.636	5.018	5.576	6.152	6.841	7.768	8.863	9.733	9.850	10.053	10.538	10.866	10.558	10.561
Proventos com inativos e pensionistas	4.866	5.229	5.793	6.493	7.238	8.141	9.246	10.500	11.955	13.208	14.468	15.630	16.535	17.130	17.138
<b>% Remuneração pessoal ativo</b>	<b>47,8</b>	<b>47,0</b>	<b>46,4</b>	<b>46,2</b>	<b>45,9</b>	<b>45,7</b>	<b>45,7</b>	<b>45,8</b>	<b>44,9</b>	<b>42,7</b>	<b>41,0</b>	<b>40,3</b>	<b>39,7</b>	<b>38,1</b>	<b>38,1</b>
<b>% Proventos inativos e pensionistas</b>	<b>52,2</b>	<b>53,0</b>	<b>53,6</b>	<b>53,8</b>	<b>54,1</b>	<b>54,3</b>	<b>54,3</b>	<b>54,2</b>	<b>55,1</b>	<b>57,3</b>	<b>59,0</b>	<b>59,7</b>	<b>60,3</b>	<b>61,9</b>	<b>61,9</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Percentual empenhado com a remuneração da folha de pessoal da administração pública consolidada no Estado do RS



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

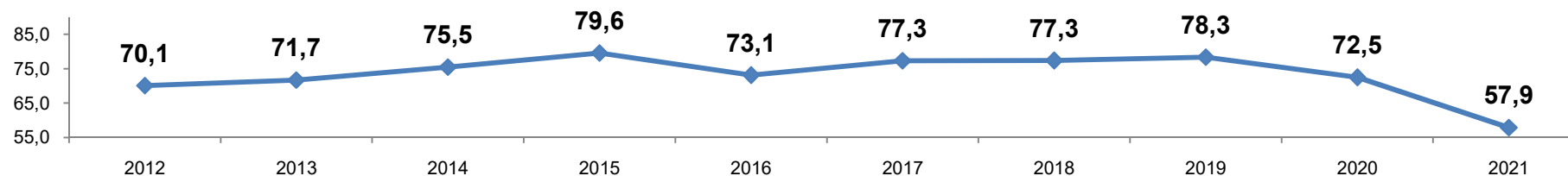
A tabela adiante processa os gastos com o grupo pessoal e encargos sociais, por elemento da despesa, entre 2012 e 2021. Em 2021, separadamente, os gastos com a remuneração das aposentadorias totalizaram R\$ 13,8 bilhões; com a de pessoal civil totalizando R\$ 8,7 bilhões; com a das pensões, R\$ 3,3 bilhões; e com a do pessoal militar, R\$ 1,9 bilhão. Em 2012, gastava-se com o grupo de pessoal o equivalente a 70,1% da RCL; em 2021, o gasto decresceu para 57,9% da RCL. Observa-se uma queda significativa em 2020 e 2021, em função das reformas previdenciária e administrativa.

Gasto com o grupo pessoal e encargos sociais do Estado do RS, em valores nominais, R\$ milhões

Elementos da Despesa	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Aposentadorias	6.335	7.266	8.298	9.521	10.560	11.602	12.525	13.251	13.770	13.804
Pensões	1.806	1.980	2.202	2.430	2.649	2.866	3.105	3.284	3.355	3.333
Vencimento pessoal civil	5.987	6.754	7.686	8.461	8.505	8.520	8.723	8.838	8.653	8.693
Vencimento pessoal militar	854	1014	1177	1272	1344	1533	1.815	2.027	1.903	1.868
Sentenças judiciais	574	656	831	1175	898	1031	1.073	1.838	799	983
Despesas exercícios anteriores	479	606	659	368	492	370	585	613	844	1.297
Obrigação patronal (RGPS)	293	327	373	381	384	406	440	435	464	480
Demais despesas	289	317	385	377	500	765	949	874	699	666
<b>Total da Despesa</b>	<b>16.616</b>	<b>18.920</b>	<b>21.611</b>	<b>23.985</b>	<b>25.332</b>	<b>27.093</b>	<b>29.215</b>	<b>31.160</b>	<b>30.487</b>	<b>31.125</b>
Receita Corrente Líquida (RCL)	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074	53.790
<b>% Total da Despesa / RCL</b>	<b>70,1</b>	<b>71,7</b>	<b>75,5</b>	<b>79,6</b>	<b>73,1</b>	<b>77,3</b>	<b>77,3</b>	<b>78,3</b>	<b>72,5</b>	<b>57,9</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Percentual do gasto com o grupo pessoal e encargos sociais em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado do RS



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante exhibe a evolução da despesa discriminada por elementos da despesa de pessoal em relação à RCL, tomando 2012 como ano base 100. Entre 2012 e 2021, os proventos das aposentadorias em relação à RCL apresentaram queda de 3,9%, e as pensões, redução de 18,6%. Os gastos com pessoal civil apresentaram diminuição de 36% e os gastos com o pessoal militar decresceram 3,6%. As despesas com as sentenças judiciais (precatórios e RPVs) foram menores em 24,5%. No período considerado, somente as despesas exercícios anteriores e as demais despesas apresentaram crescimento. A despesa total com o grupo de pessoal e encargos sociais em relação à RCL decresceu 17,4%.

Despesas de pessoal dos Poderes e Órgãos do Estado do RS em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) – Ano de 2012 com base 100

Elementos da Despesa	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Aposentadorias	100,0	103,1	108,5	118,2	114,1	123,9	124,1	124,7	122,5	96,1
Pensões	100,0	98,5	101,0	105,9	100,4	107,4	107,9	108,4	104,7	81,4
Vencimento pessoal civil	100,0	101,4	106,3	111,2	97,2	96,3	91,5	88,0	81,5	64,0
Vencimento pessoal militar	100,0	106,7	114,1	117,2	107,7	121,4	133,4	141,5	125,6	96,4
Sentenças judiciais	100,0	102,7	119,9	161,0	107,0	121,5	117,3	190,9	78,4	75,5
Despesas exercícios anteriores	100,0	113,7	113,9	60,4	70,3	52,3	76,7	76,2	99,3	119,4
Obrigação patronal (RGPS)	100,0	100,3	105,4	102,3	89,7	93,7	94,3	88,5	89,2	72,2
Demais despesas	100,0	98,6	110,3	102,6	118,4	179,1	206,1	180,3	136,3	101,6
<b>Total da Despesa</b>	<b>100,0</b>	<b>102,3</b>	<b>107,7</b>	<b>113,6</b>	<b>104,3</b>	<b>110,3</b>	<b>110,4</b>	<b>111,8</b>	<b>103,4</b>	<b>82,6</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela seguinte apresenta de modo transparente a distribuição dos salários da administração direta do Estado, através da média por matrícula. A referência é 31 de dezembro de 2021.

Média salarial, em reais nominais, dos Poderes e Órgãos da administração direta no Estado do RS

<b>Poderes e Órgãos do Estado</b>	<b>Média Salarial Ativos</b>	<b>Média Salarial Inativos</b>	<b>Média Salarial Total</b>
<b>Poder Executivo</b>	<b>5.272</b>	<b>5.761</b>	<b>5.554</b>
Secretaria da Fazenda	24.287	26.782	25.773
Procuradoria-Geral do Estado	19.418	31.591	21.576
Secretaria de Administração Penitenciária e SUSEPE	10.120	13.247	10.941
Secretaria da Segurança Pública	9.037	12.610	10.951
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão	8.667	9.905	9.006
Secretaria da Saúde	6.917	4.979	5.654
Demais Secretarias da Administração Direta	6.479	5.569	5.875
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	6.455	5.019	5.554
Secretaria da Educação	2.747	3.250	3.049
<b>Demais Poderes e Órgãos Autônomos</b>	<b>13.908</b>	<b>17.879</b>	<b>15.186</b>
Tribunal de Contas	20.277	32.876	26.065
Ministério Público	17.166	23.698	18.116
Defensoria Pública	15.510	26.335	17.235
Poder Judiciário (TJ e JM)	12.433	13.870	12.968
Assembleia Legislativa	10.815	24.773	15.026
<b>Total da Média Salarial</b>	<b>6.227</b>	<b>6.263</b>	<b>6.247</b>

Fonte de dados brutos: Boletim de Pessoal da Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela seguinte mostra a relação entre a arrecadação de ICMS líquido e a despesa com o grupo pessoal e encargos sociais. Em 2012, o ICMS líquido não era suficiente para pagar a totalidade dos gastos, pois necessitou um aporte extra de R\$ 583 milhões. Em 2021, o ICMS líquido superou os gastos com pessoal e encargos sociais em R\$ 2,6 bilhões, algo inédito no período analisado. Entre 2012 e 2021 (10 anos), em valores nominais, a arrecadação do ICMS líquido cresceu 110,4%, enquanto a despesa com o grupo pessoal e encargos sociais cresceu 87,3%.

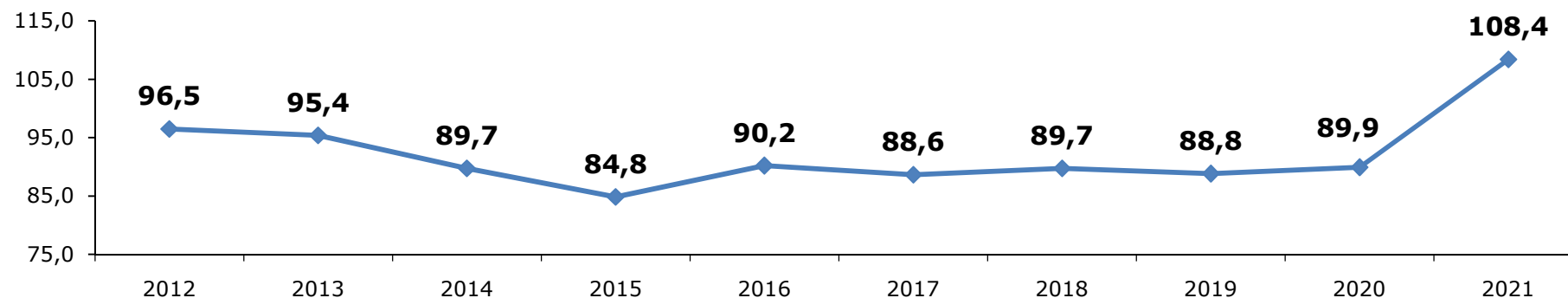
Relação entre o ICMS líquido e o grupo de pessoal e encargos sociais no Estado do RS - R\$ milhões

<b>Especificação</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>%2021 / 2012</b>
<b>Gasto com pessoal e encargos sociais</b>	<b>16.616</b>	<b>18.920</b>	<b>21.611</b>	<b>23.985</b>	<b>25.332</b>	<b>27.093</b>	<b>29.215</b>	<b>31.160</b>	<b>30.487</b>	<b>31.125</b>	<b>87,3</b>
Total arrecadado de ICMS	21.378	24.061	25.854	27.126	30.386	31.933	34.839	36.531	36.381	44.984	-
(-) Transferências aos municípios	5.345	6.015	6.464	6.781	7.543	7.916	8.629	8.860	8.988	11.246	-
<b>(=) ICMS líquido</b>	<b>16.033</b>	<b>18.046</b>	<b>19.390</b>	<b>20.345</b>	<b>22.843</b>	<b>24.017</b>	<b>26.210</b>	<b>27.672</b>	<b>27.393</b>	<b>33.738</b>	<b>110,4</b>
<b>ICMS líquido - gasto pessoal (R\$)</b>	<b>-583</b>	<b>-874</b>	<b>-2.221</b>	<b>-3.640</b>	<b>-2.489</b>	<b>-3.076</b>	<b>-3.005</b>	<b>-3.488</b>	<b>-3.094</b>	<b>2.613</b>	<b>-</b>
<b>ICMS Líquido / gasto pessoal (%)</b>	<b>96,5</b>	<b>95,4</b>	<b>89,7</b>	<b>84,8</b>	<b>90,2</b>	<b>88,6</b>	<b>89,7</b>	<b>88,8</b>	<b>89,9</b>	<b>108,4</b>	<b>-</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: No ICMS total de 2021, foi excluído valor referente à receita de dívida ativa, por conta da venda da CEEE-D, de R\$ 2,576 bilhões.

Percentual do ICMS líquido sobre o gasto com pessoal e encargos sociais no Estado do RS



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.



### 3.7.3 O demonstrativo da despesa total com pessoal, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A LRF limita os gastos totais com pessoal, classificando-os em três níveis: o de **alerta** (art. 59, inciso II, § 1º), o **prudencial** (art. 22, parágrafo único) e o **máximo permitido** (art. 20, incisos I, II e III). Para os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado, o limite máximo não deve ultrapassar 60,0% da Receita Corrente Líquida (RCL). O limite de alerta é de 54,0% da RCL; o limite prudencial é de 57,0% da RCL. Conforme a tabela seguinte, ao final de 2021, em valores nominais o gasto total com pessoal consolidado do estado foi de R\$ 26,207 bilhões e a Receita Corrente Líquida foi de R\$ 53,790 bilhões. Assim, a despesa com pessoal alcançou 48,7% da RCL, bem abaixo do limite de alerta.

Demonstrativo da despesa total com pessoal dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado do RS (Consolidado) — R\$ milhões - 2021

<b>Especificação</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>
<b>Despesa bruta com pessoal</b>	<b>35.789</b>
Pessoal ativo	18.243
Pessoal inativo e pensionista	17.271
Outras despesas de pessoal com terceirizados (§ 1º do art. 18 da LRF)	185
Restos a Pagar não Processados	90
<b>Despesas não computadas</b>	<b>9.582</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	87
Decorrentes de decisão Judicial de período anterior ao da apuração	983
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	531
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.897
Demais Exclusões (citadas no texto acima)	84
<b>Despesa Total com Pessoal</b>	<b>26.207</b>
Receita Corrente Líquida	53.790
<b>Despesa Total com Pessoal / Receita Corrente Líquida</b>	<b>48,7%</b>
Limite Máximo	60,0%
Limite Prudencial	57,0%
Limite de Alerta	54,0%

Fonte: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Anexo 1 da LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".

Nota: No cálculo das despesas com pessoal, não estão computados pensões, assistência médica, abono de permanência e imposto de renda retido na fonte da remuneração dos servidores. A partir de 01 de janeiro de 2021, houve mudança no critério de apuração das despesas de pessoal. Através da LC 178/21, de jan./21, da EC 109/21, de mar./21 e do Parecer da Procuradoria Geral do Estado do RS nº 18.706/21, o cálculo passou a incluir as despesas com pensões no cálculo da despesa com pessoal.

### 3.7.4 O Grupo Outras Despesas Correntes

O grupo Outras Despesas Correntes engloba, basicamente, a manutenção e o custeio dos órgãos do Estado, os gastos com os serviços prestados à população nas áreas da saúde, educação e segurança pública e os repasses do SUS. A tabela seguinte mostra a evolução das Outras Despesas Correntes, entre 2012 e 2021, discriminadas por elemento da despesa. No período entre 2012 e 2021, o grupo Outras Despesas Correntes cresceu de R\$ 6,304 bilhões para R\$ 13,624 bilhões em valores nominais (116,1%).

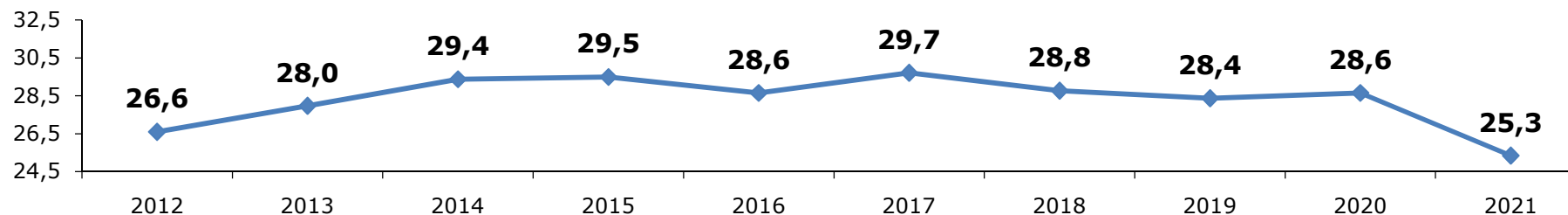
Outras Despesas Correntes, por elemento da despesa nominal empenhada no Estado do RS – R\$ milhões

Elementos da Despesa	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.333	2.805	2.950	2.958	3.384	3.729	3.962	3.369	3.442	3.958
Contribuições	451	738	949	874	943	1.057	1.050	1.239	1.183	1.464
Gestão plena do SUS	874	762	905	757	794	858	909	1.025	1.209	1.472
Despesas exercícios anteriores	360	513	679	976	1.072	1.031	1.058	1.173	1.384	1.537
Material de consumo	441	449	450	415	469	483	559	610	697	669
Outros serviços terceiros – pessoa física	317	335	339	346	353	370	373	382	327	342
Obrigações tributárias e contribuições	261	290	319	381	397	403	438	482	534	552
Auxílio-alimentação	231	253	281	297	329	367	360	356	394	436
Indenizações e restituições	203	226	476	872	1.164	930	802	826	593	748
Sentenças judiciais	150	201	132	245	235	270	355	528	684	579
Demais Outras Despesas Correntes	683	806	928	767	786	910	996	1.290	1.603	1.867
<b>Total das Outras Despesas Correntes</b>	<b>6.304</b>	<b>7.378</b>	<b>8.408</b>	<b>8.888</b>	<b>9.926</b>	<b>10.408</b>	<b>10.862</b>	<b>11.280</b>	<b>12.050</b>	<b>13.624</b>
Receita Corrente Líquida(RCL)	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074	53.790
<b>% Outras Despesas Correntes / RCL</b>	<b>26,6</b>	<b>28,0</b>	<b>29,4</b>	<b>29,5</b>	<b>28,6</b>	<b>29,7</b>	<b>28,8</b>	<b>28,4</b>	<b>28,6</b>	<b>25,3</b>

Fonte dos dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: Na tabela acima não constam valores referentes às transferências constitucionais e legais aos municípios. A partir do ano de 2020, essas transferências estão sendo contabilizados na dedução das receitas.

Gastos consolidados com o grupo Outras Despesas Corrente em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado do RS – Em %



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante mostra a evolução do grupo Outras Despesas Correntes por elementos, entre 2012 e 2021, em relação à RCL, tendo o ano de 2012 como base 100. No período, nota-se o crescimento nas despesas com contribuições, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, sentenças judiciais e as demais Outras Despesas Correntes.

Outras Despesas Correntes, por elemento da despesa, em relação Receita Corrente Líquida (RCL) – O ano de 2012 como base 100

Elementos da Despesa	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outros serviços de terceiros - jurídica	100,0	108,0	104,7	99,7	99,2	108,1	106,6	86,1	83,1	74,8
Contribuições	100,0	147,0	174,2	152,5	143,1	158,6	146,1	163,7	147,8	143,1
Gestão plena do SUS	100,0	78,3	85,7	68,1	62,2	66,4	65,3	69,9	78,0	74,3
Despesas exercícios anteriores	100,0	128,0	156,2	213,3	203,7	193,8	184,5	194,2	216,7	188,1
Material de consumo	100,0	91,5	84,5	74,0	72,8	74,1	79,6	82,5	89,1	66,9
Outros serviços terceiros - física	100,0	95,0	88,6	85,9	76,2	79,0	73,9	71,8	58,1	47,5
Obrigações tributárias e contribuições	100,0	99,8	101,2	114,8	104,1	104,5	105,3	110,2	115,3	93,2
Auxílio-alimentação	100,0	98,4	100,7	101,1	97,4	107,5	97,8	91,8	96,1	83,1
Indenizações e restituições	100,0	100,0	194,2	337,9	392,3	310,0	248,0	242,6	164,6	162,5
Sentenças judiciais	100,0	120,4	72,9	128,5	107,2	121,8	148,6	209,9	257,0	170,3
Demais "Outras Despesas Correntes"	100,0	106,0	112,5	88,3	78,7	90,1	91,5	112,6	132,3	120,5
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>105,2</b>	<b>110,4</b>	<b>110,9</b>	<b>107,7</b>	<b>111,7</b>	<b>108,2</b>	<b>106,7</b>	<b>107,7</b>	<b>95,3</b>

Fonte dos dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

### 3.7.5 Os grupos Investimentos Amplos (investimentos e inversões financeiras)

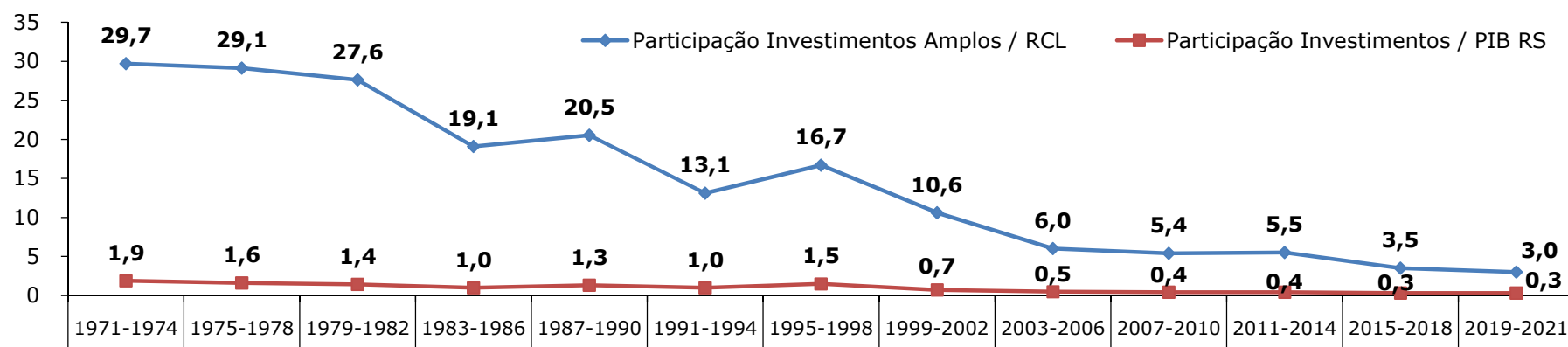
A tabela seguinte mostra os investimentos dos vários governos. Os Governos Triches e Guazelli investiram, respectivamente, 29,7% e 29,1% da Receita Corrente Líquida. Os governos mais recentes, de Yeda Crussius, de Tarso Genro, Ivo Sartori e Eduardo Leite (2019-2021), investiram, em média, respectivamente, 5,4%, 5,5%, 3,5% e 3,0% da RCL; e 0,4%, 0,4%, 0,3% e 0,3% do PIB gaúcho. Consta-se que a crise estrutural das finanças públicas, principalmente a partir dos anos 2000, teve reflexo devastador sobre a capacidade de investimento do Estado.

Percentual dos investimentos amplos, por governo, em relação à RCL e ao PIB do Estado do RS

Especificação	Triches	Guazelli	Amaral	Jair	Simon	Collares	Britto	Olívio	Rigotto	Yeda	Tarso	Sartori	Leite
	1971-1974	1975-1978	1979-1982	1983-1986	1987-1990	1991-1994	1995-1998	1999-2002	2003-2006	2007-2010	2011-2014	2015-2018	2019-2021
Participação investimentos Amplos/RCL	29,7	29,1	27,6	19,1	20,5	13,1	16,7	10,6	6,0	5,4	5,5	3,5	3,0
Participação investimentos/PIB RS	1,9	1,6	1,4	1,0	1,3	1,0	1,5	0,7	0,5	0,4	0,4	0,3	0,3

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS e DEE/SPGG.

Percentual de investimento, por governo, sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e sobre o Produto Interno Bruto (PIB) do RS



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

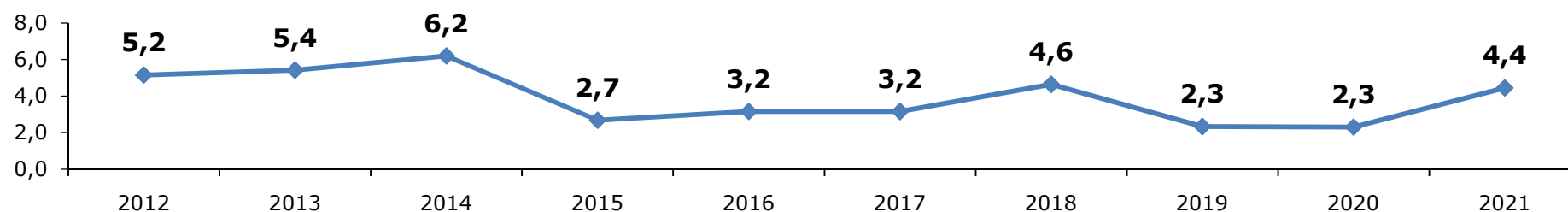
A tabela adiante demonstra os investimentos amplos efetivados em relação à RCL, entre 2012 e 2021. O total de investimentos, em 2021, representa 4,4% da RCL. Os baixos percentuais observados no período considerado refletem a precária situação das finanças públicas.

Investimentos Amplos empenhados em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), em valores nominais, R\$ milhões

<b>Elementos da Despesa</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Obras e instalações	509	458	683	343	509	657	1.013	513	367	960
Equipamento e material	216	491	400	212	198	223	422	207	357	609
Auxílios financeiros	154	273	272	41	91	87	49	31	39	606
Constituição de capital	191	20	160	38	236	56	94	51	80	80
Despesas exercícios anteriores	52	88	89	115	34	57	63	29	46	32
Outras despesas com investimentos	102	99	171	60	29	26	111	97	81	106
<b>Total</b>	<b>1.223</b>	<b>1.429</b>	<b>1.775</b>	<b>809</b>	<b>1.097</b>	<b>1.106</b>	<b>1.751</b>	<b>928</b>	<b>970</b>	<b>2.393</b>
Receita Corrente Líquida	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074	53.790
<b>% Investimentos sobre a RCL</b>	<b>5,2</b>	<b>5,4</b>	<b>6,2</b>	<b>2,7</b>	<b>3,2</b>	<b>3,2</b>	<b>4,6</b>	<b>2,3</b>	<b>2,3</b>	<b>4,4</b>

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS.

Percentual de Investimentos Amplos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado do RS



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

### 3.7.6 Os grupos do Serviço da Dívida (juros, encargos e amortização da dívida pública)

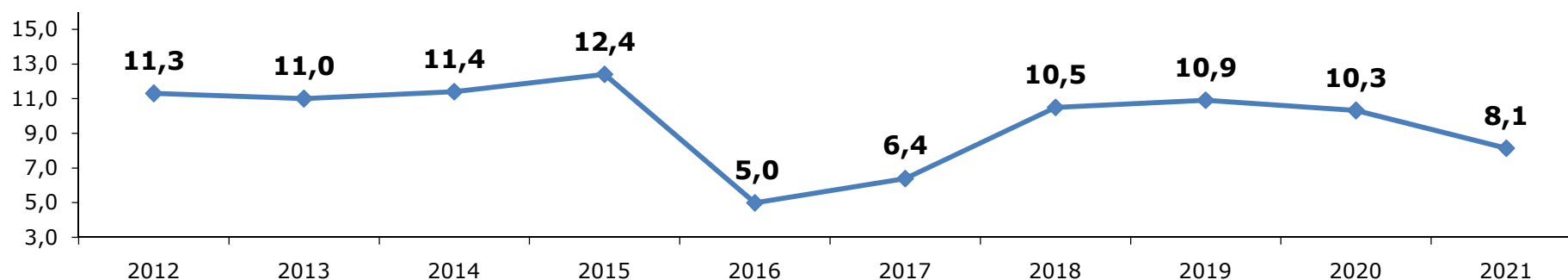
A próxima tabela mostra os valores empenhados para o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortização) entre 2012 e 2021. Em 2012, foram comprometidos 11,3% da RCL e, em 2021, o comprometimento reduziu-se para 8,1% da RCL. A queda brusca do percentual empenhado de Serviço da Dívida em relação à RCL, que se verificou em 2016 e 2017, deveu-se ao não pagamento das parcelas da dívida com a União entre abril e junho de 2016 e à suspensão do pagamento das parcelas entre julho e dezembro de 2016. A partir de julho de 2017 até dezembro de 2021, o Estado empenhou os valores da dívida com a União, mas não pagou as parcelas, tendo em vista liminar concedida pelo STF.

Valores empenhados com o Serviço da Dívida em relação à RCL - - Em valores nominais - R\$ milhões

<b>Especificação</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Serviço da Dívida	2.686	2.895	3.269	3.740	1.744	2.250	3.970	4.338	4.340	4.381
Receita Corrente Líquida	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074	53.790
<b>% Serviço da Dívida / RCL</b>	<b>11,3</b>	<b>11,0</b>	<b>11,4</b>	<b>12,4</b>	<b>5,0</b>	<b>6,4</b>	<b>10,5</b>	<b>10,9</b>	<b>10,3</b>	<b>8,1</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Percentual da Dívida Pública Empenhada do Estado do RS sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela seguinte mostra a evolução da dívida contratual interna e externa da administração direta, a partir do final do Governo Peracchi (1971) até o Governo Eduardo Leite (2021). Entre 1971 e 2021, a dívida multiplicou-se por 23,0 vezes, em valores reais pelo IGP-DI.

Estoque da Dívida Pública consolidada interna e externa, em governos do Estado do RS

<b>Governos</b>	<b>Ano final de Governo</b>	<b>Estoque da Dívida IGP-DI 31/12/2021 (R\$ milhões)</b>	<b>Índice de referência</b>	<b>Variação % sobre o Governo anterior</b>
Peracchi	1971	3.746	1,0	-
Triches	1974	10.667	2,8	184,8
Guazelli	1978	14.515	3,9	36,1
Amaral	1982	25.989	6,9	79,1
Jair	1986	36.088	9,6	38,9
Simon	1990	36.134	9,6	0,1
Collares	1994	44.611	11,9	23,5
Britto	1998	99.165	26,5	122,3
Olívio	2002	98.905	26,4	-0,3
Rigotto	2006	100.724	26,9	1,8
Yeda Crusius	2010	99.726	26,6	-1,0
Tarso Genro	2014	108.150	28,9	8,4
Ivo Sartori	2018	114.366	30,5	5,7
Leite	2021	86.035	23,0	-24,8

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS.

Nota 1: No Governo Britto, consta a operação original do PROES, da Fundação BANRISUL (R\$ 700 milhões) e da Caixa Estadual (R\$ 1.679 milhões), realizada em 1998 (Fonte: Balanço Geral de 1998, p. 115). O total, atualizado pelo IGP-DI até 31 de dezembro de 2021, atinge o montante de R\$ 19,029 bilhões.

Nota 2: O crescimento da dívida no Governo Tarso deveu-se a novas contratações de operações de crédito. Já no Governo Sartori, ao não pagamento integral das parcelas da dívida contratual com a União, resultando em um maior estoque.

Nota 3: Em 2019, 2020 e 2021, o IGP-DI cresceu 7,70%, 23,08% e 17,74%, respectivamente.

Nota 4: A dívida do Estado com a União representa 85,7% do total, sendo que sua atualização, a partir de 2013, é o IPCA mais 4% ao ano ou a taxa Selic, o que for menor.

A tabela adiante mostra a evolução da dívida contratual total do Estado, em comparação ao PIB do Estado do Rio Grande do Sul. Em 1995, o estoque total da dívida representava 14,4% do PIB; em 2002, chegou a 24,9% (ponto máximo); em 2021, foi de 14,9% do PIB do RS.

Dívida interna e externa (valores nominais), em relação ao Produto Interno Bruto(PIB) gaúcho – R\$ mil

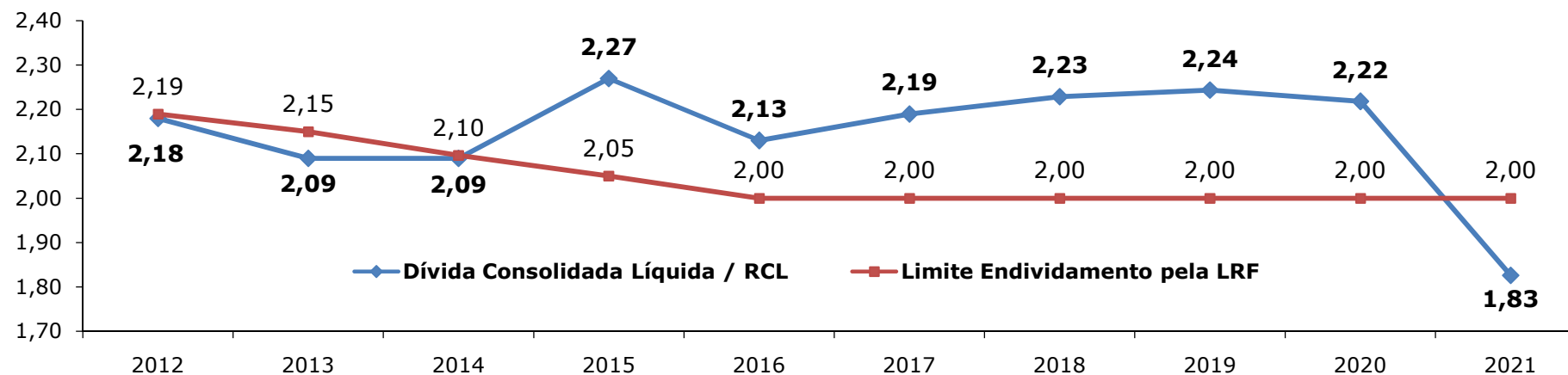
<b>Especificação</b>	<b>Dívida Interna e Externa</b>	<b>PIB do RS</b>	<b>% Total da Dívida sobre o PIB do RS</b>
1995	7.164.659	49.879.355	14,4
1996	8.982.721	58.807.375	15,3
1997	11.013.370	64.991.309	16,9
1998	13.416.084	67.673.125	19,8
1999	15.511.527	74.015.782	21,0
2000	17.340.342	81.814.714	21,2
2001	19.834.966	92.310.078	21,5
2002	24.601.733	98.847.211	24,9
2003	26.465.228	119.325.399	22,2
2004	28.904.055	131.192.206	22,0
2005	30.216.937	136.362.769	22,2
2006	31.782.464	147.622.599	21,5
2007	33.755.753	168.009.752	20,1
2008	38.126.859	190.229.822	20,0
2009	36.963.182	204.344.940	18,1
2010	40.635.343	241.249.164	16,8
2011	43.222.624	265.056.416	16,3
2012	47.179.632	287.587.019	16,4
2013	50.447.787	332.292.726	15,2
2014	54.795.036	357.816.424	15,3
2015	61.799.724	381.992.601	16,2
2016	66.252.995	408.789.528	16,2
2017	67.659.000	423.270.047	16,0
2018	73.292.075	457.293.958	16,0
2019	77.226.784	482.464.177	16,0
2020	81.330.938	480.173.305	16,9
2021	86.034.869	576.978.737	14,9

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS e DEE/SPGG.



O gráfico seguinte mostra a Dívida Consolidada Líquida (DCL) em relação à RCL, entre 2012 e 2021. Em 2012, a dívida comprometia 2,18 vezes a RCL. Ao final de 2015, a relação DCL chegou a alcançar 2,27 vezes a RCL, mas a relação caiu para 1,83 vez, em 2021, por conta da forte elevação da RCL. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estado somente pode contrair operações de crédito se a equação DCL / RCL for menor de duas vezes.

Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida (DCL) sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), no Estado do RS



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 2, da LRF, art. 55, I, alínea "b", da Secretaria Fazenda do RS.

Em capítulo especial adiante, será tratada a dívida contratualizada do Estado com a União.

### 3.8 A Evolução do gasto com educação

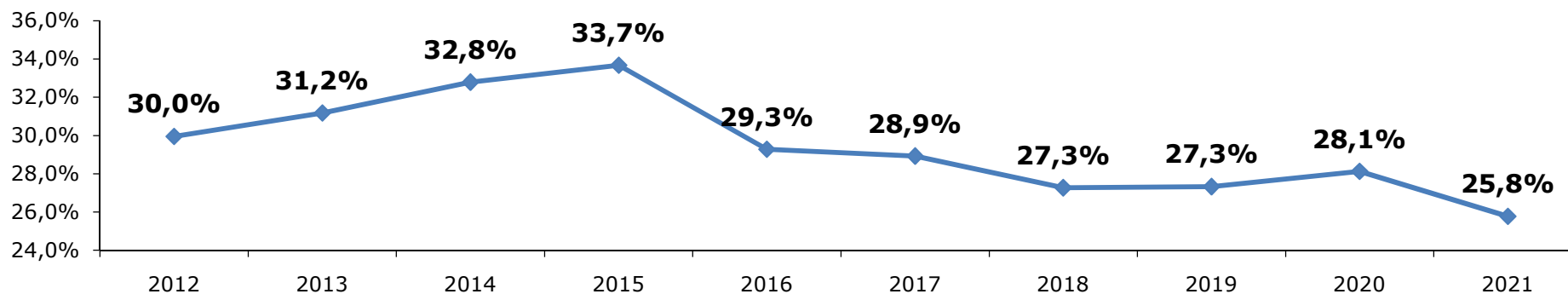
A tabela abaixo mostra a evolução do gasto com **educação**, em relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), entre 2012 e 2021. Em 2021, aplicou-se 25,8% da RLIT. A Constituição Federal determina aplicação mínima de 25,0% da RLIT, e a Constituição Estadual, 35,0% da RLIT.

Percentuais aplicados (liquidados nominais) em educação, em relação à RLIT – Em R\$ milhões

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos Aplicados à educação	6.073	7.115	8.116	8.843	8.542	8.919	9.169	9.535	9.952	11.614
Receita Líquida de Impostos e Transferências	20.274	22.820	24.754	26.256	29.176	30.842	33.634	34.905	35.390	45.067
<b>Percentual em educação sobre a RLIT</b>	<b>30,0%</b>	<b>31,2%</b>	<b>32,8%</b>	<b>33,7%</b>	<b>29,3%</b>	<b>28,9%</b>	<b>27,3%</b>	<b>27,3%</b>	<b>28,1%</b>	<b>25,8%</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

Percentual aplicado em educação sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), no Estado do RS



Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

### 3.9 A Evolução do gasto com saúde

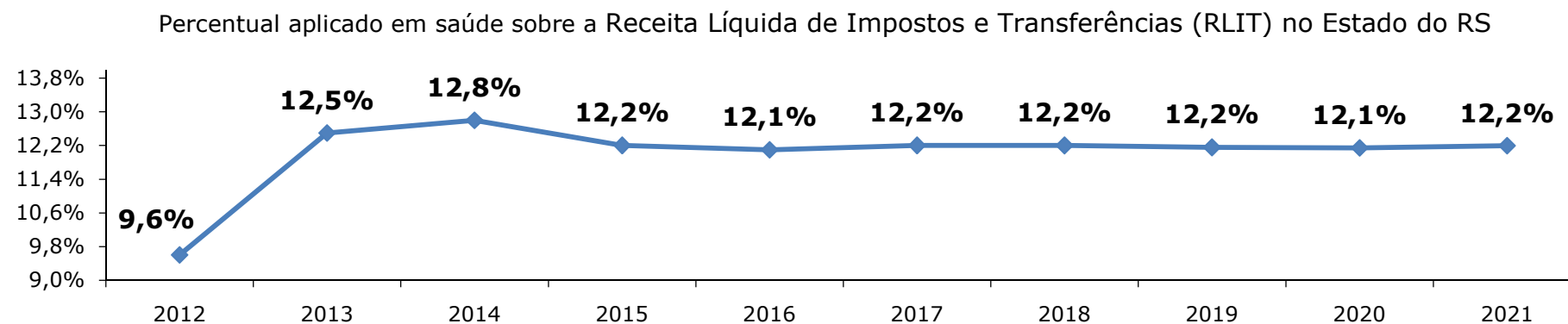
A tabela adiante mostra os valores aplicados em **saúde** entre os anos de 2012 e 2021, em relação à RLIT. Como mostram os números abaixo, a partir de 2013, houve forte aplicação de recursos drenados para essa área, com a finalidade do cumprimento de aplicação de, no mínimo, 12,0% da RLIT em saúde, conforme determina a Constituição Federal. Já a Constituição Estadual, 10,0% da RTL. Em 2021, foram aplicados 12,2% da RLIT, sendo que não estão computados recursos da CORSAN, que antigamente faziam parte do cálculo.

Percentuais aplicados (liquidados nominais) em saúde em relação à RLIT no Estado do RS – Em R\$ milhões

<b>Especificação</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Total Aplicado em Saúde	1.956	2.844	3.161	3.219	3.559	3.787	4.090	4.242	4.299	5.496
Receita Líquida Impostos e Transferências - RLIT	20.274	22.820	24.754	26.256	29.176	30.842	33.634	34.905	35.390	45.067
<b>Percentual em Saúde sobre RLIT</b>	<b>9,6%</b>	<b>12,5%</b>	<b>12,8%</b>	<b>12,2%</b>	<b>12,1%</b>	<b>12,2%</b>	<b>12,2%</b>	<b>12,2%</b>	<b>12,1%</b>	<b>12,2%</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

Nota: Os valores da tabela estão dispostos em RS milhões.



Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

### 3.10 A Evolução do gasto com segurança

A tabela adiante mostra os gastos liquidados com a **Função Segurança Pública**, em relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), entre 2012 e 2021. Em 2012, foram aplicados 10,7% da RLIT em Segurança Pública; já em 2021, 12,6% da RLIT. O crescimento dos gastos com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 2012, deveu-se aos constantes aumentos salariais concedidos, principalmente no Governo Sartori, além de promoções, novas contratações e modernização de equipamentos.

Nos orçamentos anuais, há a alocação de recursos para a modernização dos equipamentos e estruturas na área da Segurança Pública, com o Programa de Incentivo ao Reparcelhamento da Segurança (Lei nº 15.224/18), que objetiva conjugar esforços entre os setores público e privado, através da compensação do ICMS.

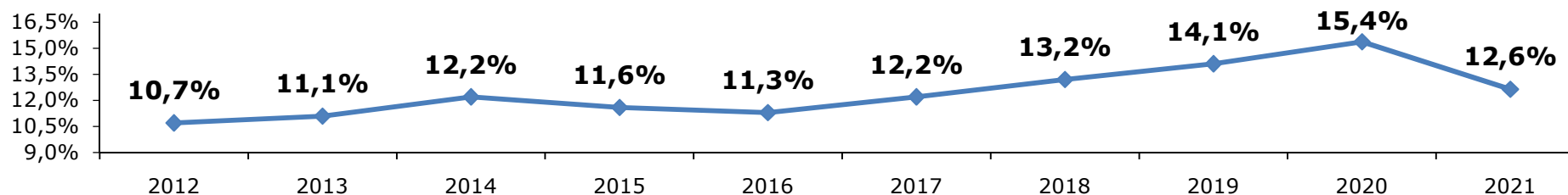
Percentuais aplicados (liquidados nominais) em segurança, em relação à RLIT no Estado do RS (R\$ milhões)

<b>Aplicação em Segurança</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos Aplicados em Segurança	2.178	2.527	3.018	3.048	3.304	3.762	4.442	4.914	5.439	5.699
Receita Tributária Líquida e Transferências - RLIT	20.274	22.820	24.754	26.257	29.176	30.842	33.634	34.905	35.390	45.067
<b>Percentual em Segurança sobre RLIT</b>	<b>10,7%</b>	<b>11,1%</b>	<b>12,2%</b>	<b>11,6%</b>	<b>11,3%</b>	<b>12,2%</b>	<b>13,2%</b>	<b>14,1%</b>	<b>15,4%</b>	<b>12,6%</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: Os valores referem-se tão somente aos gastos ordinários dos órgãos de segurança. Não estão incluídos os gastos com inativos e pensionistas.

Percentual aplicado em segurança sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) no Estado do RS



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

## **4. O Fundo da Educação Básica (FUNDEB) e as perdas do Estado do Rio Grande do Sul**

### **4.1 O Fundo da Educação Básica (FUNDEB)**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação é um Fundo de natureza contábil, instituído originariamente pela EC nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela MP nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e nº 6.278, de 29 de novembro de 2007. Ele substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006.

Já o FUNDEB foi inicialmente implantado em 1º de janeiro de 2007, alcançando sua plenitude no ano de 2009, cobrindo todo o universo de alunos da Educação Básica pública presencial. A EC nº 53 estabeleceu o prazo de 14 anos, a partir de sua promulgação, para a vigência do fundo, prazo este que expirou, portanto, em 31 de dezembro de 2020. A partir de 01 de janeiro de 2021, o Fundo foi reinstituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública pela EC nº 108, promulgada em 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e essa pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

O FUNDEB promove, de um lado, a construção de 27 fundos (26 estados e Distrito Federal), de outro, a distribuição de seus recursos é realizada com base no número de alunos matriculados em cada etapa da Educação Básica, informado no Censo Escolar do ano anterior. São computados os alunos nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211, da Constituição Federal). Com as novas regras, está prevista a revisão dos critérios de distribuição dos recursos a cada 10 anos, devendo a primeira ocorrer no sexto ano de vigência do novo FUNDEB, isto é, em 2026.

O Fundo da Educação é constituído por recursos próprios dos estados e dos municípios e por complementações da União, que visam reduzir as disparidades de financiamento entre os diversos Estados, garantindo um valor anual mínimo por aluno a ser investido na educação básica (VAAF), nos estados, um valor anual total mínimo por aluno a ser investido na educação básica (VAAT), nos municípios, estados e Distrito Federal, e valor baseado na melhora dos índices de ensino (VAAR).

Os estados participam com 20% das receitas da seguinte cesta de fontes: do ICMS líquido; do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) líquido; do Imposto de Transmissão "Causa Mortis" e Doações de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD); do Fundo de Participação dos Estados (FPE); da cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)-Exportação; da cota-parte da Desoneração das Exportações (Lei Kandir); e das receitas da dívida ativa e dos juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

No tocante ao ICMS, com a nova regra, no mínimo, 65% da cota-parte do município serão alocadaa com base nas atividades econômicas relativas à sua área territorial, e de 25% a 35% serão repassados de acordo com lei estadual tendo como “base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos” (inciso II do art. 1º da EC nº 108/2020).

Os municípios contribuem também com 20% da seguinte cesta de fonte de receitas: Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cota-parte do ICMS, cota-parte do IPI-Exportação, cota-parte das Desonerações das Exportações (Lei Kandir), cota-parte do IPVA, Imposto Territorial Rural (ITR) e receitas da dívida ativa e dos juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas (Lei 14.113/2020).

Quanto às complementações da União, conforme a EC 108/2020, elas ocorrerão sempre que o valor anual por aluno (VAAF) e o valor anual total por aluno (VAAT) não alcançarem o mínimo definido nacionalmente, e conforme as melhorias identificadas na Educação Básica (VAAR). Não há, portanto, um valor fixo para as complementações, mas um mínimo a alcançar e a junção de indicadores de desempenho. Até o final de 2020, o percentual de complementação da União, consubstanciado apenas no VAFF, alcançava o patamar máximo de 10% do total da contribuição de estados, Distrito Federal e municípios ao Fundo.

Com o novo FUNDEB, o percentual de participação da União no financiamento da Educação Básica elevou-se de 10% para 23%, com previsão de aumentos graduais durante seis anos. Em 2021, o percentual mínimo de participação da União no FUNDEB passou de 10% para 12%; em 2022, de 15%; em 2023, será de 17%; em 2024, 19%; em 2025, 21%; e, a partir de 2026, 23%. Iniciando em 2026, a complementação federal total será distribuída da seguinte forma: (i) 10% de acordo com o VAAF, (ii) 10,5% de acordo com o VAAT; e (iii) 2,5% de acordo com os resultados educacionais.

Em 2021, os recursos do FUNDEB somaram em torno de R\$ 221,6 bilhões, provenientes, em sua maior parte dos tesouros dos estados e DF e dos municípios, e que correspondem a aproximadamente 90% do total. A União aportou um montante superior a R\$ 22,0 bilhões. A complementação da União beneficiou 11 estados: Amazonas, Pará, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Paraná.

Os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (ensino fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino, vespertino ou noturno) e da localização da escola (urbana, rural, área indígena ou quilombola), considerando-se exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme dados apurados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A aplicação desses recursos pelos gestores estaduais e municipais deve considerar a responsabilidade constitucional, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 211, da Constituição Federal, com os estados atendendo preferencialmente os ensinos fundamental e médio, e os municípios, os ensinos infantil e fundamental. A distribuição dos recursos entre os estados e seus municípios é função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino.

Na nova legislação do FUNDEB também estão previstos como indicadores para a distribuição dos recursos do Fundo, o nível socioeconômico dos educandos, os indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado e os indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado. Na distribuição dos recursos, também deve ser considerada a aplicação mínima de 70% dos recursos totais na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica pública, e os restantes 30% poderão ser aplicados em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.<sup>26</sup>

#### **4.2 As perdas do Estado do Rio Grande do Sul com o FUNDEF/FUNDEB**

Durante todo o período de vigência do FUNDEF/FUNDEB, o Estado contribuiu com mais recursos do que obteve em retorno. Dadas as regras de funcionamento, os montantes aportados são superiores aos retornados. Assim, o Estado computa perdas ao longo de todos os anos. Tais perdas decorrem de dois fatores principais: (i) os aumentos reais nas receitas vinculadas aos aportes para o fundo; e (ii) o flagrante decréscimo no número de matrículas, resultado do fenômeno da transição demográfica.

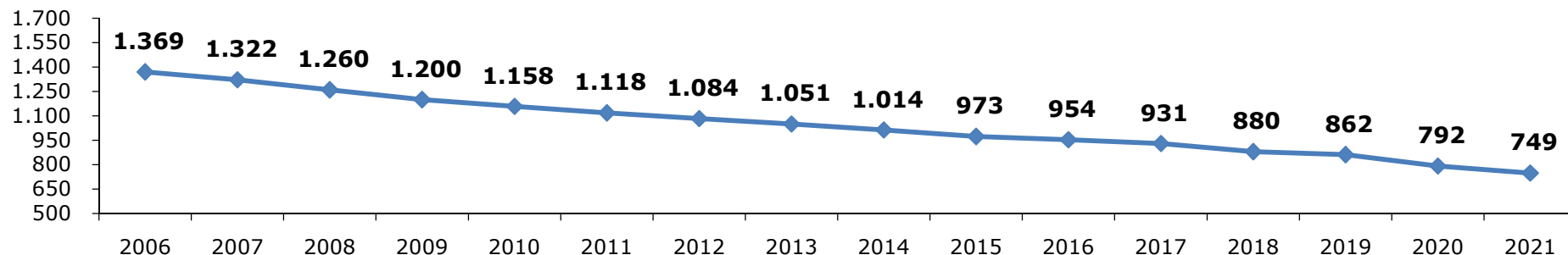
O gráfico seguinte exhibe a quantidade de alunos matriculados nas escolas estaduais do Rio Grande do Sul, entre 2006 e 2021. Em 2006, eram 1,369 milhão de alunos; em 2021, o número caiu para 749 mil alunos. Ao longo de 16 anos, a rede pública estadual perdeu 620 mil alunos, representando uma queda de 45,3%.

---

<sup>26</sup> Com a EC nº 108/2020, o artigo 212 da Constituição Federal — que estabelece como deve ser a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) — foi acrescido do parágrafo 7º, que prevê: “É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões”.



Alunos matriculados nas escolas públicas estaduais do Rio Grande do Sul – Em mil alunos



Fonte: Censo Escolar da Secretaria da Educação do Estado RS.

A tabela a seguir demonstra as perdas financeiras do Estado do Rio Grande do Sul com o FUNDEB, de 2012 a 2021. Neste último exercício, aportou-se ao Fundo a quantia de R\$ 8,357 bilhões; contudo, o retorno foi de apenas de R\$ 5,571 bilhões, **resultando em um saldo negativo de R\$ 2,786 bilhões, equivalente a 5,2% da RCL**, o maior patamar de perda anual de toda a série histórica. Caso o valor dessa perda fosse revertido para o caixa do Estado, seria suficiente para, por exemplo, pagar um mês de salário a todos os servidores (ativos e inativos). No período entre 2012 e 2021, o RS teve perdas para o FUNDEB no montante de R\$ 14,5 bilhões (valores nominais), correspondendo a 3,9%, em média, da RCL.

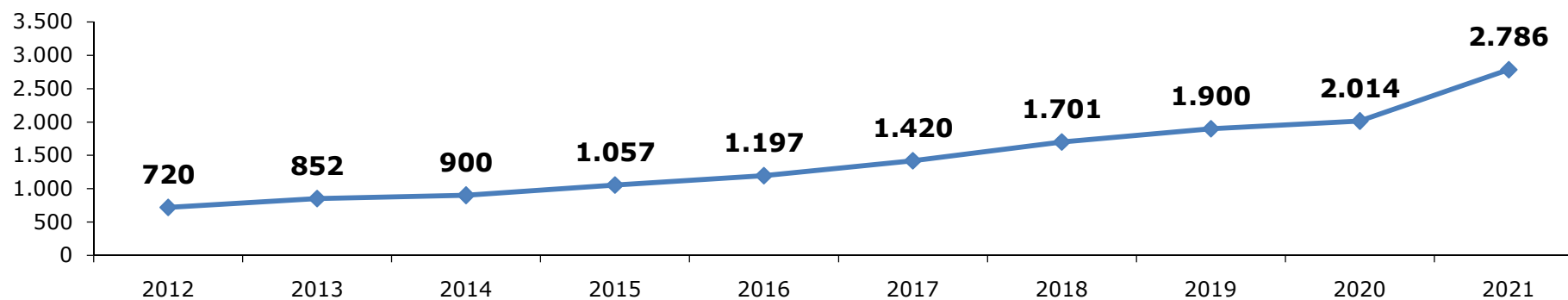
Perdas do Estado do RS para o FUNDEF/FUNDEB, em valores nominais - R\$ milhões

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Transferência do FUNDEB	3.088	3.436	3.712	3.866	4.158	4.170	4.483	4.411	4.350	5.571	41.245
Deduções para o FUNDEB	3.808	4.288	4.612	4.923	5.355	5.590	6.184	6.311	6.364	8.357	55.792
<b>Perdas com o FUNDEB</b>	<b>720</b>	<b>852</b>	<b>900</b>	<b>1.057</b>	<b>1.197</b>	<b>1.420</b>	<b>1.701</b>	<b>1.900</b>	<b>2.014</b>	<b>2.786</b>	<b>14.547</b>
<b>% Perdas FUNDEB / RCL</b>	<b>3,0</b>	<b>3,2</b>	<b>3,1</b>	<b>3,5</b>	<b>3,5</b>	<b>4,1</b>	<b>4,5</b>	<b>5,0</b>	<b>4,8</b>	<b>5,2</b>	<b>3,9</b>

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.



Perdas do Estado do RS com o Fundo da Educação, em valores nominais R\$ milhões



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

## **5. A Dívida do Estado do Rio Grande do Sul com a União**

### **5.1 O Programa de Apoio à Reestruturação da Dívida do Estado e ao Ajuste Fiscal - Lei nº 9.496/1997 e normas posteriores**

Com base nos termos do protocolo de intenções, firmado em 20 de setembro de 1996, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul concordou em refinanciar junto à União toda a sua dívida mobiliária e quase a totalidade da dívida contratual existente na época. A autorização dessa operação foi dada através da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, da Lei Estadual nº 10.920, de 03 de janeiro de 1997, e da Resolução do Senado Federal nº 104, de 19 de dezembro de 1996. O acordo foi assinado por meio do Contrato nº 014/1998, no âmbito do **Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados**.

As principais cláusulas contratuais originárias foram as seguintes: (i) a atualização monetária pela variação do IGP-DI; (ii) a taxa de juros de 6% ao ano, sendo os juros calculados e debitados mensalmente; (iii) o sistema de amortização pela Tabela Price; (iv) as garantias eram as receitas próprias e as transferências constitucionais; (v) o prazo de pagamento é de 30 anos; e (vi) o saldo devedor, caso houver, seria prorrogado por mais 10 anos. A tabela a seguir mostra o valor do saldo devedor do refinanciamento da dívida do Estado do RS junto à União, em 31/12/1999.

Valor do saldo devedor do refinanciamento da dívida do Estado do RS junto à União, em 31/12/1999 - R\$ milhões

<b>Especificação</b>	<b>Refinanciamento Principal</b>	<b>PROES</b>	<b>Refinanciamento Resíduo</b>	<b>Fundação BANRISUL Contrapartida PROES</b>	<b>FINAME</b>	<b>BNDES</b>	<b>TOTAL</b>
Valores Refinanciados	8.098	2.810	873	613	58	84	12.536

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS (Ano de 1999 - fl. 85).

A partir de 2000, entrou em vigor o limite para o pagamento do serviço da dívida contratual (amortização mais juros), no patamar de até 13% da Receita Líquida Real (RLR). Quando o serviço da dívida ultrapassasse esse limite, a diferença — chamada de resíduo — deveria ser agregada ao estoque da dívida, a ser paga a partir do final do prazo estipulado no contrato, em março de 2028. As diferenças não pagas das prestações mensais, que excedessem o limite de 13,0% da RLR, seriam pagas em 120 prestações mensais, ou seja, com prazo de 10 anos, a partir de abril de 2028 até março de 2038.

O acúmulo de saldo devedor, gerado pelo resíduo, decorria de dois fatores: (i) o pagamento da prestação mensal do contrato era inferior à prestação devida, sendo essa diferença agregada ao saldo devedor; e (ii) o saldo devedor era crescente pela atualização monetária, incidindo o indexador mensalmente. Tendo em vista os índices negociados e os demais termos contratuais que foram estabelecidos com a União, a dívida do Estado cresceu de forma exponencial.

Dessa forma, os estados endividados, que assinaram acordos com a União no âmbito do programa acima referido, pleiteavam mudança de cláusulas contratuais tais como a utilização de um novo indexador e a redução da taxa de juros. O argumento era simples: a dívida, ao final do contrato, tornar-se-ia impagável.

Em novembro de 2014, a União sancionou a Lei Complementar nº 148, que fez valer o IPCA mais 4% ao ano ou a Taxa Selic, o que for menor, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013, em substituição ao IGP-DI mais 6% ao ano. Através do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, e da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a matéria foi regulamentada e está em plena vigência. Tanto o Decreto como a LC referidos prevêem a aplicação mensal do coeficiente de atualização monetária sobre a prestação devida, sendo apurado e divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional: trata-se de um indicador que leva em conta o índice de variação acumulada do IPCA mais 4% ao ano, o índice de variação acumulada da taxa Selic e o índice de variação acumulada dos encargos da dívida.

As prestações estão sendo calculadas mensalmente com base na Tabela Price, sendo que não há mais o limitador de 13% da Receita Líquida Real sobre as prestações nem a geração de resíduo. Em relação à amplitude contratual da dívida dos estados com a União, a Lei Complementar nº 156 alongou os prazos por mais 20 anos, até abril de 2048.

Em tese, as novas regras nasceram com a perspectiva positiva de equacionar parte do problema do estoque da dívida, surtindo seus efeitos no término do contrato, tanto mais favorável quanto menor for o IPCA e a Taxa Selic. No médio prazo, poderá abrir margem ao Estado retomar as contratações de operações de crédito, assim que a Dívida Consolidada Líquida do Estado for duas vezes menor do que a Receita Corrente Líquida. Ao final de 2020, a DCL estava em 2,22 vezes a RCL e, em 2021, a relação DCL/RCL reduziu-se para 1,83 vez.

É importante frisar que, a partir de 2017, com a aplicação do art. 1º da LC nº 156, a dívida do Estado com a União foi consolidada, não sendo mais classificada em intralimite e extralimite. A tabela seguinte apresenta toda a evolução da dívida do Rio Grande do Sul com a União entre 1998 e 2021, e o que representa em relação ao Produto Interno Bruto do Estado. Em 2021, a dívida totalizou R\$ 73,7 bilhões e representou 12,8% do PIB gaúcho.

Demonstrativo do estoque total da dívida do Estado do RS contratada junto à União, em R\$ milhões

<b>Especificação</b>	<b>Dívida Intralimite</b>	<b>Dívida Extralimite</b>	<b>Resíduo</b>	<b>Saldo de Liminar STF</b>	<b>Total do Estoque</b>	<b>PIB-RS</b>	<b>% Estoque/ PIB-RS</b>
1998	9.244	0	322	0	9.566	67.673	14,1
1999	10.908	0	873	0	11.781	74.016	15,9
2000	11.426	892	1.099	0	13.417	81.815	16,4
2001	12.498	976	1.736	0	15.210	92.310	16,5
2002	15.128	1.189	2.785	0	19.102	98.847	19,3
2003	16.102	1.265	3.842	0	21.210	119.325	17,8
2004	17.562	1.380	5.217	0	24.159	131.192	18,4
2005	17.948	1.411	6.434	0	25.793	136.363	18,9
2006	18.475	1.454	7.747	0	27.676	147.623	18,7
2007	19.247	1.515	9.280	0	30.041	168.010	17,9
2008	20.847	1.571	11.485	0	33.903	190.230	17,8
2009	19.901	1.500	12.359	0	33.760	204.345	16,5
2010	21.361	795	14.884	0	37.040	241.249	15,4
2011	21.790	811	16.823	0	39.423	265.056	14,9
2012	22.496	837	19.285	0	42.619	287.587	14,8
2013	22.759	847	21.625	0	45.231	332.293	13,6
2014	22.616	842	23.723	0	47.181	357.816	13,2
2015	23.559	877	27.182	0	51.617	381.993	13,5
2016	25.149	936	30.650	687	57.421	408.790	14,0
2017					58.572	423.270	13,8
2018					63.006	457.294	13,8
2019					66.915	482.464	13,9
2020					69.064	480.173	14,4
<b>2021</b>					<b>73.723</b>	<b>576.979</b>	<b>12,8</b>

Fonte de dados brutos: Relatório Anual da Dívida Pública Estadual, publicado pela Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Os PIBs do Estado do Rio Grande do Sul foram divulgados pela extinta FEE/RS e pela SPGG/DEE-RS.

Nota2: Os PIBs do RS dos anos de 2020 e 2021 são ainda preliminares.

## 5.2 O Programa de adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Regime de Recuperação Fiscal

No acordo firmado através da **Lei Complementar nº 156**, de 28 de dezembro de 2016, foi concedida a suspensão do pagamento das parcelas entre julho e dezembro de 2016. A contar de janeiro de 2017 até junho de 2018 (18 meses), as prestações voltariam a ser pagas na proporção de 5,55% ao mês, de forma cumulativa e crescente até chegar a 100%.

Contudo, entre julho de 2017 e dezembro de 2021, por medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, o Estado do Rio Grande do Sul deixou de pagar as parcelas mensais devidas, provocando a discussão sobre um possível programa federal visando ao reequilíbrio das contas estaduais.

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF), aprovado pela **Lei Complementar nº 159**, de 19 de maio de 2017, e modificado pela **Lei Complementar nº 178**, de 13 de janeiro de 2021, visa fornecer os instrumentos para o ajuste de suas contas aos estados em situação de desequilíbrio financeiro.

A **LC 159** estabelece três indicadores para determinar se um Estado se encontra em uma situação de desequilíbrio financeiro: (i) a Receita Corrente Líquida anual menor do que a Dívida Consolidada ao final do último exercício; (ii) as despesas correntes superiores a 95% da RCL ou despesas com pessoal superiores a 60% da RCL; e (iii) o valor total de obrigações superior ao valor das disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa de recursos sem vinculação. Assim, só poderá aderir ao RRF o Estado que cumprir as três exigências conjuntamente.

Em 2020, a **Lei Complementar nº 173**, de 29 de maio de 2020, instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao SARS-Cov-2. Entre as medidas, destacam-se:

- i) a suspensão de pagamentos, entre março a dezembro de 2020, das dívidas dos estados, Distrito Federal e municípios contratadas com a União;
- ii) o afastamento de disposições, limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais durante o estado de calamidade pública para o enfrentamento da COVID-19, relaxando o cumprimento de itens de controle fiscal;
- iii) a suspensão de pagamentos de estados, Distrito Federal e municípios, de empréstimos internos e externos com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito devidos em 2020; e
- iv) a entrega, pela União, de auxílio financeiro aos estados, Distrito Federal e municípios, em quatro parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 60 bilhões, para aplicação em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

A **Lei Complementar nº 178/21** tem como objetivo a promoção do equilíbrio fiscal de estados e municípios, bem como fazer cumprir o compromisso de pagamento das dívidas contraídas com a União. Ficou estabelecido o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (PATF) e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF). A norma altera as Leis Complementares nº 101/2000, nº 156/16 e nº 159/17. A adesão dos estados ao PATF é condição para a pactuação do PEF com a União. O Programa poderá estabelecer limites individualizados para contratação de dívidas em percentual da receita corrente líquida, de acordo com a capacidade de pagamento, conforme metodologia a ser definida pelo Ministério da Economia.

O PEF conterà conjunto de metas e de compromissos pactuados entre a União e cada estado com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria das respectivas capacidades de pagamento. Destaca-se que o Ministério da Economia disporá sobre a metodologia de cálculo e a classificação da capacidade de pagamento dos estados.

A norma prevê que poderá ser firmado termo aditivo para prolongar a validade do “teto de gastos” para os exercícios de 2021 a 2023, em relação às despesas primárias correntes em 2020, limitando o crescimento anual à variação do IPCA. Além disso, a **LC nº 178/21** determinou que a União ficasse impedida, até 30 de junho de 2021, de aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da limitação do “teto de gastos” e de exigir a restituição prevista. Posteriormente, o prazo foi ampliado para 31 de dezembro de 2021, pela LC nº 181/21. A **LC nº 178/21** ampliou o prazo de vigência do Regime de Recuperação Fiscal para até nove exercícios financeiros.

Entre as alterações do Regime de Recuperação Fiscal, a **LC nº 178/21** autoriza a União a celebrar com o Estado, cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º, contrato de refinanciamento dos valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º e do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 4º-A. O pagamento será em parcelas mensais e sucessivas, apuradas pela Tabela Price, com prazo de 360 meses.

A norma autoriza, ainda, a União a celebrar, com os estados, contratos específicos com as mesmas condições financeiras do contrato previsto no art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, com prazo de 360 meses, a fim de refinar os valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas em ações ajuizadas até 31/12/2019.

Em geral, o estado que aderir ao RRF tem asseguradas as seguintes prerrogativas: (i) suspensão total de dívidas pelo prazo de até 12 meses, caso atenda aos três requisitos de adesão (essa prerrogativa não alcança o Estado que atender apenas os requisitos II e III); (ii) suspensão dos limites de despesa com pessoal e de dívida consolidada, prevista na LRF; (iii) dispensa de comprovação prevista na LRF, para fins de recebimento de transferências voluntárias; (iv) dispensa de todos os requisitos legais exigidos para a contratação de operação de crédito com garantia da União; (v) dispensa de verificação dos requisitos exigidos pela **LC nº 101/2000** para a realização de operações de crédito e equiparadas e para a assinatura de termos aditivos aos contratos de refinanciamento.

Caso o Estado possua Receita Corrente Líquida menor que a dívida consolidada ao final do exercício financeiro anterior ao pedido de adesão, serão concedidas as seguintes vantagens: redução extraordinária das prestações relativas a contratos de dívidas administrados pelo Tesouro Nacional e o pagamento, pela União, em nome do Estado, das prestações relativas às operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União.

A suspensão do pagamento das dívidas com a União será: (i) integral, durante o primeiro exercício de vigência do RRF; e (ii) decrescente à razão de 11,1111 pontos percentuais anuais, a partir do 2º ano, até que, ao final do nono ano de Regime, as prestações voltem a ser pagas integralmente. Todos os valores não pagos serão refinanciados por um novo contrato com as mesmas condições da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, num prazo de 30 anos, sendo atualizado pelo IPCA mais juros de 4% ao ano ou o percentual da taxa Selic, o que for menor. Os pagamentos se iniciam após a formalização do acordo de adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal.

Em contrapartida, o Estado deverá cumprir uma série de exigências e vedações previstas na **LC nº 159/2017**. As vedações impostas aos estados estão elencadas no art. 8º, destacando-se as principais proibições: concessão de reajustes a servidores e empregados públicos e militares além da revisão anual assegurada pela Constituição Federal, com exceção dos provenientes de sentença judicial; criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; admissão ou contratação de pessoal, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e de contratos temporários; realização de concurso público; criação de despesa obrigatória de caráter continuado; adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória; concessão, prorrogação, renovação ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita; e alteração de alíquotas ou bases de cálculo de tributos que implique redução da arrecadação.

O objetivo principal do RRF é assegurar que, ao longo da vigência do Regime, as contas do Estado estejam equilibradas, o que será considerado atingido quando **o Estado alcançar superávits primários superiores ao serviço de sua dívida** e, portanto, atingir um nível sustentável das obrigações financeiras no longo prazo.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul formalizou o pedido de adesão ao RRF no dia 23 de dezembro de 2021. O Parecer nº 66/2022, de 18 de janeiro de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional concluiu que o **Estado do Rio Grande do Sul se encontra habilitado a aderir ao RRF por cumprir os três requisitos do artigo 3º da LC nº 159/2017**. Após despacho favorável do Ministro de Estado da Economia, o Plano de Recuperação Fiscal foi homologado pelo Presidente da República em 20 de junho de 2022 e terá vigência de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2030.

## 6. O Sistema Previdenciário do Estado do Rio Grande do Sul

### 6.1 O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (RPPS/RS)

O Sistema Previdenciário brasileiro é composto por três regimes: (i) o **Regime Geral de Previdência Social** (RGPS) — art. 201, da Constituição Federal —, gerido por uma autarquia federal, que é o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de caráter obrigatório e financiado pela repartição simples, que engloba os trabalhadores da iniciativa privada e servidores não filiados a regimes próprios; (ii) os **Regimes Próprios de Previdência Social** (RPPS) — art. 40, da Constituição Federal, específicos para servidores públicos concursados, titulares de cargo efetivo —, geridos pelos entes federados (União, estados e municípios), utilizando-se tanto dos sistemas de repartição simples como de capitalização, bem como de sistemas mistos; e (iii) os **Regimes de Previdência Complementar** (RPCs) — art. 202, da Constituição Federal —, também denominados de previdência privada ou fundos de pensão, de caráter facultativo (podendo ser abertos a qualquer participante interessado ou fechados, voltados a participantes de um determinado grupo) e destinados a suprir a necessidade de renda adicional na aposentadoria.

A Constituição Federal de 1988 lançou as bases da reforma da previdência do serviço público, definindo os princípios fundamentais a serem observados na gestão dos regimes próprios. Nesse sentido, o art. 40 estabelece que: “o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial”.

O parágrafo 20, do referido artigo, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os Poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais.

A Lei Federal nº 9.717/98 definiu as regras gerais para a organização e funcionamento do RPPS, dentre os quais se destacam o financiamento, mediante recursos do ente, dos servidores ativos, inativos e pensionistas. A escrituração contábil deverá ser baseada em plano específico de contas e na existência de conta de fundo distinta da conta do Tesouro. Estabelece, igualmente, que o descumprimento das disposições pode implicar a suspensão das transferências voluntárias de recursos da União, assim como impedimento para celebrar convênios, acordos ou contratos.



Ao longo dos anos, as alíquotas previdenciárias do RPPS/RS sofreram alterações. Com a finalidade de adequar-se aos dispositivos normativos, o Estado do Rio Grande do Sul editou a LC nº 12.065/04, que alterou as contribuições mensais para o RPPS. Assim, a alíquota de contribuição dos servidores ativos passou para 11% sobre os respectivos salários de contribuição, igualmente para os inativos e pensionistas, que pagavam esse mesmo percentual, porém somente sobre o excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Em relação à parcela patronal, o artigo 2º, da referida lei complementar, fixou a transferência do Estado na proporção do dobro da contribuição de seus servidores, ou seja, 22,00%. Também autorizou, em seu artigo 3º, o repasse pelo caixa do Tesouro de eventual diferença entre o valor necessário para o pagamento dos benefícios e o valor das contribuições, em decorrência de recolhimentos insuficientes.

Após várias discussões judiciais, a partir de abril de 2013, a alíquota das contribuições foi majorada para 13,25%, tanto para servidores civis como para militares, através das Leis nº 14.015 e nº 14.016, de 21 de junho de 2012. Por meio das Leis nº 14.967 e nº 14.968, de 29 de dezembro de 2016, a alíquota de contribuição previdenciária teve nova elevação, passando para 14,0% para todo o funcionalismo, com entrada em vigor a partir de abril de 2017.

Com a aprovação da LC nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019, as contribuições dos servidores ativos civis passaram a ter alíquotas progressivas entre 7,5% a 22,0%, conforme tabela de rendimentos, a contar de abril de 2020. Para os aposentados e pensionistas, as alíquotas de contribuição são as mesmas dos servidores ativos civis, e passam a ser recolhidas no que exceder a um salário mínimo nacional. Posteriormente, com a LC nº 15.602, de 16 de março de 2021, a partir de julho de 2021, as alíquotas dos servidores ativos, inativos e pensionistas militares passaram a ser idênticas às aplicadas aos civis.

Na Lei Orçamentária de 2019, pela primeira vez, todos os poderes e órgãos autônomos do Estado elaboraram orçamento de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 05 de abril de 2018, isto é, registrando nos respectivos órgãos de origem as dotações destinadas ao pagamento dos inativos, em Unidade Previdenciária Descentralizada (UPD), integrante do Regime Próprio de Previdência do Estado e discriminando os valores das contribuições patronais e de eventuais insuficiências.

Nos orçamentos anuais, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão consignadas as dotações correspondentes às contribuições patronais para o RPPS/RS e para a cobertura de insuficiência financeira, decorrente da diferença entre as receitas das contribuições e as despesas totais com o pagamento de inativos e pensionistas, lançadas também como receitas no orçamento do órgão IPE-Prev. Essa sistemática de registro orçamentário das contas do RPPS/RS torna transparente a chamada "dupla-contagem contábil", que são as transferências intraorçamentárias.

## 6.2 Os sistemas de repartição simples e de capitalização

O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul é organizado e financiado mediante dois sistemas, sendo um de repartição simples e outro de capitalização. A aprovação das Leis Complementares nº 13.757 e nº 13.758, ambas de 15 de julho de 2011, permitiu a segregação de massas dos segurados, com a instituição dos Fundos Previdenciários Militar e Civil: FUNDOPREV/MILITAR e FUNDOPREV/CIVIL. Dessa forma, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 18 de julho de 2011 (data de entrada em vigor das respectivas leis) ficaram vinculados aos FUNDOPREVs civil e militar (capitalizados).

No **sistema de repartição simples**, os recursos das contribuições dos servidores e a contrapartida patronal são destinados a cobrir os gastos com as atuais aposentadorias e pensões. O Estado do Rio Grande do Sul contribui com a parte patronal, na proporção de duas vezes a contribuição do segurado.

No **sistema de capitalização**, os recursos das contribuições dos servidores e a contrapartida patronal são acumulados para pagamento dos futuros benefícios de aposentadorias e pensões. A contribuição patronal do Estado do Rio Grande do Sul para os fundos previdenciários é paritária.

A Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015, criou o **Regime de Previdência Complementar** (RPC) para os novos servidores civis. Para a implantação e estruturação desse regime complementar, foi criada a entidade fechada denominada de Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS-PREV). O RPC permite também a adesão dos antigos servidores, nos termos da Lei.

A regra do Regime de Previdência Complementar é prevista para os servidores civis de cargos efetivos que tomaram posse a partir de 19 de agosto de 2016, data de sua homologação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). O servidor contribuirá com percentual de sua remuneração até o valor máximo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). De outro lado, o Estado deve arcar com o mesmo percentual de aporte. Uma vez aposentado, o servidor receberá do Estado um benefício que estará limitado ao teto do RGPS, conforme a média de suas remunerações. Para ter um benefício maior, o servidor poderá aderir à Previdência Complementar, contribuindo sobre o que exceder ao referido teto do RGPS. No caso de adesão do servidor, o Estado contribuirá em seu favor com o mesmo valor pago pelo servidor, limitado a 7,5% da base de contribuição.

A adesão ao plano de previdência complementar é opcional. O servidor poderá buscar outra previdência privada em instituições financeiras de mercado caso preferir não aderir à Previdência Complementar patrocinada pelo Estado. Porém, receberá do Estado, através do IPERGS, apenas até o limite máximo do RGPS e não contará com a contribuição do Estado em outro plano de previdência complementar.

Para o Regime de Previdência Complementar (RS-PREV), foi criado um comitê gestor para cada plano de benefícios complementares e um comitê de investimentos. O Comitê Gestor é o órgão responsável pela definição da estratégia das aplicações financeiras e acompanhamento do respectivo plano de benefícios previdenciários da RS-Prev. O Comitê de Investimentos é o órgão responsável por assessorar a Diretoria Executiva do RS-Prev na gestão econômico-financeira dos recursos administrados. Por meio da Lei Complementar nº 15.511, de 24 de agosto de 2020, foi alterada a data de corte da segregação de massas dos segurados civis, conforme previsto originalmente na LC nº 13.758/2011, resultando na transferência de cerca de 17 mil vínculos de servidores civis do FUNDOPREV para o Fundo Financeiro. A data de corte foi alinhada com a data de publicação do ato de instituição do RPC (19 de agosto de 2016).

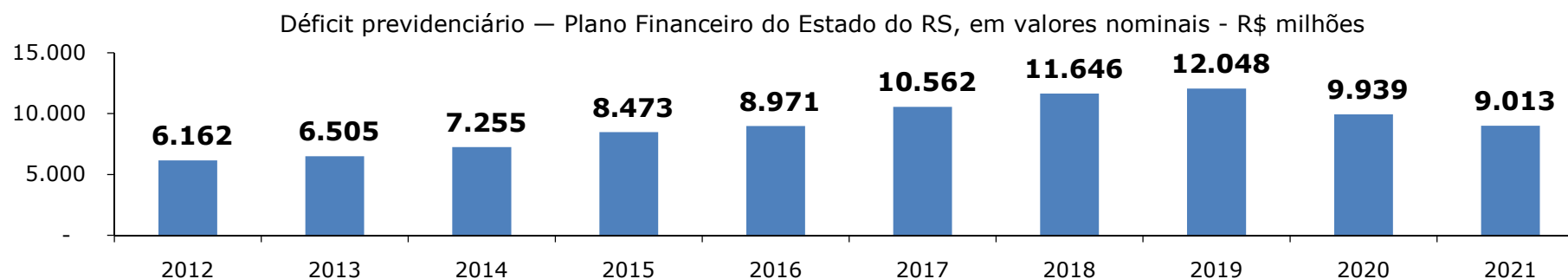
A referida norma também autorizou a utilização de parte dos recursos recolhidos ao FUNDOPREV Civil correspondentes às contribuições previdenciárias dos servidores, à contrapartida patronal paritária e aos rendimentos das aplicações financeiras referentes ao grupo de servidores transferidos para o Fundo Financeiro Civil, como aporte para o pagamento de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão. Criou também um benefício especial, de caráter estatutário e compensatório, aos servidores e membros do Poder, como forma de incentivo à migração ao RPC/RS, proporcional ao tempo que o servidor ficou vinculado ao RPPS antes da migração ao Regime de Previdência Complementar, a ser pago pelo Estado do Rio Grande do Sul na forma de regulamento. Importante referir que, até o momento, a transferência de recursos do FUNDOPREV para o Fundo Financeiro não foi efetivada.

### **6.3 O déficit previdenciário do RPPS/RS**

No sistema de repartição simples, cujos vínculos com o Estado deram-se até 18 de agosto de 2016, para os servidores civis, e até 17 de julho de 2011, para os servidores militares, os recursos das contribuições dos servidores ativos são destinados a cobrir os gastos com as atuais aposentadorias e pensões, sendo que o Estado contribui com a parte patronal na proporção de duas vezes a contribuição do segurado. Todavia, as contribuições (pessoal e patronal) são insuficientes para a cobertura dos benefícios previdenciários, o que resulta no chamado "déficit previdenciário financeiro". Dessa forma, é necessária uma complementação financeira, realizada pelo Tesouro Estadual.

Desde 2000, os proventos de aposentados e pensionistas já superavam as contribuições sobre os vencimentos do pessoal ativo. Ao final de 2021, a Administração Direta e Indireta do Estado possuía 363.896 matrículas, com 140.925 ativas e 222.971 de aposentados, pensionistas e outros. Em um período de 21 anos, em média, 2.493 novas matrículas líquidas anuais foram para a inatividade. Ressalva-se que, no sistema de repartição simples, o ideal é ter uma proporção de cinco ativos contribuindo para cada um inativo. Em 31 de dezembro de 2021, de cada 10 matrículas, 3,9 matrículas eram ativas e 6,1 matrículas eram inativas, equação totalmente desigual.

O gráfico seguinte mostra a evolução do déficit previdenciário — plano financeiro — entre 2012 e 2021. Em 2012, o déficit contabilizado foi de R\$ 6,2 bilhões; em 2019, atingiu-se o pico, de R\$ 12,0 bilhões. Em 2021, o mesmo foi reduzido para R\$ 9,0 bilhões (correspondendo a 16,8% da RCL). Em todo esse período (10 anos), o rombo acumulado do sistema previdenciário gaúcho atingiu o montante de R\$ 90,6 bilhões, em valores nominais.



Fonte: Balanço Geral do Estado/ CAGE-RS.

Com a aprovação das reformas previdenciária e administrativa, constata-se os seus frutos a partir de 2020, primeiro ano de vigência da mudança, quando se verificou uma queda significativa do déficit previdenciário. Contudo, no longo prazo, somar-se-ão ainda os efeitos positivos do Regime de Previdência Complementar.

Atualmente, o desequilíbrio estrutural das finanças do Estado está, justamente, associado ao sistema de repartição simples. Ao longo do tempo, o Estado não buscou formas de financiar os gastos futuros com aposentadorias e pensões, através, por exemplo, da criação de um fundo previdenciário, visto que as contribuições dos atuais ativos e da parte patronal não são suficientes para pagar o seu custeio.

Registre-se também que a Lei Complementar nº 15.602, de 16 de março de 2021, alterou a previdência dos militares, ampliando a base de cálculo e as alíquotas previdenciárias progressivas para manter equivalência com as alíquotas civis, aprovadas no final de 2019 pela Assembleia Legislativa gaúcha. O Estado do Rio Grande do Sul não aderiu ao Sistema de Proteção dos Militares, decorrente da EC103/2019 e da Lei Federal nº 13.954, de 16/09/19. A manutenção dos Planos Financeiro e Previdenciário dos Militares foi garantida em sede de liminar do STF, Ação Cível Originária (ACO) nº 3.350.

A seguir se transcreve tabela juntada nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (PLDO 2023), com demonstrativo da projeção do déficit previdenciário do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, entre 2020 e 2095. É importante mencionar que o déficit previdenciário projetado no demonstrativo é decrescente ao longo de todo o período analisado.

Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – **Plano Financeiro** – Orçamento da Seguridade Social – Exercício 2021 – Período referência de 2020 a 2095

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	7.090.924.508	17.030.071.287	-9.939.146.779	-9.939.146.779
2021	6.861.988.849	16.718.899.802	-9.856.910.954	-19.796.057.733
2022	6.551.472.765	16.093.244.966	-9.541.772.201	-29.337.829.934
2023	6.254.328.616	15.470.350.081	-9.216.021.465	-38.553.851.399
2024	5.968.174.343	14.883.998.902	-8.915.824.560	-47.469.675.958
2025	5.695.424.872	14.269.191.260	-8.573.766.387	-56.043.442.346
2026	5.432.848.159	13.687.204.175	-8.254.356.016	-64.297.798.362
2027	5.183.696.275	13.146.325.412	-7.962.629.137	-72.260.427.499
2028	4.944.005.571	12.640.811.639	-7.696.806.068	-79.957.233.567
2029	4.715.336.741	12.115.809.533	-7.400.472.792	-87.357.706.359
2030	4.495.587.203	11.639.423.975	-7.143.836.771	-94.501.543.130
2031	4.285.488.449	11.181.779.688	-6.896.291.239	-101.397.834.369
2032	4.083.818.616	10.789.998.982	-6.706.180.366	-108.104.014.735
2033	3.891.572.161	10.372.726.048	-6.481.153.887	-114.585.168.622
2034	3.706.490.527	9.994.165.193	-6.287.674.666	-120.872.843.288
2035	3.530.631.795	9.636.658.676	-6.106.026.881	-126.978.870.169
2036	3.362.571.479	9.298.678.898	-5.936.107.420	-132.914.977.589
2037	3.201.763.657	8.949.622.890	-5.747.859.233	-138.662.836.822
2038	3.048.036.974	8.612.635.496	-5.564.598.522	-144.227.435.343
2039	2.900.334.354	8.334.042.037	-5.433.707.682	-149.661.143.026
2040	2.761.527.707	7.990.628.328	-5.229.100.621	-154.890.243.647



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2041	2.629.593.797	7.660.360.231	-5.030.766.434	-159.921.010.081
2042	1.567.040.785	4.386.686.235	-2.819.645.450	-162.740.655.531
2043	1.439.846.082	4.052.694.059	-2.612.847.977	-165.353.503.508
2044	1.321.297.812	3.739.662.215	-2.418.364.402	-167.771.867.910
2045	1.210.807.024	3.445.252.231	-2.234.445.207	-170.006.313.117
2046	1.108.144.774	3.166.880.921	-2.058.736.148	-172.065.049.265
2047	1.012.999.234	2.907.561.562	-1.894.562.328	-173.959.611.592
2048	924.706.607	2.665.337.389	-1.740.630.782	-175.700.242.374
2049	843.000.350	2.439.396.298	-1.596.395.948	-177.296.638.322
2050	767.613.234	2.226.992.494	-1.459.379.260	-178.756.017.583
2051	698.174.156	2.029.321.151	-1.331.146.995	-180.087.164.578
2052	634.304.777	1.844.707.622	-1.210.402.845	-181.297.567.422
2053	575.653.045	1.673.759.181	-1.098.106.136	-182.395.673.558
2054	521.948.574	1.516.511.395	-994.562.821	-183.390.236.379
2055	472.815.953	1.372.247.257	-899.431.304	-184.289.667.683
2056	427.948.569	1.240.420.488	-812.471.919	-185.102.139.602
2057	387.044.054	1.120.227.385	-733.183.331	-185.835.322.933
2058	349.774.059	1.010.640.129	-660.866.069	-186.496.189.002
2059	315.851.732	911.038.848	-595.187.116	-187.091.376.118
2060	284.982.915	820.559.270	-535.576.356	-187.626.952.474
2061	256.903.972	738.402.443	-481.498.471	-188.108.450.945
2062	231.375.083	663.842.491	-432.467.408	-188.540.918.353
2063	208.155.622	596.161.986	-388.006.364	-188.928.924.717
2064	187.045.125	534.757.563	-347.712.438	-189.276.637.155
2065	167.838.799	479.014.911	-311.176.111	-189.587.813.267
2066	150.370.719	428.429.079	-278.058.360	-189.865.871.627
2067	134.469.585	382.488.224	-248.018.639	-190.113.890.266
2068	119.990.828	340.757.022	-220.766.194	-190.334.656.460
2069	106.814.830	302.868.771	-196.053.941	-190.530.710.401
2070	94.817.682	268.453.326	-173.635.644	-190.704.346.045
2071	83.903.576	237.218.227	-153.314.651	-190.857.660.696
2072	73.983.355	208.892.362	-134.909.007	-190.992.569.703
2073	64.974.641	183.227.575	-118.252.934	-191.110.822.638
2074	56.807.968	160.011.268	-103.203.300	-191.214.025.938
2075	49.421.680	139.054.855	-89.633.175	-191.303.659.113
2076	42.763.712	120.200.253	-77.436.540	-191.381.095.653
2077	36.783.271	103.293.678	-66.510.407	-191.447.606.060
2078	31.436.564	88.203.383	-56.766.819	-191.504.372.879
2079	26.678.285	74.793.093	-48.114.809	-191.552.487.688
2080	22.472.469	62.955.609	-40.483.140	-191.592.970.828
2081	18.777.041	52.567.202	-33.790.160	-191.626.760.988
2082	15.555.501	43.521.056	-27.965.555	-191.654.726.544
2083	12.770.519	35.709.212	-22.938.693	-191.677.665.236



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2084	10.383.749	29.020.722	-18.636.973	-191.696.302.209
2085	8.356.913	23.346.045	-14.989.132	-191.711.291.341
2086	6.653.589	18.580.914	-11.927.325	-191.723.218.665
2087	5.237.467	14.622.124	-9.384.656	-191.732.603.322
2088	4.072.881	11.368.380	-7.295.499	-191.739.898.821
2089	3.126.473	8.725.540	-5.599.066	-191.745.497.888
2090	2.366.617	6.604.472	-4.237.854	-191.749.735.742
2091	1.764.629	4.924.573	-3.159.943	-191.752.895.686
2092	1.294.517	3.612.915	-2.318.398	-191.755.214.084
2093	932.928	2.604.091	-1.671.163	-191.756.885.246
2094	659.407	1.840.946	-1.181.539	-191.758.066.785
2095	456.534	1.274.834	-818.299	-191.758.885.085

Fonte: RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II).

Nota 1: Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul - RS - 2021 e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) – 2021 – Data base: 31/12/2020.

Nota 2: Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: (i) taxa de juros reais: 4,00% (quatro por cento); (ii) Tábua de Mortalidade de Válidos: AT - 2000 masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 feminino, suavizada 20% + 1 ano; (iii) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 feminino, suavizada 20% + 1 ano; (iv) Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS; (v) Crescimento salarial: 1,00% a.a. (um por cento); (vi) Crescimento dos benefícios: 0,00% a.a. (não utilizado); (vii) Rotatividade: 0,00% a.a. (não utilizada); (viii) Taxa de administração: 0,00% (não utilizada); e (viii) Fator de Capacidade: 98,40%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,60%.

Uma série de fatores contribuiu para que o Estado do Rio Grande do Sul apresente atualmente um comprometimento com gastos previdenciários tão expressivos em relação à RCL, destacando-se: (i) a elevada expectativa de vida da população gaúcha; (ii) o perfil etário do funcionalismo ativo estadual, que reflete o próprio perfil etário da população gaúcha como um todo; (iii) a constituição de uma máquina pública anterior à da maioria dos demais estados brasileiros; (iv) a situação conjuntural da economia brasileira e gaúcha que, entre 2014 e 2020, passou por duas das maiores crises da história, refletindo diretamente na arrecadação tributária, em nível federal, estadual e municipal; e (v) as regras previdenciárias especiais voltadas, especialmente, às funções de segurança e educação com grande contingente de beneficiários.

Por outro lado, as reformas previdenciária e administrativa estão promovendo uma queda lenta e gradual no déficit previdenciário, destacando-se os seguintes fatores: (i) a majoração das contribuições tanto pessoal como patronal; (ii) a ampliação da base de incidência; (iii) a adoção de alíquotas progressivas; e (iv) a mudança da idade de jubilação dos servidores civis, atualmente aos 62 anos para a mulher e aos 65 anos para o homem, exceto os casos especiais.



## 7. AS REFORMAS ESTRUTURANTES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAÚCHA

No final do ano de 2019, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul encaminhou ao Poder Legislativo um conjunto de medidas, no âmbito do programa denominado **Reforma RS**. O principal objetivo da proposta é alcançar o equilíbrio fiscal das contas públicas, enfrentando o crescimento da despesa com pessoal, modernizando a legislação sobre as carreiras dos servidores públicos e recepcionando as novas regras previdenciárias dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

O Reforma RS foi dividido em oito peças legislativas: uma proposta de emenda constitucional (PEC), um projeto de lei (PL) e seis projetos de lei complementares. Todas as peças transformaram-se em leis aprovadas pela ALRS e são elencadas a seguir.

**A PEC nº 285/2019** foi promulgada, como Emenda Constitucional nº 78, no dia 2 de fevereiro de 2020. A referida norma introduz alterações nas carreiras dos servidores e atualizou as regras previdenciárias.

Entre as mudanças administrativas, destacam-se as seguintes: (i) vedação da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade; (ii) salário-família ou abono familiar para os dependentes do servidor de baixa renda; (iii) extinção das vantagens por tempo de serviço atribuídas aos servidores públicos civis e aos militares, ativos e inativos, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, em decorrência de avanços, anuênios, triênios, quinquênios, adicionais ou gratificações de 15 (quinze) anos e de 25 (vinte e cinco) anos; e (iv) extinção das promoções automáticas (grau a grau ou de nível).

Entre as principais mudanças nas regras previdenciárias, para os servidores civis vinculados ao RPPS/RS, têm-se: a idade mínima passou a ser de 62 anos para as mulheres e 65 anos para os homens; professores, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, estabelecidos em Lei Complementar, terão idade mínima à aposentadoria reduzida em cinco anos em relação às idades mínimas exigidas aos demais servidores públicos, observado o disposto na Constituição Federal.

O **PLC nº 503/2019** tornou-se a Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019, e adequa as regras de previdência dos servidores civis gaúchos à legislação federal ao alterar a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, que instituiu o FUNDOPREV, e a Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018.



A referida norma apresenta diversas alterações no sistema previdenciário dos servidores públicos estaduais, como as alterações de alíquotas de contribuição e regras de aposentadoria, seguindo, basicamente, o que havia sido aprovado em âmbito federal com a instituição da EC nº 103/19. Os valores das diversas faixas serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Nessa norma, prevêem-se as alíquotas de contribuição progressivas, conforme a tabela adiante:

Alíquota de contribuições previdenciárias sobre os vencimentos e os proventos, em percentual

<b>Parâmetro</b>	<b>Alíquota (%)</b>
Até 1 (um) um salário mínimo	7,5
acima de 1 (um) salário-mínimo até R\$ 2.000,00	9,0
de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	12,0
de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.839,45	14,0
de R\$ 5.839,46 até R\$ 10.000,00	14,5
de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	16,5
de R\$ 20.000,01 até R\$ 39.000,00	19,0
acima de R\$ 39.000,00	22,0

Fonte: Lei Complementar Estadual nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019

O **PLC nº 504/2019**, dispendo sobre alteração das alíquotas previdenciárias dos servidores militares ativos, inativos e pensionistas foi arquivado em fevereiro de 2020. Em março de 2021, por meio da Lei Complementar nº 15.602, de 16 de março de 2021 (PLC nº 13/2021), foram também adotadas alíquotas progressivas para os militares, bem como aprovada a ampliação da base de cálculo dos inativos e pensionistas para um salário-mínimo, desta forma, a partir de julho de 2021, as alíquotas previdenciárias aplicadas aos militares passaram a ser as mesmas aplicadas aos civis.

A Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020, tratou sobre o Estatuto e Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a instituição de um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das autarquias e dispõe sobre o RPPS/RS. Entre as regras administrativas destacam-se as seguintes:

- i) **Férias em três períodos:** por requerimento do servidor, e havendo concordância da chefia, as férias poderão ser gozadas em até três períodos;
- ii) **Teletrabalho:** fica autorizada a modalidade, desde que preenchidas cumulativamente três condições: existência de mecanismo de controle de produtividade; cumprimento de metas individuais e coletivas de produtividade, previamente fixadas; e as atribuições do cargo e as atividades do setor não exijam a presença física do servidor;
- iii) **Gratificação de permanência:** ao servidor que adquirir direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais e cuja permanência no desempenho de suas funções for julgada conveniente e oportuna para o serviço público estadual poderá ser deferida, por ato do Governador, uma gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% do seu vencimento básico; e
- iv) **Redução de jornada:** a pedido do servidor, a jornada de trabalho poderá ser reduzida entre 25% e 50%, mediante a concordância do titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

A Lei nº 15.454, de 17 de fevereiro de 2020, que fixou o subsídio mensal dos militares estaduais, alterou a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispôs sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e altera a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que versou sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do RS.

A Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020, que alterou a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, instituiu o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul. Entre as alterações, destaca-se que a remuneração dos membros do Magistério Público Estadual será por meio de subsídio, nos termos do § 4º e §8º do art. 39 da Constituição Federal. Com isso, o Estado buscará atender à Lei do Piso do Magistério, o que permitirá maior previsibilidade e segurança jurídica. A reforma criou condições para uma política de incentivos à qualificação dos professores ao estruturar a carreira desses profissionais em seis classes, com cinco níveis de habilitação, com promoções de classe a classe. Os níveis de habilitação correspondem com o nível de formação dos professores e especialistas de educação (nível médio, licenciatura de curta duração, graduação, especialização, mestrado e doutorado).

A Lei Complementar nº 15.452, de 17 de fevereiro de 2020, fixou o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias (IGP). O projeto define que a remuneração mensal dos servidores do Instituto-Geral de Perícias passa a ser na forma de subsídio, fixado em parcela única, nos termos dos § 4º do art. 39 da Constituição Federal. Aos servidores que tiverem decréscimo remuneratório em decorrência da aplicação da modalidade de pagamento por subsídio é assegurada a percepção de parcela autônoma de irredutibilidade.

A Lei Complementar nº 15.453, de 17 de fevereiro de 2020, dispõe sobre aposentadoria especial para os Policiais Civis e Agentes Penitenciários. A proposta, alinhada com a EC nº 103/2019, alterou as idades mínimas e de tempo de contribuição para os policiais civis, integrantes do órgão a que se refere o inciso IV do caput do art. 144 da Constituição Federal, e agentes penitenciários.

Ainda como medida estruturante, cabe referir a Lei Complementar Estadual nº 15.756, de 08 de dezembro de 2021, conhecida como a “**Lei do Teto de Gastos**”. Foi concebida como parte do acordo para a adesão do Estado com a União, no tocante ao Regime de Recuperação Fiscal. A Lei do Teto de Gastos prevê que o crescimento anual das despesas primárias tenha como limite a variação do IPCA acumulado no ano de elaboração e aprovação do Orçamento estadual. A limitação faz parte de um conjunto de medidas que busca dar sustentabilidade fiscal no período de vigência do RRF (10 anos).

As reformas estruturais aprovadas trarão significativo alívio aos cofres do Estado no curto, médio e longo prazos. O equacionamento no tocante às vantagens pessoais dos servidores (adicionais, avanços, triênios, quinquênios, etc.), bem como as reformas previdenciárias, proporcionará significativa redução da taxa de crescimento vegetativo da folha de pessoal e a redução do déficit previdenciário.

Na linha de reformas estruturantes, em 2021, foi retomado o processo de desestatização. A venda da distribuidora de energia **CEEE-D** foi efetivada em leilão ocorrido em 31/03/2021, sendo adquirida pela Companhia Equatorial Energia, no valor de R\$ 100 mil. Cabe destacar que a empresa vencedora do leilão assumiu um passivo de, aproximadamente, R\$ 7,0 bilhões (entre os quais, R\$ 4,4 bilhões só de ICMS). Com a venda, houve impacto imediato na receita estadual por conta da retomada do pagamento potencial de ICMS pelo novo controlador. A venda da **CEEE-T**, por R\$ 2,67 bilhões, para a Companhia CPFL Energia, efetivou-se em 16/07/2021. A **SULGÁS** foi arrematada pela COMPASS, em 22/10/2021, por R\$ 928 milhões. Já a **CEEE-G** foi leiloada em 29/07/2022, cuja vencedora do certame foi a Companhia Florestal do Brasil, vinculada ao grupo siderúrgico CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), pelo lance de R\$ 928 milhões. Está na agenda do governante a privatização da **CORSAN**, que poderá ocorrer ainda em 2022.

Além disso, realizaram-se várias **concessões** de serviços públicos, bem como a promoção de **parcerias público-privadas** (PPPs). Tais mudanças terão significativas externalidades positivas, tais como: (i) a criação de mais empregos e maiores investimentos no setor de energia, modernizando a economia gaúcha, com ganhos de eficiência, produtividade e competitividade em diversos setores; (ii) a entrada de recursos extraordinários no caixa do Estado; e (iii) o cumprimento de uma medida de ajuste importante no processo de adesão do Estado ao novo Regime de Recuperação Fiscal.

## **8. OS INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS GAÚCHAS PARA O ORÇAMENTO DE 2023**

O orçamento de investimento das sociedades de economia mista, nas quais o Estado do Rio Grande do Sul detém a totalidade do capital social ou o controle acionário com direito a voto, acompanha a Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2023 da Administração Pública estadual direta, suas Autarquias e Fundações, em conformidade com o que determina a Constituição Estadual, em seu art. 149, § 5º, I, bem como cumpre o prazo legal de 15 de setembro de cada ano, para o envio da peça orçamentária à Assembleia Legislativa (art. 152, § 8º, III, da Constituição do Estado).

Atualmente, o Estado possui 15 estatais, sendo 7 Companhias que se dedicam à prestação de serviços, à produção industrial e à extração mineral (CEASA, PROCERGS, CRM, EGR, BAGERGS, CORSAN e PORTOS RS); e 8 Companhias que atuam na área financeira (BANRISUL, BANRISUL Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, BANRISUL Administradora de Consórcios, BANRISUL Cartões, BANRISUL Seguridade e BANRISUL Corretora de Seguros, BADESUL e CADIP), voltadas à atividade de intermediação financeira e fomento ao desenvolvimento.

É importante frisar que as empresas estatais são enquadradas como não dependentes e são constituídas sob a forma de sociedade anônima, submetendo-se às normas da Lei Federal 6.404/76.

Nos últimos anos, algumas estatais gaúchas melhoraram seu desempenho graças à modernização administrativa, à gestão voltada aos resultados, à racionalização dos gastos e à melhoria de processos. A tabela adiante apresenta a evolução do Patrimônio Líquido das principais Companhias, entre 2010 e 2021. Em 2021, destacam-se o crescimento do patrimônio líquido do BANRISUL e do BADESUL. Por outro lado, a CORSAN e a CRM apresentaram involução em seu patrimônio.

Patrimônio líquido das principais empresas estatais do RS – Em R\$ mil

<b>Estatais</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
BANRISUL	3.855.239	4.399.511	4.634.648	5.147.862	5.671.174	6.475.687	6.443.426	7.035.025	7.278.685	7.794.362	8.344.062	9.046.217
CORSAN	749.638	843.840	558.243	1.076.086	1.198.281	1.663.024	1.889.572	1.982.089	2.095.294	2.353.111	4.043.521	3.222.315
CEEE-G	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916.451
CRM	130.955	113.516	277.118	278.123	294.192	289.700	272.423	244.533	317.113	306.988	300.918	286.945
BADESUL	502.738	558.395	673.672	732.290	776.260	745.863	676.749	689.919	708.845	732.684	743.032	769.025

Fonte: Balanço Patrimonial das estatais gaúchas.

A tabela seguinte traz as informações sobre o lucro líquido das principais estatais entre 2010 e 2021. Em 2021, destacam-se os resultados positivos do BANRISUL, da CORSAN, da CEEE-G e do BADESUL. Por outro lado, se tem os recorrentes resultados negativos da CRM.

Lucro líquido das principais empresas estatais do RS – Em R\$ mil

<b>Estatais</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
BANRISUL	741.242	904.349	818.590	791.614	691.416	880.218	659.689	1.053.036	1.048.629	1.344.418	727.476	948.535
CORSAN	197.693	231.280	237.641	167.451	232.753	163.877	207.872	382.678	292.087	301.153	1.814.394	350.469
CEEE-G	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	209.633
CRM	3.424	-16.929	23.937	7.750	23.465	12.668	-3.345	-16.261	-27.993	-8.985	-6.195	-14.128
BADESUL	72.324	77.593	11.232	61.208	1.072	-29.900	-66.733	13.989	17.522	28.111	13.091	21.119

Fonte: Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) das estatais gaúchas.

A tabela adiante mostra a evolução dos investimentos feitos pelas duas maiores estatais gaúchas entre 2010 e 2021. Em 2021, investiu-se R\$ 773 milhões.

Demonstrativo dos investimentos executados pelas principais estatais do RS– Em R\$ mil

<b>Estatais</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
CORSAN	330.860	201.085	198.580	216.693	251.924	235.802	273.237	355.328	364.125	332.222	416.900	480.000
BANRISUL e coligadas	190.884	198.735	251.800	299.500	325.000	334.900	272.700	253.281	257.200	298.040	336.900	293.000
<b>Total dos investimentos</b>	<b>521.744</b>	<b>399.820</b>	<b>450.380</b>	<b>516.193</b>	<b>576.924</b>	<b>570.702</b>	<b>545.937</b>	<b>608.609</b>	<b>621.325</b>	<b>630.262</b>	<b>753.800</b>	<b>773.000</b>

Fonte: Balanço Social das estatais gaúchas.

Destaca-se que, em 2021, consolidou-se o desmembramento do grupo CEEE, em três empresas distintas: a CEEE-D (distribuição de energia), a CEEE-G (geração de energia) e a CEEE-T (transmissão de energia). Ressalvam-se as privatizações ocorridas, ainda em 2021, da distribuidora de energia **CEEE-D**, em 31/03/2021; da transmissão de energia **CEEE-T**, em 16/07/2021; da **SULGÁS**, em 22/10/2021. E a privatização da geração de energia **CEEE-G**, em 29/07/2022.

**Para 2023, as estatais projetam executar investimentos na ordem de R\$ 2,1 bilhões.** Pela ótica econômica, em uma estimativa sobre a Matriz de Insumo-Produto, desenvolvida pela antiga Fundação de Economia e Estatística (FEE), hoje Departamento de Economia e Estatística pertencente à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (DEE/SPGG), caso se realize a totalidade dos investimentos previstos na PLOA 2023, estima-se um incremento de 0,33% no PIB estadual, acompanhado da criação de, aproximadamente, 23.000 novos empregos, entre diretos e indiretos, impactando na produção em R\$ 3,6 bilhões.

Conforme é possível visualizar na tabela adiante, do total alocado pelas empresas estatais por **fonte de recursos**, de R\$ 2,1 bilhões, a totalidade deles será efetuada com recursos próprios.

Demonstrativo dos investimentos das empresas estatais do RS, por fontes de recursos, conforme orçamento de 2023

EMPRESAS ESTATAIS GAÚCHAS	FONTE DE RECURSOS		
	PRÓPRIAS	OUTRAS FONTES	INVESTIMENTOS TOTAIS
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO - BADESUL	42.000.000	0	42.000.000
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	547.478.588	0	547.478.588
BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A. - BAGERGS	1.223.491	0	1.223.491
BANRISUL CARTÕES S.A. - BCARTÕES	88.060.243	0	88.060.243
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA	3.415.445	0	3.415.445
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RS - PROCERGS	32.700.000	0	32.700.000
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	14.845.000	0	14.845.000
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	1.207.402.081	0	1.207.402.081
EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR	148.151.510	0	148.151.510
PORTOS RS	49.200.000		49.200.000
<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS POR FONTE DE RECURSOS</b>	<b>2.134.476.357</b>	<b>0</b>	<b>2.134.476.357</b>

Fonte: DOF/SPGG- PLOA 2023.

A tabela seguinte aloca os recursos das empresas estatais do orçamento de 2023, de R\$ 2,1 bilhões, em três grandes **áreas**: a de Infraestrutura (R\$ 1,42 bilhão); a Econômica (R\$ 45,4 milhões); e a área de Administrativa - Gestão e Governança (R\$ 669,5 milhões).

Demonstrativo dos investimentos das empresas estatais do RS, por área, conforme Orçamento de 2023

<b>ÁREA DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>1.419.598.590</b>
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO – CRM	14.845.000
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN	1.207.402.080
PORTOS RS	49.200.000
EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. – EGR	148.151.510
<b>ÁREA ECONÔMICA</b>	<b>45.415.445</b>
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO – BADESUL	42.000.000
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – CEASA	3.415.445
<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b>	<b>669.462.322</b>
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL	547.478.588
BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS – BAGERGS	1.223.491
BANRISUL CARTÕES S.A. – BCARTÕES	88.060.243
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RS – PROCERGS	32.700.000
<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS DAS DIVERSAS ÁREAS</b>	<b>2.134.476.357</b>

Fonte: DOF/SPGG - PLOA 2023.

A tabela seguinte mostra os investimentos das empresas estatais gaúchas, de R\$ 2,1 bilhões, classificados por **função**. A Função Administração apropriou R\$ 32,7 milhões (1,5%); a de Saneamento, R\$ 1,207 bilhão (56,6%); a da Agricultura, R\$ 3,4 milhões (0,2%); a do Comércio e Serviços, R\$ 678,7 milhões (31,8%); a de Energia, R\$ 14,8 milhões (0,7%); e a de Transporte, R\$ 197,3 milhões (9,2%).

Demonstrativos dos investimentos das estatais do RS, por função, conforme Orçamento de 2023

<b>FUNÇÃO</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>% SOBRE O TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>
ADMINISTRAÇÃO	32.700.000	1,5
SANEAMENTO	1.207.402.080	56,6
AGRICULTURA	3.415.445	0,2
COMÉRCIO E SERVIÇOS	678.762.321	31,8
ENERGIA	14.845.000	0,7
TRANSPORTE	197.351.510	9,2
<b>TOTAL</b>	<b>2.134.476.357</b>	<b>100,0</b>

Fonte: DOF/SPGG - PLOA 2023.

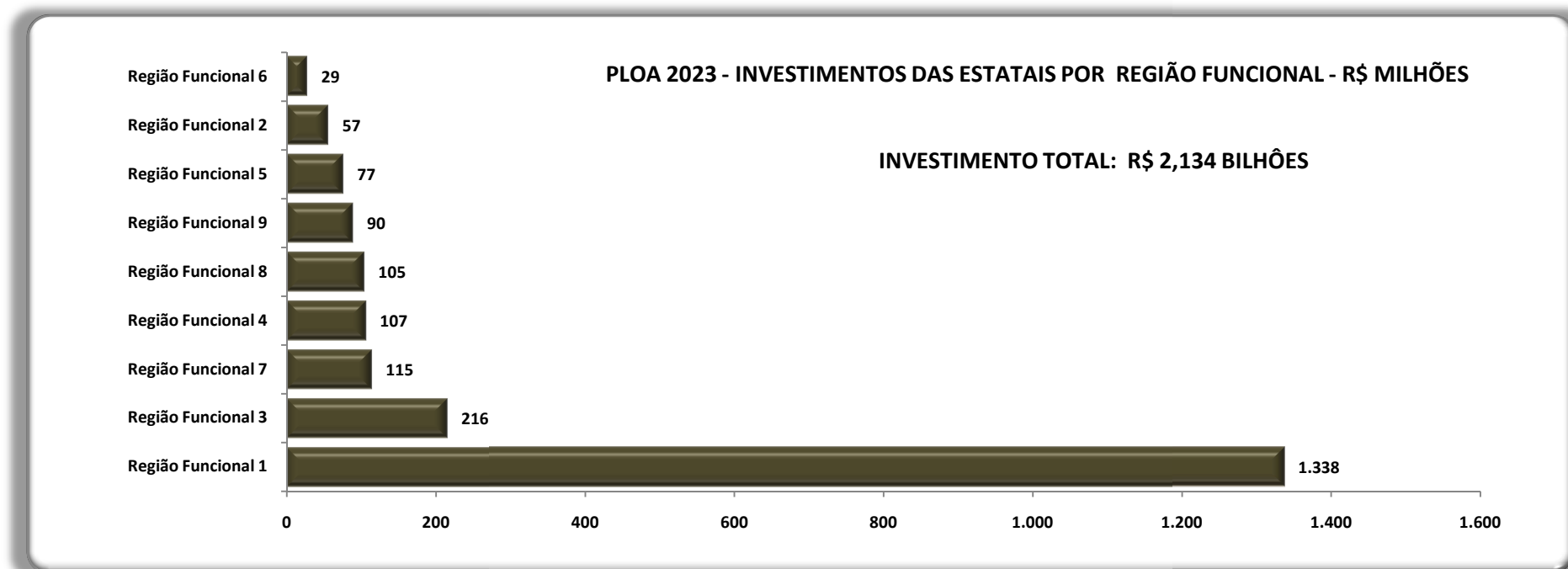
A tabela e o gráfico seguintes mostram os investimentos das estatais gaúchas, alocados por **Região Funcional**. Verifica-se que a **Região Funcional 1** (COREDEs Centro Sul, Paranhana Encosta da serra, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos e Metropolitana Delta do Jacuí) receberá a maior fatia dos investimentos das empresas públicas do Estado do RS, com R\$ 1,338 bilhão, seguida pela **Região Funcional 3** (COREDEs das Hortênsias, Serra e Campos de Cima da Serra), com investimentos previstos para 2023, de R\$ 216,4 milhões.

Demonstrativo dos investimentos das empresas estatais gaúchas por Região Funcional - Orçamento de 2023

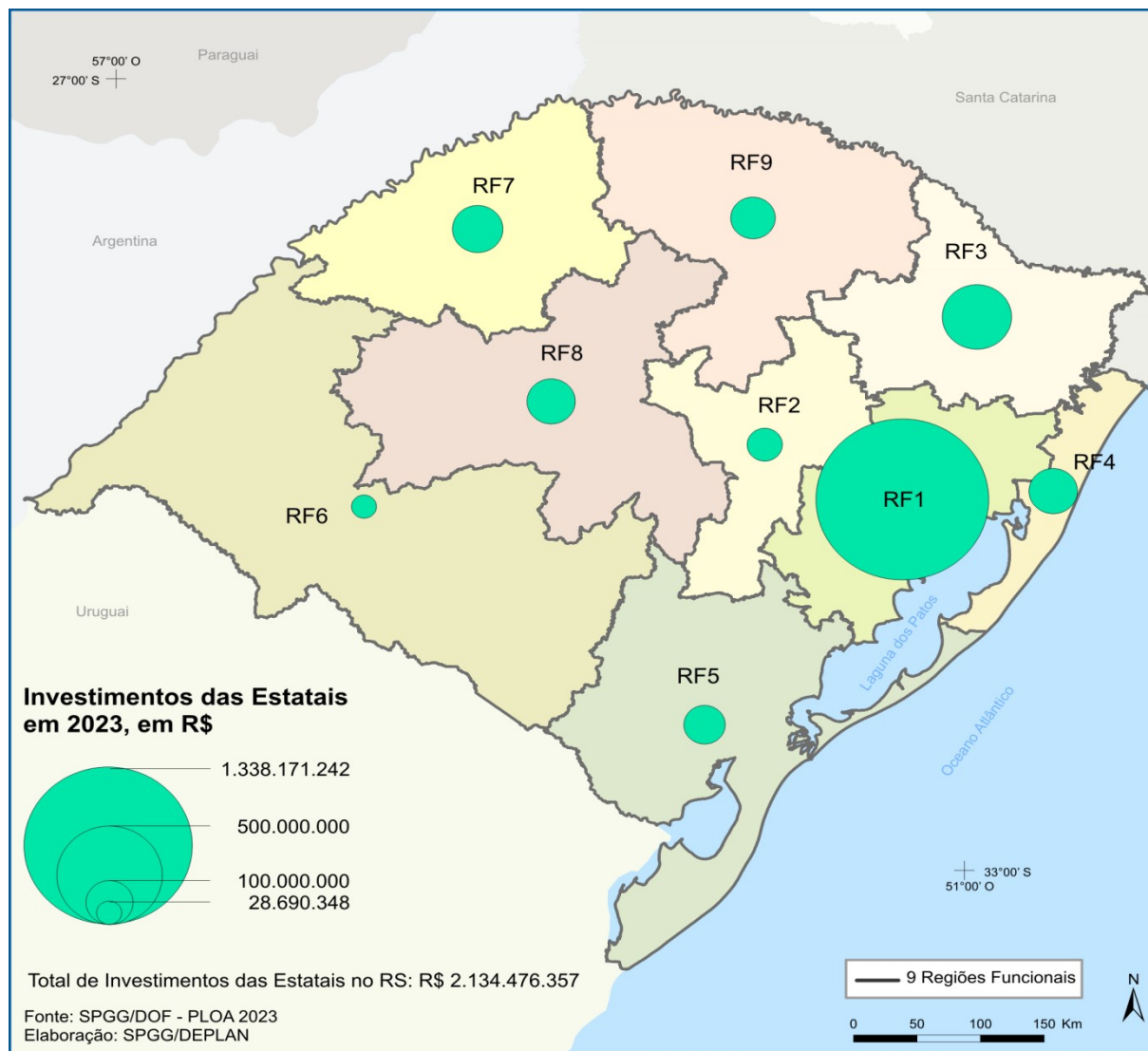
<b>Região Funcional</b>	<b>Nome dos COREDES</b>	<b>Investimentos</b>
1	Centro Sul, Paranhana Encosta da Serra, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos e Metropolitana Delta do Jacuí	1.338.171.242
2	Vale do Rio Pardo e Vale do Taquari	56.711.485
3	Hortênsias, serra e Campos de Cima da Serra	216.433.109
4	Litoral	107.460.646
5	Sul	76.880.784
6	Campanha e Fronteira Oeste	28.690.348
7	Fronteira Noroeste, Missões, Noroeste Colonial e Celeiro	115.228.594
8	Alto jacuí, Central, Jacuí Centro e Vale do Jaguari	105.053.813
9	Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção, Alto da Serra do Botucaraí e Rio da Várzea	89.846.337
<b>Total dos Investimentos das Estatais por Região Funcional</b>		<b>2.134.476.357</b>

Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2023.





Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2023.



## 9. A CONSULTA POPULAR NO ORÇAMENTO DE 2023

A **Consulta Popular** foi instituída no Estado do Rio Grande do Sul através da Lei nº 11.179, de 25 de junho de 1998. Há mais de 20 anos, a população gaúcha define diretamente parte dos investimentos e serviços que constarão no orçamento do Estado. Anualmente, o Governo do Estado estabelece um valor fixo, que é distribuído entre as 28 regiões, de acordo com critérios estabelecidos, a exemplo do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese).

A Consulta Popular passou a ser concentrada nas demandas referentes ao Desenvolvimento Regional, a partir do envio de propostas pelos cidadãos. Com base na visão de desenvolvimento de cada região, as Secretarias executoras analisam as propostas recebidas e, sendo deferidas, passam a ser avaliadas nas Assembléias dos COREDES para serem submetidas à votação. Assim, o processo da Consulta Popular é desenvolvido da seguinte forma:

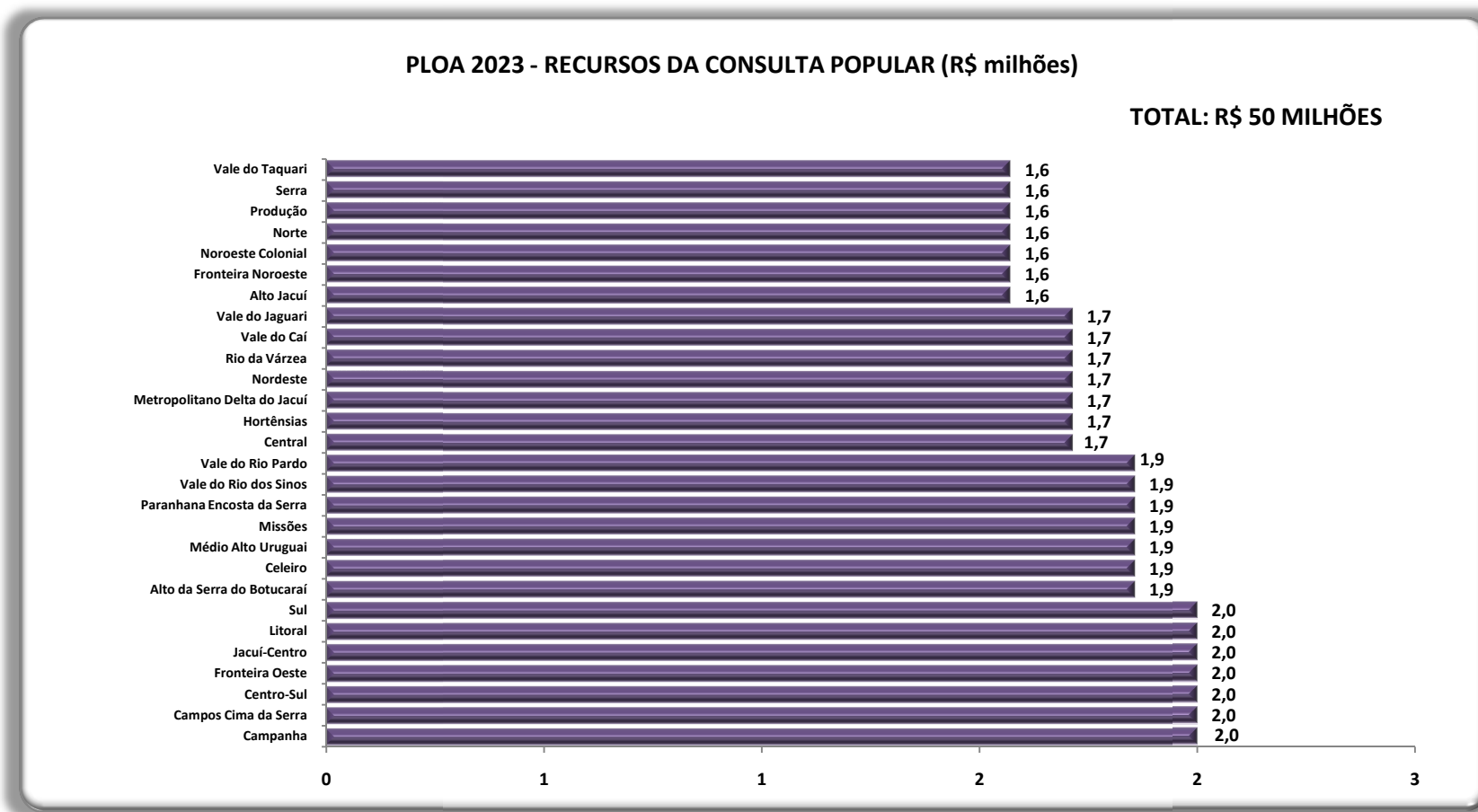
- i) **Das Assembléias Iniciais:** são realizadas 28 Assembléias Iniciais Públicas Regionais, uma em cada região de Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE), com a finalidade de desencadear formalmente o processo da Consulta Popular;
- ii) **Das Assembléias Municipais e/ou Microrregionais e/ou Regionais:** na segunda etapa serão realizadas Assembléias Públicas Municipais e/ou Microrregionais e/ou Regionais, de forma online, a serem convocadas pelos COREDES e/ou COMUDEs, e serão abertas a todo cidadão com domicílio eleitoral no município;
- iii) **Das Assembléias Ampliadas:** na terceira etapa serão realizadas 28 Assembléias Regionais Ampliadas, uma por região de COREDE, a fim de compor a cédula de votação;
- iv) **Das Votações:** nesta etapa será realizada a votação das demandas, com a finalidade de inclusão dos projetos no orçamento do Estado do exercício de 2023;
- v) **Da Apuração:** os resultados da votação por meio eletrônico serão apurados no sistema de votação, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2022;
- vi) **Da Homologação:** A Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular é incumbida da realização do exame final, da análise dos recursos e da homologação dos resultados.

O Regimento Interno da Consulta Popular 2022/2023, aprovado pela Comissão de Coordenação em 19/07/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/07/2022, dispõe sobre a organização do processo e o detalhamento dos procedimentos da consulta direta à população. A tabela seguinte discrimina os valores alocados na Consulta Popular

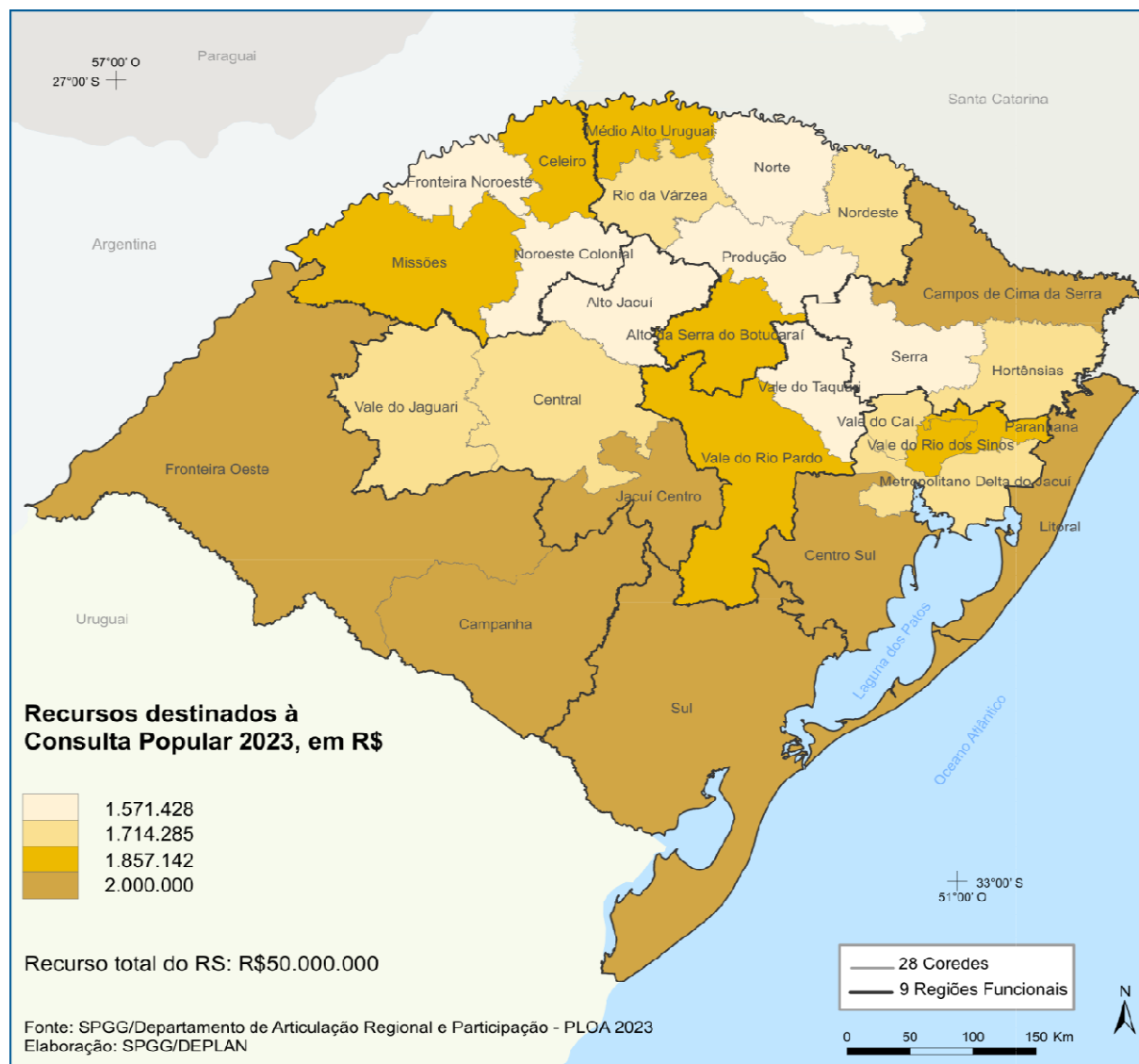
**Alocação de Recursos da Consulta Popular por COREDE para a PLOA 2023**

<b>COREDE</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Alto da Serra do Botucaraí	1.857.142,86
Alto Jacuí	1.571.428,57
Campanha	2.000.000,00
Campos Cima da Serra	2.000.000,00
Celeiro	1.857.142,86
Central	1.714.285,71
Centro-Sul	2.000.000,00
Fronteira Noroeste	1.571.428,57
Fronteira Oeste	2.000.000,00
Hortênsias	1.714.285,71
Jacuí-Centro	2.000.000,00
Litoral	2.000.000,00
Médio Alto Uruguai	1.857.142,86
Metropolitano Delta do Jacuí	1.714.285,71
Missões	1.857.142,86
Nordeste	1.714.285,71
Noroeste Colonial	1.571.428,57
Norte	1.571.428,57
Paranhana Encosta da Serra	1.857.142,86
Produção	1.571.428,57
Rio da Várzea	1.714.285,71
Serra	1.571.428,57
Sul	2.000.000,00
Vale do Caí	1.714.285,71
Vale do Jaguarí	1.714.285,71
Vale do Rio dos Sinos	1.857.142,86
Vale do Rio Pardo	1.857.142,86
Vale do Taquari	1.571.428,57
<b>Total</b>	<b>50.000.000,00</b>

Fonte: SGGE/Departamento de Desenvolvimento Regional (PLOA 2023).



Fonte: SPGG-Departamento de Articulação Regional e Participação (PLOA 2023).



## **10. AS DESONERAÇÕES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O presente capítulo apresenta as estimativas preliminares dos valores das desonerações fiscais existentes na legislação tributária do Estado do RS referentes ao ano de 2021. Atendem-se, assim, as disposições da Constituição Federal (art. 165, § 6º), da Constituição Estadual (art. 149, § 5º, V), da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 5º, II), bem como da Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado (artigo 6º, V).

A Constituição Federal, em seu art. 165, § 6º, diz:

O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em seu art. 149, § 5º, V, apresenta o seguinte teor:

O orçamento geral da administração direta será acompanhado do demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, tarifária e creditícia.

A Lei Orgânica da Administração Tributária do Rio Grande do Sul, em seu art. 6º, V, assinala:

Art. 6.º Ao Subsecretário da Receita Estadual compete, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas:

V - elaborar, com o objetivo de assegurar a transparência das contas públicas, o Demonstrativo das Desonerações Fiscais, documento integrante da Proposta Orçamentária Anual.

O trabalho de apuração das desonerações fiscais é elaborado pela Receita Estadual, órgão de Administração Tributária do RS, de atividade essencial ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da Constituição Federal). Embora sua função institucional, prevista em Lei Orgânica (art. 2º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010), seja apenas a de “prestar assessoramento na formulação da política econômico-tributária”, ou seja, de caráter auxiliar e não de definição da política governamental, a Receita Estadual centraliza e armazena as informações sobre benefícios fiscais prestadas pelos contribuintes.

É importante também observar que as novas concessões ou ampliações de incentivo de natureza tributária encontram-se integradas ao cálculo de previsão de receita, conforme art. 12 da LCP 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As desonerações integram o cálculo da previsão de receita, como parcela redutora, levando-se em conta tanto o histórico de comportamento de alterações de legislação, como as eventuais alterações previstas no art. 14 da lei citada anteriormente, quanto a variação atrelada às previsões de comportamento econômico do conjunto de atuais beneficiários de desonerações. As alterações de legislação são parte integrante e necessária da área de política tributária, devendo refletir o dinamismo da economia, agindo na proteção do mercado econômico gaúcho e de outras finalidades sociais.

As desonerações fiscais, igualmente chamadas de gastos tributários, são as disposições existentes na legislação tributária que reduzem a arrecadação potencial de impostos a fim de atingir variados objetivos, podendo ser, entre outros, econômicos, ecológicos, culturais, sociais, de saúde ou de assistência social. Em síntese, as desonerações fiscais ou os gastos tributários referem-se a um tipo de gasto que é realizado pelo governo estadual por meio constitucional, através de alterações na legislação tributária.

Seguindo a tendência de outras unidades da Federação e de forma a refletir a efetiva participação do Estado no processo de desonerações fiscais, desde 2015, a Receita Estadual apresenta apenas as desonerações não heterônomas, ou seja, aquelas em que o Estado possui autonomia legislativa.

Ao contrário dos anos de 2016 a 2018, em que eram apresentados apenas os valores das saídas registradas pelas empresas na Guia de Informação e Apuração (GIA), a partir do ano de 2019, o demonstrativo voltou a apresentar a estimativa dos valores desonerados, isto é, o valor do tributo que deixou de ser arrecadado. Com isso, respeitando o sigilo fiscal, busca-se ampliar o conhecimento da população sobre esse item fundamental das finanças públicas estaduais. A elevada complexidade técnica na elaboração dessas estimativas implica em valores aproximados, portanto estimados, cujos cálculos e declarações das informações das empresas são continuamente aperfeiçoados, levando a valores permanentemente ajustados.



Cabe destacar, ainda, que o portal de dados abertos da Receita Estadual, Receita Dados, disponibiliza as informações sobre as desonerações fiscais de forma mais detalhada e explicativa, mantendo versões mais atualizadas do demonstrativo e de sua Nota Técnica, bem como a relação das empresas que utilizaram as desonerações fiscais previstas: <http://receitadados.fazenda.rs.gov.br/publicacoes/DesoneraçõesFiscais>.

A legislação que baliza esse demonstrativo está indicada a seguir:

- i) **ICMS:** Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989 e alterações posteriores; Regulamento do ICMS – anexo ao Decreto nº 37.699, de 26 de agosto de 1997 e alterações posteriores. Isenção: Livro I, Título II, Capítulo IV, artigos 9º e 10. Base de cálculo reduzida: Livro I, Título V, Capítulo II, artigos 23 e 24. Crédito fiscal presumido: Livro I, Título V, artigo 32.
- ii) **IPVA:** isenções (Lei nº 8.115, de 30 de dezembro de 1985 e alterações posteriores; Decreto nº 32.144, de 30 de dezembro de 1985, Título IV, art. 4º - Regulamento do IPVA); Desconto do Bom Motorista (Lei nº 11.400, de 21 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, e Decreto nº 32.144/85, Título X, art. 12, § 5º); Desconto do Bom Cidadão (Lei nº 14.020, de 25 de junho de 2012 e alterações posteriores, e Decreto nº 32.144/85, Título X, art. 12, §6º); Desconto por antecipação do imposto (Lei nº 8.115, de 30 de dezembro de 1985 e alterações posteriores, art. 1 e Decreto nº 32.144/85, Título X, art. 14, I, b).
- iii) **ITCD:** Lei nº 8.821, de 27 de janeiro de 1989, art. 7º e alterações posteriores, e Decreto nº 33.156, de 31 de março de 1989, Título I, Capítulo IV, art. 6º - Regulamento do ITCD.

A legislação pertinente ao Simples Nacional consiste na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do regime estadual do “simples gaúcho”, que cria faixas de isenção e de redução das alíquotas aplicáveis de ICMS (Lei Estadual nº 13.036/08 e alterações subsequentes). A legislação dos impostos pode ser consultada no portal da Legislação e Jurisprudência da Secretaria da Fazenda: [www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362](http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362).

### **10.1 Os Demonstrativos das desonerações fiscais do Estado do Rio Grande do Sul em 2021**

Ressalta-se, inicialmente, que nas desonerações efetivas desse documento não constam os valores referentes às desonerações operacionais, com exceção das próprias tabelas desse tipo, disponibilizadas com o objetivo de dar mais transparência a todo o processo.

As desonerações operacionais são atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço sem que tenha ocorrido operação comercial tributada. São exemplos deste tipo de operação: saídas de amostras, envio de mercadoria para feiras e exposições, saídas de embalagens, botijões vazios e vasilhames que retornarão ao estabelecimento produtivo; ou seja, atividades não econômicas que dão sustentação para operações que poderão ser tributadas no futuro e, por isso, não podem ser consideradas renúncia de imposto.

Na tabela a seguir é possível identificar a arrecadação de cada imposto estadual, as desonerações efetivas e a arrecadação potencial, que é a arrecadação realizada somada às desonerações efetivas. A última coluna da tabela demonstra a proporção entre a desoneração efetiva e a arrecadação potencial, ou seja, qual a porcentagem desonerada de cada imposto.

Arrecadação, estimativa das desonerações efetivas e arrecadação potencial de 2021

<b>IMPOSTO</b>	<b>ARRECADAÇÃO REALIZADA (R\$)</b>	<b>% DO TOTAL</b>	<b>DESONERAÇÕES EFETIVAS (R\$)</b>	<b>% DO TOTAL</b>	<b>ARRECADAÇÃO POTENCIAL (R\$)</b>	<b>% SOBRE POTENCIAL</b>
ICMS	45.737.554.037	90,0%	11.676.436.147	90,4%	57.413.990.184	20,3%
IPVA	3.932.598.591	7,7%	1.172.824.559	9,1%	5.105.423.150	23,0%
ITCD	1.125.688.153	2,2%	67.731.412	0,5%	1.193.419.564	5,7%
<b>TOTAL</b>	<b>50.795.840.780</b>	<b>100%</b>	<b>12.916.992.118</b>	<b>100%</b>	<b>63.712.832.898</b>	<b>20,3%</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

## 10.2 As desonerações efetivas de ICMS de 2021, por natureza jurídica

Estimativa das desonerações efetivas de ICMS de 2021, no RS, por natureza jurídica

<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>DESONERAÇÃO (R\$)</b>	<b>% DO TOTAL</b>
CRÉDITOS PRESUMIDOS	4.588.909.600	39,3%
ISENÇÕES	3.656.757.061	31,3%
MICRO E EPP e SIMPLES NACIONAL	1.799.347.968	15,4%
BASE DE CÁLCULO REDUZIDA	1.631.421.517	14,0%
<b>TOTAL</b>	<b>11.676.436.147</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

## 10.3 O Histórico de desonerações, por tipo de imposto

Seguem séries históricas das desonerações estimadas para os três impostos estaduais, entre 2010 e 2021.

Histórico das estimativas de desonerações efetivas de ICMS no Estado do RS

<b>ANO</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>	<b>DESONERAÇÕES</b>	<b>POTENCIAL</b>	<b>DESONERAÇÃO/POTENCIAL</b>
2010	17.893.312.783	4.303.031.736	22.196.344.519	19,4%
2011	19.502.930.376	5.154.219.543	24.657.149.919	20,9%
2012	21.378.208.631	5.607.280.115	26.985.488.745	20,8%
2013	24.060.565.601	6.400.756.917	30.461.322.518	21,0%
2014	25.854.213.139	7.249.218.010	33.103.431.149	21,9%
2015	27.125.892.798	7.118.704.135	34.244.596.933	20,8%
2016	30.385.773.403	7.803.642.285	38.189.415.689	20,4%
2017	31.933.423.386	7.664.875.702	39.598.299.088	19,4%
2018	34.804.646.308	8.297.450.096	43.102.096.404	19,3%
2019	35.742.812.958	8.631.330.197	44.374.143.156	19,5%
2020	36.207.896.932	9.663.340.353	45.871.237.285	21,1%
<b>2021</b>	<b>45.737.554.037</b>	<b>11.676.436.147</b>	<b>57.413.990.184</b>	<b>20,3%</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.



Histórico das estimativas de desonerações efetivas de IPVA no Estado do RS

ANO	ARRECAÇÃO	DESONERAÇÕES	POTENCIAL	DESONERAÇÃO/POTENCIAL
2010	1.501.498.548	445.656.562	1.947.155.110	22,9%
2011	1.679.225.874	512.557.960	2.191.783.833	23,4%
2012	1.904.310.134	585.513.021	2.489.823.155	23,5%
2013	2.038.930.196	646.188.311	2.685.118.507	24,1%
2014	2.239.001.760	701.442.054	2.940.443.814	23,9%
2015	2.426.596.661	762.201.761	3.188.798.421	23,9%
2016	2.527.680.287	804.244.777	3.331.925.063	24,1%
2017	2.526.224.172	864.693.511	3.390.917.682	25,5%
2018	3.135.195.164	944.294.289	4.079.489.453	23,1%
2019	3.074.010.559	1.037.604.325	4.111.614.884	25,2%
2020	3.219.137.802	1.121.869.569	4.341.007.371	25,8%
<b>2021</b>	<b>3.932.598.591</b>	<b>1.172.824.559</b>	<b>5.105.423.150</b>	<b>23,0%</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Histórico das estimativas de desonerações efetivas de ITDC no Estado do RS

ANO	ARRECAÇÃO	DESONERAÇÕES	POTENCIAL	DESONERAÇÃO/POTENCIAL
2010	281.097.159	92.307.138	373.404.297	24,7%
2011	250.288.403	67.791.222	318.079.625	21,3%
2012	232.619.981	57.461.399	290.081.381	19,8%
2013	362.000.281	130.898.465	492.898.746	26,6%
2014	329.781.171	92.340.915	422.122.086	21,9%
2015	632.094.923	129.307.269	761.402.192	17,0%
2016	429.705.319	115.844.851	545.550.170	21,2%
2017	496.208.585	94.120.969	590.329.554	15,9%
2018	584.025.929	88.765.115	672.791.044	13,2%
2019	673.723.503	100.850.620	774.574.123	13,0%
2020	759.805.763	66.265.957	826.071.720	8,0%
<b>2021</b>	<b>1.125.688.153</b>	<b>67.731.412</b>	<b>1.193.419.564</b>	<b>5,7%</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Histórico das estimativas de desonerações efetivas de "ICMS, IPVA e ITCD" no Estado do RS

<b>ANO</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>	<b>DESONERAÇÕES</b>	<b>POTENCIAL</b>	<b>DESONERAÇÃO/POTENCIAL</b>
2010	19.675.908.489	4.840.995.436	24.516.903.926	19,7%
2011	21.432.444.652	5.734.568.725	27.167.013.377	21,1%
2012	23.515.138.746	6.250.254.535	29.765.393.281	21,0%
2013	26.461.496.078	7.177.843.693	33.639.339.771	21,3%
2014	28.422.996.069	8.043.000.980	36.465.997.049	22,1%
2015	30.184.584.382	8.010.213.165	38.194.797.547	21,0%
2016	33.343.159.009	8.723.731.913	42.066.890.922	20,7%
2017	34.955.856.142	8.623.690.182	43.579.546.324	19,8%
2018	38.523.867.401	9.330.509.500	47.854.376.901	19,5%
2019	39.490.547.021	9.769.785.141	49.260.332.162	19,8%
2020	40.186.840.497	10.851.475.880	51.038.316.377	21,3%
<b>2021</b>	<b>50.795.840.780</b>	<b>12.916.992.118</b>	<b>63.712.832.898</b>	<b>20,3%</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

#### **10.4 O detalhamento das desonerações efetivas e operacionais de ICMS**

A seguir são apresentados os valores das desonerações concedidas detalhadas por inciso da legislação aplicada. Os itens utilizados por três ou menos empresas estão sob sigilo fiscal e são representados por asteriscos, enquanto valores zerados ou com o caractere "-" indicam incisos não utilizados por nenhuma empresa. Todos os incisos das tabelas a seguir estavam vigentes em 2021. É importante frisar que as desonerações são extraídas das informações entregues pelos contribuintes à Receita Estadual. Como ocorre em toda base declaratória, pode haver erros de lançamentos ou digitação, como por exemplo, o valor lançado no item errado, ou ainda, alguns itens podem estar com valores maximizados, enquanto outros, minimizados.

#### 10.4.1 Os créditos presumidos efetivos apropriados em 2021, por item

A concessão de créditos fiscais presumidos efetivos de ICMS constitui-se na principal modalidade de desoneração tributária do Estado do Rio Grande do Sul. Os créditos presumidos atendem predominantemente - mais de 90% - ao objetivo econômico, como o de atração de empresas ou a manutenção da competitividade de diversos setores da economia gaúcha. Além destes, existem alguns benefícios para atividades culturais e desportivas, além de outros relacionados à saúde e à assistência social. Na tabela seguinte é feita a abertura dos créditos fiscais presumidos usufruídos por item da legislação.

Estimativa dos créditos presumidos efetivos apropriados em 2021, por item, no Estado do RS

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R\$)
CHAPAS E BOBINAS DE AÇO	ART. 32, VII	348.399.029,04
AUTOFALANTES, MICROFONES, RECEPTORES E ANTENAS	ART. 32, VIII	6.208.725,43
PEÇAS E COMPONENTES PARA CONDICIONADORES DE AR	ART. 32, X	*
PROGRAMA AGREGAR	ART. 32, XI, A	242.728.909,90
INDÚSTRIAS LANIFÍCIAS	ART. 32, XII	*
"TOPS" DE LÃ, FIOS ACRÍLICOS, FIOS LÃ	ART. 32, XIV	*
INDÚSTRIA VINÍCOLA	ART. 32, XIX	37.036.926,63
INDÚSTRIA DE QUEIJOS	ART. 32, XXVI	176.736.789,18
FOMENTAR/RS	ART. 32, XXVII	*
PRODUTOS FARMACÊUTICOS	ART. 32, XXXI, A	41.252.263,49
INDÚSTRIAS DE LINGUIÇAS, MORTADELAS, SALSICHAS	ART. 32, XXXV	106.877.327,31
LEITE EM PÓ	ART. 32, XXXVI	85.573.553,63
MADEIRA SERRADA	ART. 32, XXXVII	1.470.842,25
VERDURAS E HORTALIÇAS, LIMPAS	ART. 32, XLIX	12.985.134,96
ALHO	ART. 32, L	683.625,33
PROGRAMA AGREGAR-RS CARNES - SAÍDAS	ART. 32, XI, C	225.755.390,99
PROGRAMA PRÓ-PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA AGROINDÚSTRIAS	ART. 32, LII	*
PROGRAMA PRÓ-PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA COOPERATIVAS	ART. 32, LIII	*
SAÍDAS INTERNAS DE SALAME	ART. 32, LIV	3.842.816,45
PAPEL HIGIÊNICO	ART. 32, LV	*
EMPANADOS DE AVES	ART. 32, LVIII	*
MÁRMORES E GRANITOS	ART. 32, LIX	*
MEL PURO	ART. 32, LX	326.925,45
MÓVEIS	ART. 32, LXI	24.708.801,05
BOLACHAS E BISCOITOS	ART. 32, LXII	16.289.050,16
LEITE FLUIDO	ART. 32, LXIII	128.512.417,20
CONSERVAS DE FRUTAS, EXCETO PÊSSEGO	ART. 32, LXV	1.632.241,82
CONSERVAS DE PÊSSEGO	ART. 32, LXVI	5.510.288,70



DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R\$)
INDUSTRIAIS IMPORTADORES	ART. 32, LXVIII	*
FARINHA DE TRIGO	ART. 32, LXIX	21.675.649,78
FERTILIZANTES	ART. 32, LXXI	199.729.860,27
FUNDOPEM/RS - LEI Nº 11.916/03	ART. 32, LXXIV	196.647.082,43
FARINHA DE TRIGO, MISTURAS E PASTAS	ART. 32, LXXVI	134.173.438,05
CONSERVAS DE VERDURAS E HORTALIÇAS	ART. 32, LXXVII	5.886.919,33
VINHO	ART. 32, LXXVIII	29.298.756,96
GELEIAS DE FRUTAS	ART. 32, LXXIX	6.048.567,77
PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	ART. 32, LXXXI	6.970.144,57
CARNES E PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE	ART. 32, LXXXII	227.668.308,89
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE CARNES DE AVES E SUÍNOS	ART. 32, LXXXIII	*
MILHO DE PIPOCA	ART. 32, LXXXV	*
MUNIÇÕES	ART. 32, LXXXVI	-
INDÚSTRIAS DE BIODIESEL-B100	ART. 32, LXXXVIII	577.063.577,40
PRODUTOS FARMACÊUTICOS ADQUIRIDOS DE FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR	ART. 32, XXXI, B	-
TOMATES EM CONSERVA, KETCHUP E MOLHOS	ART. 32, LXXXIX	4.847.918,12
AÇOS SEM COSTURA	ART. 32, XCI	*
CÓPOLÍMEROS DO POLO PETROQUÍMICO	ART. 32, XCII	-
SUCOS DE UVA	ART. 32, XCIV	8.251.400,78
PAPEL DA POSIÇÃO 4707 DA NBM/SH-NCM	ART. 32, XCVI	*
RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO	ART. 32, XCVII	*
EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	ART. 32, XCVIII	-
SÍLICA OBTIDA DA QUEIMA DA CASCA DE ARROZ	ART. 32, XCIX	*
PROGRAMA PRÓ-INOVAÇÃO/RS	ART. 32, CII	-
MÁQUINAS E APARELHOS IMPORTADOS - APÊNDICE XXXVI	ART. 32, CIV	*
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJOS	ART. 32, CVI	95.460.315,99
LEITE PRODUZIDO POR PRODUTOR RURAL OU COOPERATIVA	ART. 32, CVII	87.297.597,47
COOPERATIVA ELÉTRICA RURAL	ART. 32, CX	-
RECICLADORES - SAÍDAS DE PRODUTOS NA FORMA DE FLOCOS, GRANULADOS OU PÓ	ART. 32, CXII	28.477.420,70
FARELO DE SOJA	ART. 32, CXIV	74.600.247,91
MÓDULOS DE MEMÓRIA, CIRCUITOS DE MEMÓRIA E CIRCUITOS INTEGRADOS	ART. 32, CXVI	*
FABRICANTES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	ART. 32, CXVII	-
TRANSPORTADORES DE GRANÉIS, CARREGADORES E DESCARREGADORES DE NAVIOS	ART. 32, CXVIII	*
FAB. RAPADURA-AQ. INT. MEL. AC. MASC.	ART. 32, CXIX	*
FABRICANTE DE CHOCOLATE, ACHOCOLATADOS, CARAMELOS E CEREAIS	ART. 32, CXXIV	*
FABRICANTES DE ESTIRENO - FUNDOPEM/RS E INTEGRAR/RS	ART. 32, CXXV	-
CARNES E PRODUTOS COMESTÍVEIS DO ABATE DE AVES	ART. 32, CXXVI	94.510.188,59
FABRICANTE DE DISPOSITIVOS PARA FECHAR RECIPIENTES	ART. 32, CXXVII	8.614.704,12
FABRICANTE DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	ART. 32, CXXX	*
FABRICANTE DE MERCADORIAS PARA USO NAVAL E OFFSHORE	ART. 32, CXXXI	-
FUNDOVINOS	ART. 32, CXXXII	1.307.877,85
ABATEDORES - SUÍNOS	ART. 32, CXXXIII	45.320.372,42
FABRICANTES DE TORRES E PORTICOS	ART. 32, CXXXIV	-



DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R\$)
FABRICANTES DE PRODUTOS TÊXTEIS E VESTUÁRIO	ART. 32, CXXXV	62.136.212,77
FABRICANTES DE SORO DE LEITE EM PÓ, ALBUMINAS E COMPOSTOS LÁCTEOS	ART. 32, CXXXIX	36.072.992,37
MICROCERVEJARIAS	ART. 32, CXL	6.285.498,78
FABRICANTES DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	ART. 32, CXLI	29.613.619,16
FUNDOMATE	ART. 32, CXLII	1.396.724,38
FABRICANTES DE MOTOVENTILADORES, CONDENSADORES E EVAPORADORES FRIGORÍFICOS	ART. 32, CXLV	983.858,30
INDUSTRIAIS PRODUTORES DE ETANOL	ART. 32, CXLVI	-
FABRICANTES DE ELEVADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO	ART. 32, CXLVII	-
PRODUTOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS	ART. 32, CXLIX	20.339.467,75
POLIPROPILENO BIORIENTADO	ART. 32, CL	*
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E RETROESCAVADEIRAS	ART. 32, CLI	-
FABRICANTES DE LATICÍNIOS	ART. 32, CLVI	3.880.674,00
FABRICANTES DE CELULOSE	ART. 32, CLV	-
LEITE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	ART. 32, CLVIII	3.021.204,14
MAIONESE	ART. 32, CLIX	*
VIDROS	ART. 32, CLX	*
IMPORTADORES DE CARNES DE GADO BOVINO, FILÉS DE MERLUZA E BATATAS PREPARADAS E CONGELADAS	ART. 32, CLXI	2.220.371,13
FABR DE FEIJÃO, ARROZ, GRÃOS DE BICO, SOJA, LENTILHA E BOLACHAS DE ARROZ, PRONTOS PARA CONSUMO	ART. 32, CLXIII	797.560,03
ARMAS E MUNIÇÕES	ART. 32, CLXIV	*
FABRICANTES DE COPOS, PRATOS, POTES, TAMPAS E TALHERES DE PLÁSTICO	ART. 32, CLXV	-
VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE CARGA, FABRICADOS NO RS	ART. 32, CLXVI	*
PRODUTOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	ART. 32, CLXVII	78.939.795,14
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE LEITE CONDENSADO	ART. 32, CLXIX	30.393.930,20
FOLHAS FLANDRES PARA FABRICAÇÃO DE LATAS	ART. 32, CLXX	*
FABRICANTES DE ESTIRENO	ART. 32, CLXXI	*
MANTEIGA	ART. 32, CLXXIII	15.441.515,73
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE MANTEIGA	ART. 32, CLXXIV	*
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE REQUEIJÃO	ART. 32, CLXXV	*
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO	ART. 32, CLXXVI	69.202.116,97
AZEITE DE OLIVA	ART. 32, CLXXVII	*
LEITE UHT	ART. 32, CLXXVIII	79.446.207,25
PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PISEG/RS	ART. 32, CLXXIX	24.659.171,25
FABRICANTES DE EQUIP P/AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	ART. 32, CLXXXI	-
FABRICANTES DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	ART. 32, CLXXXII	54.159.308,89
FABRICANTES DE AVEIA	ART. 32, CLXXXIII	5.679.766,62
FABRICANTES DE FARINHA DE AVEIA	ART. 32, CLXXXIV	*
FABRICANTES DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA	ART. 32, CLXXXV	*
FABRICANTES DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS	ART. 32, CLXXXVI	*
PROJETOS CULTURAIS (PRÓ-CULTURA), ALÍNEA "A"	ART. 32, CLXXXVII, A	44.309.174,04
PROJETOS CULTURAIS (PRÓ-CULTURA), ALÍNEAS "B" E "C"	ART. 32, CLXXXVII, B, C	6.269.037,45
PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRÓ-SOCIAL), ALÍNEA "A"	ART. 32, CLXXXVIII, A	1.097.648,97
PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRÓ-SOCIAL), ALÍNEA "B"	ART. 32, CLXXXVIII, B	4.938.941,45
PROJETOS ESPORTIVOS (PRÓ-ESPORTE), ALÍNEA "A"	ART. 32, CLXXXIX, A	16.988.735,43



DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R\$)
PROJETOS ESPORTIVOS (PRÓ-ESPORTE), ALÍNEA "B"	ART. 32, CLXXXIX, B	*
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ACESSO ASFÁLTICO - PIAA/RS	ART. 32, CXC	-
FABRICANTES DE COLCHÕES, BOX, ESTOFADOS, TRAVESSEIROS E ESPUMAS INDUSTR.	ART. 32, CXCI	*
COMÉRCIO ELETRÔNICO	ART. 32, CXCI	*
MERC. IMPORTADA AO ABRIGO DO ART. 53, VI, RICMS	ART. 32, CXCIII	1.729.606,86
MERC. IMPORTADA AO ABRIGO DO ART. 53, VI, RICMS	ART. 32, CXCIV	-
FABRICANTES DE FORMALDEÍDOS E RESINAS	ART. 32, CXCV	*
PROD.SAUDE/MEDIC.FUNDOPEM	ART. 32, CXLIX, A	-
<b>TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL</b>		<b>3.920.384.547,43</b>
<b>*TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL</b>		<b>668.525.052,88</b>
<b>TOTAL USUFRUÍDO</b>		<b>4.588.909.600,31</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração de dados realizada em 11 de maio de 2022.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V. Benefícios vigentes em 2021.

#### 10.4.2 Os créditos presumidos operacionais apropriados em 2021, por item

Os valores estimados na tabela acima, de créditos presumidos efetivos, não consideram os valores da tabela seguinte, de créditos presumidos operacionais, estes referentes às operações comerciais não tributadas, ou seja, aquelas atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço que apenas postergam o ICMS para uma etapa posterior.

Estimativas dos créditos presumidos operacionais usufruídos em 2021, por Item

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R\$)
RESTAURANTES	ART. 32, IV	*
PRESTADOR SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ART. 32, XXI	*
ARRENDAMENTO MERCANTIL	ART. 32, LI	*
TELECOMUNICAÇÕES COM TERMO DE ACORDO	ART. 32, CXXXVI	*
PRODUTOS DE REFINO DE PETRÓLEO E DE GÁS NATURAL	ART. 32, CLXXX	*
<b>TOTAL USUFRUÍDO</b>		<b>524.462.223,65</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração de dados realizada em 11/05/2022.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V. Benefícios vigentes em 2021.

### 10.4.3 As isenções efetivas apropriadas em 2021, por item

Assim como ocorre nos créditos presumidos, há isenções para atender vários objetivos, como manutenção de competitividade de determinados setores econômicos, atração de empresas, redução de preço de aquisição de mercadorias destinadas a órgãos públicos ou assistência social. A tabela a seguir apresenta as isenções efetivas estimadas para os incisos dos artigos 9º e 10º, do Regulamento do ICMS.

Estimativas das isenções efetivas de 2021, por item, no Estado do RS

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R\$)
REPRODUTORES OU MATRIZES	ART. 9º, II	14.889.793
EMBRÕES OU SEMEM CONGELADO OU RESFRIADO	ART. 9º, III	4.174.801
EQUINOS	ART. 9º, IV	144.075
INSUMOS AGROPECUÁRIOS (INSETICIDAS, RAÇÕES, SEMENTES, ENZIMAS, ETC)	ART. 9º, VIII	2.018.489.095
INSUMOS AGROPECUÁRIOS (FARELOS, MILHO, AMÔNIA, URÉIA, ETC)	ART. 9º, IX	677.924.484
BULBOS DE CEBOLA	ART. 9º, X	178.309
POS - LARVA DE CAMARÃO	ART. 9º, XI	174.851
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	ART. 9º, XV	4.965.063
OVOS	ART. 9º, XVII	29.650.927
FLORES NATURAIS	ART. 9º, XVIII	5.854.487
HORTIFRUTIGRANJEIROS	ART. 9º, XIX	222.131.016
LEITE FLUIDO	ART. 9º, XX	9.628.233
ZONA FRANCA DE MANAUS	ART. 9º, XXV	63.512.891
ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO	ART. 9º, XXVI	8.120.397
ÓLEO LUBRIFICANTE USADO CONTAMINADO	ART. 9º, XXVII	1.575.196
EMBARCAÇÕES	ART. 9º, XXVIII	489.204
PROD. PARA CONSUMO EM EMBARCAÇÕES E AERONAVES	ART. 9º, XXIX	1.935.075
COMBUSTÍVEIS PARA EMBARCAÇÕES E AERONAVES	ART. 9º, XXX	1.866.152
OBRAS DE ARTE	ART. 9º, XXXII	*
MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA AIDS	ART. 9º, XXXVIII	2.350.428
CADEIRA DE RODAS, PRÓTESES, APARELHOS DE AUDIÇÃO	ART. 9º, XXXIX	48.919.826
VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ART. 9º, XL	11.224.070
MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS	ART. 9º, XLI	27.716.741
ENERGIA ELÉTRICA, MERCADORIAS E VEÍCULOSC PARA MISSÃO DIPLOMÁTICA	ART. 9º, XLVIII	3.951.769
DOAÇÃO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU ASSISTENCIAIS	ART. 9º, XLIX	383.992
DOAÇÕES EFETUADAS AO GOVERNO ESTADUAL	ART. 9º, L	*



DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R\$)
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SAÍDAS	ART. 9º, LX	4.169.069
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETORNO	ART. 9º, LXI	32.766
TRAVA-BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	ART. 9º, LXII	-
PRODUTOS FARMACÊUTICOS	ART. 9º, LXIII	18.242
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	ART. 9º, LXV	*
OBRAS DE ARTESANATO	ART. 9º, LXVII	-
SAÍDAS DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL	ART. 9º, LXVIII	195.741
VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS E POLÍCIA MILITAR	ART. 9º, LXIX	*
DOAÇÃO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ART. 9º, LXX	1.247.984
REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE RH DO SISTEM SENAI	ART. 9º, LXXI	-
VEÍCULO PARA CORPOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	ART. 9º, LXXIII	23.736
CAVALOS DOADOS À BRIGADA MILITAR	ART. 9º, LXXIV	-
PROMOFAZ	ART. 9º, LXXV	18.734.527
VEÍCULOS DE BOMBEIROS	ART. 9º, LXXVI	*
ENERGIA ELÉTRICA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	ART. 9º, LXXVII	8.283.734
TAXI	ART. 9º, LXXIX	350.260
PRESERVATIVOS	ART. 9º, LXXXIV	2.380.371
EQUIPAMENTO PARA ENERGIAS SOLAR E EÓLICAS	ART. 9º, LXXXV	68.747.371
"FREE SHOPS"	ART. 9º, LXXXVI	7.243.208
EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, CIENTÍFICOS E MÉDICO-HOSPITALARES AO MEC	ART. 9º, LXXXVII	486.620
ÓLEO DIESEL PARA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA	ART. 9º, LXXXVIII	-
PROJETO INTEGRADO DE EXPL. AGROP. E AGROIND. DO ESTADO DE RORAIMA	ART. 9º, LXXXIX	*
ATIVO IMOBILIZADO - EMBRAPA	ART. 9º, XC	170.492
DOAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DE SECA NA ÁREA DA SUDENE	ART. 9º, XCII	*
EQUIPAMENTOS PARA O ATIVO FIXO - BEFIEIX	ART. 9º, XXXV	6.725
ZONAS PROCESSAMENTO EXPORTAÇÃO - ZPE	ART. 9º, XCVI	162.469
MENSAGEIRO DA CARIDADE	ART. 9º, XCVII	*
EQUIP. E INSUMOS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE	ART. 9º, XCVIII	151.052.151
VEÍCULOS PARA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	ART. 9º, CII	-
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MINISTÉRIO DA SAÚDE	ART. 9º, CIV	13.241.450
EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E TAMPAS	ART. 9º, CVIII	42.189
VEÍCULOS PARA A POLÍCIA ROD.FEDERAL	ART. 9º, CIX	-
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONSIDERADOS PERDA PARA BANCO DE ALIMENTOS	ART. 9º, CXI	1.633.162
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONSIDERADOS PERDA PARA PESSOAS CARENTES	ART. 9º, CXII	40.789
MEDICAMENTOS	ART. 9º, CXIV	10.455.452
FÁRMACOS E MEDICAMENTOS PARA ÓRGÃOS DA ADM. PÚBLICA DIRETA	ART. 9º, CXV	2.814.074
FOME ZERO	ART. 9º, CXVI	621.358
VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	ART. 9º, CXVII	-
MÁQ. P/FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, REFRIG., SUCOS E ÁGUA MINERAL - DIF. DE ALÍQUOTA	ART. 9º, CXIX	-
PRODUTOS PARA ENTIDADES DA ADM PÚBLICA ESTADUAL	ART. 9º, CXX	17.267.740
GUINDASTE MÓVEL PORTUÁRIO	ART. 9º, CXXII	-
REPORTO - IMPORTAÇÃO DE BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO	ART. 9º, CXXIII	-
MAÇÃS E PERAS	ART. 9º, CXXIV	40.208.040



DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R\$)
PÃO FRANCÊS	ART. 9º, CXXV	18.909.377
TIJOLOS DE CERÂMICA	ART. 9º, CXXVI	7.401.079
SUBVENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA "BAIXA RENDA"	ART. 9º, CXXVII	*
PILHAS E BATERIAS USADAS	ART. 9º, CXXVIII	3.029.341
SAÍDAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA FIOCRUZ	ART. 9º, CXXIX	-
SAÍDAS DE SANDUÍCHES "BIG MAC" NO MCDIA FELIZ	ART. 9º, CXXX	-
SAÍDAS DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO	ART. 9º, CXXXI	499.992
SAÍDAS DE SELOS DE CONTROLE FEDERAL	ART. 9º, CXXXII	-
REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE DEPÓSITO AFIANÇADO	ART. 9º, CXXXIII	-
REPORTO - SAÍDAS INTERNAS PARA ATIVO IMOBILIZADO	ART. 9º, CXXXIV	60.570
PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO GASODUTO BRASIL - BOLÍVIA	ART. 9º, CXXXV	671
OPERACÕES COM EMISSÃO DE CDA E WA	ART. 9º, CXXXVI	-
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (ASFALTO ECOLÓGICO)	ART. 9º, CXXXVII	9.137.921
BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO DE EMPRESA PORTUÁRIA	ART. 9º, CXL	-
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ART. 9º, CXLI	10.161.019
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA O XV JOGOS PAN-AMERICANOS	ART. 9º, CXLII	-
IMPORTAÇÃO MÁQ., EQUIP. E ACESSÓRIOS PARA EMPR. DE RADIODIFUSAO	ART. 9º, CXLIII	-
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇA DE CHAGAS	ART. 9º, CXLIV	-
ÓLEO COMESTÍVEL USADO PARA INSUMO INDUSTRIAL	ART. 9º, CXLVII	7.677.970
PRODUTOS IMPORTADOS PARA COMBATE À DENGUE, MALÁRIA E FEBRE AMARELA	ART. 9º, CLIII	-
VEÍCULOS E CARROS BLINDADOS DE COMBATE E SUAS PARTES	ART. 9º, CLVII	-
PNEUS USADOS PARA RECICLAGEM	ART. 9º, CLVIII	567.406
EQUIP. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL	ART. 9º, CLIX	604.154
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	ART. 9º, CLX	*
FOSFATO DE OSELTAMIVIR P/TRAT. GRIPE A (H1N1) - PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR	ART. 9º, CLXI	*
MERCADORIAS DA FUNDAÇÃO O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO	ART. 9º, CLXVI	-
REPRODUTORES DE CAMARÃO MARINHO	ART. 9º, CLXVIII	-
BENS OU MERCADORIAS PARA EXPLORAÇÃO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	ART. 9º, CLXXII	675.038
PRODUTOS REGIONAIS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PRONAF	ART. 9º, CLXXIV	2.123.107
FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DERIVADOS DO PLASMA HUMANO	ART. 9º, CLXXVIII	-
MERCADORIAS PARA CONSTRUÇÃO, CONSERV., MODERNIZAÇÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES	ART. 9º, CLXXXI	746.235
GADO VACUM PARA TESTES DE VACINAS PARA FEBRE AFTOSA	ART. 9º, CLXXXIII	54.572
MÁQ., APARELHOS E EQUIP. IND. PARA GERADORAS OU CENTRAIS HIDRELÉTRICAS - CGH OU PCH	ART. 9º, CLXXXV	879.327
CINZAS DE CASCA DE ARROZ	ART. 9º, CLXXXVI	146.501
ITAIPU BINACIONAL	ART. 9º, CXC	11.428
ACELERADORES LINEARES PARA PROGRAMA NACIONAL DE ONCOLOGIA	ART. 9º, CXCI	-
TRENS UNIDADE ELÉTRICOS - TUE (TRENSURB)	ART. 9º, CXCII	-
ARROZ ORGÂNICO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO	ART. 9º, CXCV	255.771
MEDICAMENTOS OU PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE PAGOS PELO ESTADO	ART. 9º, CXCVI	-
ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA POR MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO	ART. 9º, CXCVIII	1.194.846
ARMAS, MUNIÇÕES, VEÍCULOS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO	ART. 9º, CXCIX	-
EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL IMPORTADOS PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS	ART. 9º, CC	-
MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINAL - AME	ART. 9º, CCI	2.790.608

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R\$)
IMP. DE BENS OU MERCADORIAS P/EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - REPETRO - SPED	ART. 9º, CCIII	6.209.806
PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DIAGNÓSTICOS	ART. 9º, CCV	7.063
OPERAÇÕES COM SOFTWARE E PROGRAMAS POR TED	LIVRO V, ART. 35	7.030.595
SISTEMA DE INFORMÁTICA SEFAZ	ART. 9º, LXXXI	79.689
MEDICAMENTO ZOLGENSMA PARA TRATAMENTO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINAL - AME	ART. 9º, CCVIII	-
VACINAS PARA COMBATE DO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2	ART. 9º, CCX	97.001
MERCADORIAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2	ART. 9º, CCXI	101.933
EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO ELMO	ART. 9º, CCXII	215.392
KIT TESTE COVID-19 E RESPIRADOR	ART. 9º, CCXIII	*
OXIGÊNIO MEDICINAL	ART. 9º, CCXIV	*
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ART. 10, I	54.491.389
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA MISSÕES DIPLOMÁTICAS	ART. 10, II	*
SERVIÇOS LOCAIS DE DIFUSÃO SONORA	ART. 10, IV	156.520
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS - TAXI	ART. 10, V	-
TRANSPORTE DE CALCÁRIO	ART. 10, VI	153.885
TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	ART. 10, VII	1.923.641
TRANSPORTE DE MERCADORIA - PROMOFAZ	ART. 10, VIII	3.267.784
ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DENTRO NO ÂMBITO DO GESAC	ART. 10, X	*
TRANSPORTE DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTE	ART. 10, XIV	*
DECISÕES JUDICIAIS	LIVRO II, ART. 12	3.239.166
RDA GORJETA	LIVRO I, TÍT. VI, ART. 38-A, 4º, E	524.873
<b>TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL</b>		<b>3.654.306.260</b>
<b>*TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL</b>		<b>2.450.802</b>
<b>TOTAL USUFRUÍDO</b>		<b>3.656.757.061</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração de dados realizada em 11 de maio de 2022.

Nota 2: RICMS é o Regulamento do ICMS. Decreto nº 37.699/97. Livro I, Título V, Capítulo II. Benefícios vigentes em 2022.

#### 10.4.4 As isenções operacionais apropriadas em 2021, por item

Os valores estimados na tabela anterior (isenções efetivas), não consideram os valores da tabela seguinte (isenções operacionais), que são referentes às operações comerciais não tributadas, ou seja, aquelas atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço que postergam o ICMS para uma etapa posterior.

Estimativas das isenções operacionais de 2020, por item, no Estado do RS

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R\$)
AMOSTRA DIMINUTO OU NENHUM VALOR COMERCIAL	art. 9º, V	31.974.723
EXPOSIÇÕES OU FEIRAS - SAÍDAS	art. 9º, VI	19.161.673
EXPOSIÇÕES OU FEIRAS - RETORNO	art. 9º, VII	5.819.776
VASILHAMES, RECIPIENTE E EMBALAGEM - SAÍDA	art. 9º, XII	378.454.385
VASILHAMES, RECIPIENTE, EMBALAGENS - RETORNO	art. 9º, XIII	138.434.341
BOTIÕES VAZIOS DE GLP	art. 9º, XIV	69.827.574
"DRAWBACK" - SAÍDAS PARA BENEFICIAMENTO	art. 9º, XXIII	3.197.146
"DRAWBACK" - RETORNO BENEFICIAMENTO	art. 9º, XXIV	2.762.535
IMP. MERCADORIAS OU BENS SOB O REGIME ESPECIAL ADUANEIRO	ART. 9º, CI	-
MERCADORIAS EM PENHORA	ART. 9º, CIII	-
ARRENDAMENTO MERCANTIL	ART. 9º, CX	-
PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS DE VEÍCULOS, SUBSTITUÍDAS EM GARANTIA	art. 9º, CXXXVIII	3.147.694
PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS EM GARANTIA	art. 9º, CXLV	11.913.245
PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	ART. 9º, CLI	2.822
PEÇAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO A DEFEITUOSAS PARA PRODUTOS AERONÁUTICOS	ART. 9º, CLII	428.613
REMESSA EXPRESSA INTERNACIONAL DEVOLVIDA AO EXTERIOR	ART. 9º, CCVII	-
TRANSPORTE INTERNO DE CARGA A CONTRIBUINTE INSCRITO NO CGCTE	art. 10, IX	243.863.958
<b>TOTAL USUFRUÍDO</b>	-	<b>908.988.485</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: A extração de dados foi realizada em 11 de maio de 2022.

Nota 2: RICMS é o Regulamento do ICMS. Decreto nº 37.699/97, Livro I, Título II, Capítulo IV. Benefícios vigentes em 2022.

Além das isenções operacionais, as isenções para o setor primário também funcionam como um diferimento ao postergar para a etapa seguinte o recolhimento do imposto, mas, para este demonstrativo, optou-se por mantê-las como uma isenção efetiva.

#### **10.4.5 As reduções de base de cálculo efetivas apropriadas em 2021, por item**

Na tabela seguinte, as desonerações estimadas - para as reduções de base de cálculo efetivas - são apresentadas de acordo com os incisos dos artigos 23 e 24, do Regulamento do ICMS.

Estimativas das reduções de base de cálculo efetivas de 2021, por item, no Estado do RS

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R\$)
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	ART. 23, II	423.992.188
ÓLEO VEGETAL, MARGARINA E CREMES VEGETAIS	ART. 23, III	1.999.855
TRIGO EM GRÃO	ART. 23, V	5.969.076
REFEIÇÕES - BARES E RESTAURANTES	ART. 23, VI	10.945.039
CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS	ART. 23, VIII	3.456.501
INSUMOS AGROPECUÁRIOS	ART. 23, IX	195.577.798
ALIMENTAÇÃO ANIMAL/FABRICAÇÃO RAÇÃO	ART. 23, X	36.158.145
BEFIEX	ART. 23, XII	35.646
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	ART. 23, XIII	126.057.361
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ART. 23, XIV	276.518.230
AERONAVES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ART. 23, XV	2.758.757
PRODUTOS ACABADOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	ART. 23, XVI	2.165.477
FERROS E AÇOS NÃO-PLANOS	ART. 23, XVII	42.966.000
TELHAS, TUBOS, MANILHAS, TIJOLEIRAS E TAPA-VIGAS	ART. 23, XVIII	3.365.797
VEÍCULOS AUTOMOTORES	ART. 23, XXI	92.069.113
BLOCOS E TIJOLOS DE CONCRETO	ART. 23, XXIV	5.650.263
VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS	ART. 23, XXV	616.810
MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	ART. 23, XXIX	542.769
EMBALAGENS PARA MERCADORIAS QUE COMPÕEM A CESTA BASICA	ART. 23, XXX	19.517.207
MEL PURO	ART. 23, XXXI	881.262
VEÍCULOS, CHASSIS, MÁQUINAS E APARELHOS	ART. 23, XXXII	79.802.627
PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DE BORRACHA	ART. 23, XXXIII	521.294
PEDRA BRITADA E DE MÃO	ART. 23, XXXV	6.160.423
SAÍDAS INTERESTADUAIS DE CARNE DE AVES, LEPORÍDEOS E GADOS	ART. 23, XL	71.431.025
FEIJÃO	ART. 23, XLV	458.373
SACOLAS PLÁSTICAS DE ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	ART. 23, XLVI	574.249
MERC. PARA UNIDADES MODULARES DE SAÚDE ADQUIRIDAS P/ADM. PÚBLICA DIRETA	ART. 23, XLVII	28.141
MÁQ. E APARELHOS IMPORT. POR FABRICANTES DE PROD. DA POSIÇÃO 8429 E 8479 DA	ART. 23, XLIX	*
MÁQUINAS E APARELHOS RELACIONADOS NO APÊNDICE XXXVII DO RICMS	ART. 23, L	376.064
SAÍDAS INTERNAS DE URÉIA	ART. 23, LIII	296.947



DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R\$)
SUÍNOS VIVOS	ART. 23, LVIII	-
MERCADORIAS DE ESTABELECIMENTO DE COOPERATIVA QUE NÃO PODE OPTAR PELO SIM- ERVA-MATE	ART. 23, LIX	341.854
PRODUTOS DE FERRO E AÇO RELACIONADOS NO APÊNDICE XLI	ART. 23, LX	5.682.772
EMBALAGENS PARA ERVA-MATE	ART. 23, LXI	-
PRODUTOS TÊXTEIS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO	ART. 23, LXII	151.084
PRODUTOS TÊXTEIS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO	ART. 23, LXIV	19.426.972
COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E DE TOUCADOR	ART. 23, LXVI	26.148.292
QUEROSENE DE AVIAÇÃO PARA PREST. DE SERV. AEROVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS	ART. 23, LXVII	*
MERCADORIAS PARA O MINISTÉRIO DA DEFESA E SEUS ÓRGÃOS	ART. 23, LXVIII	-
CARNE E PRODUTOS DE AVES E SUÍNOS	ART. 23, LXIX	13.977.956
MERCADORIAS DESTINADAS À INDÚSTRIA DE MÁRMORES, TRAVERTINOS E GRANITOS	ART. 23, LXX	375.483
LENTE PARA ÓCULOS, ARMAÇÕES E ÓCULOS DE SOL	ART. 23, LXXI	*
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÕES "DUM- EMBARCAÇÕES DE RECREAÇÃO OU DE ESPORTE	ART. 23, LXXIII	1.078.218
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS	ART. 23, LXXIV	1.436.088
ARROZ BENEFICIADO	ART. 23, LXXV	16.885.778
LUVAS E BOTAS DESTINADAS AO USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	ART. 23, LXXVI	-
SOFTWARES, PROGRAMAS, JOGOS ELETRÔNICOS, APLICATIVOS, ARQ. ELETR. E CONGÊNE-	ART. 23, LXXX	2.519.231
REPETRO-SPED	ART. 23, LXXXI	1.889.712
TRANSFORMADORES OU AUTOTRANSF. PARA TRANSM ENERGIA ELÉTRICA - GRID	ART. 23, LXXXII	*
MÁQUINA, APAR. E EQUIP. PARA TERMINAL PORTUÁRIOS MARÍTIMOS NO RS	ART. 23, LXXXIII	-
CARROCERIA PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E SEMIRREBOQUES	ART. 23, LXXXIV	1.326.104
SAÍDAS DE ALHO POR PRODUTOR RURAL	ART. 23, LXXXV	5.507.433
SAÍDAS INTERESTADUAIS DE ARROZ BENEFICIADO	ART. 23, LXXXVI	*
TRANSP. INTERMUNICIPAL DE PESSOAS PANDEMIA	ART. 23, LXXXVII	112.064.377
	ART. 24, VIII	5.714.927
<b>TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL</b>		<b>1.625.418.71</b>
<b>*TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL</b>		<b>6.002.800</b>
<b>TOTAL USUFRUÍDO</b>		<b>1.631.421.51</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração dos dados realizada em 11 de maio de 2022.

Nota 2: RICMS é o Regulamento do ICMS. Decreto nº 37.699/97. Livro I, Título V, Capítulo II. Benefícios vigentes em 2021.



#### **10.4.6 As reduções de base de cálculo operacionais apropriadas em 2021, por item**

Os valores estimados na tabela anterior – de bases de cálculo reduzidas efetivas - não consideram os valores da tabela adiante - de bases de cálculo reduzidas operacionais - que são referentes a operações comerciais não tributadas, ou seja, aquelas atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço que apenas postergam o ICMS para a etapa posterior.

Estimativas da reduções de base de cálculo operacionais de 2021, por item, no Estado do RS

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
MERCADORIAS USADAS	ART. 23, I	217.992.782
IMP. MERC. OU BENS SOB REGIME ESP. ADUANEIRO ADMISSÃO TEMPORÁRIA	ART. 23, XXVII	-
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EXCETO O AÉREO	ART. 24, I	29.394.253
TELEVISÃO POR ASSINATURA	ART. 24, II	53.242.734
MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO E CARGA	ART. 24, VI	242.273
TRANSP. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS C/ CARACTERÍSTICAS URBANO OU METROPOLITANO	ART. 24, VII	3.683.988
<b>TOTAL USUFRUÍDO</b>		<b>304.556.030</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração dos dados realizada em 11 de maio de 2022.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título II, Capítulo IV. Benefícios vigentes em 2021.

#### **10.5 O histórico das desonerações de ICMS, por natureza jurídica**

A tabela seguinte sintetiza uma evolução histórica entre os anos de 2010 e 2021, referentes às desonerações de ICMS, por natureza jurídica.



Demonstrativo do histórico das estimativas das desonerações de ICMS no Estado do RS

ANO	CRÉDITOS PRESUMIDOS EFETIVOS	CRÉDITOS PRESUMIDOS OPERACIONAIS	ISENÇÕES EFETIVAS	ISENÇÕES OPERACIONAIS	BASE CÁLCULO EFETIVAS REDUZIDAS	BASE CÁLCULO OPERACIONAIS REDUZIDAS	SIMPLES NACIONAL E GAÚCHO
2010	2.208.198.661	17.140.456	841.647.994	452.682.499	455.301.187	115.378.985	797.883.894
2011	2.397.056.960	20.742.590	1.157.126.606	491.330.926	662.242.852	147.872.684	937.793.125
2012	2.429.410.905	25.965.808	1.344.822.457	379.631.559	692.755.484	143.939.042	1.140.291.269
2013	2.650.075.383	36.566.525	1.564.470.083	513.218.752	894.671.703	178.212.354	1.291.539.748
2014	2.954.689.549	33.081.905	1.786.816.247	657.123.198	1.020.360.217	188.030.025	1.487.351.997
2015	2.461.809.206	34.649.055	2.054.475.710	679.835.510	1.051.982.674	172.287.532	1.550.436.545
2016	2.520.157.794	23.516.615	2.310.669.970	802.008.785	1.146.479.783	179.415.275	1.826.334.738
2017	2.654.115.540	35.698.950	2.126.344.761	916.891.623	1.131.215.620	213.832.729	1.753.199.782
2018	2.939.624.591	29.472.305	2.389.290.249	1.052.356.505	1.340.308.541	271.465.628	1.628.226.715
2019	3.073.014.375	52.747.546	2.530.431.457	1.057.497.068	1.258.385.426	325.228.799	1.769.498.939
2020	3.621.836.724	153.471.638	2.860.298.568	865.248.279	1.329.496.123	265.161.353	1.851.708.938
<b>2021</b>	<b>4.588.909.600</b>	<b>524.462.224</b>	<b>3.656.757.061</b>	<b>908.988.485</b>	<b>1.631.421.517</b>	<b>304.556.030</b>	<b>1.799.347.968</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

## 11. A População, o Produto Interno Bruto (PIB) e o PIB *per capita* do Estado Rio Grande do Sul

A distribuição da população de uma unidade administrativa, normalmente, guarda uma estreita relação com as atividades produtivas e, conseqüentemente, com a geração de riquezas. Dessa forma, cabe ser levada em conta ao se considerar os critérios de alocação dos produtos e serviços ofertados pelas diversas esferas governamentais.

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2021, o Rio Grande do Sul possuía uma população de 11.466.630 habitantes. A distribuição dessa população nos 28 COREDEs variou de 104.842 habitantes (COREDE Campos de Cima da Serra) a 2.602.601 (COREDE Metropolitano Delta do Jacuí). Dentre os COREDEs, 12 possuem menos de 200 mil habitantes e cinco deles têm mais de 500 mil, sendo que três possuem mais de um milhão de habitantes (COREDEs Metropolitano Delta do Jacuí, Vale do Rio dos Sinos e Serra). A distribuição da população por município, em 2021, também foi processada pelo IBGE.

Em 2021, o Produto Interno Bruto estimado para o Estado do Rio Grande do Sul foi de R\$ 577,0 bilhões. O cálculo do PIB dos diversos COREDEs de 2021 foi feito tomando-se por base o PIB municipal de 2019, de R\$ 482,5 bilhões, e o projetado a partir do PIB gaúcho de 2020 (R\$ 480,2 bilhões) e de 2021 (R\$ 577,0 bilhões). Os valores do PIB dos COREDEs de 2021 variaram entre R\$ 3,9 bilhões (COREDE Alto da Serra de Botucaraí) e R\$ 150,8 bilhões (COREDE Metropolitano Delta do Jacuí).

Considerando-se a participação percentual da população dos COREDEs e a participação percentual do PIB por COREDE no total do Rio Grande do Sul, pode-se observar que, à medida que aumenta a participação percentual da população, aumenta também a participação percentual do PIB. Em 2021, a média do PIB *per capita* do Estado foi de R\$ 50.318 (PIB de R\$ 576.978.737.385 e população de 11.466.630).

No entanto, há COREDEs que produzem proporcionalmente mais PIB com menos população, destacando-se os COREDEs Alto Jacuí, Serra, Metropolitano Delta do Jacuí, Produção e Noroeste Colonial, sendo os valores do PIB *per capita* bem mais elevados do que a média gaúcha. Em 2021, entre os 28 conselhos, os valores do PIB *per capita* variaram de R\$ 31.762 (COREDE Centro Sul) a R\$ 77.329 (COREDE Alto Jacuí). A diferença entre o maior e o menor PIB *per capita* do Estado é de 2,4 vezes.

Adiante, mostram-se as estimativas da população e do PIB 2021 por COREDE. Além disso, tem-se a participação de cada COREDE no total da população do Estado do Rio Grande do Sul e a participação de cada COREDE no PIB total. Por fim, apresenta-se o Produto Interno Bruto *per capita* por COREDE estimados para o ano de 2021.

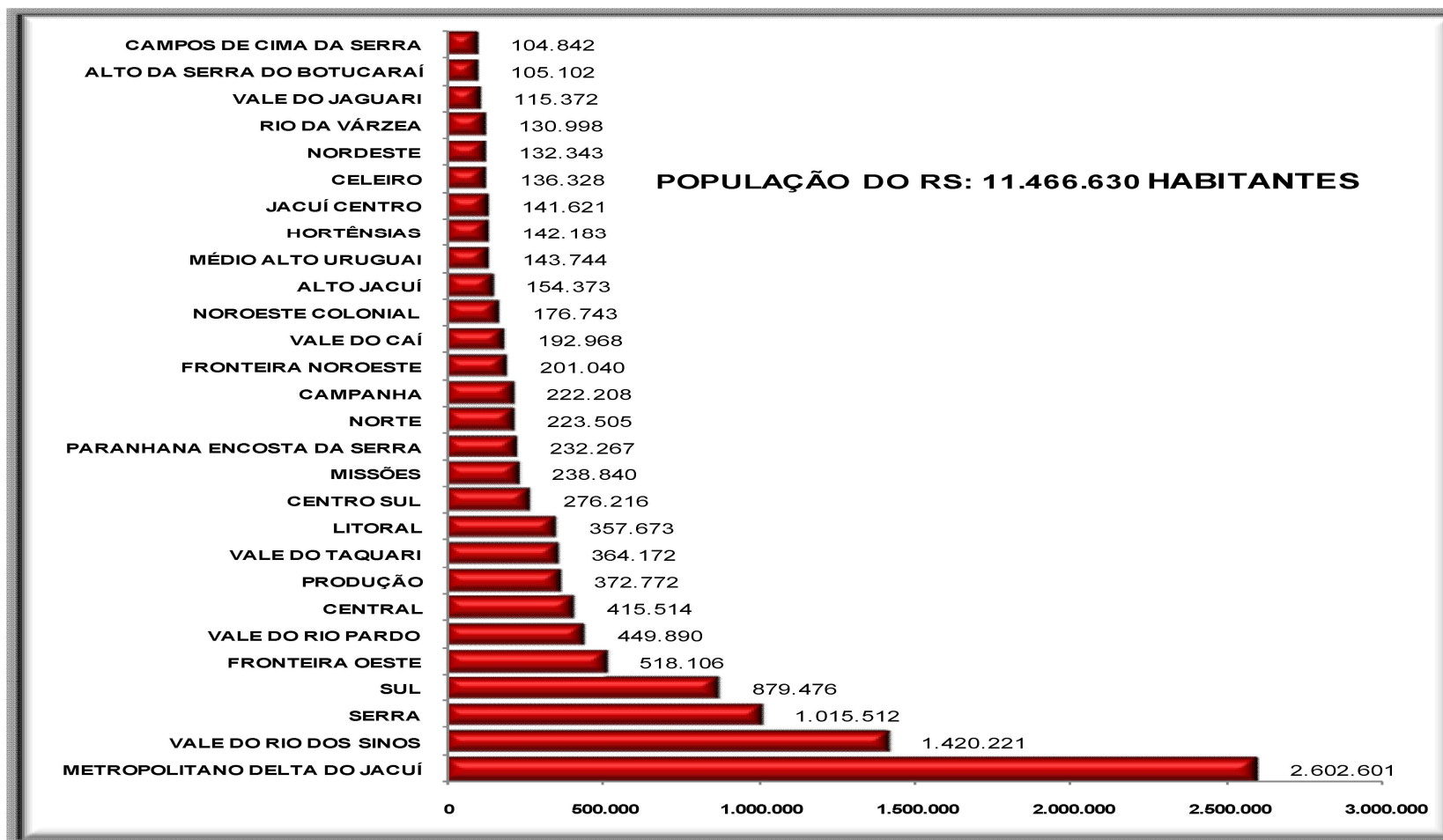


Estimativa por população, Produto Interno Bruto (PIB) e PIB *per capita*, distribuída por Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) do RS — 2021

<b>COREDEs</b>	<b>NÚMERO MUNICÍPIOS POR COREDE</b>	<b>POPULAÇÃO 2021 ESTIMATIVA</b>	<b>% SOBRE A POPULAÇÃO</b>	<b>PIB 2021 ESTIMATIVA</b>	<b>% SOBRE O PIB</b>	<b>PIB PER CAPITA 2021 ESTIMATIVA</b>
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.102	0,92	3.915.208.907	0,68	37.252
Alto Jacuí	14	154.373	1,35	11.937.491.503	2,07	77.329
Campanha	7	222.208	1,94	8.026.203.556	1,39	36.120
Campos de Cima da Serra	10	104.842	0,91	5.295.209.235	0,92	50.507
Celeiro	21	136.328	1,19	5.544.613.905	0,96	40.671
Central	19	415.514	3,62	17.681.524.113	3,06	42.553
Centro-Sul	17	276.216	2,41	8.773.088.474	1,52	31.762
Fronteira Noroeste	20	201.040	1,75	11.025.343.441	1,91	54.842
Fronteira Oeste	13	518.106	4,52	18.175.618.149	3,15	35.081
Hortênsias	7	142.183	1,24	6.780.102.108	1,18	47.686
Jacuí-Centro	7	141.621	1,24	5.061.760.100	0,88	35.742
Litoral	21	357.673	3,12	11.608.069.494	2,01	32.454
Médio Alto Uruguai	22	143.744	1,25	5.917.951.702	1,03	41.170
Metropolitano Delta Do Jacuí	10	2.602.601	22,70	150.800.275.424	26,14	57.942
Missões	25	238.840	2,08	12.419.538.655	2,15	51.999
Nordeste	19	132.343	1,15	6.785.434.028	1,18	51.272
Noroeste Colonial	11	176.743	1,54	10.211.012.663	1,77	57.773
Norte	32	223.505	1,95	12.630.413.476	2,19	56.511
Paranhana-Encosta Da Serra	10	232.267	2,03	8.735.269.461	1,51	37.609
Produção	21	372.772	3,25	21.545.066.815	3,73	57.797
Rio da Várzea	20	130.998	1,14	6.112.652.507	1,06	46.662
Serra	32	1.015.512	8,86	63.018.718.308	10,92	62.056
Sul	22	879.476	7,67	34.200.197.761	5,93	38.887
Vale do Caí	19	192.968	1,68	9.846.547.908	1,71	51.027
Vale do Jaguarí	9	115.372	1,01	4.260.503.125	0,74	36.928
Vale do Rio Dos Sinos	14	1.420.221	12,39	75.083.122.708	13,01	52.867
Vale do Rio Pardo	23	449.890	3,92	23.259.668.455	4,03	51.701
Vale do Taquari	36	364.172	3,18	18.328.131.402	3,18	50.328
<b>Total</b>	<b>497</b>	<b>11.466.630</b>	<b>100,00</b>	<b>576.978.737.385</b>	<b>100,00</b>	<b>50.318</b>

Fonte da população: IBGE. Fonte do PIBmunicipal e estadual: DEE/SPGG-RS.

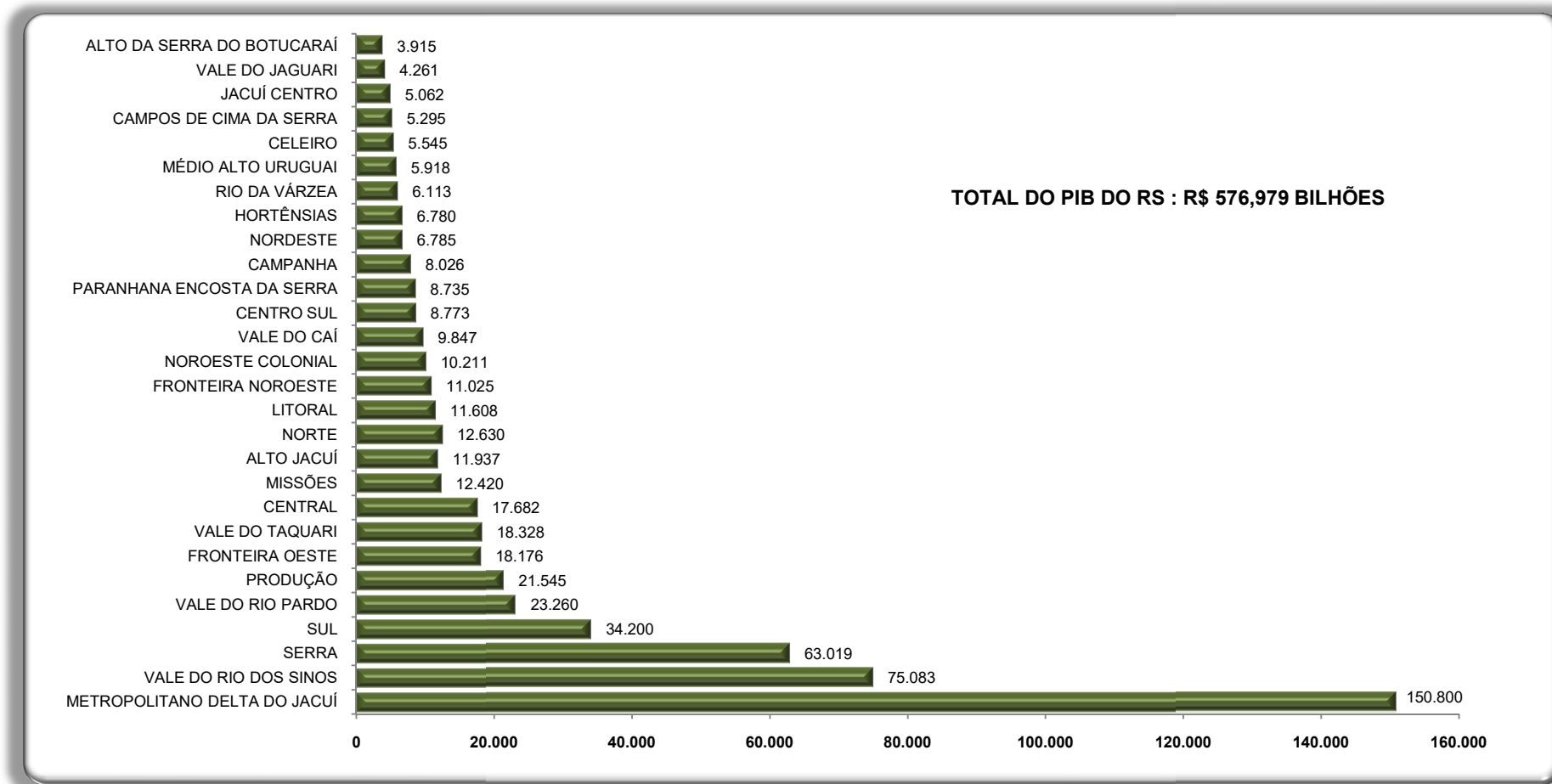
Estimativa da população residente nos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) – 2021



Fonte da População: IBGE - População estimada 2021 (data de referência 1º de julho de 2021).



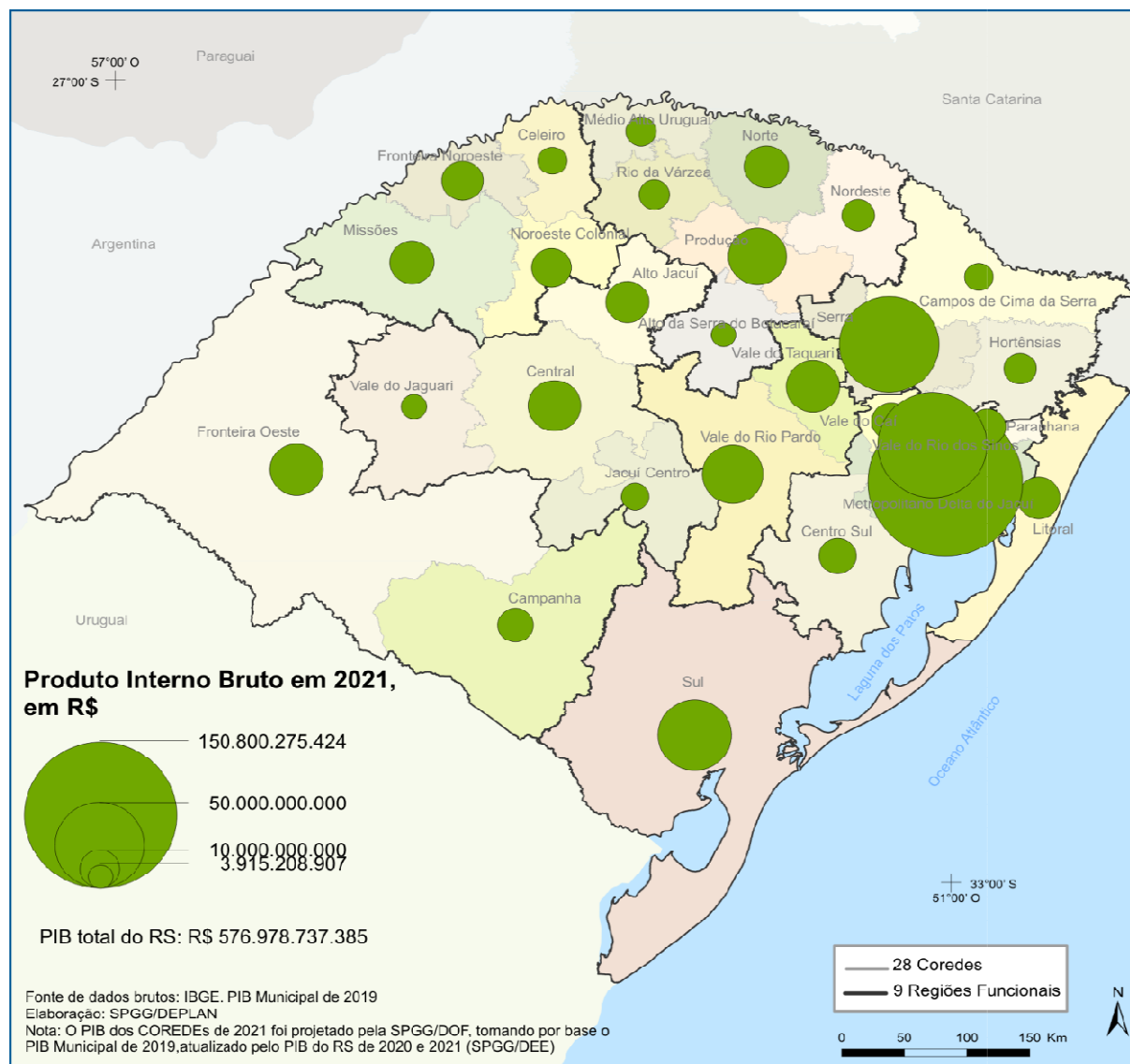
Produto interno Bruto do RS discriminado por Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) — R\$ milhões - 2021



Fontes do PIB Municipal de 2021: PIB municipal de 2019.

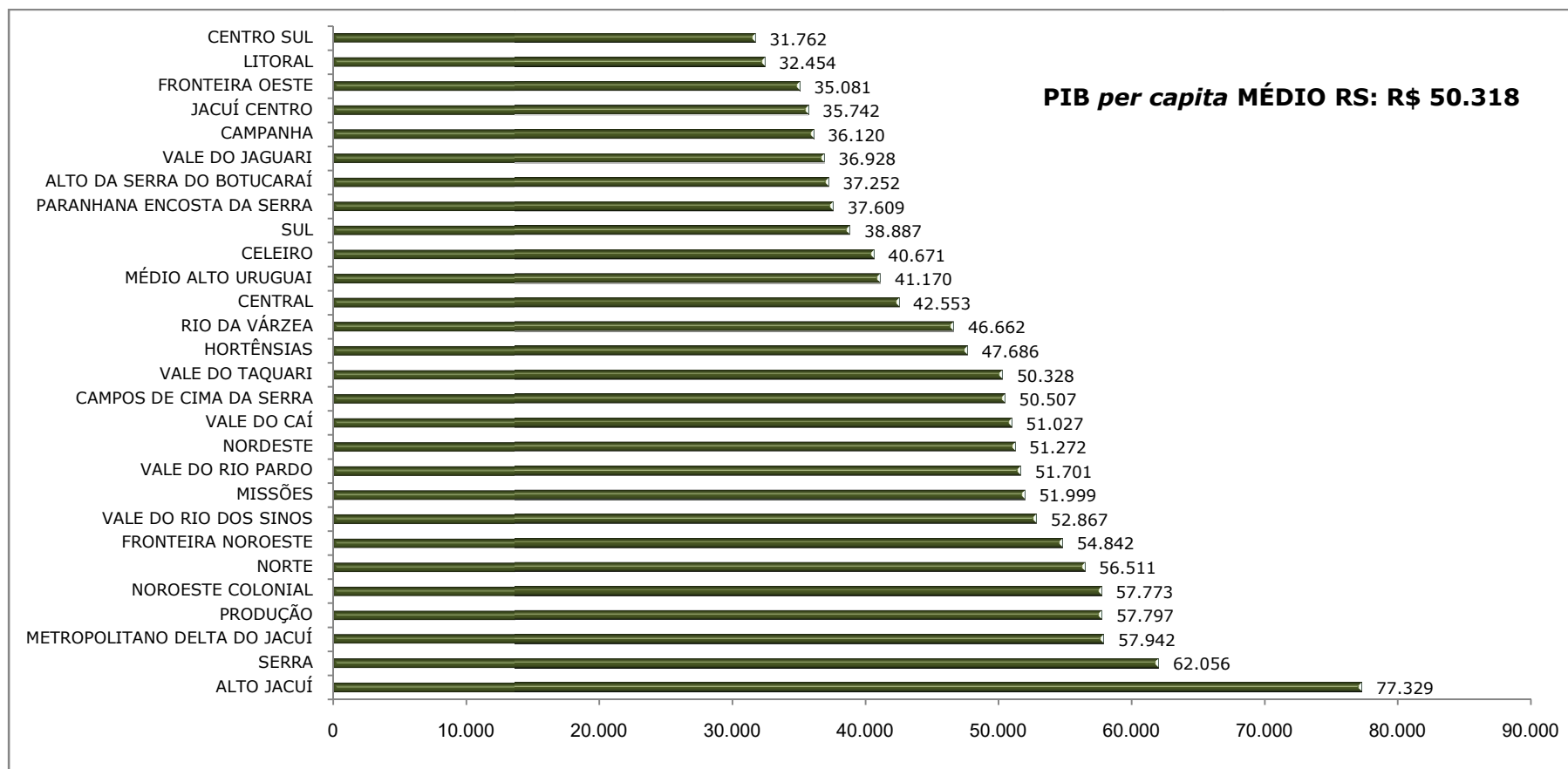
Nota: O PIB dos COREDEs de 2021 foi projetado pela DOF/SPGG, tomando-se por base o PIB municipal de 2019, este atualizado pelo PIB do RS de 2020 e 2021 (DEE/SPGG).





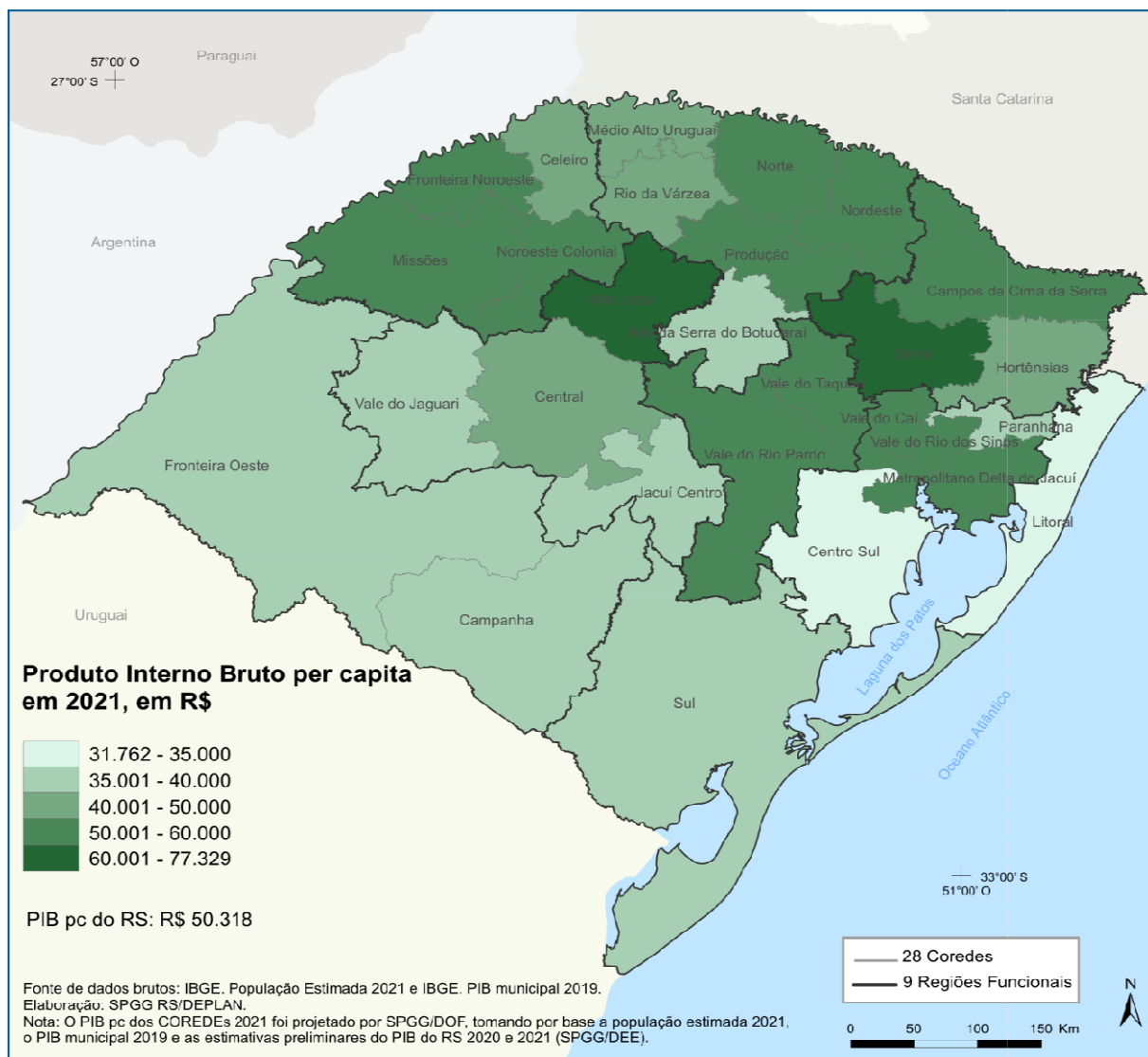


Produto Interno Bruto per *capita* do Estado do Rio Grande do Sul por Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) – 2021



Fontes do PIB Municipal *per capita*: IBGE e PIB municipal de 2019 (DEE/SPGG-RS).

Nota: O PIB municipal per Capita dos COREDES de 2021 foi projetado pela DOF/SPGG, tomando-se a população do Estado estimada de 2021 (IBGE) sobre o PIB Municipal de 2019 (DEE/SPGG-RS), este ajustado pela atualização do PIB do RS de 2020 e 2021 (DEE/SPGG-RS).



## 12. As transferências constitucionais e legais aos municípios na PLOA 2023

As arrecadações de ICMS, IPVA e IPI-Exportação geram, para o Estado, a obrigação constitucional e legal de transferir parte desses tributos aos municípios. As Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios são apresentadas pelo repasse de 25% do ICMS e do IPI-Exportação; e 50% do IPVA. Em 2023, ao se confirmar a arrecadação prevista no orçamento, os municípios gaúchos receberão R\$ 12,8 bilhões.

Demonstrativo por COREDE das transferências constitucionais e legais aos municípios do RS, segundo a PLOA 2023

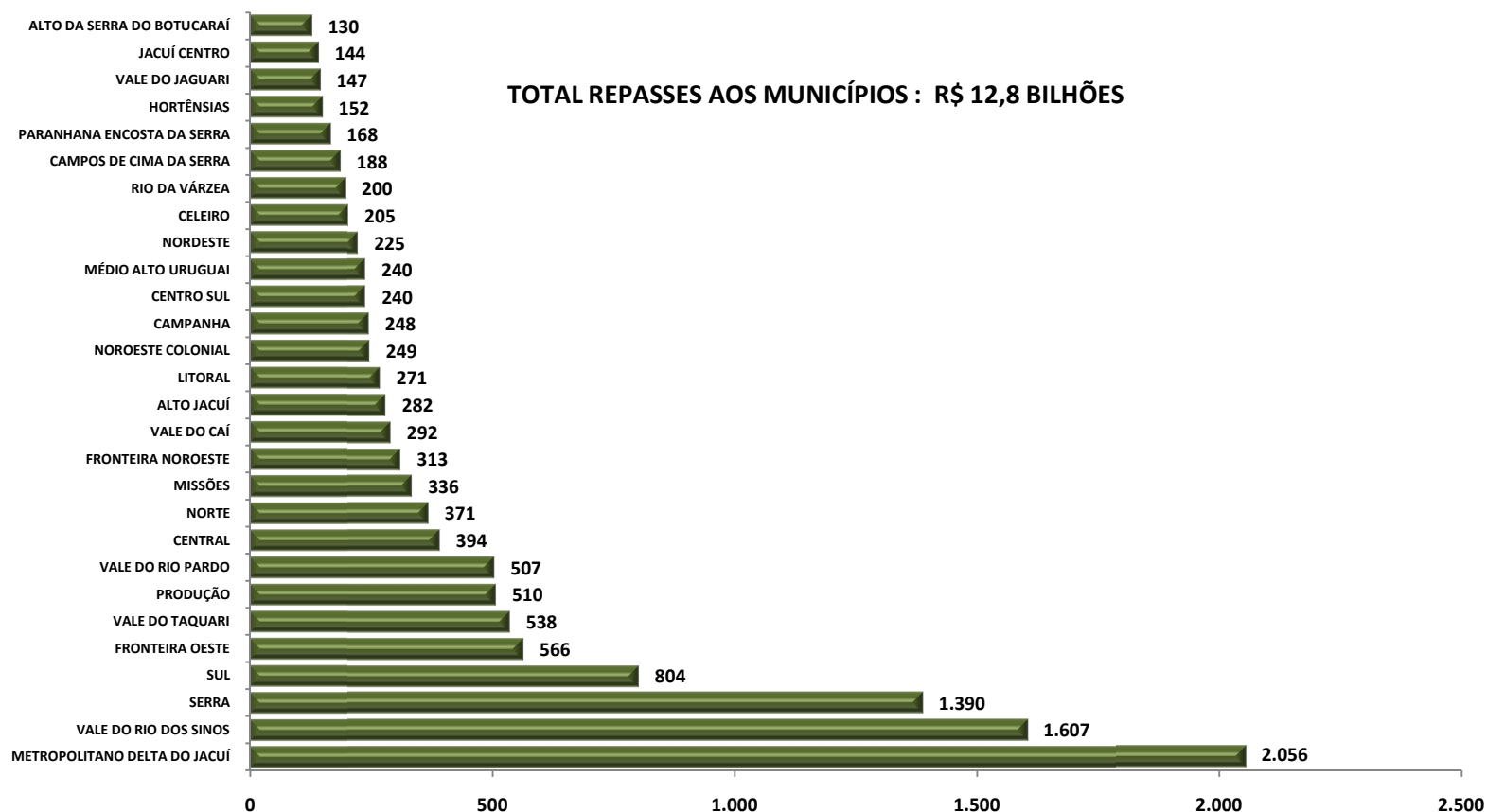
<b>COREDE</b>	<b>ICMS</b>	<b>IPVA</b>	<b>IPI-EXPORTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	111.461.487	16.660.538	1.566.676	129.688.701
ALTO JACUÍ	242.183.962	36.595.089	3.404.081	282.183.132
CAMPANHA	209.881.774	34.833.725	2.950.049	247.665.547
CAMPOS DE CIMA DA SERRA	165.651.861	20.421.594	2.328.363	188.401.819
CELEIRO	181.094.741	21.399.897	2.545.425	205.040.063
CENTRAL	304.697.868	84.674.555	4.282.761	393.655.185
CENTRO SUL	205.761.129	31.661.638	2.892.130	240.314.898
FRONTEIRA NOROESTE	267.398.049	41.655.733	3.758.484	312.812.266
FRONTEIRA OESTE	481.963.946	77.746.516	6.774.371	566.484.833
HORTÊNSIAS	116.653.806	33.733.037	1.639.658	152.026.501
JACUÍ CENTRO	120.997.668	21.193.692	1.700.715	143.892.074
LITORAL	206.767.490	61.154.259	2.906.275	270.828.024
MÉDIO ALTO URUGUAI	212.032.543	25.066.312	2.980.279	240.079.134
METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	1.548.303.080	485.964.913	21.762.583	2.056.030.576
MISSÕES	289.835.187	42.366.733	4.073.855	336.275.775
NORDESTE	192.182.577	29.821.778	2.701.273	224.705.628
NOROESTE COLONIAL	205.633.845	40.479.629	2.890.341	249.003.815
NORTE	315.350.765	51.060.575	4.432.496	370.843.836
PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	132.125.006	34.363.936	1.857.118	168.346.059
PRODUÇÃO	414.435.897	89.469.067	5.825.213	509.730.178
RIO DA VÁRZEA	172.208.671	24.936.985	2.420.524	199.566.181
SERRA	1.121.262.699	253.131.802	15.760.204	1.390.154.705
SUL	658.683.996	136.109.443	9.258.307	804.051.746
VALE DO CAÍ	248.384.105	40.434.140	3.491.228	292.309.474
VALE DO JAGUARI	126.351.861	19.199.542	1.775.972	147.327.375
VALE DO RIO DOS SINOS	1.324.189.508	263.917.746	18.612.495	1.606.719.749
VALE DO RIO PARDO	425.011.984	75.663.649	5.973.868	506.649.501
VALE DO TAQUARI	449.759.989	81.956.253	6.321.720	538.037.963
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.450.265.494</b>	<b>2.175.672.776</b>	<b>146.886.466</b>	<b>12.772.824.736</b>

Fonte: PLOA 2023 (DOF/SPGG).

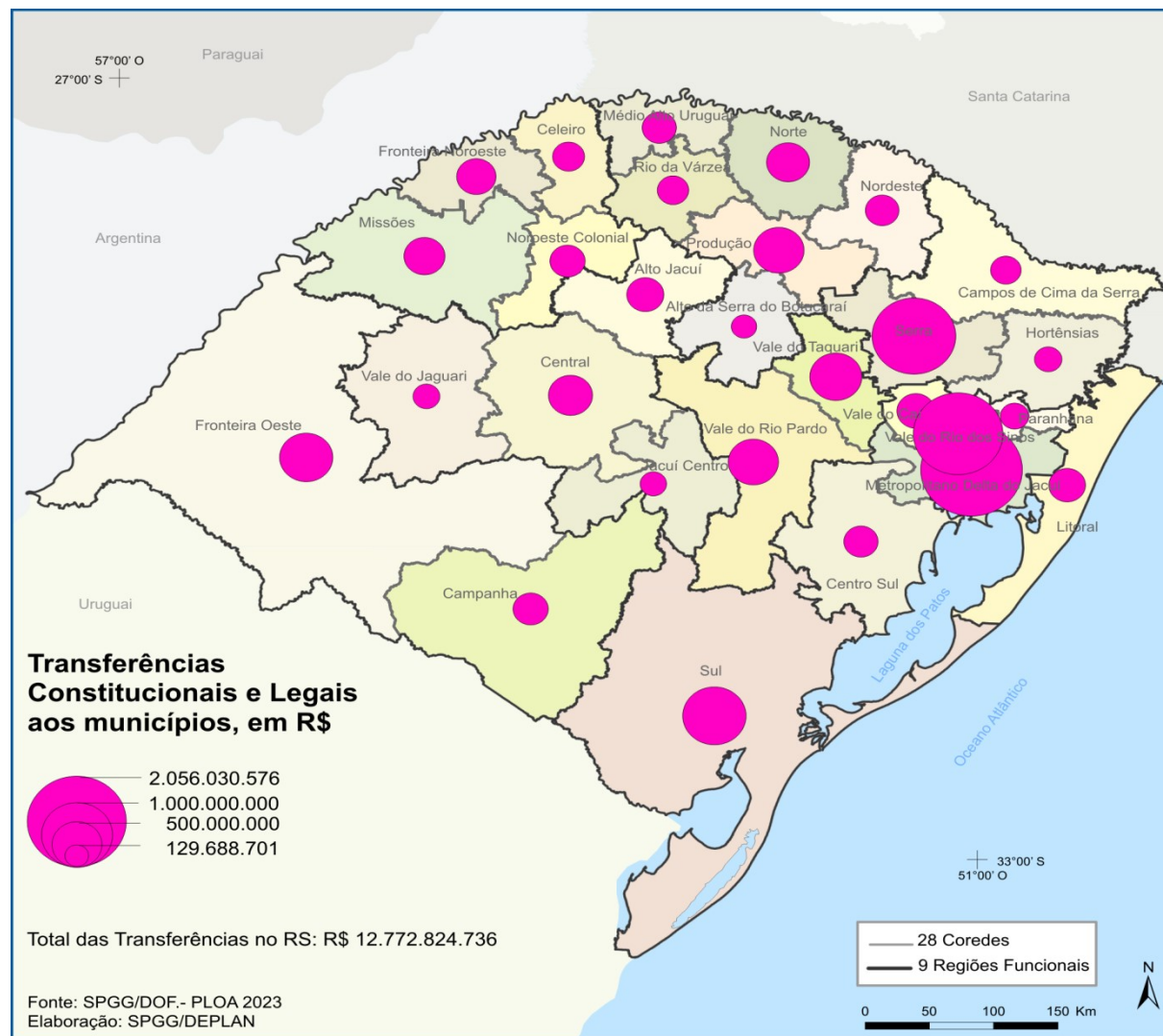
Nota: Desde 2020, os repasses aos municípios são contabilizados em "Deduções da Receita Corrente", não mais nas "Outras Despesas Correntes".

Transferências constitucionais e legais aos municípios do RS – Orçamento 2023 - R\$ milhões

**PLOA 2023 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS AOS MUNICÍPIOS POR COREDE (R\$ milhões)**



Fonte: PLOA 2023 (DOF/SPGG).



Adiante, discriminam-se na tabela, os recursos a serem repassados a cada um dos 497 Municípios, caso se confirmem os valores arrecadados que estão sendo previstos no orçamento de 2023 (PLOA 2023). Dessa forma, em 2023, os valores totais a serem repassados a título de Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios totalizam R\$ 12,8 bilhões. Os índices do ICMS utilizados para a confecção da tabela abaixo são os referentes ao efetivamente arrecadado em 2021.

Demonstrativo das transferências constitucionais e legais discriminadas por Município do RS, conforme a PLOA 2023

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>ICMS</b>	<b>IPVA</b>	<b>IPI - EXPORTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Aceguá	15.242.235	1.250.028	214.241	16.706.504
Água Santa	10.514.430	806.297	147.788	11.468.516
Agudo	15.107.844	3.074.478	212.352	18.394.674
Ajuricaba	11.606.274	1.621.402	163.135	13.390.811
Alecrim	6.001.796	543.410	84.360	6.629.566
Alegrete	71.239.460	10.007.538	1.001.325	82.248.323
Alegria	5.434.870	500.424	76.391	6.011.685
Almirante Tamandaré do Sul	8.384.144	530.203	117.846	9.032.192
Alpestre	29.862.156	999.917	419.735	31.281.809
Alto Alegre	3.780.906	327.134	53.144	4.161.184
Alto Feliz	6.229.299	820.535	87.558	7.137.391
Alvorada	42.994.273	18.109.062	604.317	61.707.653
Amaral Ferrador	5.745.347	443.516	80.755	6.269.618
Ametista do Sul	7.353.538	1.094.413	103.360	8.551.310
André da Rocha	4.823.529	185.354	67.798	5.076.682
Anta Gorda	9.745.918	1.629.535	136.986	11.512.439
Antônio Prado	18.258.286	3.794.256	256.634	22.309.176
Arambaré	6.646.787	592.515	93.426	7.332.727
Araricá	4.697.185	1.001.652	66.023	5.764.859
Aratiba	44.957.460	1.138.203	631.911	46.727.575
Arroio do Meio	35.389.720	5.169.889	497.430	41.057.038
Arroio do Padre	3.498.226	436.112	49.170	3.983.509
Arroio do Sal	4.560.078	1.379.707	64.095	6.003.880
Arroio do Tigre	9.671.721	1.674.846	135.943	11.482.510
Arroio dos Ratos	7.828.921	1.584.389	110.041	9.523.351
Arroio Grande	26.019.594	2.236.149	365.725	28.621.468
Arvorezinha	9.213.268	2.105.102	129.500	11.447.869
Augusto Pestana	11.513.789	1.716.424	161.835	13.392.048
Áurea	5.316.259	593.076	74.724	5.984.059
Bagé	55.805.672	19.939.014	784.391	76.529.077
Balneário Pinhal	5.714.519	860.303	80.322	6.655.143
Barão	10.430.410	1.297.034	146.607	11.874.051
Barão de Cotegipe	10.332.073	1.636.954	145.225	12.114.252
Barão do Triunfo	5.640.217	539.999	79.278	6.259.494



<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>ICMS</b>	<b>IPVA</b>	<b>IPI - EXPORTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Barra do Guarita	3.423.716	261.380	48.123	3.733.219
Barra do Quaraí	9.678.722	355.286	136.042	10.170.050
Barra do Ribeiro	11.168.199	1.463.581	156.978	12.788.757
Barra do Rio Azul	4.394.128	251.835	61.763	4.707.725
Barra Funda	5.553.794	735.952	78.063	6.367.808
Barracão	9.089.327	711.345	127.757	9.928.430
Barros Cassal	8.185.170	987.818	115.049	9.288.037
Benjamin Constant do Sul	3.159.638	169.359	44.411	3.373.408
Bento Gonçalves	116.750.680	34.669.486	1.641.020	153.061.185
Boa Vista das Missões	5.716.609	486.431	80.351	6.283.391
Boa Vista do Buricá	9.423.213	1.580.622	132.450	11.136.286
Boa Vista do Cadeado	12.580.657	510.075	176.831	13.267.562
Boa Vista do Incra	8.498.365	422.041	119.451	9.039.857
Boa Vista do Sul	9.240.125	872.842	129.877	10.242.844
Bom Jesus	19.057.627	1.369.064	267.870	20.694.560
Bom Princípio	19.649.112	4.112.929	276.183	24.038.223
Bom Progresso	3.944.139	217.259	55.438	4.216.836
Bom Retiro do Sul	8.255.710	1.984.857	116.040	10.356.607
Boqueirão do Leão	5.794.777	838.323	81.450	6.714.550
Bossoroca	14.725.156	812.848	206.973	15.744.977
Bozano	5.745.556	472.216	80.758	6.298.530
Braga	5.534.147	401.309	77.787	6.013.243
Brochier	5.581.591	941.386	78.454	6.601.430
Butiá	11.450.251	2.928.937	160.942	14.540.130
Caçapava do Sul	31.877.281	4.190.344	448.060	36.515.684
Cacequi	17.855.637	1.067.384	250.975	19.173.996
Cachoeira do Sul	57.055.210	13.368.338	801.955	71.225.503
Cachoeirinha	107.193.598	23.179.733	1.506.688	131.880.019
Cacique Doble	5.685.467	809.120	79.914	6.574.501
Caibaté	6.437.155	927.389	90.479	7.455.023
Caíçara	5.425.987	741.026	76.266	6.243.279
Camaquã	53.897.558	9.936.394	757.571	64.591.523
Camargo	9.034.359	878.818	126.985	10.040.161
Cambará do Sul	8.919.197	851.506	125.366	9.896.069
Campestre da Serra	7.541.016	662.096	105.995	8.309.107
Campina das Missões	7.701.846	1.013.994	108.255	8.824.095
Campinas do Sul	9.916.988	1.332.220	139.391	11.388.600
Campo Bom	46.648.313	12.875.390	655.678	60.179.381
Campo Novo	7.453.338	861.515	104.762	8.419.616
Campos Borges	4.689.452	568.859	65.914	5.324.225
Candelária	23.765.471	3.926.852	334.042	28.026.365
Cândido Godói	9.649.671	1.205.096	135.633	10.990.400
Candiota	27.292.018	1.360.660	383.610	29.036.288
Canela	19.519.633	9.551.193	274.363	29.345.189
Canguçu	43.211.639	6.936.831	607.373	50.755.842



MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	TOTAL
Canoas	607.576.137	65.107.295	8.539.947	681.223.378
Canudos do Vale	4.805.659	188.720	67.547	5.061.926
Capão Bonito do Sul	8.001.246	227.151	112.464	8.340.860
Capão da Canoa	17.396.766	10.695.464	244.525	28.336.755
Capão do Cipó	13.013.089	584.076	182.909	13.780.074
Capão do Leão	16.342.334	2.374.247	229.704	18.946.286
Capela de Santana	5.924.987	890.804	83.280	6.899.071
Capitão	9.531.060	451.519	133.966	10.116.546
Capivari do Sul	8.728.898	1.048.792	122.691	9.900.381
Caraá	6.030.221	761.823	84.759	6.876.803
Carazinho	82.380.070	13.647.783	1.157.915	97.185.768
Carlos Barbosa	84.022.852	8.674.250	1.181.005	93.878.107
Carlos Gomes	2.827.424	173.184	39.742	3.040.349
Casca	15.496.385	3.174.437	217.814	18.888.636
Caseiros	6.502.469	538.820	91.397	7.132.686
Catuípe	14.074.940	1.679.085	197.834	15.951.859
Caxias do Sul	456.361.109	116.173.965	6.414.504	578.949.578
Centenário	4.679.420	453.671	65.773	5.198.864
Cerrito	6.003.573	514.360	84.385	6.602.318
Cerro Branco	3.891.679	380.309	54.701	4.326.688
Cerro Grande	3.269.888	319.839	45.961	3.635.688
Cerro Grande do Sul	6.928.840	1.070.858	97.390	8.097.088
Cerro Largo	11.826.147	2.683.582	166.226	14.675.955
Chapada	18.151.589	2.268.473	255.134	20.675.196
Charqueadas	28.868.649	4.192.319	405.771	33.466.739
Charrua	4.755.393	376.758	66.841	5.198.992
Chiapeta	10.011.354	670.129	140.717	10.822.201
Chuí	8.530.970	1.659.330	119.909	10.310.209
Chувисca	5.092.937	451.712	71.585	5.616.234
Cidreira	6.080.591	1.341.116	85.467	7.507.175
Ciríaco	7.440.694	790.914	104.585	8.336.193
Colinas	7.599.120	450.011	106.811	8.155.942
Colorado	8.776.551	944.193	123.361	9.844.105
Condor	14.391.061	1.330.689	202.277	15.924.027
Constantina	11.362.783	1.997.585	159.713	13.520.081
Coqueiro Baixo	4.469.370	223.928	62.820	4.756.118
Coqueiros do Sul	6.703.009	426.751	94.216	7.223.977
Coronel Barros	6.208.189	528.019	87.261	6.823.469
Coronel Bicaco	12.717.555	1.241.856	178.755	14.138.166
Coronel Pilar	4.098.594	417.841	57.609	4.574.044
Cotiporã	8.500.037	917.107	119.475	9.536.619
Coxilha	9.920.855	877.198	139.445	10.937.498
Crissiumal	13.671.142	1.864.108	192.158	15.727.408
Cristal	8.080.354	904.409	113.576	9.098.339
Cristal do Sul	5.224.088	305.715	73.429	5.603.231





<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>ICMS</b>	<b>IPVA</b>	<b>IPI - EXPORTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Cruz Alta	57.511.887	12.382.336	808.374	70.702.596
Cruzaltense	5.228.790	356.610	73.495	5.658.895
Cruzeiro do Sul	15.364.085	2.848.360	215.954	18.428.399
David Canabarro	6.567.260	994.465	92.308	7.654.033
Derrubadas	6.443.843	348.435	90.573	6.882.851
Dezesseis de Novembro	3.214.815	276.940	45.187	3.536.942
Dilermando de Aguiar	6.854.852	234.306	96.350	7.185.508
Dois Irmãos	26.180.319	8.031.974	367.984	34.580.277
Dois Irmãos das Missões	6.391.696	456.980	89.840	6.938.516
Dois Lajeados	7.144.533	726.476	100.422	7.971.431
Dom Feliciano	12.747.025	1.055.997	179.169	13.982.191
Dom Pedrito	52.595.350	6.795.475	739.268	60.130.093
Dom Pedro de Alcântara	3.037.997	392.914	42.701	3.473.612
Dona Francisca	3.499.480	397.960	49.188	3.946.629
Doutor Maurício Cardoso	9.011.055	798.408	126.657	9.936.120
Doutor Ricardo	3.379.511	351.658	47.502	3.778.671
Eldorado do Sul	24.969.551	5.610.116	350.966	30.930.633
Encantado	27.453.788	6.013.037	385.884	33.852.709
Encruzilhada do Sul	27.250.112	2.496.099	383.021	30.129.232
Engenho Velho	2.967.144	183.062	41.705	3.191.911
Entre Rios do Sul	8.009.083	354.480	112.574	8.476.137
Entre-Ijuís	11.863.141	1.644.338	166.746	13.674.225
Erebango	5.825.710	461.149	81.885	6.368.744
Erechim	84.274.285	27.964.371	1.184.539	113.423.195
Ernestina	5.776.802	632.730	81.197	6.490.730
Erval Grande	6.069.723	735.423	85.315	6.890.461
Erval Seco	9.577.982	721.556	134.626	10.434.163
Esmeralda	8.883.875	538.588	124.870	9.547.333
Esperança do Sul	4.831.680	274.513	67.913	5.174.107
Espumoso	17.215.036	3.947.858	241.970	21.404.865
Estação	9.539.316	1.386.093	134.082	11.059.491
Estância Velha	26.335.192	10.004.730	370.161	36.710.083
Esteio	97.093.521	13.468.349	1.364.724	111.926.594
Estrela	34.591.319	7.859.554	486.207	42.937.080
Estrela Velha	6.306.004	526.919	88.636	6.921.558
Eugênio de Castro	7.208.175	441.255	101.316	7.750.746
Fagundes Varela	6.338.818	564.530	89.097	6.992.444
Farroupilha	83.021.716	18.719.603	1.166.934	102.908.253
Faxinal do Soturno	5.537.491	1.513.035	77.834	7.128.360
Faxinalzinho	4.134.961	336.678	58.120	4.529.759
Fazenda Vilanova	5.936.064	581.812	83.436	6.601.312
Feliz	12.204.134	3.843.685	171.538	16.219.356
Flores da Cunha	51.160.529	10.707.747	719.100	62.587.376
Florianópolis	3.362.686	283.709	47.265	3.693.661
Fontoura Xavier	7.403.700	1.047.192	104.065	8.554.957



MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	TOTAL
Formigueiro	8.276.924	734.700	116.338	9.127.963
Forquetinha	3.626.660	428.881	50.975	4.106.517
Fortaleza dos Valos	10.798.155	1.166.658	151.776	12.116.589
Frederico Westphalen	24.064.976	7.584.799	338.252	31.988.026
Garibaldi	50.926.443	12.710.917	715.810	64.353.170
Garruchos	7.727.449	224.264	108.615	8.060.328
Gaurama	8.377.246	1.168.309	117.749	9.663.304
General Câmara	7.179.855	807.799	100.918	8.088.572
Gentil	5.414.074	360.880	76.099	5.851.052
Getúlio Vargas	13.987.994	4.446.525	196.612	18.631.130
Girúá	21.516.888	2.697.959	302.436	24.517.283
Glorinha	8.441.306	1.320.611	118.649	9.880.566
Gramado	28.185.307	12.609.036	396.166	41.190.508
Gramado dos Loureiros	3.493.733	237.887	49.107	3.780.726
Gramado Xavier	3.754.885	369.770	52.778	4.177.433
Gravataí	222.835.609	39.986.037	3.132.125	265.953.771
Guabiju	3.784.041	366.501	53.188	4.203.730
Guaíba	148.347.162	14.273.982	2.085.133	164.706.277
Guaporé	20.780.039	6.506.191	292.079	27.578.310
Guarani das Missões	7.468.282	1.203.511	104.972	8.776.766
Harmonia	13.230.663	1.406.459	185.967	14.823.089
Herval	10.321.623	650.929	145.078	11.117.630
Herveiras	3.029.741	260.496	42.585	3.332.822
Horizontina	49.498.728	4.215.903	695.742	54.410.373
Hulha Negra	10.962.015	528.644	154.079	11.644.738
Humaitá	8.901.432	864.746	125.116	9.891.294
Ibarama	4.435.615	459.573	62.346	4.957.534
Ibiaçá	10.538.779	1.305.517	148.131	11.992.427
Ibiraiaras	9.868.290	1.866.352	138.706	11.873.349
Ibirapuitã	5.602.910	479.902	78.753	6.161.565
Ibirubá	34.388.166	6.448.573	483.352	41.320.092
Igrejinha	34.258.165	6.037.444	481.525	40.777.133
Ijuí	64.915.273	21.224.292	912.434	87.051.999
Ilópolis	4.859.269	856.837	68.301	5.784.407
Imbé	7.210.056	3.753.209	101.343	11.064.608
Imigrante	9.667.854	637.766	135.889	10.441.509
Independência	11.507.205	1.046.830	161.743	12.715.778
Inhacorá	3.747.570	192.536	52.675	3.992.781
Ipê	9.657.508	1.178.031	135.744	10.971.283
Ipiranga do Sul	6.136.500	501.544	86.253	6.724.298
Iraí	6.405.281	916.330	90.031	7.411.642
Itaara	3.946.647	822.413	55.473	4.824.534
Itacurubi	7.048.182	221.199	99.068	7.368.448
Itapuca	3.776.203	217.329	53.077	4.046.610
Itaqui	50.095.542	4.839.901	704.131	55.639.575



<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>ICMS</b>	<b>IPVA</b>	<b>IPI - EXPORTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Itati	3.463.009	403.800	48.675	3.915.484
Itatiba do Sul	4.341.667	327.975	61.025	4.730.667
Ivorá	2.836.098	370.791	39.864	3.246.752
Ivoti	16.611.324	6.533.438	233.485	23.378.247
Jaboticaba	5.176.121	541.781	72.754	5.790.657
Jacuzinho	4.343.653	252.665	61.053	4.657.371
Jacutinga	6.207.458	767.911	87.251	7.062.619
Jaguarão	24.321.321	4.677.422	341.855	29.340.598
Jaguari	10.218.897	1.806.921	143.634	12.169.452
Jaquirana	5.779.937	503.591	81.241	6.364.769
Jari	8.518.847	388.206	119.739	9.026.792
Jóia	18.859.490	1.289.233	265.085	20.413.808
Júlio de Castilhos	30.664.319	4.397.423	431.010	35.492.752
Lagoa Bonita do Sul	3.191.093	262.040	44.853	3.497.986
Lagoa dos Três Cantos	4.938.795	432.642	69.419	5.440.856
Lagoa Vermelha	28.282.181	6.100.127	397.528	34.779.835
Lagoão	5.224.088	454.376	73.429	5.751.892
Lajeado	71.972.337	26.617.562	1.011.626	99.601.525
Lajeado do Bugre	2.806.314	169.510	39.445	3.015.270
Lavras do Sul	16.107.203	769.560	226.399	17.103.163
Liberato Salzano	6.120.511	646.923	86.028	6.853.462
Lindolfo Collor	5.630.081	875.010	79.135	6.584.226
Linha Nova	3.175.313	287.873	44.631	3.507.818
Maçambará	16.086.512	310.866	226.108	16.623.486
Machadinho	6.833.638	866.259	96.052	7.795.949
Mampituba	3.337.606	152.489	46.913	3.537.008
Manoel Viana	11.879.548	982.497	166.976	13.029.022
Maquiné	7.096.775	1.144.692	99.751	8.341.218
Maratá	6.424.719	496.782	90.304	7.011.805
Marau	55.164.757	10.775.207	775.383	66.715.346
Marcelino Ramos	5.780.878	679.384	81.255	6.541.516
Mariana Pimentel	4.644.307	394.208	65.279	5.103.795
Mariano Moro	3.548.701	362.091	49.880	3.960.671
Marques de Souza	6.784.417	706.389	95.360	7.586.166
Mata	5.486.807	601.300	77.121	6.165.229
Mato Castelhano	6.091.982	507.951	85.627	6.685.561
Mato Leitão	7.558.155	903.865	106.236	8.568.255
Mato Queimado	3.694.064	355.378	51.923	4.101.366
Maximiliano de Almeida	4.850.909	909.717	68.183	5.828.809
Minas do Leão	5.648.368	866.988	79.392	6.594.749
Miraguaí	7.471.417	623.586	105.016	8.200.020
Montauri	4.744.943	492.252	66.694	5.303.889
Monte Alegre dos Campos	6.867.914	236.084	96.534	7.200.533
Monte Belo do Sul	4.728.536	650.437	66.463	5.445.436
Montenegro	77.441.483	13.580.251	1.088.499	92.110.234



MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	TOTAL
Mormaço	4.436.869	419.794	62.364	4.919.027
Morrinhos do Sul	3.499.167	539.405	49.183	4.087.755
Morro Redondo	5.408.953	838.850	76.027	6.323.830
Morro Reuter	6.230.448	1.556.917	87.574	7.874.939
Mostardas	20.222.831	1.589.610	284.247	22.096.689
Muçum	6.234.524	1.002.340	87.631	7.324.494
Muitos Capões	17.938.508	435.456	252.139	18.626.103
Muliterno	3.843.817	375.800	54.028	4.273.644
Não-Me-Toque	30.850.856	4.946.784	433.632	36.231.272
Nicolau Vergueiro	4.651.100	369.892	65.375	5.086.367
Nonoai	14.937.505	1.666.672	209.958	16.814.135
Nova Alvorada	9.971.539	1.028.605	140.158	11.140.301
Nova Araçá	10.479.004	1.148.530	147.290	11.774.824
Nova Bassano	13.872.518	2.523.282	194.989	16.590.790
Nova Boa Vista	6.219.998	398.566	87.427	6.705.990
Nova Brésia	10.667.318	786.158	149.937	11.603.413
Nova Candelária	10.155.673	648.235	142.746	10.946.653
Nova Esperança do Sul	5.117.913	707.800	71.936	5.897.649
Nova Hartz	12.031.913	2.751.216	169.118	14.952.247
Nova Pádua	5.703.755	792.814	80.171	6.576.740
Nova Palma	8.689.605	1.595.011	122.139	10.406.754
Nova Petrópolis	19.221.487	5.471.809	270.173	24.963.468
Nova Prata	26.554.125	6.803.272	373.239	33.730.635
Nova Ramada	7.231.793	409.138	101.648	7.742.579
Nova Roma do Sul	10.923.036	936.837	153.532	12.013.404
Nova Santa Rita	43.609.794	5.363.739	612.969	49.586.502
Novo Barreiro	5.284.595	553.633	74.279	5.912.506
Novo Cabrais	4.956.247	588.034	69.664	5.613.945
Novo Hamburgo	139.013.089	54.860.690	1.953.935	195.827.714
Novo Machado	7.237.018	498.956	101.722	7.837.696
Novo Tiradentes	3.625.511	266.469	50.959	3.942.939
Novo Xingu	3.937.347	204.450	55.342	4.197.139
Osório	39.268.545	10.975.442	551.949	50.795.936
Paim Filho	5.850.895	614.229	82.239	6.547.362
Palmares do Sul	13.519.195	1.644.059	190.023	15.353.277
Palmeira das Missões	36.089.469	7.163.993	507.265	43.760.727
Palmitinho	11.065.577	1.368.206	155.535	12.589.318
Panambi	40.589.249	9.229.732	570.513	50.389.494
Pantano Grande	13.367.980	1.263.631	187.897	14.819.508
Paráí	11.871.188	2.974.500	166.859	15.012.546
Paraíso do Sul	6.659.223	962.555	93.600	7.715.378
Parecí Novo	7.133.142	1.306.342	100.262	8.539.746
Parobé	19.893.857	7.327.194	279.623	27.500.674
Passa Sete	5.094.086	490.755	71.601	5.656.442
Passo do Sobrado	6.381.246	895.819	89.693	7.366.758



MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	TOTAL
Passo Fundo	141.003.238	50.670.381	1.981.908	193.655.527
Paulo Bento	5.160.968	354.655	72.541	5.588.164
Paverama	6.340.072	1.116.299	89.115	7.545.485
Pedras Altas	9.081.281	254.328	127.644	9.463.253
Pedro Osório	7.019.234	793.628	98.661	7.911.523
Pejuçara	10.498.232	979.398	147.561	11.625.191
Pelotas	130.510.126	61.549.716	1.834.420	193.894.262
Picada Café	7.032.611	1.227.540	98.849	8.358.999
Pinhal	11.230.691	541.631	157.856	11.930.178
Pinhal da Serra	13.105.260	246.812	184.204	13.536.277
Pinhal Grande	13.175.486	581.460	185.192	13.942.137
Pinheirinho do Vale	7.366.183	441.518	103.537	7.911.238
Pinheiro Machado	15.784.813	1.344.517	221.868	17.351.197
Pinto Bandeira	5.407.803	740.703	76.011	6.224.517
Pirapó	3.836.606	266.697	53.926	4.157.229
Piratini	24.940.186	1.773.952	350.553	27.064.691
Planalto	8.008.247	1.359.225	112.562	9.480.035
Poço das Antas	8.088.714	464.168	113.693	8.666.576
Pontão	10.452.356	557.621	146.916	11.156.892
Ponte Preta	4.597.176	330.600	64.617	4.992.393
Portão	23.793.791	10.139.639	334.440	34.267.871
Porto Alegre	730.295.799	340.981.548	10.264.865	1.081.542.213
Porto Lucena	5.247.183	571.544	73.753	5.892.480
Porto Mauá	3.349.728	258.779	47.083	3.655.590
Porto Vera Cruz	2.609.640	164.971	36.680	2.811.292
Porto Xavier	10.742.037	1.874.382	150.988	12.767.407
Pouso Novo	3.489.762	337.805	49.051	3.876.618
Presidente Lucena	6.462.549	636.201	90.836	7.189.586
Progresso	6.606.135	760.654	92.854	7.459.643
Protásio Alves	5.426.091	367.400	76.268	5.869.759
Putinga	5.861.554	690.340	82.389	6.634.282
Quaraí	22.257.184	3.655.470	312.842	26.225.496
Quatro Irmãos	5.634.888	233.682	79.203	5.947.772
Quevedos	6.610.838	341.319	92.920	7.045.077
Quinze de Novembro	8.061.753	742.146	113.314	8.917.213
Redentora	8.601.927	620.662	120.907	9.343.495
Relvado	4.897.621	378.032	68.840	5.344.493
Restinga Seca	16.747.909	2.275.613	235.405	19.258.926
Rio dos Índios	5.115.091	289.807	71.897	5.476.795
Rio Grande	189.260.578	33.811.384	2.660.202	225.732.164
Rio Pardo	29.522.627	3.995.031	414.963	33.932.621
Riozinho	4.057.734	532.340	57.035	4.647.109
Roca Sales	14.412.170	1.733.673	202.574	16.348.417
Rodeio Bonito	11.969.943	1.430.389	168.247	13.568.578
Rolador	5.962.190	318.708	83.803	6.364.701



MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	TOTAL
Rolante	12.193.788	3.198.624	171.393	15.563.805
Ronda Alta	12.478.349	1.843.195	175.393	14.496.936
Rondinha	9.463.029	893.560	133.010	10.489.599
Roque Gonzales	8.817.830	939.271	123.941	9.881.042
Rosário do Sul	36.407.680	5.146.719	511.738	42.066.137
Sagrada Família	3.438.451	233.516	48.330	3.720.297
Saldanha Marinho	6.748.468	708.170	94.855	7.551.493
Salto do Jacuí	16.534.306	1.488.697	232.402	18.255.404
Salvador das Missões	8.355.405	674.641	117.442	9.147.488
Salvador do Sul	11.314.189	1.878.259	159.030	13.351.478
Sananduva	19.618.492	4.597.287	275.753	24.491.533
Santa Bárbara do Sul	21.241.941	2.311.779	298.572	23.852.292
Santa Cecília do Sul	6.219.789	298.651	87.424	6.605.864
Santa Clara do Sul	8.782.508	1.176.751	123.445	10.082.704
Santa Cruz do Sul	148.436.825	34.483.692	2.086.393	185.006.910
Santa Margarida do Sul	9.317.352	211.628	130.963	9.659.942
Santa Maria	124.867.401	61.307.037	1.755.107	187.929.545
Santa Maria do Herval	7.250.812	1.508.563	101.916	8.861.291
Santa Rosa	63.859.587	16.684.381	897.595	81.441.563
Santa Tereza	3.294.864	306.730	46.312	3.647.906
Santa Vitória do Palmar	61.297.495	5.149.357	861.583	67.308.436
Santana da Boa Vista	10.242.932	617.680	143.972	11.004.584
Santana do Livramento	58.917.238	15.131.906	828.127	74.877.271
Santiago	34.670.950	10.820.802	487.327	45.979.079
Santo Angelo	54.970.487	15.133.249	772.652	70.876.388
Santo Antônio da Patrulha	32.546.307	7.269.014	457.463	40.272.784
Santo Antônio das Missões	18.833.050	1.227.825	264.713	20.325.589
Santo Antônio do Palma	6.410.715	396.863	90.108	6.897.686
Santo Antônio do Planalto	5.188.139	369.651	72.923	5.630.713
Santo Augusto	16.079.719	2.711.642	226.013	19.017.373
Santo Cristo	16.554.475	2.970.745	232.686	19.757.905
Santo Expedito do Sul	4.470.101	441.544	62.831	4.974.476
São Borja	57.889.559	10.698.828	813.682	69.402.070
São Domingos do Sul	4.697.394	627.336	66.025	5.390.756
São Francisco de Assis	22.497.645	2.293.096	316.222	25.106.962
São Francisco de Paula	27.995.634	3.518.364	393.500	31.907.498
São Gabriel	56.160.354	8.931.806	789.377	65.881.536
São Jerônimo	14.537.051	2.481.767	204.329	17.223.147
São João da Urtiga	7.195.321	893.125	101.136	8.189.582
São João do Polêsine	3.253.481	691.568	45.730	3.990.779
São Jorge	5.282.923	759.144	74.256	6.116.322
São José das Missões	3.479.520	267.703	48.907	3.796.130
São José do Herval	3.100.489	285.179	43.580	3.429.248
São José do Hortêncio	5.413.238	840.272	76.087	6.329.597
São José do Inhacorá	5.069.424	418.412	71.255	5.559.090



MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	TOTAL
São José do Norte	14.654.094	2.462.367	205.974	17.322.435
São José do Ouro	9.238.871	2.212.110	129.859	11.580.840
São José do Sul	6.113.196	517.070	85.926	6.716.192
São José dos Ausentes	8.863.497	479.837	124.583	9.467.918
São Leopoldo	162.984.326	41.580.655	2.290.869	206.855.851
São Lourenço do Sul	35.090.006	6.448.065	493.217	42.031.288
São Luiz Gonzaga	31.480.902	6.698.409	442.488	38.621.799
São Marcos	25.113.556	6.615.002	352.990	32.081.547
São Martinho	9.209.296	1.141.247	129.444	10.479.987
São Martinho da Serra	7.069.918	380.183	99.373	7.549.474
São Miguel das Missões	16.855.965	1.322.433	236.923	18.415.321
São Nicolau	7.387.188	430.247	103.833	7.921.268
São Paulo das Missões	7.352.180	771.350	103.341	8.226.870
São Pedro da Serra	6.112.778	808.181	85.920	7.006.879
São Pedro das Missões	3.153.681	195.656	44.327	3.393.664
São Pedro do Butiá	7.226.359	547.836	101.572	7.875.767
São Pedro do Sul	12.338.524	2.385.506	173.427	14.897.458
São Sebastião do Caí	21.884.946	4.097.320	307.610	26.289.876
São Sepé	26.170.913	3.196.347	367.852	29.735.113
São Valentim	4.772.323	520.159	67.079	5.359.561
São Valentim do Sul	4.535.102	457.188	63.744	5.056.034
São Valério do Sul	3.870.674	159.127	54.405	4.084.207
São Vendelino	4.500.198	628.614	63.254	5.192.065
São Vicente do Sul	12.653.077	1.080.688	177.849	13.911.614
Sapiranga	43.637.069	13.315.256	613.352	57.565.677
Sapuçaia do Sul	73.977.534	18.883.724	1.039.811	93.901.068
Sarandi	21.721.086	5.249.356	305.306	27.275.748
Seberi	13.034.930	2.293.930	183.216	15.512.075
Sede Nova	7.124.573	391.437	100.141	7.616.151
Segredo	5.921.747	763.136	83.235	6.768.118
Selbach	10.159.748	1.385.943	142.803	11.688.495
Senador Salgado Filho	5.457.024	405.347	76.703	5.939.074
Sentinela do Sul	4.502.706	508.900	63.289	5.074.895
Serafina Corrêa	20.181.657	4.084.652	283.669	24.549.977
Sério	4.180.420	259.063	58.759	4.498.242
Sertão	11.742.023	1.330.903	165.043	13.237.969
Sertão Santana	6.445.097	871.659	90.591	7.407.346
Sete de Setembro	3.587.890	243.544	50.431	3.881.864
Severiano de Almeida	6.404.445	640.921	90.019	7.135.386
Silveira Martins	3.105.087	623.068	43.644	3.771.800
Sinimbu	7.242.452	873.123	101.798	8.217.374
Sobradinho	7.988.705	2.457.835	112.287	10.558.827
Soledade	23.602.029	5.536.546	331.745	29.470.320
Tabaí	4.118.659	722.531	57.891	4.899.081
Tapejara	28.547.826	5.953.750	401.262	34.902.838





MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	TOTAL
Tapera	11.094.315	2.705.052	155.939	13.955.306
Tapes	11.633.863	1.817.006	163.523	13.614.391
Taquara	22.429.091	9.243.292	315.258	31.987.641
Taquari	19.171.744	3.866.665	269.474	23.307.882
Taquaruçu do Sul	7.243.915	556.836	101.819	7.902.570
Tavares	6.476.343	605.622	91.030	7.172.995
Tenente Portela	13.465.794	2.199.727	189.272	15.854.793
Terra de Areia	6.174.957	1.840.952	86.794	8.102.703
Teutônia	38.924.417	7.294.882	547.112	46.766.412
Tio Hugo	4.807.854	624.805	67.578	5.500.236
Tiradentes do Sul	7.097.402	567.489	99.759	7.764.651
Toropi	3.700.648	382.532	52.015	4.135.195
Torres	17.360.817	7.451.644	244.020	25.056.481
Tramandaí	16.631.075	7.888.020	233.762	24.752.857
Travesseiro	6.804.063	360.944	95.636	7.260.643
Três Arroios	5.652.444	631.724	79.449	6.363.617
Três Cachoeiras	6.880.664	2.756.538	96.713	9.733.914
Três Coroas	13.718.482	3.448.350	192.824	17.359.655
Três de Maio	21.046.939	5.357.539	295.831	26.700.309
Três Forquilhas	3.450.051	467.663	48.493	3.966.207
Três Palmeiras	5.818.394	583.802	81.782	6.483.978
Três Passos	21.370.793	5.272.929	300.383	26.944.104
Trindade do Sul	10.160.062	943.903	142.807	11.246.772
Triunfo	139.593.915	4.324.669	1.962.099	145.880.683
Tucunduva	7.816.067	1.204.688	109.861	9.130.616
Tunas	4.177.703	355.390	58.721	4.591.814
Tupanci do Sul	3.306.150	222.661	46.470	3.575.282
Tupanciretã	36.644.378	4.453.558	515.065	41.613.002
Tupandi	20.409.891	1.340.921	286.877	22.037.689
Tuparendi	10.766.909	1.567.449	151.337	12.485.694
Turuçu	4.923.329	531.081	69.201	5.523.611
Ubiretama	3.933.375	210.104	55.287	4.198.766
União da Serra	4.928.868	256.765	69.279	5.254.912
Unistalda	4.837.846	237.476	68.000	5.143.321
Uruguaiana	74.986.612	17.252.869	1.053.994	93.293.475
Vacaria	68.913.126	15.090.271	968.627	84.972.024
Vale do Sol	7.973.239	1.028.369	112.070	9.113.678
Vale Real	5.210.816	1.339.424	73.242	6.623.482
Vale Verde	4.800.852	393.691	67.480	5.262.023
Vanini	4.137.469	453.881	58.155	4.649.505
Venâncio Aires	71.064.522	12.406.784	998.866	84.470.173
Vera Cruz	14.857.456	4.099.583	208.833	19.165.872
Veranópolis	29.499.950	6.980.308	414.644	36.894.902
Vespasiano Correa	6.299.734	371.719	88.548	6.760.000
Viadutos	6.222.715	760.420	87.465	7.070.600





<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>ICMS</b>	<b>IPVA</b>	<b>IPI - EXPORTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Viamão	91.085.559	30.910.142	1.280.277	123.275.978
Vicente Dutra	4.829.277	459.197	67.879	5.356.353
Victor Graeff	6.887.143	771.418	96.804	7.755.365
Vila Flores	10.134.145	846.926	142.443	11.123.514
Vila Lângaro	7.568.396	447.714	106.380	8.122.489
Vila Maria	10.356.840	1.391.594	145.573	11.894.007
Vila Nova do Sul	5.516.486	422.495	77.538	6.016.520
Vista Alegre	5.646.174	389.909	79.361	6.115.445
Vista Alegre do Prata	5.337.369	299.824	75.021	5.712.214
Vista Gaúcha	6.123.229	514.264	86.067	6.723.560
Vitória das Missões	4.812.452	440.573	67.643	5.320.667
Westfalia	15.090.915	802.337	212.114	16.105.367
Xangri-lá	7.103.672	4.066.617	99.848	11.270.137
<b>TOTAL</b>	<b>10.450.265.494</b>	<b>2.175.672.776</b>	<b>146.886.466</b>	<b>12.772.824.736</b>

Fonte: PLOA 2023 (Elaboração: DOF/SPGG).

### 13. As Considerações Finais

Como se mostrou neste trabalho, de uma forma sucinta, a situação fiscal do Estado do Rio Grande do Sul continua preocupante, apesar de ter apresentado uma melhora significativa. A recessão econômica ocorrida entre 2014 e 2016 deprimiu fortemente a arrecadação tributária, entretanto, nesse período, as despesas mantiveram tendência de crescimento. Mesmo com a recuperação do PIB, relativamente baixa, observada nos anos entre 2017 e 2019, o impacto sobre a arrecadação tributária foi insuficiente para reequilibrar as contas públicas estaduais.

No início de 2020, a *performance* das finanças públicas estaduais apresentou melhora significativa. Porém, com a queda de produção do campo gaúcho (destacando-se a safra de soja, que teve redução de 40%), por conta da seca, e o advento do isolamento social, por causa da pandemia da COVID-19, o PIB do Estado do Rio Grande do Sul fechou o ano com desempenho fortemente negativo, de 6,8%. Os valores emergenciais repassados pela União para compensar a queda de arrecadação, observada nos meses de abril a julho, foram vitais para atravessar o pior momento com certa serenidade.

Todavia, nos últimos meses de 2020, a arrecadação própria e das transferências obrigatórias surpreenderam positivamente. Dessa forma, ao final de 2020, o Estado pôde, após quase cinco anos, pagar em dia a folha de todos seus servidores ativos e inativos e os pensionistas, honrar os compromissos com hospitais e convênios, pagar fornecedores em dia e ainda dar partida para ampliar a capacidade de investimento e custeio do Estado nas áreas sociais e de infraestrutura.

O ano de 2021 foi particularmente excelente tanto na parte arrecadatória como na concretização de projetos idealizados. O PIB surpreendeu com um crescimento de 10,4%. Nesse ano, destaca-se também a desestatização da CEED-D, da CEEE-T e da SULGÁS, apontando para mais investimentos privados no setor energético. No campo das despesas, as reformas previdenciária, administrativa e outras medidas de ajuste fiscal estabilizaram os gastos de pessoal em níveis abaixo do crescimento vegetativo histórico de 2,5% ao ano, possibilitando, assim, dar passos importantes na direção de o Estado recuperar a capacidade de propor e executar políticas públicas próprias.

Neste ano de 2022, tanto o desempenho do PIB como a arrecadação de ICMS serão muito inferiores ao verificado em 2021, por conta de diversos motivos: (i) incertezas na área da economia, tanto interna como externamente: a inflação e as taxas de juros (ii) a guerra em território ucraniano, resultando em escassez mundial de algumas *commodities*; (iii) a conjuntura política e social num ano de eleição; (iv) a volta ao patamar original das alíquotas majoradas de ICMS; e (v) a chamada "PEC dos Combustíveis", que reduziu as alíquotas de ICMS da gasolina, energia elétrica e comunicações, de 25% para 17%. Afora isso, a seca novamente castigou o campo, com queda de mais de 50% na principal lavoura gaúcha, a soja. Por outro lado, o Estado completou com êxito a desestatização da CEEE-G. Por tudo isso, zelo e prudências aos gestores serão necessários.



Em suma, a situação fiscal do Estado melhorou significativamente a partir do segundo semestre de 2020. Já em 2022, há sinais que apontam para várias turbulências. Contudo, lentamente, o Estado está deixando para trás os dias em que o caixa do Tesouro não supria as necessidades mais básicas do cotidiano. O atual governo do Rio Grande do Sul mostrou que é possível compatibilizar o ajuste das contas públicas com o incremento em mais recursos para as áreas sociais e para os investimentos. Dessa forma, o Estado adquiriu novamente a capacidade de implementar políticas públicas, resultando num Rio Grande melhor e mais justo.



**RANOLFO VIEIRA JÚNIOR**

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUDIO LEITE GASTAL**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SPGG/RS

**ANTÔNIO PAULO CARGNIN**

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA SPGG/RS

**ALESSANDRO CASTILHOS MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SPGG/RS

**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SPGG/RS**

ADÍ COLLAZUOL  
ADONI ZEDEQUE R. DE ALENCAR  
AMANDA DE CASTILHOS VICENTE  
AMANDA SARDINHA PEREIRA  
ANA ALAÍDES FERREIRA VARGAS  
CAROLINA GYENES  
ÉVERTON LUIS POHLMANN  
FABIANE EHLERT FOLETTO  
FERNANDO KINGESKI CLEMENTEL  
GERSON PÉRICLES TAVARES DOYLL  
LIDERAU DOS S. MARQUES JR.  
MARCUS VINICIUS BORGES CALGAROTO  
MARTHA HEBERLE  
PAULO ROSADO TELLES  
ROBERTA HANSEL DE MORAES  
RÔMULO MESSIAS KIPPER  
ROSE MARI MINHO DOS SANTOS

**COLABORAÇÃO ESPECIAL**

SECRETARIA DA FAZENDA DO RS (SEFAZ/RS)  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DA SPGG/RS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA DA SPGG/RS  
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO REGIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SPGG/RS  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL (PROCERGS)